

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –  
**FAMURS**

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

**Presidente:**

**Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)**  
 Campo Bom – AMVAG

**Vice-Presidentes:**

**Jonas Fernando Hauschild (PDT)**  
 Tucunduva – AMUFRON

**Marcelo Arruda – (PTB)**  
 Barra do Rio Azul – AMAU

**Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)**  
 Dom Pedrito – ASSUDOESTE

**José Alberto Panosso (MDB)**  
 Frederico Westphalen – AMZOP

**Carlos Alberto Bohn (PSDB)**  
 Mato Leão – AMVARP

**Evandro Massing (PT)**  
 Palmeira das Missões – AMZOP

**Gilson Adriano Becker (PSB)**  
 Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma  
 solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONDESUS**
**CONDESUS CCS****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **às 09hrs do dia 15 de dezembro de 2023**, junto ao Portal de Compras Públicas, site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “acesso identificado”, realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto será *o fornecimento e instalação de moveis planejados para escritório da Sede do CONDESUS*. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: [licita@condesus.com.br](mailto:licita@condesus.com.br) - sites: [www.condesus.com.br](http://www.condesus.com.br) / [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455. Vacaria - RS, 30 de novembro de 2023.

**JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA –**  
 Presidente do CONDESUS

**Publicado por:**

Carine Dos Santos Álvares  
**Código Identificador:00711324**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL**  
**DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO**  
**BOTUCARAÍ**
**COMAJA****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa ISADORA MARANGON LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.480.747/0001-62, no Processo: 056/2023, Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura. Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 16/10/2023.

Ibirubá/RS, 29 de novembro de 2023.

Registre-se  
 Publique-se

**ABEL GRAVE**  
 Presidente do COMAJA

**Publicado por:**

Liliane Beatriz de Godoy  
**Código Identificador:ADEFB36**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE**  
**DO RS**
**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR****ATO Nº 435/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 309/2022**

Certifico que foi realizado no dia 29/11/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado a contratada agora identificada:

**ATO Nº 435/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 309/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE.** Contratada: **NAVARINI ATIVIDADES DE ENFERMAGEM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **46.860.411/0001-58**, firmam o presente ato conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de 29 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 29 de novembro de 2023.

**ULISSES CECCHIN**  
 Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**

Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:892F4FA4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE  
DO RIO PARDO**

**CISVALE  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 010/2023**

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, torna público a publicação do edital de Pregão Eletrônico Nº 010/2023, para REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS. Propostas até às 07h e 59 minutos do dia 12/12/2023, pelo site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e a sessão pública terá início no mesmo dia, às 08h00, horário de Brasília-DF. Edital e informações no CISVALE, site: [www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou e-mail: [compras@cisvalerp.com.br](mailto:compras@cisvalerp.com.br).

**GILSON ADRIANO BECKER**  
Presidente do CISVALE

**Publicado por:**  
Andressa Chielle Silveira  
**Código Identificador:**8F689A1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE  
DO TAQUARI**

**SECRETARIA EXECUTIVA  
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA**

O CONSISA torna pública a realização do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2023** para aquisição de AMBULÂNCIA TIPO “A” e “B” e VAN DE PASSAGEIROS por seus Municípios Consorciados, tendo a sua abertura às 08 horas do dia 13/12/2023. O edital pode ser obtido junto aos sites [www.consisa.rs.gov.br](http://www.consisa.rs.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail [licitacoes@consisa.rs.gov.br](mailto:licitacoes@consisa.rs.gov.br) ou pelo telefone (51) 3726-2710 com o Setor de Licitações.

**MARCOS JOSE SCORSATTO**  
Presidente do CONSISA  
Prefeito de Itapuça/RS

**Publicado por:**  
Viviane Corrêa Winter  
**Código Identificador:**366269ED

**SECRETARIA EXECUTIVA  
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA**

O CONSISA torna pública a realização do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2023** para aquisição de TESTE RÁPIDO DE COVID-19, DENGUE, INFLUENZA E LEPTOSPIROSE por seus Municípios Consorciados, tendo a sua abertura às 13h30min horas do dia 13/12/2023. O edital pode ser obtido junto aos sites [www.consisa.rs.gov.br](http://www.consisa.rs.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail [licitacoes@consisa.rs.gov.br](mailto:licitacoes@consisa.rs.gov.br) ou pelo telefone (51) 3726-2710 com o Setor de Licitações.

**MARCOS JOSE SCORSATTO**  
Presidente do CONSISA  
Prefeito de Itapuça/RS

**Publicado por:**  
Viviane Corrêa Winter  
**Código Identificador:**ECCDC7B

**SECRETARIA EXECUTIVA  
EXTRATO DISPENSA 12/2023**

**Objeto:** Manutenção corretiva no equipamento TOMÓGRAFO DE COERÊNCIA ÓPTICA OCT 3D – 1000 TOPCON de propriedade do Consórcio.

**Base Legal:** art. 24, IV, Lei 8.666/93.

**Data:** 28.11.2023

**Contratado:** DFH OFTALMO SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLOGICOS LTDA

**Valor:** R\$33.700,00.

**Prazo:** O prazo de fornecimento do equipamento é de 180 (cento e oitenta) dias. O prazo de garantia será de 90(noventa) dias

**MARCOS JOSÉ SCORSATTO**

Presidente do CONSISA

Prefeito de Itapuça, RS

**Publicado por:**  
Lucilene Wolfarth  
**Código Identificador:**C738BE4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS  
MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS**

**DIRETORIA  
AVISO DE SUSPENSÃO**

**REGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 52/2023**

Determino a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 9/2023 cujo objeto é a Aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, integrante deste edital.

Novo Hamburgo, 06 de outubro de 2023

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO-**  
Presidente CPSINOS.

**Publicado por:**  
Michele Recktenwald  
**Código Identificador:**E6D980B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO  
GRANDE DO SUL - FAMURS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO  
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

Extrato do Decreto Nº 1779/2023 – Situação de Emergência. O Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 1779/2023, de 20/11/2023, que Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas pelo evento adverso enxurrada – COBRADE 12200, conforme Portaria Nº 260/2022 – MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: <https://www.forquetinha.rs.gov.br/>. Forquetinha, 27 de novembro de 2023, Paulo José Grunewald – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fernando Figueiredo Guntzel  
**Código Identificador:**8AD48B90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 177 - NOMEAÇÃO AUX. DE EDUCAÇÃO,  
SUPERVISOR EDUCACIONAL, PROFESSOR E  
ENGENHEIRO**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, NOMEIA aprovado em Concurso Público realizado em 24 de novembro de 2019, homologado em 23 de dezembro de 2019, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação.

#### AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

67° CLASSIFICADO – RAFAEL FRANCISCO VIEIRA MENDES  
68° CLASSIFICADO – PAULA MELLO COSTA  
69° CLASSIFICADO – ALEXANDRE HENZEL BARCELOS  
70° CLASSIFICADO – SAMUEL VERGARA ROMANO  
71° CLASSIFICADO – VINICIUS FONTOURA KOCH

#### SUPERVISOR ESCOLAR/EDUCACIONAL

24° CLASSIFICADO – MONICA DOS ANJOS SANTOS  
25° CLASSIFICADO – FABIANA GARCIA NUNES

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

43° CLASSIFICADO – ENIO SOUZA SIEBURGER  
44° CLASSIFICADO – MARIZA GOULART VIEIRA  
45° CLASSIFICADO – JULIANA FICK MANKE DA LUZ  
46° CLASSIFICADO – VALERIA BACH PEREIRA  
47° CLASSIFICADO – MARIA EDINALVA BARBOSA ACOSTA  
48° CLASSIFICADO – GABRIELA NUNES BITTENCOURT

#### ENGENHEIRO CIVIL

07° CLASSIFICADO – BRUNO VOLZ GARCEZ

Capão do Leão, 30 de novembro de 2023

**VILMAR MOTTA SCHMITT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano da Rosa Ramires  
**Código Identificador:**2212D35E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 178/2023 - NOMEAÇÕES DIVERSOS CARGOS

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, NOMEIA aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação.

#### ASSISTENTE SOCIAL

1° CLASSIFICADO - FRANCINE SOARES RABASSA

#### PSICÓLOGO

1° CLASSIFICADO - MARCEL POWER DE OLIVEIRA

#### TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

1° CLASSIFICADO – PATRICIA DE VIEGAS BELONI MAILAN

#### MOTORISTA

1° CLASSIFICADO – JONATHAN DA ROSA PITA

#### VIGILANTES

1° CLASSIFICADO – LISANDRA BRYAN DE FREITAS  
2° CLASSIFICADO – LEANDRO THEIS DITTGEN

#### ESCRITURÁRIO

1° CLASSIFICADO – RAQUEL ALMEIDA  
2° CLASSIFICADO – LUCAS CORDEIRO VARGAS  
3° CLASSIFICADO – CAROLINA MUNOZ NOGUEIRA  
4° CLASSIFICADO – HERICK MAIA LUDTKE

#### MERENDEIRA

1° CLASSIFICADO – VERIDIANA URRUTIA SILVEIRA  
2° CLASSIFICADO – STELA MARIS BLAAS MUNHOZ  
3° CLASSIFICADO – ELISANDRA DOS SANTOS TORRES

4° CLASSIFICADO – CAROLINE DA SILVA DUARTE

Capão do Leão, 30 de novembro de 2023

**VILMAR MOTTA SCHMITT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano da Rosa Ramires  
**Código Identificador:**639DFAB6

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CHAPADA

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 051/2023

**Objeto:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de transmissões via internet e outros serviços de mídia para o Município de Chapada.

**Período de Inscrição:** **01 de dezembro de 2023 à 02 de janeiro de 2024, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:06h**, na Sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 90. Edital e informações no site: <https://www.chapada.rs.gov.br/> ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS, ou ainda pelo telefone (54) 3333-1166.

Chapada – RS, 30 de novembro de 2023

**GELSON MIGUEL SCHERER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Keith Natana Gris  
**Código Identificador:**14D2E5CA

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA AUMENTA O PRAZO DE VENCIMENTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO URBANO E RURAL EXERCÍCIO 2023, E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.820, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

#### DECRETO Nº 1.822, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Aumenta o prazo de vencimento da taxa de coleta de lixo urbano e rural exercício 2023, e revoga o Decreto Municipal nº 1.820, de 21 de novembro de 2023.**

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, incisos VIII e pelo art. 80, inciso I, alínea “O”, ambos da Lei Orgânica Municipal, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 01/2021), e da Lei Municipal nº 1.083/2023;

Considerando, a necessidade conceder tempo hábil aos contribuintes solicitarem as novas guias de pagamento e requerimentos de adequação;

Considerando que, os lançamentos tributários da Taxa de Coleta de Lixo Urbano e Rural foram realizados de forma parcelada; Considerando, a INEXISTÊNCIA de prejuízo aos contribuintes visto que TODAS as parcelas derivadas dos lançamentos vencerão em 29/12/2023;

#### DECRETA:

Art. 1° A taxa de coleta de lixo urbano e rural do exercício 2023 terá como vencimento a data de 29/12/2023.

§1º Estão canceladas as multas e os juros cobrados em caso de atraso de pagamento de taxa de coleta de lixo do exercício 2023 aplicadas anteriores a data de 29/12/2023.

§2º A utilização ou a restituição dos valores já recolhidos será realizada nos termos do artigo 9º deste Decreto.

§3º Apesar dos descontos previstos na Lei Municipal nº 1.083, de 17 de novembro de 2023, serem igualmente aplicados nos casos de quitação APÓS a data de 29/12/2023, o contribuinte não estará isento do pagamento de multa e juros.

Art. 2º A Lei Municipal nº 1.083, de 17 novembro de 2023, se aplica às parcelas em aberto da taxa de coleta de lixo do exercício 2023, tanto urbana como rural.

Art. 3º A Lei Municipal nº 1.083, 17 de novembro de 2023, se aplica aos contribuintes que já quitaram integralmente ou parcialmente a taxa de coleta de lixo do exercício 2023.

Art. 4º Os contribuintes que retiraram guia com data de pagamento em 15/12/2023, podem efetuar o pagamento até o dia 29/12/2023 sem necessidade de retirar uma nova guia.

Art. 5º Para obtenção da redução da taxa de coleta de lixo, prevista no § 2º art. 1º da Lei Municipal nº 1.083, de 17 de novembro de 2023, o contribuinte deverá ser classificado como isento de IPTU.

Parágrafo único. A isenção de IPTU, nos termos do art. 39 do Código Tributário Municipal, deverá ser requerida anualmente, para o exercício seguinte, entre 01 de junho a 30 de setembro, através de processo administrativo.

Art. 6º As associações sem fins lucrativos, religiosas, culturais, esportivas e sindicais deverão atualizar o seu cadastro e requerer o desconto da taxa de coleta de lixo, previsto no § 3º art. 1º da Lei Municipal nº 1.083, de 17 de novembro de 2023.

I - O requerimento deverá ser munido dos seguintes documentos:

- a) declaração do requerente;
- b) CNPJ;
- c) estatuto da entidade;
- d) ata de posse da diretoria;
- f) RG e CPF do presidente/diretor;
- g) cópia do documento do imóvel;
- h) cópia da conta de energia elétrica em caso de o imóvel estar localizado na área rural.

Parágrafo único. O requerimento de desconto da taxa de lixo do exercício 2023 deverá ser realizada até 22/12/2023.

Art. 7º Os proprietários de unidades unifamiliares deverão realizar a adequação cadastral junto ao Município a fim de classificarem na hipótese prevista no § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.083/2023, de 17 de novembro de 2023.

I - O requerimento deverá ser munido dos seguintes documentos:

- a) cópia do documento do imóvel;
- b) declaração do requerente de que se trata de unidade unifamiliar, com a descrição do imóvel e suas dependências, vinculadas a esta propriedade diretamente, tais como galpões, pocilgas, aviários, armazéns e afins, e
- c) comprovante das unidades consumidoras (UC) envolvidas.

Parágrafo único. O requerimento de desconto da taxa de lixo do exercício 2023 deverá ser realizada até 22/12/2023.

Art. 8º Os microempreendedores individuais, que possuem seu registro na própria residência, deverão requerer a adequação cadastral e requerer o desconto previsto no § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.083/2023.

I - O requerimento deverá ser munido dos seguintes documentos:

- a) declaração do contribuinte de que possui o registro de microempreendedor individual na própria residência;
- b) cópia do documento do imóvel;
- c) cópia da conta de energia elétrica em caso de o imóvel estar localizado na área rural.

Parágrafo único. O requerimento de desconto da taxa de lixo do exercício 2023 deverá ser realizada até 22/12/2023.

Art. 9º Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.083, de 17 de novembro de 2023, os contribuintes que já efetuaram pagamento da taxa de coleta de lixo do exercício 2023 sem o desconto ficarão com crédito tributário para fins de pagamentos futuras da taxa de coleta de lixo.

§1º O artigo se aplica tanto aos contribuintes que pagaram à vista ou parcelado.

§ 2º O requerimento para utilização do crédito para fins de pagamento de futura taxa de lixo deverá ser realizado até 22/12/2023 e munido do comprovante original do pagamento.

§ 3º Os créditos excedentes serão atualizados pelo mesmo índice utilizado na correção do valor da Unidade de Referência Municipal (URM).

Art. 10. Altera o item nº 2.2 e cria o item nº 4.1 no Edital nº 02/2023 de Notificação de Lançamento de Tributos Municipais Exercício de 2023:

#### 2.2) Taxa de Coleta de Lixo Urbano

a) Pagamento em cota única, até 29/12/2023.

b) Pagamento parcelado em cinco parcelas, com os seguintes vencimentos:

- 1ª Parcela – 29 de dezembro de 2023
- 2ª Parcela – 29 de dezembro de 2023
- 3ª Parcela – 29 de dezembro de 2023
- 4ª Parcela – 29 de dezembro de 2023
- 5ª Parcela – 29 de dezembro de 2023

(...)

4.1) Distribuição das guias e carnês para pagamento da taxa de coleta de lixo urbano do exercício de 2023:

As novas guias da taxa de coleta de lixo, com vencimento em 29 de dezembro de 2023, deverão ser retiradas junto à Sede Administrativa da Prefeitura.

Parágrafo único. As guias já retiradas e não quitadas devem ser descartadas.

Art. 11. Altera os itens nº 2 e nº 4 do Edital nº 66/2023 de Notificação de Lançamento de Tributo Municipal de Taxa de Coleta de Lixo rural exercício de 2023:

#### 2) MODALIDADE DE PAGAMENTO

##### 2.1) Taxa de Coleta de Lixo Rural

a) Pagamento em cota única, até 29/12/2023.

b) Pagamento parcelado em quatro parcelas, com os seguintes vencimentos:

- 1ª Parcela – 29 de dezembro de 2023
- 2ª Parcela – 29 de dezembro de 2023
- 3ª Parcela – 29 de dezembro de 2023
- 4ª Parcela – 29 de dezembro de 2023

#### 4) DISTRIBUIÇÃO DAS GUIAS E CARNÊS PARA PAGAMENTO:

As novas guias, com vencimento em 29 de dezembro de 2023, deverão ser retiradas junto à Sede Administrativa da Prefeitura.

Parágrafo único. As guias já retiradas e não quitadas devem ser descartadas.

Art. 12. Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.820, de 21 de novembro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 29 de novembro de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**

Prefeito Municipal

Publicação: 30 (trinta) dias, a contar da data de 29/11/2023.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

#### **EDITAL Nº 02/2023**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS EXERCÍCIO DE 2023**

#### **1. LANÇAMENTO:**

1. Ficam os Senhores Contribuintes, proprietários dos imóveis localizados na zona urbana do município de Mariana Pimentel, notificados do lançamento, que ocorrerá no dia 28 de março de 2023, e intimados a recolher o IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, referente ao exercício de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 02/2021.

2. Ficam os Senhores Contribuintes, proprietários dos imóveis localizados na zona urbana do município de Mariana Pimentel,

notificados do lançamento, que ocorrerá no dia 28 de março de 2023 e intimados a recolher a TAXA DE COLETA DE LIXO, referente ao exercício de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 02/2021.

## 2. MODALIDADES DE PAGAMENTO:

### 2.1 Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana

a) Pagamento em cota única, com desconto sobre o total lançado: Até 28 de abril, desconto de 15% e desconto de 10% ao contribuinte beneficiário enquadrado nos requisitos do Programa Bom Pagador nos termos do Art. 33º, Lei Compl. nº 02/2021.

b) Pagamento parcelado em cinco parcelas, desconto de 10% ao contribuinte beneficiário enquadrado nos requisitos do Programa Bom Pagador, com os seguintes vencimentos:

- 1ª Parcela - 10 de maio de 2023
- 2ª Parcela - 12 de junho de 2023
- 3ª Parcela - 10 de julho de 2023
- 4ª Parcela - 10 de agosto de 2023
- 5ª Parcela - 11 de setembro de 2023

### 2.2) Taxa de Coleta de Lixo Urbano

a) Pagamento em cota única, até 29/12/2023.

b) Pagamento parcelado em cinco parcelas, com os seguintes vencimentos:

- 1ª Parcela – 29 de dezembro de 2023
- 2ª Parcela – 29 de dezembro de 2023
- 3ª Parcela – 29 de dezembro de 2023
- 4ª Parcela – 29 de dezembro de 2023
- 5ª Parcela – 29 de dezembro de 2023

## 3. PENALIDADES:

Os valores dos tributos não recolhidos nos seus respectivos vencimentos serão corrigidos monetariamente pela variação da URM'S e, sobre os valores corrigidos, incidirá multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 dias, 5% de 31 a 60 dias e 10% acima de 60 dias e juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, decorridos 60 (sessenta) dias do vencimento da obrigação tributária sem o seu pagamento, o respectivo valor acrescido das demais incidências poderão ser inscritos em dívida ativa, conforme Lei Complementar nº 02 de 07 de dezembro de 2021, Código Tributário Municipal.

## 4. DISTRIBUIÇÃO DAS GUIAS E CARNÊS PARA PAGAMENTO:

As guias e carnês para pagamento dos tributos terão a seguinte distribuição:

- a) Guia para pagamento em cota única e parcelado, será entregue na Prefeitura Municipal, sito a Rua Dr. Montauri, nº 10, centro de Mariana Pimentel
- b) endereço eletrônico constante no cadastro do contribuinte
- c) bem como disponível no Portal do Contribuinte no link: <http://marianapimentel.msgestaopublica.com.br:8080/servicosweb/home.jsf>

### 4.1) Distribuição das guias e carnês para pagamento da taxa de coleta de lixo urbano do exercício de 2023:

As novas guias da taxa de coleta de lixo, com vencimento em 29 de dezembro de 2023, deverão ser retiradas junto à Sede Administrativa da Prefeitura.

Parágrafo único. As guias já retiradas e não quitadas devem ser descartadas.

## 5. LOCAIS PARA PAGAMENTO

Pagamento em qualquer rede bancária até a data de vencimento, após o vencimento deverão ser atualizados os carnês na prefeitura, setor de arrecadação, e/ou via e-mail, conforme legislação.

## 6. ESCLARECIMENTOS FINAIS:

O contribuinte poderá solicitar por telefone e/ou correio eletrônico/e-mail, envio das guias para pagamento dos seus tributos por correio eletrônico/e-mail.

## 7) HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

A Secretaria Municipal da Governança atende das 8h às 12h00min, e das 13h30min, às 16h30min.

Telefones: (51)3495.6123/3495.6124/3495.6124

E-mail: [fiscal@marianapimentel.rs.gov.br](mailto:fiscal@marianapimentel.rs.gov.br)

## EDITAL Nº. 66/2023

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS TAXA DE COLETA DE LIXO RURAL EXERCÍCIO DE 2023

## 1) LANÇAMENTO:

1.1) Ficam os Senhores Contribuintes, proprietários dos imóveis localizados na zona rural do município de Mariana Pimentel, notificados do lançamento, que ocorrerá no dia 21 de julho de 2023, e intimados a TAXA DE COLETA DE LIXO, referente ao exercício de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 02/2021 e suas alterações.

## 2) MODALIDADES DE PAGAMENTO:

### 2.1) Taxa de Coleta de Lixo Rural

a) Pagamento em cota única, até 29/12/2023.

b) Pagamento parcelado em quatro parcelas, com os seguintes vencimentos:

- 1ª Parcela – 29 de dezembro de 2023
- 2ª Parcela – 29 de dezembro de 2023
- 3ª Parcela – 29 de dezembro de 2023
- 4ª Parcela – 29 de dezembro de 2023

## 3) PENALIDADES:

Os valores dos tributos não recolhidos nos seus respectivos vencimentos serão corrigidos monetariamente pela variação da URM'S e, sobre os valores corrigidos, incidirá multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 dias, 5% de 31 a 60 dias e 10% acima de 60 dias e juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, decorridos 60 (sessenta) dias do vencimento da obrigação tributária sem o seu pagamento, o respectivo valor acrescido das demais incidências poderão ser inscritos em dívida ativa, conforme Lei Complementar nº 02 de 07 de dezembro de 2021, Código Tributário Municipal.

## 4) DISTRIBUIÇÃO DAS GUIAS E CARNÊS PARA PAGAMENTO:

As novas guias, com vencimento em 29 de dezembro de 2023, devem ser retiradas junto à Sede Administrativa da Prefeitura.

Parágrafo único. As guias já retiradas e não quitadas devem ser descartadas.

## 5) LOCAIS PARA PAGAMENTO

Pagamento em qualquer rede bancária até a data de vencimento, após o vencimento deverão ser atualizados os carnês na prefeitura, setor de arrecadação, e/ou via e-mail, conforme legislação.

## 6) ESCLARECIMENTOS FINAIS:

O contribuinte poderá solicitar por telefone e/ou correio eletrônico/e-mail, envio das guias para pagamento dos seus tributos por correio eletrônico/e-mail.

## 7) HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

A Secretaria Municipal da Governança atende das 8h às 12h00min, e das 13h30min, às 16h30min.

Telefones: (51)3495.6123/3495.6124/3495.6124

E-mail: [fiscal@marianapimentel.rs.gov.br](mailto:fiscal@marianapimentel.rs.gov.br)

**Publicado por:**

Cristiane Korpalski Nunes

**Código Identificador:**062EFC01

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA EDITAL 94/2023 - PE 86/2023 - RETIFICAÇÃO

Mariana Pimentel, 29 de novembro de 2023.

## RETIFICAÇÃO DE EDITAL

**Pregão Eletrônico N.º 86/2023 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES CLÍNICO GERAL, UROLOGIA,**

**GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA e PEDIATRIA.** Retifica-se o item 9 do edital. Altera-se a data limite para propostas, que passará a ser até às **08h30min** do dia **12/12/2023** e sessão de disputa terá início às **9h** do mesmo dia. Edital de retificação disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123.

**Publicado por:**  
Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:**1339BC99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**  
**EDITAL 104/2023 - PE 95/2023**

Mariana Pimentel, 30 de novembro de 2023.

**AVISO DE EDITAL**

**Pregão Eletrônico N.º 95/2023** – Objeto: **Registro de preços para aquisição de materiais de construção.** Data limite para propostas até às **8h30min** do dia **13/12/2023** e sessão de disputa terá início às **9h** do mesmo dia. Edital disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123.

**Publicado por:**  
Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:**FE2BE711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**  
**EDITAL 107/2023 - PE 98/2023**

Mariana Pimentel, 30 de novembro de 2023.

**AVISO DE EDITAL**

**Pregão Eletrônico N.º 98/2023** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital e propaganda.** Data limite para propostas até às **13h30min** do dia **12/12/2023** e sessão de disputa terá início às **14h** do mesmo dia. Edital disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123.

**Publicado por:**  
Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:**DCAC8C48

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

**Dispensa Justificada 72/2023**

**ERRATA**

A publicação de 23/11/2023, sobre Contratação de empresas para mão-de-obra e material para manutenção de pontes em decorrência do Evento Danoso de Alagamento no Município, com decretação de Situação de Emergência, conforme Decreto Municipal nº 44/2023, homologado pelo Governo Estadual e reconhecido pelo Governo Federal, fornecidos pela CONSTRUTORA BAGESTON LTDA - ME, CNPJ: 10.479.188/0001-56, indicou o valor de R\$ R\$ 129.050,00, porém, o fornecedor informou erro nos valores orçados, de modo que o valor correto é R\$ 73.500,00.

**Dispensa Justificada 75/2023** (Fundamento Legal, Lei 8.666/93, art. 24, IV)

Objeto: Contratação de unidades extras do Material Especial (OPME) previsto no item 82 do Convênio 01/2023 em virtude de demanda maior que a prevista. Ratifica-se a contratação acima identificada, na

modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: Associação Veranense de Assistência em Saúde - CNPJ nº 87.873.279/0001-04

Valor: R\$ 6.000,00

**Dispensa Justificada 76/2023** (Fundamento Legal, Lei 8.666/93, art. 24, IV)

Objeto: Aquisição de medicamentos conforme o Processo Judicial nº 5000435-78.2022.8.0058/RS. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: Drogaria Bassanense LTDA - CNPJ nº 04.157.711/0001-25

Valor: R\$ 179,70

**Inexigibilidade 33/2023** (Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, III)

Objeto: Contratação da peça teatral “Natal com Palhaços” para usuários dos serviços socioassistenciais do Município. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: A Turma do Dionísio Produção de Espetáculos Culturais LTDA – CNPJ 07.670.407/0001-75

Valor: R\$ 3.150,00

**Inexigibilidade 33/2023** (Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, III)

Objeto: Contratação do “Show de Natal com Chegada do Papai Noel” com o grupo musical Sistema Antigo. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: D M R B Produções e Eventos LTDA – CNPJ 07.670.407/0001-75

Valor: R\$ 15.000,00

**JOÃO PAULO MAROSO –**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Roberta Parisotto

**Código Identificador:**5D2B1022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, §3º DA LEI**  
**Nº 14.133/21)**

**EMBASAMENTO:** Art. 75, III, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21

**OBJETO:** Constitui objeto do presente a dispensa de licitação para aquisição de materiais hospitalares, ambulatoriais e odontológicos. Os mesmos restaram desertos e/ou fracassados nos processos licitatórios de Pregão Eletrônico nº 008/2023 e 015/2023. Solicite a listagem de itens para: [compras@presidentelucena.rs.gov.br](mailto:compras@presidentelucena.rs.gov.br)

Presidente Lucena/RS, 30 de novembro de 2023.

**LUCAS GABRIEL ZUZE DHEIN**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Lucas Gabriel Zuze Dhein

**Código Identificador:**787A02CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**PORTARIA Nº. 1.678/2023.**

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora ISABEL BACCARIN CASSOL, matrícula 408, no dia 27 de novembro de 2023, período integral, conforme atestado médico em anexo com CID10 Z01.0.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de novembro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa

**Código Identificador:**3D746BEF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**PORTARIA Nº. 1.679/2023.**  
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora ILÍDIA FRACASSO GIRARDI, matrícula 008 e matrícula 083, no dia 27 de novembro de 2023, período integral, conforme atestado médico em anexo com CID10 N 50.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 28 de novembro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa

**Código Identificador:**2B952920

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.**

**PORTARIA Nº. 1.680/2023.**

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001 em razão do recálculo realizado que leva em consideração os parâmetros fixados pela Lei Complementar nº. 191/2022, de 08 de março de 2022, que alterou a redação da Lei Complementar nº. 173/2020 de 27 de maio de 2020 aplicável aos servidores da área da saúde, em atenção ao pedido do Secretário Municipal de Saúde em anexo:  
CONCEDE a partir de janeiro de 2023 mais cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo um total de vinte e cinco por cento (25%), para a servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOARES LUNARDI, matrícula 170, relativo ao período aquisitivo de

01 de agosto de 2019 a 06 de dezembro de 2022. O pagamento será implementado até o mês de outubro de 2023.

Os meses acima mencionados atinentes à regra da Lei Complementar nº. 191/2022, serão pagos na folha de pagamento do mês de novembro de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 28 de novembro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa

**Código Identificador:**0635450E

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA  
NOTA INFORMATIVA ART. 78 DA LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL**

O Executivo Municipal, em conformidade com o art. 78 da Lei Orgânica Municipal e o art. 162 da Constituição Federal, através da presente nota informa a população que os Demonstrativos da Receita e os Relatórios de Consolidação Geral da Despesa referente aos meses de Setembro e Outubro de 2023, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal do Rio Grande, situada no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/nº, no horário das 13h às 17h, a contar do dia 30 de Novembro de 2023.

Rio Grande, 27 de novembro de 2023.

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Taiane Lemõns Gonçalves  
**Código Identificador:**81B7BEF8

---

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA  
NOTA INFORMATIVA RREO - 5º BIMESTRE 2023**

O Executivo Municipal, em conformidade com o § 3.º do art. 165 da Constituição Federal e arts. 52 e 53 da LRF, através da presente nota informa a população que os demonstrativos que compõem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 5º Bimestre/2023, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal do Rio Grande, situada no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/nº, no horário das 13h às 17h, a contar do dia 30 de novembro de 2023, bem como estão disponibilizados no site <https://riogrande.atende.net/transparencia/>

Rio Grande, 27 de novembro de 2023.

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Taiane Lemõns Gonçalves  
**Código Identificador:**7240D15D

---

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA  
NOTA INFORMATIVA RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO -  
SETEMBRO E OUTUBRO 2023**

O Executivo Municipal, em atenção ao disposto na Lei n.º 9.452/97, através da presente nota informa à população, a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, com sede no município de Rio Grande, que o demonstrativo dos Recursos Recebidos da União referentes aos meses de setembro e outubro 2023, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal do Rio Grande, situada no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/nº, no horário das 13h às 17h, a contar do dia 30 de novembro de 2023, bem como está disponibilizado no site <https://riogrande.atende.net/transparencia/>.

Rio Grande, 27 de novembro de 2023.

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Taiane Lemõns Gonçalves  
**Código Identificador:**A3574BA5

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES  
PÚBLICOS Nº 01**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO N. 01/2023**

O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público o servidor abaixo relacionado, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
14380	CRISTIANE CARVALHO	Professor	165/2023
14567	CLAUDIA LECI SILVA SOUZA	Assessor Administrativo	170/2023

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 08 de Fevereiro de 2023.

DEIVID MORAES MENDES:98943847068  
Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068  
Dados:2023.02.0911:44:30-03'00'

**DEIVID MORAES MENDES**

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

**Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!**

**Publicado por:**  
Maikel Silveira  
**Código Identificador:**B597DA1E

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES  
PÚBLICOS Nº 02**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**

**PUBLICAÇÃO N. 02/2023**

O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público o servidor abaixo relacionado, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
14466	ANDRESSA DE OLIVEIRA PAULO	Administrador de Empresas	302/2023
14600	LIDIANE SOARES OLIVEIRA	Auditor Fiscal da Receita Municipal	303/2023
14938	ESTELA FERNANDES E SILVA	Professor	304/2023
14450	CLENCIO BRAZ DA SILVA FILHO	Fiscal Auxiliar de Tributos Municipal	305/2023

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 07 de Março de 2023.

DEIVID MORAES MENDES:98943847068  
Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068  
Dados:2023.03.0810:32:18-03'00'

**DEIVID MORAES MENDES**

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

**Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!**

**Publicado por:**  
Maikel Silveira  
**Código Identificador:**F0EEE71E

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES  
PÚBLICOS Nº 04**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO N. 04/2023**

O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público o servidor abaixo relacionado, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
13949	SUELEN DO AMARAL BARROS	Professor (a)	701/2023

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 22 de Maio de 2023.

DEIVID MORAES MENDES:98943847068  
Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068  
Dados:2023.05.2215:36:03-03'00'

**DEIVID MORAES MENDES**

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

**Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!**

**Publicado por:**  
Maikel Silveira  
**Código Identificador:**D2B31556

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES  
PÚBLICOS Nº 05**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO N. 05/2023**

O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público os servidores abaixo relacionados, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
14634	THAILISE BENTO OERTEL	Professora	871/2023
15019	SHAIANE SOARES MARQUES	Professora	872/2023
14961	ANA PAULA GOULART BONAT	Professora	876/2023
14207	CASSIA GONÇALVES D'AVILA	Professora	877/2023
15035	MARIA CLAUDIA CARDOSO FARIAS	Professora	881/2023
14954	KELLY LAVADOURO DE OLIVEIRA	Professora	883/2023
15023	MARIA ALBERTINA DAMASCENO RAUPP	Professora	886/2023
14662	MARINES GONÇALVES LOPES MARQUES	Professora	889/2023
14739	ALEX SANDER LOUREIRO RODRIGUES	Professor	890/2023
14668	ANA LICE RIBAS GARCIA	Professora	894/2023
14386	ARABELA ALVES DA CRUZ	Professora	897/2023
14679	VANESSA DE ALMEIDA FERREIRA	Professora	899/2023

14610	VANDA LECI BUENO GAUTERIO	Professora	903/2023
14377	VALQUIRIA ANTIQUEIRA RODRIGUES	Professora	905/2023
14505	GABRIEL GOMES DA SILVA	Professor	906/2023
14652	FERNANDA LISIANE DE OLIVEIRA SAUER	Professora	908/2023
11653	GABRIELA DOS SANTOS MEIRELLES	Professora	914/2023
14233	IVONICE MESQUITA SIGALES	Professora	915/2023

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 06 de Julho de 2023.

DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por

DEIVIDMORAESMENDES:98943847068

Dados: 2023.07.06 14:00:24 -03'00'

**DEIVID MORAES MENDES**

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

**Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!**

**Publicado por:**

Maikel Silveira

**Código Identificador:**7D9FEC0D

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES  
PÚBLICOS Nº 06**

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

**PUBLICAÇÃO N. 06/2023**

O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público o servidor abaixo relacionado, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
14469	KAUANE MACIEL DOS SANTOS	Psicólogo (a)	957/2023

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 11 de Julho de 2023.

DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Dados: 2023.07.14 15:25:04 -03'00'

**DEIVID MORAES MENDES**

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

**Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!**

**Publicado por:**

Maikel Silveira

**Código Identificador:**5A5043DB

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES  
PÚBLICOS Nº 07**

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações

**PUBLICAÇÃO N. 07/2023**

O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público o servidor abaixo relacionado, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
-----------	------	-------	----------

14052	IGOR DA ROSA LACERDA	Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte	1380/2023
-------	----------------------	---	-----------

Rio Grande, 19 de setembro de 2023.

DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068Dados:2023.09.1914:51:47-03'00'

**DEIVID MORAES MENDES**

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

**Publicado por:**

Maikel Silveira

**Código Identificador:**473A84B7

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES  
PÚBLICOS Nº 08**

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações

**PUBLICAÇÃO N. 08/2023**

O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público o servidor abaixo relacionado, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
8432	FABIANA SIMÕES MACHADO	Professora	1416/2023
8013	EMMANUELLE PINTO PEREIRA DE OLIVEIRA	Professora	1417/2023
8216	SILVANA RODRIGUES NOBRE BRASIL	Professora	1426/2023

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 27 de Setembro de 2023.

DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVIDMORAES MENDES:98943847068

Dados:2023.09.2720:50:12-03'00'

**DEIVID MORAES MENDES**

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

**Publicado por:**

Maikel Silveira

**Código Identificador:**F0D769E8

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES  
PÚBLICOS Nº 08**

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações

**PUBLICAÇÃO N. 08/2023**

O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público o servidor abaixo relacionado, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
8432	FABIANA SIMÕES MACHADO	Professora	1416/2023
8013	EMMANUELLE PINTO PEREIRA DE OLIVEIRA	Professora	1417/2023
8216	SILVANA RODRIGUES NOBRE BRASIL	Professora	1426/2023

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 27 de Setembro de 2023.

DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Dados: 2023.09.27 20:50:12 -03'00'

**DEIVID MORAES MENDES**

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

**Publicado por:**  
Maikel Silveira  
**Código Identificador:**04C9D3A0

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES  
PÚBLICOS Nº 09**

**Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações  
PUBLICAÇÃO N. 09/2023**

O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público o servidor abaixo relacionado, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
13858	ROSELIS MARQUES LIMA	Professora	1448/2023

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 04 de Outubro de 2023.

DEIVID MORAES MENDES:98943847068  
Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068  
Dados: 2023.10.23 17:33:41 -03'00'

**DEIVID MORAES MENDES**

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

**Publicado por:**  
Maikel Silveira  
**Código Identificador:**1B61F3DD

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES  
PÚBLICOS Nº 11**

**Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações  
PUBLICAÇÃO N. 11/2023**

O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público o servidor abaixo relacionado, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
14265	CAROLINA VELLEDA GASPARI	Professor(a)	1573/2023

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 23 de Outubro de 2023.

DEIVID MORAES MENDES:98943847068  
Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068  
Dados:2023.10.23 17:14:52-03'00'

**DEIVID MORAES MENDES**

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

**Publicado por:**  
Maikel Silveira  
**Código Identificador:**AB35126E

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES  
PÚBLICOS Nº 13**

**Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações  
PUBLICAÇÃO N. 13/2023**

O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público o servidor abaixo relacionado, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
7929	ROSIMERI PRATES DA SILVEIRA	Professora	1635/2023
15418	MICHELE CHAGAS SARAIVA	Professora	1636/2023
14158	DELAIR MARIA DA SILVA COSTA	Monitor de Transporte Escolar	1637/2023
14035	SHERON LEAL DE ALMEIDA	Professora	1640/2023
14089	CARMEN GENI DOS SANTOS LIMA	Professora	1641/2023
14081	CRISTIANE DUARTE DA SILVA FERREIRA	Professora	1642/2023
14040	ANA MARIA DA SILVA BRUM	Professora	1644/2023

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 01 de Novembro de 2023.

DEIVID MORAES MENDES:98943847068  
Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068  
Dados:2023.11.01 16:15:55-03'00'

**DEIVID MORAES MENDES**

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

**Publicado por:**  
Maikel Silveira  
**Código Identificador:**1D6DF72D

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 790/2021**

Processo Administrativo nº. 48180/2023 – Termo de Apostilamento ao Contrato 790/2021, assinado em 28/11/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Evandro Souza da Silveira (SMCAS). Contratada: Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda; CNPJ: 10.439.655/0001-14. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Milene da Fontoura Amaral  
**Código Identificador:**AC68EDAC

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 179/2019**

**Contrato: nº. 179/2019**

Processo Administrativo nº. 47209/2023 – Termo de Apostilamento ao Contrato 179/2019, assinado em 23/11/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Deivid Moraes Mendes. Contratada: CSF Comércio e Serviços Empresariais Eireli, inscrito CNPJ nº 023977.954/0001-84. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão Dotação. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Kinberilli Arrieche de Oliveira  
**Código Identificador:**724D48BC

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 377/2021**

**Contrato: nº. 377/2021**

Processo Administrativo nº. 48160/2023 – Termo de Apostilamento ao Contrato 377/2021, assinado em 28/11/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Marlon Nunes Soares (SMZC). Contratada: Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda; CNPJ: 10.439.655/0001-14. Objeto

do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Milene da Fontoura Amaral  
**Código Identificador:**27D1C000

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 617/2022**

**Contrato: nº. 617/2022**

Processo Administrativo nº. 47697/2023 – Termo de Apostilamento ao Contrato 617/2022/SMC, assinado em 27/11/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretaria de Município do Cassino (SMC). Contratada: Elo Construções e Instalações Ltda.; CNPJ: 21.440.933/0001-70. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Monique Soares Coelho  
**Código Identificador:**FB70B580

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 377/2021**

**Contrato: nº. 377/2021**

Processo Administrativo nº. 472169/2023 – Termo de Apostilamento ao Contrato 377/2021, assinado em 23/11/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Deivid Moraes Mendes. Contratada: Pedro Reginaldo Albernaz Faria e Fagundes, inscrito CNPJ nº 10.439.655/0001-14. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão Dotação. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Kinberlli Arrieche de Oliveira  
**Código Identificador:**5FC726A3

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 427/2019**

**Contrato: nº. 427/2019**

Processo Administrativo nº. 48168/2023 – Termo de Apostilamento ao Contrato 427/2019, assinado em 28/11/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Evandro Souza da Silveira (SMCAS). Contratada: Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda; CNPJ: 10.439.655/0001-14. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Milene da Fontoura Amaral  
**Código Identificador:**ABB4B4ED

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 221/2023**

**Contrato: nº. 221/2023**  
**Termo Aditivo nº. 3/2023**

Processo Digital nº. 46332/2023 – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2022, assinado em 17 de novembro de 2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretaria de Município da Pesca, Agricultura e Cooperativismo. Contratada: Plan Madeiras Ltda.; CNPJ: 38.424.443/0001-82.

Signatário: Sra Mariana Reichert Barth. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução do objeto contratual. Vigência: 19/11/2023 a 03/01/2024. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Monique Soares Coelho  
**Código Identificador:**7E83E09D

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 163/2021**

**Contrato: nº. 163/2021**

Processo Administrativo nº. 48314/2023 – Termo de Apostilamento ao Contrato 163/2021, assinado em 28/11/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Marlon Nunes Soares (SMZC). Contratada: Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda; CNPJ: 10.439.655/0001-14. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Milene da Fontoura Amaral  
**Código Identificador:**523B8F23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 91/2023**

Em atendimento ao disposto no §2º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93, informa-se que se encontra disponível para consulta dos interessados, no site [www.camarasantacruz.rs.gov.br](http://www.camarasantacruz.rs.gov.br), os seguintes contratos:

**TERMO DE CONTRATO N.º 91/2023:** contratação de serviços de assistência técnica e manutenção de software de gestão municipal. Contratada: Thema Informática LTDA. Data da assinatura: 28/11/2023. Validade: 12 meses. Valor total: R\$ 107.306,16.

**Publicado por:**  
Guido Warken  
**Código Identificador:**131B2EF4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 940, DE 28 DE NOVEMBRO DE  
2023.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 940, DE 28 DE NOVEMBRO DE  
2023.**

*Cria cargos efetivos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**  
**FAÇA SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado 01 (um) cargo efetivo de Enfermeiro 40hs, Padrão 11, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

**ANEXO I**

Nº	CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
...	...	...	...
85	Enfermeiro 40hs	44	11
...	...	...	...

**Art. 2º** A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I** – 12.01.10.301.0022.2421 – 319011 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil;

**II** – 12.01.10.301.0022.2421 – 319013 – Obrigações patronais.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de novembro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**

Secretária Municipal de Administração, em exercício.

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**33A14418

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 34.986, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 3171/PGM/2023-e, de 28 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica NOMEADA a Comissão Especial de Auditoria, referente às obras da BR 471 – Lote 1 e Avenida Parque Real, visando sejam especificados o estágio de referidas obras, medições, pagamentos realizados, entre outros apontamentos que forem necessários, composta pelos seguintes servidores:

**I** – Luciano de Medeiros Dellinghausen, engenheiro civil, matrícula nº 12.779;

**II** – Éverton Henrique Ferreira, engenheiro civil, matrícula nº 17.639;

**III** – Fábio da Silva Machado, técnico de estradas e topografia, matrícula nº 17.009;

**IV** – Marcelo Tavares, técnico de estradas e topografia, matrícula nº 17.875;

**V** – Cristina Paula Pratzel, engenheira civil, matrícula nº 9.737.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 29 de novembro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**619F32A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AVISO DE ABERTURA DE DILIGÊNCIA À TOMADA DE  
PREÇOS Nº 028/2023**

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que ficam as licitantes **Terra Service Geologia e Engenharia Ltda e Geoconsultores Engenharia e Comércio Ltda** convocadas para apresentação de documentação complementar referente às propostas técnicas conforme ata da Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da publicação.

-Aviso no site: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br). Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br).

**Publicado por:**

Marcos Luís Diehl

**Código Identificador:**EE11446E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO À TOMADA  
DE PREÇO Nº 034/2023**

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que declarou DESCLASSIFICADA a licitante **EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** conforme Ata de Julgamento. Abre-se concomitantemente os prazos recursal de **05 dias úteis** do art. 109, I, “b”, e de **08 dias úteis do artigo 48, § 3º** da Lei 8.666/93, a contar da publicação oficial para que a empresa apresente documentação complementar.

- Aviso no site: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br). Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br).

**Publicado por:**

Marcos Luís Diehl

**Código Identificador:**2A41BACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna pública as seguintes licitações:

**Pregão Eletrônico nº 161/23** – Aquisição de drone. DATA:14/12/23. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.

**Pregão Eletrônico nº 164/23** – RP aquisições de peças para caminhões. DATA: 14/12/23. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.

**Pregão Presencial nº 165/23** - Aquisição de mobiliário sob medida, com confecção e instalação para o Coworking. DATA: 14/12/23. Recebimento dos envelopes: até às 08h30. Abertura: às 08h45.

-Editais nos sites: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) (PE) Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br).

**Publicado por:**

Marcos Luís Diehl

**Código Identificador:**739F8ADC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
GOVERNANÇA  
DECRETO Nº 11.871, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.171, de 22 de dezembro de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 682.786,39 (seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

02.01.04.122.0002.2003  
MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
3.1.90.04.00.00.00.00.0500  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 5.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.94.00.00.00.00.0500  
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 1.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.04.122.0002.2008  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.49.00.00.00.00.0500  
AUXILIO-TRANSPORTE R\$ 1.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2470  
 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL  
 3.3.90.30.00.00.00.0500  
 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 52.000,00  
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.26.452.0051.2022  
 MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO TRÂNSITO MUNICIPAL  
 3.3.90.30.00.00.00.0501  
 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 180.000,00  
 0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

11.01.23.122.0002.2059  
 MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
 3.3.90.39.00.00.00.0500  
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 70.000,00  
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.0502  
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 30.000,00  
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.122.0026.2450  
 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO  
 3.3.90.30.00.00.00.0500  
 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.000,00  
 1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2476  
 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE RELACIONADAS AO CORONAVÍRUS - COVID-19  
 3.3.90.30.00.00.00.0659  
 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.976,20  
 0000090 0900-COVID-19

12.01.10.301.0027.1569  
 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
 4.4.90.51.00.00.00.0500  
 OBRAS E INSTALACOES R\$ 42.204,34  
 1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2429  
 MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR  
 3.3.90.39.00.00.00.0621  
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 169.415,58  
 0000529 4230-APOIO A REDE HOSPITALAR

12.01.10.302.0023.2431  
 MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI  
 3.3.90.30.00.00.00.0500  
 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00  
 1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2435  
 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS II  
 3.3.90.30.00.00.00.0600  
 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 600,00  
 0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

12.01.10.302.0023.2440  
 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU  
 3.3.90.30.00.00.00.0621  
 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

0000521 4170-SAMU/UPA

3.3.90.39.00.00.00.0621  
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 2.000,00  
 0000521 4170-SAMU/UPA

13.01.08.244.0012.2146  
 MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
 3.3.90.30.00.00.00.0501  
 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00  
 0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

13.02.08.244.0008.2339  
 MANUT. DOS SCFV - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS  
 3.3.90.30.00.00.00.0662  
 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 45.000,00  
 0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.2349  
 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL  
 3.3.90.30.00.00.00.0662  
 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00  
 0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.18.122.0002.2162  
 MANUTENÇÃO DA SMASS  
 3.3.90.49.00.00.00.0500  
 AUXILIO-TRANSPORTE R\$ 2.000,00  
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2463  
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 3.3.90.33.00.00.00.0500  
 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 5.590,27  
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0031.2505  
 LIMPEZA PÚBLICA-VARRIÇÃO  
 3.3.90.49.00.00.00.0500  
 AUXILIO-TRANSPORTE R\$ 4.000,00  
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

**TOTAL .....R\$ 682.786,39**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

a) a redução das dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2003  
 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
 3.3.90.39.00.00.00.0500  
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 6.000,00  
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.04.122.0002.2008  
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 3.1.90.04.00.00.00.0500  
 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 1.000,00  
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0002.2014  
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
 3.3.90.46.00.00.00.0500  
 AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 4.000,00  
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469  
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA  
 3.3.90.39.00.00.00.00.0501  
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$  
 90.000,00  
 0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.90.40.00.00.00.00.0501  
 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
 COMUNICAÇÃO - PJ R\$ 90.000,00 0000004 0001-Rec.Livres-  
 EXERCÍCIO ANTERIOR

09.01.06.182.0006.2470  
 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA  
 MUNICIPAL  
 4.4.90.52.00.00.00.00.0500  
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 15.000,00  
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2492  
 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA GUARDA MUNICIPAL  
 3.3.90.36.00.00.00.00.0500  
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$  
 37.000,00  
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.22.661.0043.2063  
 CONCESSÃO DE INCENT. A EMPRESAS LEIS 6.227 E 6.388  
 3.3.90.39.00.00.00.00.0500  
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$  
 70.000,00  
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.23.122.0002.2059  
 MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
 TURISMO  
 3.1.90.04.00.00.00.00.0502  
 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 30.000,00  
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.23.695.0045.2336  
 PATROCÍNIO À EVENTOS  
 3.3.90.39.00.00.00.00.0501  
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$  
 50.000,00  
 0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

12.01.10.122.0026.2450  
 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO  
 3.1.90.94.00.00.00.00.0500  
 INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$  
 3.000,00  
 1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE -  
 ASPS

12.01.10.301.0022.1555  
 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVENDO A  
 PROTEÇÃO E O CUIDADO ATRAVÉS DO BRINCAR - PIM -  
 COMDICA  
 3.3.90.30.00.00.00.00.0500  
 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.000,00  
 1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE -  
 ASPS

3.3.90.39.00.00.00.00.0500  
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$  
 2.000,00  
 1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE -  
 ASPS

12.01.10.301.0027.1557  
 ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
 4.4.90.52.00.00.00.00.0500

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 11.799,64  
 1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE -  
 ASPS

12.01.10.302.0023.2431  
 MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI  
 3.1.90.94.00.00.00.00.0500  
 INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$  
 5.000,00  
 1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE -  
 ASPS

12.01.10.302.0023.2437  
 MANUT. DO CENTRO DE ATEND. PSICOSSOCIAL PARA  
 ÁLCOOL E DROGAS - CAPS AD  
 3.3.90.33.00.00.00.00.0600  
 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 600,00  
 0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e  
 hospita

12.01.10.302.0023.2440  
 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE  
 URGÊNCIA - SAMU  
 3.1.90.04.00.00.00.00.0621  
 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 7.000,00  
 0000521 4170-SAMU/UPA

12.01.10.302.0023.2443  
 MANUTENÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO  
 INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.3.70.41.00.00.00.00.0621  
 CONTRIBUIÇÕES R\$ 169.415,58  
 0000529 4230-APOIO A REDE HOSPITALAR

12.01.10.302.0027.1464  
 ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE  
 4.4.90.51.00.00.00.00.0500  
 OBRAS E INSTALACOES R\$ 1.000,00  
 1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE -  
 ASPS

4.4.90.52.00.00.00.00.0500  
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.000,00  
 1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE -  
 ASPS

12.01.10.305.0024.2446  
 MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO  
 A SOROLOGIA CEMAS  
 3.3.90.32.00.00.00.00.0500  
 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO  
 GRATUITA R\$ 20.000,00  
 1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE -  
 ASPS

3.3.90.39.00.00.00.00.0500  
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$  
 2.404,70  
 1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE -  
 ASPS

13.01.08.122.0002.2120  
 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
 SOCIAL  
 3.3.90.30.00.00.00.00.0662  
 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 25.000,00  
 0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.2349  
 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL  
 3.1.90.04.00.00.00.00.0662  
 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 5.000,00  
 0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11.00.00.00.00.0662  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 20.000,00  
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.18.122.0002.2162  
MANUTENÇÃO DA SMASS  
3.1.90.04.00.00.00.00.0500  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 2.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.1521  
PROGRAMA CIDADE MULTICULTURAL  
3.3.90.39.00.00.00.00.0500  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 5.590,27  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

**SUBTOTAL R\$ 677.810,19**

b) O excesso de arrecadação, na fonte de recurso e montante:

0659 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE R\$ 4.976,20

**SUBTOTAL .....R\$ 4.976,20**

**TOTAL .....R\$ 682.786,39**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 28 de novembro de 2023.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**  
Secretária Municipal de Administração em exercício

**Publicado por:**  
Ederaldo Copes Martins Junior  
**Código Identificador:**26153B41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 44/2023**

O Município de São Pedro da Serra vem através deste, RETIFICAR a Licitação 44/2023 – Pregão Eletrônico: 44/2023, referente **fornecimento de gêneros alimentícios para o ano letivo de 2024**, nos termos que seguem:

Inclusão no item 18.4 das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.12.306.0038.2039 - 33.90.30.07 (11251)

04.01.12.306.0038.2041 - 33.30.30.07 (14571)

04.01.12.306.0038.2177 - 33.30.30.07 (11361)

REC. 1004

Esta situação não altera a data da **ABERTURA DO CERTAME**, para o dia **05/12/2023 às 8h30min.**

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

**ISABEL CORETE JONER CORNELIUS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Solange Andrea Ritter  
**Código Identificador:**4C0748CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: Expresso Sinimbu Ltda. OBJETO: Reajuste Tarifário de passagens no Transporte Escolar mediante compra de passagens. PROCESSO: Inexigibilidade nº 011/2020. DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2020. ASSINATURA: 29.11.2023.

**Publicado por:**  
Adilson Hirsch  
**Código Identificador:**BE11981D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VACARIA**

**GESTÃO E FINANÇAS  
EDITAL**

**EDITAL Nº 320/2023**

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

**CLARICE BRUSTOLIN**, Prefeita Municipal de Vacaria, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.391/2023, de 29.11.2023 o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

**CARGO: CONTADOR**

**Nome: Classificação:**  
Priscila de Assunção de Almeida 3º

**Registre-se e publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA**, 29 de novembro de 2023.

**CLARICE BRUSTOLIN**  
Prefeita Municipal  
Em exercício

**Publicado por:**  
Sandra Borsoi Panisson  
**Código Identificador:**9692CC6F

**GESTÃO E FINANÇAS  
EDITAL**

**EDITAL Nº 321/2023**

**CLARICE BRUSTOLIN**, Prefeita Municipal de Vacaria em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, I, da Lei 14133/2021, reconheceu a dispensa de licitação para contratação abaixo relacionada:

Processo Administrativo nº 12637/2023 - EDUVALDO BORGES ALVES - ME – CNPJ 09.079.035/0001-32– para realização de obra de instalação de divisórias para sala do Centro de Atendimento em Saúde, no município de Vacaria/RS. Valor: **R\$ 69.303,40**. Data: 29 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vacaria, 29 de novembro de 2023.

**CLARICE BRUSTOLIN**  
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Sandra Borsoi Panisson  
**Código Identificador:**1433D75E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA E CONTRATO**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2023**

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso I, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 154/2023, referente ao Processo Administrativo nº 237/2023, datado do dia 29 de novembro de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **29.739.161/0001-83**, para aquisição de peças e serviço de mão de obra para conserto do veículo Micro ônibus PLACA IYD7192, ANO FAB 2017, ANO MOD 2018, Marcopolo/Volare, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição das peças o valor de R\$ 4.392,00 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais) e pela prestação do serviço o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando a importância de R\$ 7.392,00 (sete mil trezentos e noventa e dois reais). Alegria - RS, 29 de novembro de 2023.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**  
Prefeita Municipal.

**CONTRATO Nº 261/2023 - CONTRATANTE:** Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e serviço de mão de obra para conserto do veículo Micro ônibus PLACA IYD7192, ANO FAB 2017, ANO MOD 2018, Marcopolo/Volare, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Alegria-RS. Dispensa nº 154/2023. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição das peças o valor de R\$ 4.392,00 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais) e pela prestação do serviço o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando a importância de R\$ 7.392,00 (sete mil trezentos e noventa e dois reais). **CONTRATADA: PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº **29.739.161/0001-83**. Data: 29.11.2023.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Débora da Veiga Fredericheski  
**Código Identificador:**00C64937

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA E CONTRATO**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2023**

**MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, a Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, acolhendo parecer exarado no processo nº 238/2023, reconhece ser dispensável a licitação com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma. Empresa Contratada: **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.261.603/0001-51, para prestação de serviços de Consultoria e assessoramento em Investimentos e Sistemas online de Investimentos do RPPS, conforme documentos que compõem o processo da dispensa. O contratante pagará pela execução do serviço o valor R\$ 779,44 (setecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) mensais, durante um

período de 12 (doze) meses, totalizando a importância de R\$ 9.353,28 (nove mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos). Alegria - RS, 29 de novembro de 2023.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**  
Prefeita Municipal

**CONTRATO Nº 262/2023 - CONTRATANTE:** Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e assessoramento em Investimentos e Sistemas online de Investimentos do RPPS. Dispensa nº 155/2023. Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2024 com término em 31.12.2024. O Município de Alegria, RS, pagará à Contratada pela execução dos serviços de que trata o presente Contrato, o valor R\$ 779,44 (setecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) mensais, durante um período de 12 (doze) meses, totalizando a importância de R\$ 9.353,28 (nove mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) ao final do contrato.. **CONTRATADA: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.261.603/0001-51. Data: 29.11.2023.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Débora da Veiga Fredericheski  
**Código Identificador:**32F47A8D

**ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2023, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem como OBJETO – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA DAS PAREDES, TETOS, JANELAS E PORTAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FAVINHO DE MEL DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no dia 13 de dezembro de 2023, às 8h:00min Dúvidas/informações podem ser enviadas para [pmalegrialicitacoes@gmail.com](mailto:pmalegrialicitacoes@gmail.com) ou (55)3536-1133. Alegria –RS, 29 de novembro de 2023.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Débora da Veiga Fredericheski  
**Código Identificador:**F37224D7

**ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

A Prefeita Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2023 – SRP 017/2023, Objeto: **A AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA DE DIVERSAS CAPACIDADES FABRICADAS CONFORME ABNT NBR 13.210, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, lavrado em favor das empresas vencedoras: **COMERCIAL DE PRODUTOS DE SEGURANÇA PORTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 49.701.319/0001-33, no valor total de R\$ 25.660,00 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta reais), e **MARILEIDI ZAINSKOSKI ME**, inscrita sob CNPJ

26.631.620/0001-12, no valor total de R\$ 29.650,00 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta reais) Alegria, RS, 28 de novembro de 2023.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI** –  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Débora da Veiga Fredericheski  
**Código Identificador:**186896A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO 082/2022** –  
Contratada: TECNOLOGIA RM LTDA. Finalidade: Renovação contratual e reajuste de valor. Fica renovado o contrato nº 082/2022, pelo período de 01 ano a contar de 29 de novembro de 2023 a 28 de novembro de 2024. O valor fica reajustado com aumento de 4,82% (IPCA acumulado de 12 meses - outubro/2023). O valor estimado do presente aditivo é de R\$ 8.029,21 mensais, perfazendo um total anual de R\$ 96.350,52.

**Publicado por:**  
Joice Mara da Rocha  
**Código Identificador:**7A44FD56

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**RESCISÃO DE CONTRATO Nº 010/2021:** As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o contrato celebrado sob o nº 010/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de ferramenta de backup, de forma amigável, com efeitos a contar do dia 23 de outubro de 2023, tendo em vista que o objeto desse contrato foi incluído em novo processo licitatório, já homologado, visando a otimização de serviços e a garantia da segurança dos dados.

**Publicado por:**  
Joice Mara da Rocha  
**Código Identificador:**973B31B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 97/2023**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Concurso Público – Edital 03/2021**

Nome	Colocação	Cargo
Isabele Belmudes da Silva	48º	Atendente de Educação Infantil

Alvorada, 29 de Novembro de 2023

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**711A790C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3815/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Isabele Belmudes da Silva	48º	Atendente de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**9EADCD69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3816/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Tornar sem efeito exclusivamente a nomeação de Eliane Cavalheiro Plate constante na Portaria Municipal n.º 3730/2023, aprovada em 47º, no Concurso Público n.º 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Atendente de Educação Infantil, a perdeu o prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 29 dia do mês de novembro do ano de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**72B04FF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2022 C - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 075/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2022 C - Pregão Eletrônico nº 075/2022

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
**DA VIGÊNCIA**

**1.1** Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 255/2022 por mais 12 (doze) meses, do dia 02 de dezembro de 2023 a 01 de dezembro de 2024, conforme Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SMED, através da CI Nº 25/2023.

**Contratada:** NS Serviços & Segurança Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 27.586.278/0001-49.

Alvorada, 29 de novembro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Denian Josué Nunes Menezes  
**Código Identificador:**E7897C5D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE  
ALVORADA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº  
08/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023**

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 29/09/2023, torna público que: 1. Retifica-se o Edital nº 01/2023. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br). Alvorada/RS, 27/11/2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,**  
Prefeito Municipal de Alvorada/RS.**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**1E30EC81**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ****LICITAÇÕES  
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1174/2023**

**OBJETO: Aquisição de material para uso na reforma da sinalização de trânsito. Divisão de Trânsito e Transporte. Conforme memorando 0631/2023.**

**EXECUTOR:** Venko Casa e Construção LTDA. CNPJ: 01.889.720/0002-01  
**VALOR:** R\$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais)  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1177	1019	CIDE
------	------	------

Arambaré, 29 de novembro de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**  
(prefeito).**Publicado por:**  
Mateus Fagundes da Silva  
**Código Identificador:**B1854E87**LICITAÇÕES  
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1175/2023**

**OBJETO: Prestação de serviço de conserto geral da mesa de sonorização. Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura. Conforme memorando 326/2023.**

**EXECUTOR:** Gisele Ines Schuck. CNPJ: 28.549.424/0001-29  
**VALOR:** R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1406	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
------	---	--

Arambaré, 29 de novembro de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**  
(Prefeito).**Publicado por:**  
Mateus Fagundes da Silva  
**Código Identificador:**EE7AA944**LICITAÇÕES  
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1172/2023**

**OBJETO:** Aquisição de óleo para uso no gerador da Unidade Básica de Santa Rita do Sul, Secretaria de Saúde memo 1814/2023.  
**EXECUTOR:** DECORTINTAS/ADEMAR BRENNER RITTER. CNPJ: 87.956.009/0001-59  
**VALOR:** R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24 PAR. II  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
1611  
4500  
CUSTEIO - Atenção Básica  
Arambaré, 28 de novembro de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**  
(Prefeito).**Publicado por:**  
Silvana da Silva Silva  
**Código Identificador:**EE0EB951**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1459/2023**

21/11/2023 - Portaria nº 1459/2023 - O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO no uso de suas atribuições legais, REMOVE o (a) servidor (a) MARIANA DOS ANJOS ALVES, matrícula 2889, Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 20 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Rodrigues Glosqui  
**Código Identificador:**20909025**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1461/2023**

22/11/2023 - Portaria nº 1461/2023 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, ANDRÉ DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 3296 – Agente de Fiscalização Ambiental e Sanitária, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 21 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Rodrigues Glosqui  
**Código Identificador:**4C47242D**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1464/2023**

27/11/2023 - PORTARIA Nº 1464/2023 - PRORROGAR a Portaria nº 1249/2023, do (a) servidor (a) PAULO ROBERTO ALMEIDA DIAS, matrícula nº2793, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 23/11/2023 a 20/02/2024 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

**Publicado por:**  
Jenifer Rodrigues Glosqui  
**Código Identificador:**9583660F**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1462/2023**

22/11/2023 - Portaria nº 1462/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) VERONICA DE LOURDES PORTO OLIVEIRA, matrícula 1782 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 12%, 13% e 14%, na forma do Artigo 86 da Lei Nº

2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Rodrigues Glosqui  
**Código Identificador:**8B36C5C2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1477/2023**

27/11/2023- Portaria nº 1477/2023 - PRORROGAR a Portaria nº 975/2023, do (a) servidor (a) ANA LUCIA FREITAS TAVARES, matrícula nº2914, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 25/09/2023 a 02/10/2023 COM ALTA e restrição a atividades de esforços físicos e pesos excessivos, de acordo com determinação do Laudo Médico, assinado pelo Médico Perito da Prefeitura e conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

**Publicado por:**  
Jenifer Rodrigues Glosqui  
**Código Identificador:**25F2AC65

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1476/2023**

27/11/2023 - Portaria nº 1476/2023 - CONCEDER ao servidor (a) EDUARDA SILVA CAMBOIM, matrícula nº 3920, Auxílio Doença, a contar de 11/11/2023 a 09/02/2024 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

**Publicado por:**  
Jenifer Rodrigues Glosqui  
**Código Identificador:**2DCE9573

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1475/2023**

27/11/2023- Portaria nº 1475/2023 - PRORROGAR a Portaria nº 1250/2023, do (a) servidor (a) JULIO PATRICIO DA SILVA DE SOUZA, matrícula nº4016, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 20/10/2023 a 17/12/2023 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

**Publicado por:**  
Jenifer Rodrigues Glosqui  
**Código Identificador:**80C75B2C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1466/2023**

27/11/2023 - Portaria nº 1466/2023 - CONCEDER ao servidor (a) CLARISSA NUNES AMBOS, matrícula nº 4173, Auxílio Doença, a contar de 20/10/2023 a 20/12/2023 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

**Publicado por:**  
Jenifer Rodrigues Glosqui  
**Código Identificador:**F165FB0B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1474/2023**

27/11/2023- Portaria nº 1474/2023 - PRORROGAR a Portaria nº 1241/2023, do (a) servidor (a) LUIZ FERNANDO RODRIGUES NUNES, matrícula nº893, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 27/10/2023 a 24/01/2024 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

**Publicado por:**  
Jenifer Rodrigues Glosqui  
**Código Identificador:**D10EF819

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1473/2023**

27/11/2023- Portaria nº 1473/2023 - PRORROGAR a Portaria nº 1253/2023, do (a) servidor (a) MARCELO GONÇALVES DA

SILVA, matrícula nº210, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 16/11/2023 a 14/12/2023 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

**Publicado por:**  
Jenifer Rodrigues Glosqui  
**Código Identificador:**691B6591

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1478/2023**

27/11/2023 - Portaria nº 1478/2023 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, LUCAS BERTOLINO CARDOSO, matrícula 4100 – Engenheiro, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 27 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Rodrigues Glosqui  
**Código Identificador:**67213EA9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1465/2023**

27/11/2023- Portaria Nº 1465/2023 - PRORROGAR a Portaria nº 1327/2023, do (a) servidor (a) LUIS FILIPE VIANNA FRANÇA, matrícula nº3811, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 28/11/2023 a 27/01/2024 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

**Publicado por:**  
Jenifer Rodrigues Glosqui  
**Código Identificador:**54C29F2A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1468/2023**

27/11/2023- Portaria nº 1468/2023 - CONCEDER ao servidor (a) KAROLINA AZAMBUJA DA SILVA, matrícula nº 3786, Auxílio Doença, a contar de 14/10/2023 a 26/11/2023 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

**Publicado por:**  
Jenifer Rodrigues Glosqui  
**Código Identificador:**BE53D938

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1467/2023**

27/11/2023- Portaria nº 1467/2023 - PRORROGAR a Portaria nº 1248/2023, do (a) servidor (a) ELEN DAIANE DE SOUZA COLLOVINI, matrícula nº2851, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 11/10/2023 a 06/01/2024 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

**Publicado por:**  
Jenifer Rodrigues Glosqui  
**Código Identificador:**B421F20B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1470/2023**

27/11/2023 - Portaria nº 1470/2023 - PRORROGAR a Portaria nº 970/2023, do (a) servidor (a) ADRIANA ALONSO LOPES GAVIÃO, matrícula nº114, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 04/11/2023 a 13/01/2024 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

**Publicado por:**  
Jenifer Rodrigues Glosqui  
**Código Identificador:**D8107616

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1471/2023**

27/11/2023- Portaria nº 1471/2023- PRORROGAR a Portaria nº 1246/2023, do (a) servidor (a) TATIANA DE SOUZA FELIPPE matrícula nº3048, que concedeu Auxílio Doença, a contar de

23/11/2023 a 19/02/2024 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020

**Publicado por:**  
Jenifer Rodrigues Glosqui  
**Código Identificador:**75C9D4E0

**SECRETARIA DA FAZENDA  
PORTARIA Nº 1460/2023**

22/11/2023 - Portaria nº 1460/2023 - O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO no uso de suas atribuições legais, REMOVE o (a) servidor (a) LEONARDO SOUZA DA COSTA, matrícula 4142, Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Obras, a contar de 08 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Rodrigues Glosqui  
**Código Identificador:**100130E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 949/2023**

PORTARIA Nº 949/2023

Designa Servidora para fiscal de Contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora JORDANA RAMBO HAMMARSTRON, Agente Administrativo, Matrícula nº 5026-1/1, fiscal do Contrato nº 81/2023, firmado entre o Município e a Empresa MAXIPRINT EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.190.796/0001-21, para o fornecimento de livros didáticos e soluções complementares para alunos e professores, assessoria pedagógica presencial, ferramenta digital e programa de avaliação aprendizagem e institucional.

AUGUSTO PESTANA-RS, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E  
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**208894BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Analisando o presente Processo Administrativo nº 1.670/2023, processo de dispensa de licitação por justificativa, com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, acolho o parecer jurídico e **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1.576/2023**, para contratação emergencial das empresas LOJAS BECKER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.415.928/047-70 e COTRIPAL AGROPECUÁRIA COOPERATIVA, inscrita no CNPJ sob nº 91.982.496/0056-75, para aquisição de 100 telhas de fibrocimento para o conserto dos telhados das casas atingidas pela tempestade de granizo e chuvas intensas

ocorridas na noite do dia 15/11/2023, pelo valor total de R\$3.026,00 (três mil e vinte e seis reais).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 29 de novembro de 2023.

**DARCI SALLET,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnegel Wunder  
**Código Identificador:**6EAD0DA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
DECISÃO**

**DECISÃO**

Vem para análise e decisão solicitação protocolada pela Sra. Miria Terezinha Mohr, na data de 17/10/2023, requerendo autorização para a exumação e translado dos restos mortais do falecido Sr. Frederico Jacob Luiz Fensterseifer para a cidade de Três Passos/RS, junto ao jazigo da família.

O parecer jurídico analisou de forma abrangente e satisfatória o pedido da requerente, motivo pelo qual acolho o parecer e **DEFIRO** o pedido protocolado pela Sra. Miria Terezinha Mohr, para o fim de autorizar a exumação e translado dos restos mortais do falecido, Sr. Frederico Jacob Luiz Fensterseifer, para a cidade de Três Passos/RS, junto ao jazigo da família.

Observe-se o disposto no §3º da Lei Municipal nº 3.204/2021.

Emita-se licença de exumação, na forma do art. 138 da Lei Municipal nº 182/1995, alterado pela Lei Municipal nº 3.204/2021.

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 29 de novembro de 2023.

**DARCI SALLET,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnegel Wunder  
**Código Identificador:**8CA86F4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana-RS, Srº Darci Sallet,, comunica aos interessados à abertura do edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP 44/2023** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA-CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, PRAZOS E QUANTIDADES QUE VIEREM A SER SOLICITADAS, DESTINADO AS ATIVIDADES DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO.**

A data de abertura está marcada para o dia **13/12/2023 às 09:00 horas.**

Edital e demais informações poderão ser obtidas através do site [www.augustopestana.rs.gov.br](http://www.augustopestana.rs.gov.br) e/ou pelo fone: 0(xx) 55-3334-4900. Augusto Pestana 30 de novembro 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Paulo Gonçalves Rodrigues  
**Código Identificador:**82494109

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 572 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.600, artigo 18, de 30 de setembro de 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º - É aberto crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR RS
0801	339039000000	1426	RS100.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR RS
1201	339039000000	2136	RS100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de novembro de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**,  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**FE027141

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 024/2023 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 171/2023**

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a INEXIGIBILIDADE 024/2023 - tendo como objeto: Contratação da empresa MUSICAL BATECOXA LTDA (Grupo Batecoxa), para apresentação musical, com duração de aproximadamente 1h30min, com início às 21h, no dia 27/12/2023 no Ginásio de Esportes Arlindo Gradin, referente as atividades alusivas ao Natal de Barracão/RS. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 29 de novembro de 2023

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Frizon de Bastiani  
**Código Identificador:**749D0C75

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO  
**COMTRATADA:** MUSICAL BATECOXA LTDA  
**CNPJ:** 51.256.660/0001-79

**OBJETO:** Contratação da empresa MUSICAL BATECOXA LTDA (Grupo Batecoxa), para apresentação musical, com duração de aproximadamente 1h30min, com início às 21h, no dia 27/12/2023 no Ginásio de Esportes Arlindo Gradin, referente as atividades alusivas ao Natal de Barracão/RS.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**HOMOLOGAÇÃO:** 29/11/2023

**PRAZO:** até 31/12/2023

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE 024/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 171/2023

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão/RS, 29 de novembro de 2023

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Frizon de Bastiani  
**Código Identificador:**F415D4FB

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 025/2023 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 172/2023**

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a INEXIGIBILIDADE 025/2023 - tendo como objeto Contratação da empresa M.R.T. BARP para ministrar palestra "Pertencimento, protagonismo e empreendedorismo cultural", no dia 12/12/2023, às 14 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Barracão. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 29 de novembro de 2023

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Frizon de Bastiani  
**Código Identificador:**8AA13A2C

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

**COMTRATADA:** M.R.T. BARP

**CNPJ:** 23.494.072/0001-38

**OBJETO:** Contratação da empresa M.R.T. BARP para ministrar palestra "Pertencimento, protagonismo e empreendedorismo cultural", no dia 12/12/2023, às 14 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Barracão.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **HOMOLOGAÇÃO:** 29/11/2023

**PRAZO:** até 31/12/2023

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE 025/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 172/2023

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão/RS, 29 de novembro de 2023

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Frizon de Bastiani  
**Código Identificador:**DD2B187E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.635, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**LEI Nº 1.635 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

FICA ESTABELECIDO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL O PROGRAMA “MORADIA LEGAL”, SENDO INSTITUÍDO NORMAS SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB, DE ACORDO COM A LEI Nº 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I****Da Regularização Fundiária Urbana**

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Barros Cassal, normas complementares as normas gerais e procedimentos nacionais, aplicáveis a Regularização Fundiária Urbana – Reurb, prevista no Título III, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Parágrafo único. A Reurb promovida mediante legitimação fundiária se aplica para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma Lei nº 13.465/2017, até 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º Os objetivos da Reurb estão elencados no art. 10 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 3º Para os fins da Reurb, de acordo com o art. 11 da Lei nº 13.465/2017, consideram-se:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Art. 4º Para fins da Reurb, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, por meio de decreto, para cada

núcleo, considerando as características de cada um, com base nos estudos técnicos que compõe o projeto de regularização.

Art. 5º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estado ou Município, a Reurb observará o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual deve ser realizado a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso, conforme o § 2º, § 3º e § 4º do art. 11, da Lei nº 13.465/2017.

Art. 6º Esta Lei não se aplica aos núcleos urbanos informais situados em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em decreto do Poder Executivo federal e nos termos do § 10, § 11 e § 12 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 7º Aplicam-se as disposições da Lei nº 13.465/2017, do Decreto nº 9.310/2018 e desta Lei aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 8º A aprovação da Reurb corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária e a aprovação ambiental.

§ 1º Os estudos referidos no art. 5º deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dos arts. 64 ou 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

§ 2º Os estudos técnicos referidos no art. 5º aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.

Art. 9º A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda; e

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º População de baixa renda para fins de classificação da Reurb é a com renda familiar correspondente ao quintuplo do salário mínimo nacional vigente.

§ 2º As isenções de custas, emolumentos e atos registrares relacionados à Reurb-S estão previstos no § 1º, do art. 13 da Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018.

§ 3º A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrares em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 10. Na Reurb, poderá ser admitido o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

Art. 11. A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

**Seção II****Dos Legitimados para Requerer a Reurb**

Art. 12. Poderão requer a Reurb as pessoas físicas e jurídicas elencados no art. 14 da Lei 13.465/2017.

§ 1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3º O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

## CAPÍTULO II

### DOS INSTRUMENTOS DA REURB

#### Seção I

##### Disposições Gerais

Art. 13. Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:

I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos da Lei nº 13.465/2017;

II - a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9º a 14 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

III - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

IV - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

VI - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;

VII - o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

VIII - a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

IX - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

XI - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea f) do inciso I do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XII - a concessão de uso especial para fins de moradia;

XIII - a concessão de direito real de uso;

XIV - a doação; e

XV - a compra e venda.

Art. 14. Na Reurb-E, promovida sobre bem público de domínio do Município, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado por comissão, da qual participe engenheiro, mediante laudo devidamente fundamentado, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias comprovadamente feitas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

§ 1º Na Reurb-E, promovida sobre bem público de outro ente federado, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias comprovadamente feitas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

§ 2º As áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma da Lei nº 13.465/2017, homologado pelo juiz.

Art. 15. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovente.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário, conforme previsto na Lei nº 13.465/2017.

Art. 16. O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por lei municipal específica, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

§ 2º A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

#### Seção II

##### Da Demarcação Urbanística

Art. 17. O poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:

I-planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II-planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.

§ 2º O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:

I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou

III - domínio público.

§ 3º Os procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da Reurb.

Art. 18. O poder público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias.

§ 1º Eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias.

§ 2º O edital de que trata o § 1º deste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.

§ 3º A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística.

§ 4º Se houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao poder público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

§ 5º A critério do poder público deste Município, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 6º A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Art. 19. Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos, na forma prevista no art. 21 da Lei nº 13.465/2017.

§ 1º Caso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, deverá informá-la ao poder público, que comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Para subsidiar o procedimento de que trata o caput deste artigo, será feito um levantamento de eventuais passivos tributários, ambientais e administrativos associados aos imóveis objeto de impugnação, assim como das posses existentes, com vistas à identificação de casos de prescrição aquisitiva da propriedade.

§ 3º A mediação observará o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, facultando-se ao poder público promover a alteração

do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.

§ 4º Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem.

Art. 20. Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.

§ 1º A averbação informará:

I - a área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;

II - as matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e

III - a existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.

§ 2º Na hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.

§ 3º Nos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 2º deste artigo, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.

§ 4º Na hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas respectivas matrículas alcançadas.

§ 5º A demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.

§ 6º Não se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística, ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

### Seção III

#### Da Legitimação Fundiária

Art. 21. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

§ 1º Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:

I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação, com fundamentada justificativa, no projeto de regularização fundiária.

§ 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

§ 3º Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

§ 4º Na Reurb-S de imóveis públicos o Município e eventuais entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§ 5º Nos casos previstos neste artigo, o poder público municipal encaminhará a Certidão de Regularização Fundiária - CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.

§ 6º Poderá o poder público municipal atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

### Seção IV

#### Da Legitimação de Posse

Art. 22. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da Lei nº 13.465/2017.

§ 1º A legitimação de posse poderá ser transferida por “*causa mortis*” ou por ato “*inter vivos*”.

§ 2º A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.

§ 3º A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 23. O título de legitimação de posse será cancelado pelo poder público municipal quando constatado que as condições estipuladas na Lei nº 13.465/2017 e nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

### CAPÍTULO III

#### DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

##### Seção I

##### Disposições Gerais

Art. 24. A Reurb obedecerá às seguintes fases:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - saneamento do processo administrativo;

V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

VI - expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo Município; e

VII - registro da Certidão de Regularização Fundiária - CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis do Município (ou da Comarca, conforme o caso).

Art. 25. Compete ao Município:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e

III - emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

§ 1º Na Reurb requerida pela União ou pelos Estados, a classificação prevista no inciso I do caput deste artigo será de responsabilidade do ente federativo instaurador.

§ 2º O Município irá classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

§ 3º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

§ 4º A inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 26. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros

eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a Lei nº 13.465/2017 e esta Lei.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 7º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia do Município ou da Comarca realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8º O requerimento de instauração da Reurb por parte de qualquer dos legitimados garante perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9º Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 27. A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata a Lei nº 13.465/2017 e esta Lei, ou de ofício, por decisão própria da municipalidade.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 28. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na Reurb-S:

a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município, se for o promotor, a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, estando referida responsabilidade estritamente vinculada a disponibilidade orçamentária;

II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

## Seção II

### Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 29. O projeto de regularização fundiária conterà, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos na Lei nº 13.465/2017 e nesta Lei, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 30. Considera-se levantamento topográfico georreferenciado, de acordo com o art. 28 do Decreto nº 9.310/2018, o conjunto de:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, de que trata o inciso I do caput do art. 35 da Lei nº 13.465, de 2017;

II - outros levantamentos georreferenciados necessários para a elaboração do projeto de regularização fundiária;

III - planta do perímetro;

IV - memorial descritivo;

V - descrições técnicas das unidades imobiliárias; e

VI - outros documentos em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização.

Parágrafo único. O levantamento topográfico georreferenciado deverá atender as disposições do Decreto nº 9.310/2018 ou de regulamentação que o substitua.

Art. 31. O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterà, no mínimo, o estabelecido no Decreto nº 9.310/2018 ou de regulamentação que o substitua, em especial o seu art. 32.

Art. 32. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário;

§ 2º A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso, por decreto.

§ 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público, do ente que está realizando o trabalho.

§ 6º Na Reurb de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas, a critério do Poder Público municipal, em momento posterior, de forma coletiva ou individual.

Art. 33. Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção, estando referida responsabilidade vinculada a disponibilidade orçamentária;

Art. 34. Na Reurb-E, o Município definirá, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1º As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 35. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2º Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, os Municípios deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

### Seção III

#### Da Conclusão da Reurb

Art. 36. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 37. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver, e, quando não houver a indicação da adequação da numeração;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

## CAPÍTULO IV

### Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 38. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei nº 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 39. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb ficam dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de Reurb-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

## CAPÍTULO V

### DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

• Art. 40. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, \*poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei nº 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei nº 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 42. As disposições da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à Reurb, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 43. Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e/ou o inciso I do art. 76 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 44. Serão regularizadas, na forma da Lei nº 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou restrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 45. Fica facultado ao Município utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da Reurb-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal, 28 de novembro de 2023.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edivges Stein Bagatini

**Código Identificador:**CBE42516

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
025/2023**

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Inexigibilidade de Licitação com base no Artigo 25, III, da Lei 8.666/93, para contratação da “Banda Contato Show”, para animação para animação da Festa em Honra ao Padroeiro São Francisco Xavier, a ser realizada no Salão da Sociedade São Francisco Xavier, localizado na Sede do Município, no dia 03 de dezembro de 2023. Valor total de: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Contratada: **GEOVANE DAMBROSKI WATHIER 02310001031**.

Boa Vista do Sul, 29 de novembro de 2023.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Josiane Zuchi  
**Código Identificador:**14761B0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
051/2023**

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para aquisição de mobiliário. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 13 de dezembro de 2023, às 09h, exclusivamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site [www.boavistadosul.rs.gov.br](http://www.boavistadosul.rs.gov.br) ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 29 de novembro de 2023.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**,

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Taline Rex Zuchi  
**Código Identificador:**436375E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
009/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de 30 de novembro a 11 de dezembro de 2023, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Rua Emancipação, nº 2.470, para fins de seleção de projetos culturais de “AUDIOVISUAL” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL/RS, com vistas à aplicação de recursos federais oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo). O Edital poderá ser retirado no site [www.boavistadosul.rs.gov.br](http://www.boavistadosul.rs.gov.br). Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail [licitacao@boavistadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@boavistadosul.rs.gov.br).

Boa Vista do Sul, 29 de novembro de 2023.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Taline Rex Zuchi  
**Código Identificador:**F826B62E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
010/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de 30 de novembro a 11 de dezembro de 2023, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Rua Emancipação, nº 2.470, para fins de seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL/RS, com vistas à aplicação de recursos federais oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo). O Edital poderá ser retirado no site [www.boavistadosul.rs.gov.br](http://www.boavistadosul.rs.gov.br). Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail [licitacao@boavistadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@boavistadosul.rs.gov.br).

Boa Vista do Sul, 29 de novembro de 2023.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Taline Rex Zuchi  
**Código Identificador:**7BFA8DC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
PORTARIA Nº 60.464 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

RETIFICA A PORTARIA Nº 60.328, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Portaria nº 60.328, de 07 de novembro de 2023, que alterou o Nível do servidor RONALDO DE MELLO AYRES, matrícula nº 12467, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, sendo que o correto seria do Nível 02 para o Nível 03,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 60.328, de 07 de novembro de 2023, que alterou o Nível do servidor RONALDO DE MELLO AYRES, matrícula nº 12467, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de dezembro de 2023. que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Alterar o Nível do servidor **RONALDO DE MELLO AYRES**, matrícula nº 12467, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, passando do **Nível 02 para o Nível 03**, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de dezembro de 2023.”

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de novembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.  
**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**393061F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.463, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012,

**R E S O L V E:**

I - Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora **JULIANA CARDOSO RODRIGUES**, matrícula nº 12589, titular do cargo de Fonoaudiólogo, passando de 20 horas semanais para 25 horas, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, no período de 1º de dezembro de 2023 a 1º de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de novembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**F974E855

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO SUSPensa - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 100/2023.**

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023** – Objeto: **Aquisição de aparelho de raio-x para o Hospital Lauro Reus**. O Município de Campo Bom torna público, para conhecimentos dos interessados, que foi **SUSPensa** a abertura do procedimento licitatório em epígrafe. Campo Bom, 29 de novembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**260AF367

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: CONCORRÊNCIA**  
**PÚBLICA Nº 008/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, Concorrência Pública para Alienação de imóvel de propriedade do Município de Campo Bom foi retificado, alterando-se a data de abertura para 03 de janeiro de 2024 às 13:30. A retificação estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na aba, **PORTAL LICITAÇÕES**.

**LUCIANO L. B. ORSI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**ABACFEDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**046/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA QUADRA COBERTA DO BAIRRO OPERÁRIA** foi retificado, alterando-se a data de abertura para 15 de dezembro de 2024 às 08:30. A retificação estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na aba, **PORTAL LICITAÇÕES**.

**LUCIANO L. B. ORSI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**8CEA4EEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 165/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 165/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção e aquisição de peças para câmara de vacinas do Centro Materno Infantil.  
**FORNECEDOR:** BIOSYSTEMS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.257.932/0001-02.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.475,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

Publique-se no prazo legal.  
Campo Bom, 28 de novembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**C61658ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**224/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 224/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos.  
**OBJETO:** Prestação de Serviço de Obras Civil - emergencial na Praça Irmãos Vetter devido as grandes chuvas recentes e temos um evento do Município NATAL DA INTEGRAÇÃO.  
**FORNECEDOR:** ANIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 48.885.582/0001-67.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 28.297,50 (vinte e oito mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se no prazo legal.  
Campo Bom, 28 de novembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**6E56189E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº63/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº63/2023. Tipo: Menor preço por LOTE Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de locação de impressoras, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município [www.camponovo.rs.gov.br](http://www.camponovo.rs.gov.br), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **EDITAL: disponível a partir do dia 29/11/2023, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. Sessão de Abertura: dia 14/12/2023, às 08:30hs, no site. <http://www.comprasnet.gov.br/>. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.**

**Campo Novo/RS, 29 de Novembro de 2023.**

**PEDRO DOS SANTOS,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell  
**Código Identificador:**CA2EA88B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.993/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**LEI Nº 2.993/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE VISITADORES(AS) DO PIM - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR.**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02 (duas) Visitadores (as) para o Programa Primeira Infância Melhor – PIM, em caráter temporário, precedido de processo seletivo simplificado.

Parágrafo Único – Em face da excepcionalidade pertinente ao atendimento do programa, os contratos poderão ter a duração de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, se mantido o Programa Primeira Infância Melhor - PIM entre o Município de Cândido Godói e o Estado.

Art. 2º - A remuneração será de R\$ 1.422,32 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), para uma carga horária de 40 horas semanais, assegurado ainda ao contratado, o constante na Lei Municipal nº1.120/95, em seu art. 287.

Parágrafo Único: Havendo revisão geral nos vencimentos dos Servidores Públicos, fica desde já autorizado a estender esta ao referidos contratados.

Art. 3º A despesa decorrente deste projeto de lei será suportada pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a estender a estes a revisão geral que for concedida aos servidores municipais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Liandra Jaqueline Hanusch  
**Código Identificador:**3F2E0C6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 604/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 604/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

CONVOCA, AO SERVIÇO, A COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 429/2023, PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**CONVOCAR AO SERVIÇO**, os servidores nomeados pela Portaria nº 429/2023, Comissão Executiva do Concurso Público nº 01/2023, no dia 03 de dezembro de 2023, dia da prova prática do Concurso Público nº 01/2023, na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz Gonzaga (unidade II) e Instituto Estadual de Educação Cristo Redentor no turno da manhã e tarde.

O Servidor que se recusar, sem justo motivo, à prestação de serviço extraordinário, estará sujeito as penalidades previstas no inciso II do art. 180 e no inciso VI do art. 182, do Regime Jurídico Único Lei 1.120/1995, após os devidos procedimento legais previstos em Lei.

Os membros da Comissão Executiva do Concurso Público nº 01/2023, deverão comparecer nos locais das provas até às 7h e permanecer até as 12h final da aplicação das mesmas, no turno da manhã. No turno da tarde deverão comparecer no local das provas até as 12h30min e permanecer até as 17h30min, final da aplicação das mesmas.

O servidor poderá optar pela compensação das horas trabalhadas, desta convocação, por dois dias de folga e ou o pagamento de hora extraordinária, acrescida de 100% (cem por cento) do valor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se,

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Kunz Griebeler  
**Código Identificador:**C9420B93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 605/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 605/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.  
DESIGNA FISCAIS PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº  
01/2023 E CONVOCA SERVIDORES AO SERVIÇO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, como fiscais da prova prática do Concurso Público nº 01/2023:

ADEMIR LUIZ KIELING;

NARDELI HERMANN.

**CONVOCAR AO SERVIÇO**, os servidores acima relacionados, no dia 03 de dezembro de 2023, dia da prova prática do Concurso Público nº 01/2023, na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz Gonzaga (unidade II) no turno da manhã e tarde.

O Servidor que se recusar, sem justo motivo, à prestação de serviço extraordinário, estará sujeito as penalidades previstas no inciso II do art. 180 e no inciso VI do art. 182, do Regime Jurídico Único Lei 1.120/1995, após os devidos procedimento legais previstos em Lei.

Os fiscais deverão comparecer nos locais das provas até às 7h e permanecer até às 12h final da aplicação das mesmas, no turno da manhã. No turno da tarde os fiscais deverão comparecer no local das provas até às 12h30min e permanecer até as 17h30min, final da aplicação das mesmas.

O servidor poderá optar pela compensação das horas trabalhadas, desta convocação, por dois dias de folga e ou o pagamento de hora extraordinária, acrescida de 100% (cem por cento) do valor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se,

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Kunz Griebeler  
**Código Identificador:**79FD21C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 606/2023, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 606/2023, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**CONCEDE** adicional de insalubridade ao Servidor Municipal **LUIZ HERMANN**, Jardineiro, pelo exercício de atividade insalubre conforme artigo 1º, inciso II, alínea “m”, da Lei Municipal nº 2.087/2009, alterada pela nº Lei 2.719/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 18 de Setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de Novembro de 2023.

Registre-se e publique-se,

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Kunz Griebeler  
**Código Identificador:**E8ED0629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 607/2023, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 607/2023, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**CONCEDE** adicional de insalubridade ao Servidor Municipal **JORGE LUIS PANASSOWICZ**, Motorista I, pelo exercício de atividade insalubre conforme artigo 1º, inciso II, alínea “m”, da Lei Municipal nº 2.087/2009, alterada pela nº Lei 2.719/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 21 de Setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de Novembro de 2023.

Registre-se e publique-se,

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Kunz Griebeler  
**Código Identificador:**BCEAF060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 608/2023, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 608/2023, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**CONCEDE** adicional de insalubridade ao Servidora **ALESSANDRA STEFFENS**, Agente de Combate de Endemias I, pelo exercício de atividade insalubre conforme artigo 1º, inciso II, alínea “m”, da Lei Municipal nº 2.087/2009, alterada pela nº Lei 2.719/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 23 de Agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de Novembro de 2023.

Registre-se e publique-se,

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Kunz Griebeler  
**Código Identificador:**7AB8CE92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 609/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 609/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "A" PARA A CLASSE "B", POR ANTIGUIDADE, A SERVIDORA VANESSA NEVES BRONDANI, FARMACÊUTICA.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

PROMOVER da Classe "A" para a Classe "B", por antiguidade, a Servidora **VANESSA NEVES BRONDANI, FARMACÊUTICA**, a partir de 01/01/2021, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, conforme a Lei nº 1.120/95, sem prejuízo do cômputo do período aquisitivo no período da pandemia; sem direito ao pagamento de atrasados até 31/12/2021, conforme previsto na LC 191/2022. A servidora não dispõe de valores retroativos, pois, em janeiro de 2022 teve implementado o pagamento da promoção, de acordo com a portaria nº 326/2022. O novo interstício para cômputo de promoções passa a vigorar a partir do ano de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, revogando a Portaria Nº 326/2022.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Kunz Griebeler  
**Código Identificador:**189836D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 610/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 610/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "A" PARA A CLASSE "B", POR ANTIGUIDADE, A SERVIDORA LIANE TEREZINHA HOFFMANN, AGENTE DE SAÚDE.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

PROMOVER da Classe "A" para a Classe "B", por antiguidade, a Servidora **LIANE TEREZINHA HOFFMANN, AGENTE DE SAÚDE**, a partir de 01/01/2021, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, conforme a Lei nº 1.120/95, sem prejuízo do cômputo do período aquisitivo no período da pandemia; sem direito ao pagamento de atrasados até 31/12/2021, conforme previsto na LC 191/2022. Fica autorizado o pagamento de valores retroativos a partir de janeiro de 2022. O novo interstício para cômputo de promoções passa a vigorar a partir do ano de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Kunz Griebeler  
**Código Identificador:**54C6192E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 611/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 611/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "A" PARA A CLASSE "B", POR ANTIGUIDADE, A SERVIDORA ESTER MARIA LAUXEN, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

PROMOVER da Classe "A" para a Classe "B", por antiguidade, a Servidora **ESTER MARIA LAUXEN, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir de 01/01/2021, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, conforme a Lei nº 1.120/95, sem prejuízo do cômputo do período aquisitivo no período da pandemia; sem direito ao pagamento de atrasados até 31/12/2021, conforme previsto na LC 191/2022. Fica autorizado o pagamento de valores retroativos a partir de janeiro de 2022. O novo interstício para cômputo de promoções passa a vigorar a partir do ano de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Kunz Griebeler  
**Código Identificador:**B031953E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 612/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 612/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "B" PARA A CLASSE "C", POR ANTIGUIDADE, A SERVIDORA CLAUDIA BABICHUCK, AGENTE DE SAÚDE.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

PROMOVER da Classe "B" para a Classe "C", por antiguidade, a Servidora **CLAUDIA BABICHUCK, AGENTE DE SAÚDE**, a partir de 01/01/2022, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, conforme a Lei nº 1.120/95 e LC 191/2022, sem prejuízo do cômputo do período aquisitivo no período da pandemia. Fica autorizado o pagamento de valores retroativos a partir de janeiro de 2022. O novo interstício para cômputo de promoções passa a vigorar a partir do ano de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Kunz Griebeler  
**Código Identificador:**9E399450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 613/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 613/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "C" PARA A CLASSE "D", POR ANTIGUIDADE, O SERVIDOR ALBERTO ROYER, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

PROMOVER da Classe "C" para a Classe "D", por antiguidade, o Servidor **ALBERTO ROYER, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, a partir de 01/01/2022, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, conforme a Lei nº 1.120/95 e LC 191/2022, sem prejuízo do cômputo do período aquisitivo no período da pandemia. Fica autorizado o pagamento de valores retroativos a partir de janeiro de 2022. O novo interstício para cômputo de promoções passa a vigorar a partir do ano de 2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Kunz Griebeler  
**Código Identificador:**F79D6172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 614/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**  
**CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "A" PARA A CLASSE "B", POR ANTIGUIDADE, A SERVIDORA DAISE BOURSCHIED, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO**

PORTARIA Nº 614/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "A" PARA A CLASSE "B", POR ANTIGUIDADE, A SERVIDORA DAISE BOURSCHIED, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

PROMOVER da Classe "A" para a Classe "B", por antiguidade, a Servidora **DAISE BOURSCHIED, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir de 01/01/2023, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, conforme a Lei nº 1.120/95. Fica autorizado o pagamento de valores retroativos de janeiro a abril de 2023, período que antecede aplicabilidade da Lei Municipal Nº 2.968/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Kunz Griebeler  
**Código Identificador:**C86EE336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 615/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 615/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "A" PARA A CLASSE "B", POR ANTIGUIDADE, A SERVIDORA ROSANE MARIA JAHN, MONITORA ESCOLAR.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

PROMOVER da Classe "A" para a Classe "B", por antiguidade, a Servidora **ROSANE MARIA JAHN, MONITORA ESCOLAR**, a partir de 01/01/2023, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, conforme a Lei nº 1.120/95. Fica autorizado o pagamento de valores retroativos a partir de janeiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Kunz Griebeler  
**Código Identificador:**1AAC6B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 616/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 616/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "B" PARA A CLASSE "C", POR ANTIGUIDADE, A SERVIDORA SOLANGE MARIA SEIBT HARTMANN, AGENTE DE SAÚDE.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

PROMOVER da Classe "B" para a Classe "C", por antiguidade, a Servidora **SOLANGE MARIA HARTMANN SEIBT, AGENTE DE SAÚDE**, a partir de 01/01/2023, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, conforme a Lei nº 1.120/95. Fica autorizado o pagamento de valores retroativos a partir de janeiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Fernanda Kunz Griebeler

**Código Identificador:**9FB44DBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 617/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 617/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "C" PARA A CLASSE "D", POR ANTIGUIDADE, A SERVIDORA LIRI ANA STRIEDER, AGENTE DE SAÚDE.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

PROMOVER da Classe "C" para a Classe "D", por antiguidade, a Servidora **LIRI ANA STRIEDER, AGENTE DE SAÚDE**, a partir de 01/01/2023, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, conforme a Lei nº 1.120/95. Fica autorizado o pagamento de valores retroativos a partir de janeiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Fernanda Kunz Griebeler

**Código Identificador:**C5B829AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 618/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 618/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "D" PARA A CLASSE "E", POR ANTIGUIDADE, A SERVIDORA ELAINE LUCIA LEICHTWEIS, OPERÁRIA.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

PROMOVER da Classe "D" para a Classe "E", por antiguidade, a Servidora **ELAINE LUCIA LEICHTWEIS, OPERÁRIA**, a partir de 01/01/2023, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, conforme a Lei nº 1.120/95. Fica autorizado o pagamento de valores retroativos a partir de janeiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Fernanda Kunz Griebeler

**Código Identificador:**389115E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 619/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 619/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "E" PARA A CLASSE "F", POR ANTIGUIDADE, A SERVIDORA CERLETE MARIA WELTER, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe "E" para a Classe "F", por antiguidade, a Servidora **CERLETE MARIA WELTER, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir de 01/01/2023, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, conforme a Lei nº 1.120/95. Fica autorizado o pagamento dos valores retroativos a partir de janeiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Fernanda Kunz Griebeler

**Código Identificador:**436133F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL**

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
PROCESSO LICITATÓRIO 131/2023**

DISPENSA Nº 76/2023

Objeto: Referente à contratação de empresa para contratação dos serviços de medições, topografia e levantamento plano altimétrico dos terrenos aonde estão localizados os prédios públicos municipais (centro administrativo, Câmara de vereadores, casa mortuária, horto medicinal, garagem dos ônibus, ESF, CRAS, escola, creche, ginásio). Pois é de suma importância o desmembramento, podendo assim cada imóvel ter sua matrícula individual, facilitando futuros projetos, reformas, ampliações e seguros.

Favorecido: AGROGEO ENGEHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 02.758.909/0001-39

Valor: R\$ 6.250,00

**FELIPPE JUNIOR RIETH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Spanholi Boeno  
**Código Identificador:**3E58E11F

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE  
PROCESSO LICITATÓRIO 131/2023**

DISPENSA Nº 77/2023

Objeto: Referente à contratação de empresa para prestação de serviço de segurança para a 16ª Feira de Ovinos e Evento de Natal do Município.

Favorecido: FSA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA  
CNPJ: 28.593.361/0001-08  
Valor: R\$ 4.560,00

**FELIPPE JUNIOR RIETH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Spanholi Boeno  
**Código Identificador:**678730DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº: 632/2023, de 30/10/2023  
Contratada: ULTRAGAZ CASTELO LTDA.  
Objeto: Aquisição de gás de cozinha para uso nas escolas da rede municipal.  
Valor R\$ 180.855,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**6465C12C

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº: 633/2023, de 30/10/2023  
Contratada: SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA.  
Objeto: Aquisição e instalação de toldo fixo para EMEF Mário Curtinove.  
Valor R\$ 10.950,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**36B18638

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº: 634/2023, de 30/10/2023  
Contratada: VOLTAIKA ENERGIA SOLAR LTDA.  
Objeto: Contratação de empresa para adequação da entrada de energia da Unidade de Pronto Atendimento de Capão Novo.  
Valor R\$ 8.014,91

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**ABEA8ACD

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº: 635/2023, de 31/10/2023  
Contratada: ACONTECE PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI.  
Objeto: Contratação de empresa para serviço de carro de som para divulgação dos eventos da Secretaria de Turismo.  
Valor R\$ 4.140,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**14C6B77C

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº: 636/2023, de 31/10/2023  
Contratada: DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO GAÚCHO LTDA.  
Objeto: Contratação de empresa para aquisição, instalação e queima de fogos de artifício para as festividades de Réveillon.  
Valor R\$ 207.499,05

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**96D79A00

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº: 637/2023, de 31/10/2023  
Contratada: P. R. INDÚSTRIA E LOCACAO DE ESTRUTURAS LTDA.  
Objeto: Contratação de empresa para locação, manutenção, montagem e desmontagem de estruturas para serem utilizados nos Show Gabriela Rocha, Espetáculo Natalino e Réveillon.  
Valor R\$ 35.940,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**F55666F7

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº: 638/2023, de 31/10/2023  
Contratada: LIZIANE DOS SANTOS SANTIAGO.  
Objeto: Contratação de empresa para locação de sonorização e estruturas para as festividades de Réveillon dos Distritos de Capão Novo, Arroio Teixeira e Curumim.  
Valor R\$ 47.964,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**8A890EA2

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº: 639/2023, de 31/10/2023  
Contratada: LUIZ ANTONIO OSÓRIO LTDA.  
Objeto: Contratação de empresa para locação de sonorização e estruturas para serem utilizados no espetáculo "Um Encanto de Natal" no Largo do Baronda.  
Valor R\$ 40.400,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**55F7C522

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº: 640/2023, de 31/10/2023  
Contratada: P. R. INDÚSTRIA E LOCACAO DE ESTRUTURAS LTDA.  
Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas para as festividades de Réveillon dos Distritos de Capão Novo, Arroio Teixeira e Curumim.  
Valor R\$ 14.370,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**B80B96F2

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº: 641/2023, de 31/10/2023  
Contratada: LIZIANE DOS SANTOS SANTIAGO  
Objeto: Contratação de empresa para locação de gerador utilizado para os seguintes eventos: Espetáculo Natalino e Réveillon.  
Valor R\$ 15.952,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**ABE2F278

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 227/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Curso transporte coletivo e escolar para servidor Diogo Vargas da Conceição motorista de veículo pesado matrícula 223620.**  
Inexigibilidade pela lei 8.666/1993, Art. 25, II, conforme Processo Administrativo nº 5545/2023  
CREDOR: ESTAP PESQUISA DE MERCADO E OPINIAO LTDA, CNPJ Nº 93.574.978/0001-48  
VALOR: R\$ 1.155,72  
Capão da Canoa, 28 de Novembro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**2A8D1726

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 228/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Atualização de curso coletivo e escolar do servidor Silvano Buhler motorista de veículos pesados matrícula 216303.**  
Inexigibilidade pela lei 8.666/1993, Art. 25, II, conforme Processo Administrativo nº 12545/2023  
CREDOR: ESTAP PESQUISA DE MERCADO E OPINIAO LTDA, CNPJ Nº 93.574.978/0001-48  
VALOR: R\$ 338,56

Capão da Canoa, 28 de Novembro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**B3C9B560

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 229/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Franquia de funilaria do veículo marca CHEVROLET, modelo SPIN LTZ 1.8, ano de 2018, de placa IYR 7338, a GASOLINA.**  
Inexigibilidade pela lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT, conforme Processo Administrativo nº 10545/2023  
CREDOR: Irmãos Gonçalves e Cia Ltda, CNPJ Nº 91.892.745/0001-68  
VALOR: R\$ 4.643,00  
Capão da Canoa, 28 de Novembro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**A4A9179A

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL Nº 958/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 058/2023**

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 19.12.2023 às 16h00min receberá documentação e proposta para **Contratação de empresa para realizar a ampliação da Estratégia de Saúde da Família - ESF Capão Novo.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio [www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br) ou pelo email [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br) (planilhas em Excel).

Capão da Canoa, 29 de Novembro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**43644540

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL Nº 952/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2023**

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 19.12.2023 às 14h00min receberá documentação e proposta para **Contratação de empresa para fornecimento e reinstalação de portas na EMEI Carrossel.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio [www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br) ou pelo email [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br) (planilhas em Excel).

Capão da Canoa, 29 de Novembro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**1F8F8443

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 465/2023 – EDITAL Nº 966/2023**

**OBJETO: Registro de preços para aquisição de ar condicionado para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 13.12.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 08001151551. O pregão ocorrerá no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Capão da Canoa, 29 de novembro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**C54FAD69

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 464/2023 – EDITAL Nº 965/2023**

**OBJETO: Aquisição de purificador de água para o Gabinete do Prefeito.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 13.12.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 08001151551. O pregão ocorrerá no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 29 de novembro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**EC0F1796

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 463/2023 – EDITAL Nº 963/2023**

**OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tintas para pintura de rosto infantil nas Campanhas de Vacinas.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 13.12.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 08001151551. O pregão ocorrerá no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 29 de novembro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**24906BB1

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 462/2023 – EDITAL Nº 962/2023**

**OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes de uso do CCZV.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 13.12.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 08001151551. O pregão ocorrerá no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 29 de novembro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**969B2339

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 461/2023 – EDITAL Nº 961/2023**

**OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de uso do CCZV.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até

as 09h00min do dia 13.12.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 08001151551. O pregão ocorrerá no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 29 de novembro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**A60DA3D3

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 458/2023 – EDITAL Nº 956/2023**

**OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de manutenção para o Executivo Municipal.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 13.12.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 08001151551. O pregão ocorrerá no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 29 de novembro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**9C7A82A1

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 457/2023 – EDITAL Nº 955/2023**

**OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material elétrico para o Executivo Municipal I.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 13.12.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 08001151551. O pregão ocorrerá no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 29 de novembro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**FFD520D1

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL Nº 964/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 059/2023**

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 20.12.2023 às 14h00min receberá documentação e proposta para **Contratação de empresa para execução do projeto de Futebol Society - Emenda impositiva 044/2022**. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio [www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br) ou pelo email [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br) (planilhas em Excel).

Capão da Canoa, 29 de Novembro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**962B7476

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 032/2023 Processo nº 094/2023.  
A Prefeitura de Capão do Cipó/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação de empresa para Prestação de serviços de recapagens de pneus”. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail [licitação@capaodocipo.rs.gov.br](mailto:licitação@capaodocipo.rs.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 23h59min do dia 05 de dezembro de 2023. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

**ADAIR FRACARO CARDOSO-**  
Prefeito de Capão do Cipó.

**Publicado por:**  
Deolinda Luciane da Silva Machado  
**Código Identificador:**C554EFEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 489/2023**

**NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.**

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA o seguinte servidor: JONAS DALLA BARBA BOTH, aprovado em 3º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 015/2022, de 09/12/2022, para o cargo efetivo de CONTADOR, padrão AA 02.02.10, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1.154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2.456/2014, e alterada pelas Leis Municipais 3.105/2022 e 3.150/2023, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1.809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 29 de novembro de 2023 .

**PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LUCIANE MUMBACH**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Elizandra Solange Vorpapel Neunfeld  
**Código Identificador:**FAEF9C6E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL PSS - 04/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 04/2023**

**PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de CERRO LARGO/RS, no uso de suas atribuições legais, visando a formação de cadastro reserva para contratação de recursos humanos, por prazo determinado para desempenhar a função de **VISITADOR**

**DO PIM**, amparado no excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Carta Constitucional, regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município – Lei Municipal 1.809/2004, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, o qual será regido pelas normas estabelecidas no **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023**.

As inscrições serão realizadas junto à Comissão designada, na sede da Prefeitura Municipal do Município de Cerro Largo-RS, situada na Rua Cel. Jorge Frantz, 675, centro, na cidade de Cerro Largo-RS, nos dias **01/12/2023 a 08/12/2023** no horário compreendido entre as **08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h**.

**Taxa de inscrição: ISENTA**

Maiores informações poderão ser obtidas em se consultando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2023, disponível na Secretaria de Administração (na Prefeitura, endereço acima, ou pelo fone 55-3359.4900), no mural de publicações da Prefeitura de Cerro Largo/RS, ou no site [www.cerrolargo.rs.gov.br](http://www.cerrolargo.rs.gov.br).

Cerro Largo, RS, 29 de novembro de 2023.

**PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizandra Solange Vorpapel Neunfeld  
**Código Identificador:**FA034AA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, em atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde

**CONTRATO Nº 231/2023**

**VALOR:** R\$ 36.600,96 (Trinta e seis mil seiscentos reais com noventa e seis centavo)

**CONTRATADA:** CTRR – COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESIDUOS - LTDA

**CNPJ:** 21.151.698/0001-16

**JORGE ROCHINHESKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maysa Brum Almeida  
**Código Identificador:**1ADB144C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa visando fornecimento de peças e mão de obra para conserto do ônibus IWJ 6187, lotado no Transporte Escolar

**CONTRATO Nº 233/2023**

**VALOR:** R\$ 26.180,38 (Vinte e seis mil cento e oitenta reais e trinta e oito centavos)

**CONTRATADA:** JESSICA HEINEMANN

**CNPJ:** 41.259.479/0001-62

**JORGE ROCHINHESKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maysa Brum Almeida  
**Código Identificador:**E227D8A6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

**OBJETO:** Eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios que iram compor a cesta básica dos servidores públicos municipais, por um período de 03 (três) meses

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 20/2023/ Processo Licitatório nº 205/2023

**EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO:** ITOR JOSÉ TROCHA 28013816087, CNPJ: 38.436.570/0001-00, JAIME J. PARADZINSKI & CIA LTDA – ME, CNPJ: 05.776.553/0001-54, RAFAEL NATAL MAÇALAI – ME, CNPJ: 08.585.163/0001-95, NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 33.842.718/0001-84, PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.633.424/0001-11

A ata está disponível na íntegra através do site: [ww.chiapetta.rs.gov.br](http://ww.chiapetta.rs.gov.br)

**JORGE ROCHINHESKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maysa Brum Almeida  
**Código Identificador:**97892D8A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO**

**SÚMULA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 03/2023

**OBJETO:** Aquisição de um veículo zero km ano 2023, modelo 2024, recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 40330003 do Deputado Federal Lucas Redecker, proposta nº 12131923000123001, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATO:** Nº 228/2023

**VALOR: R\$ 86.500,00** (Oitenta e seis mil e quinhentos reais)

**CONTRATADA:** ITAIMBÉ AUTOMÓVEIS LTDA

**CNPJ:** 01.656.038/0001-80

**JORGE ROCHINHESKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maysa Brum Almeida  
**Código Identificador:**483C9494

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO**

**SÚMULA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 04/2023

**OBJETO:** Aquisição de um ar condicionado, uma mesa de escritório e quinze notebook, recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 40330003 do Deputado Federal Lucas Redecker, proposta nº 12131923000123001, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATO:** Nº 229/2023

**VALOR: R\$ 39.750,00** (Trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais)

**CONTRATADA:** ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

**CNPJ:** 04.326.894/0001-65

**CONTRATO:** Nº 230/2023

**VALOR: R\$ 1.843,00** (Um mil oitocentos e quarenta e três reais)

**CONTRATADA:** PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

**CNPJ:** 48.042.994/0001-35

**JORGE ROCHINHESKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maysa Brum Almeida  
**Código Identificador:**37D3E64B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO**

**SÚMULA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 05/2023

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais para pavimentação de ruas e drenagem pluvial no Loteamento Municipal Social Engenho Velho. Recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 202328640019 do Deputado Federal Jerônimo Goergen, cadastrada no sistema Transferegov, conforme Plano de Ação, código nº 09032023- 035343

**CONTRATO:** Nº /2023

**VALOR: R\$ 213.580,50** (Duzentos e treze mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

**CONTRATADA:** PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI  
**CNPJ:** 00.152.379/0001-55

**JORGE ROCHINHESKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maysa Brum Almeida  
**Código Identificador:**442F3DCE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023**

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 12 do mês de dezembro do ano de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunirá a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas Financeiras, objetivando: menor preço global. Objeto: Contratação de empresa para locação/montagem/desmontagem de estruturas para 22ª Mateada e Folclore, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital disponível a partir de 30/11/2023 no site: [www.chiapetta.rs.gov.br](http://www.chiapetta.rs.gov.br).

**JORGE ROCHINHESKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maysa Brum Almeida  
**Código Identificador:**6ACFA044

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 03/2023**

O Prefeito Municipal Sr. EDER LUIS BOTH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.52/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo nº: 199/2023
- Licitação nº: 03/2023 - PE
- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- Data da Homologação: 22/11/2023
- Data da Adjudicação: 22/11/2023

f) Objeto da Licitação: Aquisição de um veículo zero km ano 2023, modelo 2024, recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 40330003 do Deputado Federal Lucas Redecker, proposta nº 12131923000123001, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

g) Fornecedores: ITAIMBÉ AUTOMÓVEIS LTDA, com CNPJ sob nº 01.656.038/0001-80

h) Valor: R\$ 86.500,00 (Oitenta e seis mil e quinhentos reais)  
02 - Autorizar a emissão das(s) nota(s) de empenho correspondente(s)  
237 - 4.4.90.52.00.00.00.00  
433 - 4.4.90.52.00.00.00.00

**EDER LUIS BOTH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maysa Brum Almeida  
**Código Identificador:**8F263D01

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE**  
**04/2023**

O Prefeito Municipal Sr. EDER LUIS BOTH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.52/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 201/2023

b) Licitação nº: 04/2023 - PE

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data da Homologação: 22/11/2023

e) Data da Adjudicação: 22/11/2023

f) Objeto da Licitação: Aquisição de um ar condicionado, uma mesa de escritório e quinze notebook, recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 40330003 do Deputado Federal Lucas Redecker, proposta nº 12131923000123001, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

g) Fornecedores: ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, com CNPJ sob nº 04.326.894/0001-65, PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA, com CNPJ sob nº 48.042.994/0001-35

h) Valor: R\$ 39.750,00 (Trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais); 1.843,00 (Um mil oitocentos e quarenta e três reais)

02 - Autorizar a emissão das(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

**EDER LUIS BOTH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maysa Brum Almeida  
**Código Identificador:**71E5173C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE**  
**05/2023**

O Prefeito Municipal Sr. EDER LUIS BOTH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.52/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 203/2023

b) Licitação nº: 05/2023 - PE

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data da Homologação: 24/11/2023

e) Data da Adjudicação: 24/11/2023

f) Objeto da Licitação: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais para pavimentação de ruas e drenagem pluvial no Loteamento Municipal Social Engenho Velho. Recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 202328640019 do Deputado Federal Jerônimo Goergen, cadastrada no sistema Transferegov, conforme Plano de Ação, código nº 09032023- 035343

g) Fornecedores: PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, CNPJ nº 00.152.379/0001-55

h) Valor: R\$ 213.580,50 (Duzentos e treze mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

02 - Autorizar a emissão das(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

435 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – PROGRAMA HABITACIONAL - Proposta Deputado Jeronimo Goergen.

**EDER LUIS BOTH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maysa Brum Almeida  
**Código Identificador:**E48FD7BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 430/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 430/2023, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.**

**JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais ao conhecimento, nos termos dos artigos 157, 158 e 164 e seguintes, todos da Lei Municipal 1543, de 24 de setembro de 2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

**Resolve:**

**Art. 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor do Servidor Público Municipal José Oldair de Almeida, ocupante do Cargo de Servente, matrícula nº 3263-01, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, possibilitando a ampla defesa e o contraditório, tendo em vista que o Memorando 112/2023 do Departamento de Recursos Humanos demonstra que, ao que tudo indica, há habitual inassiduidade e/ou impontualidade do servidor.

**Parágrafo único** - O Despacho do Prefeito, o Parecer Técnico Jurídico e seus anexos, composto de 13(treze) páginas, farão parte integrante da presente Portaria.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos membros titulares da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, nomeados através do Decreto nº 073/2023, de 12 de maio de 2023, que será presidido pelo servidor Antônio Carlos Zanella Cavalheiro.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.**

**JURANDIR DA SILVA**  
Prefeito

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**JOSÉ ADELAR MILCZAREK**  
Secretário da Administração

**Publicado por:**  
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva  
**Código Identificador:**CFAEEFD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no §1º do art.14 da Lei Federal n.º 11.947/2009e Resolução FNDE n.º 06/2020 e suas alterações, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas condições previstas no edital, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Entrega dos envelopes até o dia **27 de dezembro de 2023, às 09h00min.** Maiores informações pelo telefone (54)3446 2800, 34462830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br.

**COTIPORÃ**, 29 de novembro de 2023

**IVELTON MATEUS ZARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Frizon  
**Código Identificador:**0E335A57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2023**  
**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** CASA NOSTRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME  
CNPJ Nº 10.436.419/0002-25  
**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de equipamentos para realização de trabalhos, junto a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.

**VALOR: R\$ 4.535,00 (quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais)**

Cotiporã, 29 de novembro de 2023.

**IVELTON MATEUS ZARDO**  
Prefeito de Cotiporã

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**A8740BEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 258, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 258, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** CASA NOSTRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME  
CNPJ Nº 10.436.419/0002-25

**OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de equipamentos para realização de trabalhos, junto a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 186/2023

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 07 (sete) dias

**VALOR: R\$ 4.535,00 (quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais)**

Cotiporã, 29 de novembro de 2023.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**116254CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023**

Contrato Nº 196/2023  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
Contratada: MASTER RELOGIOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA  
Valor: R\$ 1.683,80  
Vigência: Início 29/11/23 Término: 28/01/24  
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 3873/2023  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO PARA MARCAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO.

Crissiumal, 29 de novembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**583FE429

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023**

Contrato Nº 193/2023  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
Contratada: DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA  
Valor: R\$ 487,00  
Vigência: Início 29/11/23 Término: 31/12/23  
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 111/2023  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, MOTOSSERRA, MOTOPODADORA, ALISADOR DE CONCRETO E MARTELETE PERFURADOR PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Crissiumal, 29 de novembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**72A695DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023**

Contrato Nº 194/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
 Contratada: HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA  
 Valor: R\$ 3.820,00  
 Vigência: Início 29/11/23 Término: 31/12/23  
 Licitação: Pregão Eletrônico Nº 111/2023  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, MOTOSSERRA, MOTOPODADORA, ALISADOR DE CONCRETO E MARTELETE PERFURADOR PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Crissiumal, 29 de novembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**47C26535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023**

Contrato Nº 195/2023  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
 Contratada: MARCOS FERRARI 06690714985  
 Valor: R\$ 4.350,00  
 Vigência: Início 29/11/23 Término: 31/12/23  
 Licitação: Pregão Eletrônico Nº 111/2023  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, MOTOSSERRA, MOTOPODADORA, ALISADOR DE CONCRETO E MARTELETE PERFURADOR PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Crissiumal, 29 de novembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**56532872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023**

Contrato Nº 197/2023  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
 Contratada: ROSELEI FRANCK THIES  
 Valor: R\$ 30.960,00  
 Vigência: Início 29/11/23 Término: 31/12/23  
 Licitação: Pregão Nº 115/2023  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBONS, DESTINADOS AO INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO.

Crissiumal, 29 de novembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**94E64390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO Nº  
 3906/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 119/2023**

O município de Crissiumal torna público aos interessados que o edital de licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de diversos materiais para secretaria de educação e cultura, **foi alterado**, sendo a nova data da

abertura das propostas marcada para o **dia 12 de dezembro de 2023 às 08:30 horas**. Certame e Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Crissiumal, 29 de novembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**8710E2C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2023:** O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Crissiumal/RS, sendo a data da abertura das propostas **no dia 13 de dezembro de 2023 às 14:30 horas**.

Crissiumal, 29 de novembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**F30F9A73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023:** O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra em aberto o credenciamento de *laboratórios para realização de exames laboratoriais*, até o dia **18 de dezembro de 2023 às 14:00 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: [licitacoes@crissiumal-rs.com.br](mailto:licitacoes@crissiumal-rs.com.br) ou pelo site: [www.crissiumal-rs.com.br](http://www.crissiumal-rs.com.br).

Crissiumal, 29 de novembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**86F647DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 1681-03/2023 Abre Crédito Suplementar e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 1953 de 18 de novembro de 2022; DECRETA: Art. 1º O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 08 SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CUL. ESPORTES Unidade: 03 SMECE-DEMAIS GASTOS 12.306.0018.2030 Manutenção Programa Merenda Escolar e PDDE 3.3.3.90.30.000000 Material de consumo (874) ..... R\$ 15.000,00 Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 10.301.0021.2039 Fundo Municipal de Saúde-Rec. do Estado 3.3.3.90.30.000000- Material de consumo (957) ..... R\$ 3.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL ASSIT. SOCIAL (FMAS) 08.244.0022.2042 Manutenção Fundo Assistência Social (FMS) 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros-PJ (1238)..... R\$ 40.000,00 Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL ASSIT. SOCIAL (FMAS) 08.244.0022.2042 Manutenção Fundo Assistência Social (FMS) 3.3.3.90.30.000000- Material de consumo (1239)..... R\$ 20.000,00 Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Unidade: 01 SMSS 10.301.0021.2037 Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde 3.4.4.90.52000000- Equipamentos e material permanente (907) ..... R\$ 30.000,00 Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 02 - FUNDO MUN. ASSIS. SOCIAL (FMAS) 08.244.0022.2054 Manutenção Benefícios Eventuais 3.3.3.90.32.000000- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (11016) ...R\$ 30.000,00 Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 10.301.0008.1023 Aquisição Ambulância 3.4.4.90.52000000 Equipamentos e material permanente (932) ..... R\$ 54.000,00 Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.0021.2038 Fundo Municipal de Saúde-Rec da União 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros-PJ (971) ..... R\$ 27.000,00 Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.0021.2039 Fundo Municipal de Saúde-Rec. do Estado 3.3.3.90.30.000000 Material de consumo (903) ..... R\$ 1.000,00 Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. ASSIS.SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 03 FUNDO MUN. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.0022.2044 Manut. Fundo Municipal Criança e Adolescente 3.4.4.90.52000000- Equipamentos e material permanente (1205) ..... R\$ 15.000,00 Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 10.301.0021.2039 Fundo Municipal de Saúde-REC.do Estado 3.4.4.90.52000000 Equipamentos e material permanente (9901) ..... R\$ 3.000,00 Órgão: 09-SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 02- FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 10.301.0021.2039 Fundo Municipal de Saúde-Rec. do Estado 3.3.3.90.30.000000- Material de consumo (996) ..... R\$ 3.000,00 Total: R\$ 241.000,00 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos: - recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: Recurso 1003 MERENDA ESCOLAR/MECFNDE/PNAE.....R\$ 15.000,00 -recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: Recurso 4011 PIAPS-NAAB-INCENTIVO ATENÇÃO BASICA.....R\$ 3.000,00 -recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: Recurso 1140 PVAC Piso Variável de Alta Complexidade.....R\$ 60.000,00 -recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: Recurso 4002 Alienação de bens adquiridos com Rec. Saúde.....R\$ 30.000,00 Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. ASSIS.SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 03 FUNDO MUN. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.0022.2044 Manut. Fundo Municipal Criança e Adolescente 3.3.3.90.30.000000 Material de consumo (1203) .....R\$ 15.000,00 Órgão: 09 SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 10.301.0021.2039 Fundo Municipal SAÚDE - Rec do Estado 3.3.3.93.32000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (984) ..... R\$ 6.000,00 Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.0021.2039 Fundo Municipal de Saúde-Rec.do Estado 3.3.3.90.39.000000 Outros serviços de terceiros-PJ (902) ..... R\$ 1.000,00 Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.0021.2038 Fundo Municipal de Saúde-Rec.União 3.3.3.90.39.000000 Outros serviços de terceiros-PJ (987) ..... R\$ 27.000,00 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS Unidade: 01 - SME 26.7820013.2015

Manutenção e conservação de Estradas 3.3.3.90.30.000000- Material de consumo (609) ..... R\$ 84.000,00 Total: R\$ 241.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, 20 de novembro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEANDRO LUIS JOHNER**

Sec. Administração e Finanças

**Publicado por:**

Carine Guntzel Ely

**Código Identificador:**E6A7B88B

**GABINETE DO PREFEITO  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 1682-03/2023 Abre Crédito Suplementar e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 1953 de 18 de novembro de 2022; DECRETA: Art. 1º O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 02 - FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.361.0017.2027 Manutenção do FUNDEB-Fundamental 3.3.1.90.11.000000- Vencimentos e vantagens fixas-PC (840) ..... R\$ 10.000,00 Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 02 - FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.365.0017.2028 Manutenção do FUNDEB-Infantil 3.3.1.90.11.000000- Vencimentos e vantagens fixas -PC (849) ..... R\$ 300.000,00 Total: R\$ 310.000,00 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos: Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 01 - SMECE-MDE 12.365.0017.2026 Manutenção Educação Infantil 3.3.1.90.11.000000- Vencimentos e vantagens fixas-PC (819) ..... R\$ 10.000,00 Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 01 - SMECE-MDE 12.361.0017.2025 Manutenção Ensino Fundamental 3.3.1.90.11.000000 Vencimentos e vantagens fixas-PC (827) ..... R\$ 20.000,00 Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 01 - SMECE-MDE 12.1220006.2022 Manutenção Secretaria da Educação 3.3.1.90.11.000000 Vencimentos e vantagens fixas-PC (801) ..... R\$ 100.000,00 Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULT. E M. AMBIENTE Unidade: 01 - SMAMA 20.1220006.2016 Manutenção Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente 3.3.1.90.11.000000 Vencimentos e vantagens fixas-PC (705) ..... R\$ 20.000,00 Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO Unidade: 01 - GP 04.122.0006.2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.3.1.90.11.000000 Vencimentos e vantagens fixas-PC (202) ..... R\$ 40.000,00 Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS Unidade: 01 - SME 26.7820006.2014 Manutenção Secretaria de Estradas 3.3.1.90.11.000000 Vencimentos e vantagens fixas-PC (601) ..... R\$ 80.000,00 Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 01 - SMS 10.301.0006.2036 Manutenção Secretaria da Saúde e Saneamento 3.3.1.90.11.000000 Vencimentos e vantagens fixas-PC (920) ..... R\$ 40.000,00 Total: R\$ 310.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, 24 de novembro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEANDRO LUIS JOHNER**

Sec. Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Carine Guntzel Ely  
**Código Identificador:**9AC4B94D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECLARA DE NECESSIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE**  
**DESAPROPRIAÇÃO, BEM IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE**  
**CRUZEIRO DO SUL**

DECRETO Nº 1683-03/2023 Declara de necessidade pública, para fins de desapropriação, bem imóvel no Município de Cruzeiro do Sul JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, bem como o disposto no Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, CONSIDERANDO que o Município de Cruzeiro do Sul encontra-se em Situação de Calamidade Pública, decretada através do Decreto Municipal 1648- 03/2023, e 1647-03/2023, reconhecido pela Portaria nº. 2.852/2023 da União, decorrente das chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4, que causaram inundações, alagamento, destruição de residências, mortes, desabrigados, desalojados, caracterizando-se com uma das maiores cheias do Rio Taquari; CONSIDERANDO que é urgente a necessidade de reassentar as famílias que tiveram suas residências atingidas ou destruídas pelo evento climático anteriormente descrito em um local seguro; DECRETA: Art. 1º É declarado de necessidade pública, para fins de desapropriação o bem imóvel, localizado na zona urbana do Município de Cruzeiro do Sul, com as seguintes descrições: ÁREA A Setor 4, Quadra 20, Lote 540: Um terreno urbano, de formato irregular, com área de 24.179,42 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, cento e setenta e nove metros quadrados e quarenta e dois décimos quadrados), parte da área matriculada sob nº 0.296, no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul/RS, de propriedade de Ivan Batista Dullius, filho de Relindo Dullius e Ivani Dullius, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1044939674, expedida pela SSP/RS em 20/10/1986, inscrito no CPF sob nº 547.936.370-00, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Lúcia Fátima Moreira Dullius, brasileira, servidora pública municipal, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00356650766, expedida pelo DETRAN/RS em 28/10/2011, inscrita no CPF sob nº 556.449.960-34, ambos residentes e domiciliados na Rua Frederico Germano Haenssgen nº 525, bairro São Gabriel, na Cidade de Cruzeiro do Sul/RS, localizada na ERS 130, lado par, esquina com a Rua Salvelino Francisco de Vargas, lado par, Bairro Cascata, considerado como Setor 04, Quadra 20, Lote 540, município de Cruzeiro do Sul/RS, no quarteirão incompleto formado pela ERS 130, Ruas Salvelino Francisco de Vargas, José Schossler e João Rafael Azambuja, confrontando-se: partindo pela frente, ao LESTE, onde mede 76,13 metros, seguindo no sentido horário, forma angulo interno de 188°03'47" (B – X 403363.009 Y 6735399.280), ainda pela frente, ao NORDESTE, onde mede 60,78 metros, sempre se confrontando com a faixa de domínio de 40,00 metros de largura, até o eixo do ERS 130; a seguir forma angulo interno de 48°01'31" (C – X 403392.865 Y 6735346.334), por um dos lados, ao SUL, onde mede 116,55 metros, confronta-se com a Rua Salvelino Francisco de Vargas; a seguir forma angulo interno de 90°00'00" (D – X=403279.102 Y=6735371.672), ao OESTE, onde mede 36,00 metros, confronta-se com o lote 559, com a fração remanescente de propriedade Ivan Batista Dullius; a seguir forma angulo interno de 270° 00' 00" (E - X=403286.929 Y=6735406.811), ao Sul, onde mede 58,94 metros, confronta-se com o lote 559, com a fração remanescente de propriedade Ivan Batista Dullius; a seguir forma angulo interno de 270° 00' 00" (F - X=403229.404 Y=6735419.623), ao Leste, onde mede 22,09 metros, confronta-se com o lote 559, com a fração remanescente de propriedade Ivan Batista Dullius; a seguir forma angulo interno de 88° 39' 05" (G – X=403224.602 Y=6735398.065), ao SUL, onde mede 131,59 metros, confrontando com o lote 614, de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul, com a Rua José Schossler, e com o lote 677, de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul, permutado (através de escritura pública de permuta) para Elemar Afonso Quinot; a seguir forma angulo interno de 86°59'33" (H – X 403096.875 Y 6735429.686), pelos fundos, ao OESTE, onde mede 93,35 metros, confronta-se com a propriedade de I & K Group

Logística e Transporte Ltda., matrícula nº 2.708, do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul; a seguir forma angulo interno de 93°56'04" (I – X 403124.032 Y 6735518.999), pelo outro lado, ao NORTE, onde mede 217,00 metros, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 48.624, do Registro de Imóveis de Lajeado, chegando ao canto de início, onde forma um ângulo de 124°10'00" (A – X 403335.493 Y 6735470.264), sendo que a referida área tem reservada uma faixa de 5,00 metros de largura, paralela a faixa de domínio da ERS 130, destinada a Área Não Edificandi, totalizando 683,61 m<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões e confrontações: partindo pela frente, ao LESTE, onde mede 76,13 metros, seguindo no sentido horário, forma angulo interno de 188°13'47", ainda pela frente, ao NORDESTE, onde mede 60,78 metros, sempre se confrontando com a faixa de domínio de 40,00 metros de largura, até o eixo do ERS 130; a seguir forma angulo interno de 48°01'31", por um dos lados, ao SUL, onde mede 6,73 metros, confronta-se com a Rua Salvelino Francisco de Vargas; a seguir forma angulo interno de 131°58'29", pelos fundos, ao SUDOESTE, onde mede 56,65 metros; a seguir forma angulo interno de 171°46'13", ainda pelos fundos, ao OESTE, onde mede 79,89 metros; a seguir forma angulo interno de 55°50'00", pelo outro lado, ao NORTE, onde mede 6,05 metros, confronta-se com o imóvel matriculado nº 48.624, do Registro de Imóveis de Lajeado, chegando ao canto de início, onde forma um ângulo de 124°10'00". ÁREA B Setor 04, Quadra 32, Lote 113: Um terreno urbano, de formato irregular, com área de 6.301,57 m<sup>2</sup> (seis mil, trezentos e um metros e cinquenta e sete décimos quadrados), parte da área matriculada sob nº 0.296, no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul/RS, de propriedade de Ivan Batista Dullius, brasileiro, filho de Relindo Dullius e Ivani Dullius, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1044939674, expedida pela SSP/RS em 20/10/1986, inscrito no CPF sob nº 547.936.370-00, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Lúcia Fátima Moreira Dullius, brasileira, servidora pública municipal, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00356650766, expedida pelo DETRAN/RS em 28/10/2011, inscrita no CPF sob nº 556.449.960-34, ambos residentes e domiciliados na Rua Frederico Germano Haenssgen nº 525, bairro São Gabriel, na Cidade de Cruzeiro do Sul/RS, localizada na ERS 130, lado par, parte no Bairro Cascata e parte no Bairro Célia, distante em 38,40 metros da esquina com a Rua Salvelino Francisco de Vargas, considerado como Setor 04, Quadra 32, Lote 113, município de Cruzeiro do Sul/RS, no quarteirão formado pela ERS 130 e Ruas Alfredo Lopes da Silva, José Antônio Diehl, Padre Afonso Weiler, Sem Denominação, Carlos Kolling, João Rafael Azambuja, José Schossler e Salvelino Francisco de Vargas, confrontando-se: pela frente, ao NORDESTE, onde mede 59,92 metros, confronta-se com a faixa de domínio de 40,00 metros de largura, até o eixo da ERS 130, que conduz a Lajeado a Cruzeiro do Sul; seguindo no sentido horário, forma angulo interno de 128°09'42" (E – X 403456.873 Y 6735248.010), ao LESTE, onde mede 14,97 metros, confronta-se com o lote 164, de propriedade de Sérgio Luiz Dresch; a seguir forma angulo interno de 89°32'32" (F – X 403452.502 Y 6735233.689), ao SUL, onde mede 128,66 metros, confronta-se com o lote 1460, de propriedade de Waldir Henz, com a Rua Carlos Kolling, e com o lote 2230, de propriedade de Lauro Kolling; a seguir forma angulo interno de 94°38'37" (G – X 403329.745 Y 6735272.232), ao OESTE, onde mede 72,05 metros, confronta-se com o lote 2230, de propriedade de Lauro Kolling; a seguir forma angulo interno de 90°13'51" (A – X 403345.693 Y 6735342.497) , ao NORTE, onde mede 25,00 metros, confronta-se com a Rua Salvelino Francisco de Vargas; a seguir forma angulo interno de 89°46'09" (B – X 403370.095 Y 6735337.062), ao LESTE, onde mede 25,97 metros; a seguir forma angulo interno de 268°45'30" (C – X 403364.346 Y 6735311.733), ao NORTE, onde mede 60,07 metros, sempre se confrontando com o lote 53, de propriedade de Jorge Alfredo Siebenborn, chegando ao canto de início, onde forma um ângulo de 138°53'39" (D – X 403422.622 Y 6735297.172), sendo que a referida área tem reservada uma faixa de 5,00 metros de largura, paralela a faixa de domínio da ERS 130, destinada a Área Não Edificandi, totalizando 322,01 m<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente, ao NORDESTE, onde mede 59,92 metros, confronta-se com a faixa de domínio de 40,00 metros de largura, até o eixo da ERS 130, que conduz a Lajeado a Cruzeiro do Sul; seguindo no sentido horário, forma angulo interno de 128°09'42", ao LESTE, onde mede 5,73 metros, confronta-

se com o lote 164, de propriedade de Sérgio Luiz Dresch; a seguir forma angulo interno de 60°52'30", ao SUDOESTE, onde mede 3,18 metros, confronta-se com o restante da área; a seguir forma angulo interno de 170°57'48", ao SUDOESTE, onde mede 60,31 metros; a seguir forma angulo interno de 176°53'29", ao SUDOESTE, onde mede 5,41 metros, sempre se confrontando com o restante da área; a seguir forma angulo interno de 44°12'52", ao NORTE, onde mede 7,16 metros, confrontando-se com o lote 53, de propriedade de Jorge Alfredo Siebenborn, chegando ao canto de início, onde forma um ângulo de 138°53'39". Sendo que a referida área tem reservada duas faixas com 30,00 metros de largura, paralelas com a beira da Sanga, não navegável e/ou fluatável, localizada distante em 14,70 metros da coordenada B da área, com 1,32 metros de largura do leito da Sanga ao Nordeste, e 1,10 metros de largura do leito da Sanga ao Oeste, totalizando 4.088,26 m<sup>2</sup>, reservada para Área de Preservação Permanente, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORDESTE, onde mede 18,90 metros, confronta-se com a faixa de domínio de 40,00 metros de largura, até o eixo da ERS 130, que conduz de Lajeado a Cruzeiro do Sul; seguindo no sentido horário, forma angulo interno de 90°11'17" (A – X 403433.423 Y 6735281.670), ao SUDESTE, onde mede 45,84 metros; a seguir forma angulo interno de 141°27'36" (M – X 403395.899 Y 6735255.343), ao SUL, onde mede 15,37 metros, sempre se confrontando com o restante da área; a seguir forma angulo interno de 166°03'21" (L – X 403380.558 Y 6735256.278), ao SUL, onde mede 53,26 metros, confronta-se com a Rua Carlos Kolling, e com o lote 2230, de propriedade de Lauro Kolling; a seguir forma angulo interno de 94°38'37" (H – X 403329.745 Y 6735272.232), ao OESTE, onde mede 34,71 metros, confronta-se com o lote 2230, de propriedade de Lauro Kolling; a seguir forma angulo interno de 115°13'05" (G – X 403337.428 Y 6735306.084), ao NORTE, onde mede 2,88 metros; a seguir forma angulo interno de 197°55'21" (F – X 403340.237 Y 6735306.703), ao NOROESTE, onde mede 23,56 metros; a seguir forma angulo interno de 146°09'35" (E – X 403360.568 Y 6735318.609), ao NORTE, onde mede 5,28 metros, confronta-se com o restante da área; a seguir forma angulo interno de 80°41'58" (D – X 403365.834 Y 6735318.288), ao LESTE, onde mede 6,72 metros; a seguir forma angulo interno de 268°45'30" (C – X 403364.346 Y 6735311.733), ao NORTE, onde mede 60,07 metros, sempre se confrontando com o lote 53, de propriedade de Jorge Alfredo Siebenborn, chegando ao canto de início, onde forma um ângulo de 138°53'39" (B – X 403422.623 Y 6735297.172). Parágrafo único. Excluem-se dos efeitos deste Decreto os semoventes e as benfeitorias meramente voluptuárias existentes no imóvel referido no caput deste artigo. Art. 2º Fica a Secretaria de Assistência Social e Habitação autorizada a promover a desapropriação do bem imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto, cuja área é destinada à construção de casas populares para o reassentamento das famílias atingidas pelos eventos climáticos de Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos entre os dias 3 e 6 de setembro de 2023, conforme o Decreto Municipal nº 1.648, de 07 de setembro de 2023 reconhecido pela Portaria nº 2.852/2023 da União e Decreto Estadual nº 57.177. Parágrafo único: A partir da publicação deste Decreto, ficam as autoridades administrativas autorizadas a adentrar no imóvel compreendido nesta declaração, conforme disposto no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/41. Art. 3º A desapropriação da área será feita no valor de R\$ 1.897.386,22 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos). Art. 4º Os recursos financeiros necessários à desapropriação de que trata este Decreto, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 01– FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 16.482.0022.1070 Aquisição de área de terras para construção de casas 3.4.4.90.61.000000 – Aquisição de imóveis (1416) Art. 5º A urgência da desapropriação de que trata este Decreto poderá ser alegada nos respectivos processos judiciais, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de imissão provisória na posse do imóvel. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, 29 de novembro de 2023. JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se LEANDRO LUIS JOHNER Sec. Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Carine Guntzel Ely  
**Código Identificador:**BC1499A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 60, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1580**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$2.572.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 2.572.000,00**

01 08 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS

718 15.451.0013.1015.0000 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS  
1.026.549,89  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1085 07 0754  
07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
001 001 GERAL

01 09 02 SETOR DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

719 23.691.0008.1057.0000 FOMENTO DO COMERCIO E INDUSTRIA 959.058,77  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1085 07 0754  
07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
001 001 GERAL

01 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

717 08.124.0012.1025.0000 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL  
586.391,34  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1085 07 0754  
07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
001 001 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 2.572.000,00**

Fontes de Recurso  
07 0754 2.572.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal  
600.979.220-72

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamiosso  
**Código Identificador:**A4F41BCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.580/2023**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.526/2022.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação, mediante operação de crédito, contrato de financiamento nº 40/001032-2 com Banco do Brasil S/A, no valor total de R\$ **2.572.000,00** (dois milhões quinhentos e setenta e dois mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

1.025- Manut. Programa CRAS/PAIF  
717- 449051- 1085- obras e instalações R\$ 586.391,34  
1.015- Pavimentação de Vias  
718- 449051- 1085- obras e instalações R\$1.026.549,89  
1.057- Construção de Prédios e Pavilhões  
719- 449051- 1085- obras e instalações R\$ 959.058,77  
**Total Geral R\$ 2.572.000,00**  
(dois milhões quinhentos e setenta e dois mil reais).

**Art. 2º** O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação mediante operação de crédito, contrato de financiamento nº40/001032-2 com Banco do Brasil S/A, no valor total de R\$ **2.572.000,00** (dois milhões quinhentos e setenta e dois mil reais), conforme segue:

2122540100000000- 1085- Operação de Crédito Modernização Administração Publica  
**Total geral R\$ 2.572.000,00**  
(dois milhões quinhentos e setenta e dois mil reais).

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 28 de novembro de 2023.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
AOS 28 DE NOVEMBRO 2023.

**CELSO BUSATTO**  
Secretário Municipal de Finanças.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:2F3C3C53**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.579/2023

“DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais **Faço Saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter a concessão de subsídio para produção de silagem aos produtores rurais de Derrubadas, por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 2º** O subsídio disposto no artigo anterior, consiste no pagamento por parte do Poder Executivo aos produtores rurais de Derrubadas, do valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), por hectare de silagem produzido e colhido com máquinas agrícolas de particulares, devidamente atestado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º - O subsídio instituído no artigo 1º é limitado a 03 (três) hectares de silagem produzido por unidade familiar, a cada ano.

§ 2º - Entende-se por unidade familiar, o grupo de pessoas dispostas na mesma residência.

§ 3º - O valor do subsídio disposto no *caput* do presente artigo será reajustado anualmente pelo IPCA-E.

**Art. 3º** As despesas com a aplicação da presente Lei serão cobertas com recursos do orçamento vigente da rubrica: 2067 – Apoio Produção Leiteira, 339048 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física.

**Art. 4º** A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 28 de novembro de 2023.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
AOS 28/11/2023.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:27122791**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 308/2023

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) **C O N C E D E**

À servidora municipal **ELISANGELA SCHMATZ**, Serviços Gerais de Escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22/11/2023 a 24/11/2023, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,  
AOS 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 23/11/2023.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:29A821EA**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 307/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, **C O N C E D E**

Ao servidor municipal, **ARNO VALTER KOOP**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **25 (vinte e cinco) dias de férias**, a contar de 10/11/2022 a 04/12/2023, referente ao período aquisitivo de 03/02/2023 a 03/12/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,  
AOS 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamiosso  
**Código Identificador:**7D22C997

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**71/2023**

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviços de assentamento de pedras e preparação de concreto para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Data:** 14/12/2023.

**Horário:** 9h.

O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: [www.compraspublicas.com.br](http://www.compraspublicas.com.br).

O edital encontra-se disponível no site [w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br](http://w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br). Informações pelo fone (51) 3677 1295.

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Émerson Moch Pedro  
**Código Identificador:**487519EB

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**72/2023**

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Processo Licitatório objetivando o registro de preços para aquisição de material para pavimentação de ruas, calçadas e avenidas do município.

**Data:** 15/12/2023.

**Horário:** 9h.

O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: [www.compraspublicas.com.br](http://www.compraspublicas.com.br).

O edital encontra-se disponível no site [w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br](http://w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br). Informações pelo fone (51) 3677 1295.

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Émerson Moch Pedro  
**Código Identificador:**2D51F2FC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 77/2023**

**OBJETO: Aquisição de produtos para a premiação da Segunda Edição do Concurso de Redações do Projeto "Formando Cidadãos Conscientes" através da Secretaria de Educação.**

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatório nº 1260/2023 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :  
COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 2.350,00  
DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - R\$ 3.502,00

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de novembro de 2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosi Mara Henrique Machado  
**Código Identificador:**EE6B6EC2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 71/2023**

**OBJETO: Aquisição de Combustíveis para veículos da frota Municipal**

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatório nº 1112/2023 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :  
AUTO POSTO ENCRUZILHADA DO SUL LTDA. - R\$ 1.905.000,00  
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BISSIGO ROSA LTDA. - R\$ 6.828.000,00

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de novembro de 2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosi Mara Henrique Machado  
**Código Identificador:**B60B191E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 69/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de lavagem de veículos da frota municipal.**

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatório nº 1036/2023 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :  
JAQUELINE BATISTA MACHADO - R\$ 202.610,00

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de novembro de 2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosi Mara Henrique Machado  
**Código Identificador:**83FC57DF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 74/2023**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à Casa de Passagem, através da Secretaria Municipal de Cidadania.**

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatório nº 1221/2023 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :  
RITA TERESINHA SOARES DA SILVA - R\$ - 170.016,00  
TIBOLA & TIBOLA LTDA - R\$ 3.994,40

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de novembro de 2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosi Mara Henrique Machado  
Código Identificador:97B8FEC8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 1182/2023**

**PROCESSO Nº 1327/2023  
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1182/2023**

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa **SCHULZ INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (CNPJ 21.450.633/0001-71)**, visando a execução de **MURO DE CONTENÇÃO na VILA PARAÍSO**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21. Encruzilhada do Sul, 29-11-2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mirian Pereira Froming  
Código Identificador:0320A7E7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PREGAO ELETRÔNICO 82/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1298/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 82/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, **EXCLUSIVO PARA ME/EPP, EXCETO ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando aquisição de **TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **13-12-2023**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **13-12-2023**, horário de Brasília-DF, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 29-11-2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mirian Pereira Froming  
Código Identificador:D9F894B8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PREGAO ELETRÔNICO 83/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1308/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 83/2023**

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, **EXCLUSIVO PARA ME / EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº

147/2014, visando aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**. Prazo para recebimento de propostas: até **13:30 horas** do dia **13-12-2023**, abertura da sessão pública: **14:00 horas** do dia **13-12-2023**, horário de Brasília-DF, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 29-11-2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mirian Pereira Froming  
Código Identificador:96FC3221

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PREGAO ELETRÔNICO 85/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1324/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 85/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, **EXCLUSIVO PARA ME/EPP, EXCETO ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinados à **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Prazo para recebimento de propostas: até **13:30 horas** do dia **14-12-2023**, abertura da sessão pública: **14:00 horas** do dia **14-12-2023**, horário de Brasília-DF, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 29-11-2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mirian Pereira Froming  
Código Identificador:EAFC8DE8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 16/2023**

**OBJETO: Mão de obra com fornecimento de materiais para pavimentação e drenagem na Vila Campos Verdes**

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatório nº 1037/2023 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :  
HS URBANIZADORA LTDA - R\$ 731.519,32

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de novembro de 2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosi Mara Henrique Machado  
Código Identificador:87AB5240

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 19/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, destinada à reforma da EMEF Anjo da Guarda**

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatório nº 1086/2023 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :

KOCH CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 186.442,72

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de novembro de 2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosi Mara Henrique Machado

**Código Identificador:**D4C640CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**DIRETORIA DE COMPRAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 59/2023, PROCESSO  
29296/2023**

EXTRATO DE Inexigibilidade, Nº 59/2023, processo 29296/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **52.790.035 JAIME ANTONIO SIMONI**. Contratação de show para o projeto: Raízes do Carnaval de Erechim.. Valor total de R\$ **10.000,00**. Fundamento Art. 25, "inc. III", da Lei nº 8.666/93 para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Ato de Ratificação em 29/11/2023,

**EMERSON SCHELSKI,**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

**Publicado por:**

Flávia Rigo Busnello

**Código Identificador:**91B0F5C9

**INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP  
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO  
PÚBLICO**

**EDITAL Nº. 05/2023**

**EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO  
PÚBLICO**

O Instituto Erechinense de Previdência – IEP torna público, para conhecimento dos candidatos aprovados no concurso público 01/2020, que está sendo convocado para o preenchimento de vaga no cargo de:

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO (40H) CLASSIFICAÇÃO

NOME 5º Lugar

1- Bruna Galleazzi

O candidato aprovado deverá comparecer no Instituto Erechinense de Previdência, no prazo de 10 dias, no horário das 07h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.iep.rs.gov.br/concursos>

No caso de aceitação, para avaliação do laudo admissional, é necessária a apresentação dos exames, conforme Decreto 5.591/2023, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará a exclusão automática do candidato.

Erechim, 29 de novembro de 2023

Registre-se e Publique-se.

**RENATO ALENCAR TOSO**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Cristian Pollom

**Código Identificador:**3D36F2F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 58/2023, PROCESSO  
29064/2023.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **MARCOS ROBERTO BRANDLER 02232571092**. Show Flashback's nacional e internacional com a Banda LongPlay para a programação do Natal com data para o dia 23 de dezembro de 2023, na Praça da Bandeira, às 19h. Valor total de R\$ **6.000,00**. Fundamento Art. 25, "inc. III", da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 29/11/2023.

**CARLA TALGATTI,**

Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

**Publicado por:**

Cleonice Eva Girardi Concikovski

**Código Identificador:**7F553DDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO**

**HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 21/2023.** A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços 21/2023: **HABILITADAS: 1) CS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA; 2) ALTO NÍVEL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA; 3) CONCRETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e 4) MIRANPEDRAS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.** A cópia do parecer encontra-se disponível na Divisão de Licitações e no endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br). Abre-se o prazo de recurso previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei Federal 8.666/93. Erechim, 29 de novembro de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Tainã Padilha de Oliveira

**Código Identificador:**70086362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 23/2023.** Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação com pedras basálticas regulares, nas Ruas Albino Caldart e Domingos C. Neto - Bairro Esperança, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **18/12/2023 às 08:00 horas.** O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br). Erechim, 29 de novembro de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Greice Schulz

**Código Identificador:**7BB5A7ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 25/2023.** Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para a construção do Centro de Acolhimento e Proteção aos Animais, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: 19/12/2023 às 08:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br). Erechim, 29 de novembro de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Greice Schulz  
**Código Identificador:**A52D2DD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023 - PAVIMENTAÇÃO**  
**DE RUA COM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2023

O Prefeito Municipal de ERNESTINA/RS, através da Lei nº 8.666/93, torna público, o edital Tomada de Preços nº 11/2023, para contratação de empresa em regime de empreitada global, do Tipo Menor Preço, para a prestação de serviços e fornecimento de material para execução da obra de pavimentação com bloco de concreto intertravados pelo método convencional, na rua João Gonçalves da Silva, no Município de Ernestina, através do Convênio nº 939799/2022/MDR/CAIXA e recursos próprios, objetivando a EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA, conforme projeto de engenharia. Data para recebimento dos envelopes será no dia 19/12/2023 às 08:15 horas na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Ernestina, data limite para cadastro: 14/12/2023, horário de expediente. Maiores informações, no site [www.ernestina.rs.gov.br](http://www.ernestina.rs.gov.br) ou fone 54.3378-2022.

Ernestina, RS, 29 de novembro de 2023.

**RENATO BECKER**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LISETE GIARETTA**

**Publicado por:**  
Lisete Giaretta da Silva  
**Código Identificador:**0C8B6A07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**COORDENAÇÃO GERAL**  
**EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023,**  
**PROCESSO Nº 120/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023, PROCESSO Nº 120/2023.**  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 8.30H DO DIA 12/12/2023, O PREGÃO SERÁ PROCESSADO ATRAVÉS DA PLATAFORMA [HTTP://BLLCOMPRAS.COM](http://BLLCOMPRAS.COM). O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: [WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR](http://WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR), MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07H ÀS 13H.

**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
**Código Identificador:**8DD19584

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 196/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2023**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em telecomunicações para fornecimento de 01 chip magnético para acesso a internet via dispositivo móvel com mínimo de 5GB.  
**CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL SA**  
**CNPJ:** 02.558.157/0567-02  
**VALOR:** R\$ 1.079,76 (mil e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) conforme Ordem de Compra nº 1176/2023.  
**DATA DA DISPENSA:** 17/10/2023  
**FUNDAMENTO:** Respalda-se no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

**ANA REGINA BOLL**  
Diretora Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**  
Jaqueline Herzer de Queiroz  
**Código Identificador:**3E0BF856

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE146/2023**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**  
**PARTICIPAÇÃO:** QUALQUER EMPRESA  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia 12 de Dezembro de 2023 às 09h15min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

**LANCES:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia 12 de Dezembro de 2023 a partir das 09h30min.

**EDITAL:** Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**Informações:** Fone: 51 2126-8374 Email: [licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br](mailto:licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br)

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ANA REGINA BOLL**  
Diretora-Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**  
Thais da Silva Lutz  
**Código Identificador:**05DB2EEB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.614 DE 29 DE**  
**NOVEMBRO DE 2023**

Altera a Lei Municipal nº 6860, de 23 de maio de 2018, que dispõe sobre a concessão do auxílio alimentação e do auxílio cesta básica, ao servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Novembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**CBE2529C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.615 DE 29 DE**  
**NOVEMBRO DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Novembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**5305C1C9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.616 DE 29 DE**  
**NOVEMBRO DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Novembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**52245A5C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DECRETO Nº 7.968 DE 24 DE NOVEMBRO DE**  
**2023**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de Novembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**AE800264

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DECRETO Nº 7.970 DE 28 DE NOVEMBRO DE**  
**2023**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de Novembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**B87A3C52

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DECRETO Nº 7.971 DE 29 DE NOVEMBRO DE**  
**2023**

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Novembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**C810DB9E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DECRETO Nº 7.972 DE 29 DE NOVEMBRO DE**  
**2023**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Novembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**4A1B52F8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DECRETO Nº 7.973 DE 29 DE NOVEMBRO DE**  
**2023**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Novembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**C65BF693

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**ATA Nº 268/2023**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ESTEIO  
Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - 14.133)  
Contratada: GLOBAL DISTRIBUIDORA DE BENS DE CONSUMO LTDA  
CNPJ Nº: 89.237.911/0001-40

Registro de preço para aquisição de cimento - SMOSU

Assinatura:29/11/2023

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Eduardo Geib  
**Código Identificador:**A372C036

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**ATA Nº 267/2023**

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023)  
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO TABAÍ LTDA  
CNPJ Nº: 89.768.733/0001-84

Registro de preço para aquisição de Meio-Fio - SMOSU

Assinatura:29/11/2023

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Eduardo Geib  
**Código Identificador:**3760A3B3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PE 21/2023**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023.** Processo Administrativo: **4211/2023** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL - SMS** . Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**. Forma de adjudicação: **Item** . Tipo de Objeto: **Bens Comuns** . Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **dia 13 de dezembro de 2023, às 10:00 horas**. Edital e certame: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Teixeira Kucybala  
**Código Identificador:**9341B39E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001**

**Apostilamento ao Termo de Fomento nº 003/2023**  
**Primeiro Apostilamento**  
**Dispensa de Chamamento Público nº 229/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.  
Contratada: ASSOCIAÇÃO DA CULTURA HIP HOP DE ESTEIO  
CNPJ/MF: 26.278.665/0001-55  
Objeto: “EXECUÇÃO DO PROJETO “CIRCUITO ENERGIA HIP HOP”  
Fundamento: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a ALTERAR a “CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS” do Termo de Fomento nº 003/2023, substituindo a CONTA BANCÁRIA informada pela que segue abaixo:  
BANCO CÓD.:  
041. BANCO: Banrisul.  
AGÊNCIA: 0213.  
CONTA: 06.234640.0-6.  
Assinatura: 29 de novembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**84920640

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 9390/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Gisele Ramos Rocha, Fonoaudiólogo, Estatutário, matrícula nº 41259, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Liz Carniel da Silva, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 31142, durante seu afastamento por motivo de Licença Maternidade, no período de 18/12/2023 a 29/12/2023, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**1EE4F895

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**ERRATA I**  
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAREDES DIVISÓRIAS E PORTAS - SMOSU**”:

1. O processo 20/2023 passa a vigorar sob a numeração 020/2023 no Portal de Compras Públicas.
2. Nos termos da Lei Federal 14.133/21, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **15 de dezembro de 2023, às 14:00 horas**.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Teixeira  
**Código Identificador:**666A6E95

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 9391/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Juliana Colbeich Trajano Flores, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30374, que substituiu no período de Licença Maternidade a Servidora Liz Carniel da Silva, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 31142, a partir de 18/12/2023.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**70332D5D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023**  
**CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA CISGA - CNPJ 14.662.467/0001-01**

Respaldo na Lei 8.666/93, Art. 15, II e Decreto Municipal 5.324/15, AUTORIZO a Aquisição de medicamentos Itraconazol, no valor total de R\$ 14.886,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta e seis reais), conforme Ordem de Compra nº 3590/2023, emitida em favor de INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**8C0EA152

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
ERRATA I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS**”:

1. Nos termos da Lei Federal 14133/21, fica **PRORROGADA** a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), da licitação supra, para dia **4 de Dezembro de 2023, às 10:00 horas**.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Floriano Riboldi  
**Código Identificador:**E6580067

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
ERRATA I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023**

**ERRATA I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA (3.080 KITS COM LEITE EM PÓ E 3.300 KITS SEM LEITE EM PÓ) - SMCDH**”:

1. **ALTERA-SE** o edital e o Termo de Referência, atualizados no arquivo: “**PE 135.23-Edital ATUALIZADO.pdf**”.

2. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento da documentação e proposta financeira, da licitação supra, fica **PRORROGADO** para dia **14 de dezembro de 2023 às 10:00**. Certame e edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Teixeira Kucybala  
**Código Identificador:**792363CA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**ERRATA I  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 154/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a “: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SMS/REMUME**”

1. **Altera-se** o valor dos itens 20, 105 e 115 Anexo IV – Do objeto, do Edital conforme segue abaixo:

**Onde se lê:**

Item 20 - Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 500mg + 125mg. CATMAT 271217. - blister com 10,20,30 cp – **valor unitário R\$ 6,1966**

Item 105 - Metoprolol, Composição: Sal Tartarato, Concentração: 100 Mg. Código CATMAT 394650. - **Valor unitário R\$ 0,6866**

Item 115 - Omeprazol, Concentração: 20 Mg. Código CATMAT 267712. - **Valor unitário R\$ 0,1175**

**Leia-se:**

Item 20 - Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 500mg + 125mg. CATMAT 271217. - blister com 10,20,30 cp – **valor unitário R\$ 4,2200**

Item 105 - Metoprolol, Composição: Sal Tartarato, Concentração: 100 Mg. Código CATMAT 394650. - **Valor unitário R\$ 0,3448**

Item 115 - Omeprazol, Concentração: 20 Mg. Código CATMAT 267712. - **Valor unitário R\$ 0,05**

1. Nos termos da Lei 8.666/23, cujo Edital assim se resume, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **13 de dezembro de 2023, às 10hs**.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Teixeira  
**Código Identificador:**A09FA35A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DECRETO Nº 2.418, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 2.418, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

DEFINE HORÁRIOS E LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam definidos os horários e linhas do Transporte Escolar para o ano letivo de 2024, a contar de 14 de fevereiro de 2024, conforme abaixo:

**LINHA SÃO PEDRO – VEÍCULOS PRÓPRIOS - ÔNIBUS IUO 8389 - 42 LUGARES OU ÔNIBUS ISX 2770 - 49 LUGARES**

**6h30min** - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Prefeitura Municipal, seguindo pela Linha Visconde de Pelotas até a residência de Gelso Godoy Dos santos, retornando e seguindo até a residência de Rodrigo Bassani (pai do aluno Joaquim Bassani), retornando e seguindo pela Linha Visconde de Pelotas, passando pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, seguindo até às residências do Lazzarotto, retornando e seguindo até a família de João Melatti, retornando até o Colégio Estadual Ângelo Mônaco e novamente até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando **23,2 km**.

**12horas** - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Prefeitura Municipal, passando pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, Colégio Estadual Ângelo Mônaco, seguindo até a família de João Melatti, retornando pela Linha Visconde de Pelotas até as residências do Lazzarotto, retornando em direção a Capela de São Pedro, até a família de Gelso Godoy dos Santos, retornando e seguindo até as residências do Lazzarotto, retornando e seguindo pela Linha Visconde de Pelotas, até a residência de João Melatti, retornando ao Colégio Estadual Ângelo Mônaco e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando **25,3 km**.

**17h20min** - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Prefeitura Municipal, passando pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, Colégio Estadual Ângelo Mônaco, deslocando-se até a família de João Melatti, retornando e indo até as residências do Lazzarotto, retornando e seguindo em direção a Capela São Pedro até a família de Gelso Godoy dos Santos, retornando e seguindo até a Prefeitura Municipal, totalizando **23.2 km**.

**TOTAL DE KM/DIA: 71.7 KM**

**LINHA SÃO LUIZ, SÃO MARCOS, SÃO JORGE, SANTA LÚCIA E SÃO JOSÉ EM TODOS OS HORÁRIOS - VEÍCULO TERCEIRIZADO - DE NO MÍNIMO 27 LUGARES.**

**6h30min** - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio com saída da Prefeitura Municipal, sentido à Rua Itália, passando pela residência de Cassiano Cassânego, seguindo em direção à Capela de Santa Lúcia, seguindo até a Capela de São Jorge na residência da aluna Isadora Gnoatto, retornando e seguindo à Capela de São Marcos na residência de Gilnei Rigo, retornando até a residência de Rudi Duz, retornando pela Capela de São Luiz, sentido Rua Itália, passando pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender e Colégio Estadual Ângelo Mônaco, totalizando **34.2 km**.

**12 horas** - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio com saída da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender até o Colégio Estadual Ângelo Mônaco, seguindo em direção à Rua Itália, passando pela residência de Cassiano Cassânego em direção a residência de Vanderlei Rigo, retornando e seguindo até a residência de Jandir Papini, retornando em direção à Capela de Santa Lúcia até a residência da aluna Melissa Sechin, retornando e seguindo em direção à Capela de São Jorge até a residência de Gilmar Cattivelli, retornando e indo até a residência de José Taglian, retornando e seguindo em direção à Capela de São Marcos até a residência do aluno Renan Duz, retornando e seguindo até a residência de Gilnei Rigo e retornando pela Capela São Luiz até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender e Colégio Estadual Ângelo Mônaco, totalizando **38.75 km**.

**17h20min** – Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio com saída da Prefeitura Municipal, sentido à Rua Itália, passando pela residência de Cassiano Cassânego seguindo até a residência de Vanderlei Rigo, retornando e seguindo até a residência de Jandir Papini, retornando e seguindo em direção à Capela de Santa Lúcia até a residência da aluna Melissa Sechin, retornando e seguindo em direção à Capela de São Jorge até a residência de José Taglian, retornando e seguindo até a residência de Gilmar Cattivelli, retornando e indo até a residência da aluna Isadora Gnoatto, retornando e seguindo em direção à Capela de São Marcos até a residência de Darlei Grandó retornando e seguindo ao centro da cidade, totalizando **39.1 km**.

**TOTAL DE KM/DIA: 112,05 KM**

**LINHA SÃO JOÃO, SÃO PAULO DA CRUZ, SANTO ANTÔNIO DO COSTELA, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SÃO JOSÉ, SÃO CAETANO DO MOINHO. VEÍCULOS PRÓPRIOS - ÔNIBUS IYO 8389 - 42 LUGARES OU ÔNIBUS ISX 2770 - 49 LUGARES**

**6h30min** - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, com saída da Prefeitura, seguindo em direção a São Paulo da Cruz até a residência de Rangel Rossi, retornando e passando pela residência de Evandro Marca, passando por Giovani Carbonera e seguindo pela Capela de Santo Antônio do Costella até a residência de Evandro Fávero, retornando e seguindo em direção a encruzilhada de Nossa Sra. Das Graças, seguindo para a Capela de São Caetano do Moinho na residência dos Savedras, retornando e seguindo pelo Borgueto, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônaco e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando **34.8 km**.

**12horas** - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, com saída da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônaco, deslocando-se em direção ao Borgueto e seguindo em direção à residência de Sidnei Conte, retornando e seguindo em direção à

Capela de Santo Antonio do Moinho na residência dos Savedras, retornando e indo até Nossa Sra. Das Graças na residência de Volmir Bassani, retornando e seguindo em direção à Santo Antônio do Costella até a residência de Evandro Fávero, retornando e seguindo em direção à São Paulo da Cruz até a residência de Rangel Rossi, retornando e seguindo pela residência de Evandro Marca, passando por Giovani Carbonera e seguindo para o centro da cidade, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônaco e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando **33.8 km**.

**17h20min** - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônaco, deslocando-se para o Borgueto em direção à Capela de Nossa Sra. Das Graças até a residência de Volmir Bassani, retornando e deslocando-se a São José até a residência de Sidnei Conte, retornando e seguindo em direção a Capela de Santo Antônio do Costella até a residência de Evandro Fávero retornando e seguindo à São Paulo da Cruz até a aluna Évelin Varela, passando por Giovani Carbonera e retornando até a prefeitura municipal, totalizando **33.5 km**.

**TOTAL DE KM/DIA: 102.1 KM**

**LINHA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, ESTRELA VERMELHA, SANTO HOMOBOM, SÃO JUDAS E NOSSA SRA. DO CARAVAGGIO EM TODOS OS HORÁRIOS - VEÍCULO TERCEIRIZADO – 27 LUGARES.**

**6h30min**- Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Prefeitura em direção à Nossa Sra. Do Caravaggio até a residência de Marcio Vivan, retornando e passando pela residência de Vanderlei Savaris retornando em direção a Capela de Nossa Sra. Do Rosário indo em direção a família de Renato Koakoski, retornando e passando pela residência de Michel Gusberti, retornando até a família de João Paulo Gusberti, retornando até a residência de Jurandir Boschetti e seguindo para a cidade até o Colégio Estadual Ângelo Mônaco e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando **25,9 km**.

**12horas**- Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônaco, deslocando-se para a Capela Nossa Sra. do Rosário em direção à Nossa Sra. Do Caravaggio passando pela residência de Marcio Vivan, retornando e seguindo em direção à residência de Vanderlei Savaris, passando pela residência de Ivanir Zatt, retornando até a residência de Jucimar Rui, deslocando-se para a Capela de São Judas até a família de Lucas Boschetti, retornando pelo travessão Giachini, seguindo em direção a residência de Roberto Giachini, seguindo em direção a Capela de Santo Homobom passando pela residência de João Paulo Gusberti em direção a Nossa Sra. Do Rosário até a residência de Rui Maier, retornando ao centro, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônaco e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando **35.1 km**.

**17h20min**- Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender e Colégio Estadual Ângelo Mônaco, deslocando-se para a Capela de Nossa Sra. do Rosário seguindo em direção a Capela de Nossa Sra. Do Caravaggio passando pela residência de Marcio Vivan, retornando até a residência de Vanderlei Savaris, seguindo em direção a residência de Ivanir Zatt, retornando e passando pela residência de Jucimar Rui, seguindo em direção à residência de Michel Gusberti, seguindo até a residência de Roberto Giachini, seguindo por Santo Homobom passando por João Paulo Gusberti até Jurandir Boschetti, seguindo em direção à Capela de Nossa Sra do Rosário até a residência de Rui Maier, retornando até o centro da cidade, totalizando **33.1 km**.

**TOTAL DE KM/DIA: 94.1 KM**

**Art. 2º** Nas linhas do transporte escolar realizadas pela Prefeitura Municipal fica estabelecido que os veículos placas IYO 8389 e ISX 2770 serão utilizados como veículos destinados exclusivamente para este fim, podendo ainda utilizar o veículo IWN7956 – 23 lugares, quando necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 28 de novembro de 2023.

**NELTON CARLOS CONTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Meotti

**Código Identificador:**287ED257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**CONTRATO Nº 112 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**CONTRATO Nº 112 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Processo Administrativo nº 740/2023 – Dispensa por Justificativa nº 590/2023

**CONTRATADA:** PROCERGS - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ-MF sob nº 87.124.582/0001-04

**OBJETO:** 1.1. Acesso à Rede RS (IP - Internet Protocolo) de comunicação de dados administrada pela PROCERGS; 1.2. Emulação de terminal e endereçamento lógico dos microcomputadores ligados em rede local; 1.3. Publicações no Diário Oficial Eletrônico do Estado do RS – DOE-e, dos atos do **MUNICÍPIO**; **Prazo:** Até 48 meses; **Valor:** R\$ 15.982,72. O mesmo encontra-se a disposição no site [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br) ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 29 de novembro de 2023.

**NELTON CARLOS CONTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Sangali Giaretta Ghidin

**Código Identificador:**47FA7093

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1856/2023**

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Consulta emergencial na especialidade de infectologista.

**CESAR ULIAN,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Patrícia Agino de Oliveira

**Código Identificador:**DAB82973

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO SINDICÂNCIA Nº 006/2022 –  
PORTARIA Nº 15.831/2022**

**ASSUNTO:** Apurar a conduta da empresa Top House Comércio e Fabricação de Colchões Eireli

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 20.168/2023, de 04 de abril de 2023, nos autos da Sindicância nº 006/2022 instaurada através da Portaria nº 15.831/2022, tendo em vista a empresa Top House Comércio e Fabricação de Colchões Eireli, estar residindo em local incerto/desconhecido, conforme prevê o Art. 171, §3º do RJU, vem

por meio deste CONCEDER prazo de defesa aos representantes legais da mesma, através do presente Edital, para que se for de seu interesse, apresente defesa quanto ao caso investigado, apresentando a mesma junto à sala de Sindicância e Processos, localizada no 2º piso da Prefeitura Municipal de Giruá, localizada na Rua Independência, nº 90, Centro, nesta cidade de Giruá/RS, no prazo de até quinze dias, após a publicação deste edital.

O presente trata sobre o assunto: “Art.1º – A instauração de Processo Administrativo, em atendimento a comunicação interna nº 333/2022, oriunda da Secretaria Municipal de Administração, para apurar os fatos relatados na referida CI”.

**LETÍCIA MODESTO CARVALHO QUEVEDO -**

Presidente da Comissão

Portaria nº 20.168/2023

**Publicado por:**

Silvane Beatriz Figueredo da Silva

**Código Identificador:**15D1FEAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E  
SUPRIMENTOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 154/2023 - Registro de Preços.** Objeto:

Aquisição de larvicida biológico e cipermetrina 25%, visando o combate ao Aedes Aegypti para a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura em **13 de dezembro de 2023, às 09 horas**, no endereço eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site [www.girua.rs.gov.br](http://www.girua.rs.gov.br)

**RUBEN WEIMER -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Kolling Lamarque

**Código Identificador:**D5DACF29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E  
SUPRIMENTOS  
ATA Nº 06 - ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS E  
JULGAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023:**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 11:00 horas, nas dependências da Sala de Licitações, 1º piso da Prefeitura Municipal de Giruá, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitações, Wilson Wilmar Rochneski, Diego dos Santos Pedroso e Adonis Cesar Dorn, designada pela Portaria nº 20.840/2023, do Senhor Prefeito Municipal, com a finalidade de dar prosseguimento a presente Licitação, conforme ata de habilitação anexada à página nº 229 do presente processo. Após aguardar o decurso do prazo concedido, no qual não houve manifestação por parte da empresa participante, a comissão realizou a abertura do envelope de proposta da empresa que atendeu as exigências contidas no edital e foi habilitada, conforme ata nº 05 página nº 229, e documentação anexada ao presente processo. Observa-se que a empresa não está representada neste ato. Aberto o envelope de proposta da empresa, constatou-se o que segue: a empresa **GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA - CNPJ Nº 22.809.508/0001-78** cotou o item solicitado no edital da seguinte forma: **item 01 – R\$ 54.835,11** (cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e onze centavos). A Comissão realizou análise junto ao processo e verificou que a empresa habilitada atendeu as exigências contidas no mesmo em relação ao item licitado. Em seguida a Comissão procedeu ao julgamento da proposta de acordo com o disposto nos Art. 43 e 44 da Lei 8.666/93, art. 42 da Lei Complementar nº 12/2016 e no Edital (menor preço global), objeto (contratação de empresa especializada para construção de infraestrutura em poços artesianos, para encaminhamento de outorga, conforme exigência do Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do

Sul, no Município de Giruá, e que deverá estar, em conformidade com memorial descritivo, projeto, orçamento, cronograma físico-financeiro, planilha de BDI e planilha de encargos sociais anexo a este Edital). O item nº 01 da presente Tomada de Preço foi cotado pela empresa habilitada: **GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, constatamos que a mesma cotou o item solicitado no edital dentro das exigências do mesmo e foi classificada. A seguir, relacionamos o item julgado como o mais vantajoso para a Administração nos termos do Art. 3º, c/c, Art 45, I, da Lei 8.666/93.

**Valores totais da licitação – Item 1: R\$ 54.835,11.**

Neste momento se fará a publicação da presente Ata conforme legislação, bem como será enviado cópia por e-mail para o participante e fica aberto o prazo para recurso/impugnação, conforme artigo 109, inciso I, letra b da Lei 8.666/93, não havendo recurso, após o prazo estabelecido em Lei, a comissão dará prosseguimento ao certame, com a solicitação de Parecer Jurídico e se o mesmo for favorável o presente processo licitatório será encaminhado para o Sr. Prefeito Municipal homologar e adjudicar o item licitado. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

**WILSON W.ROCHNESKI,**

**ADONIS CESAR DORN E**

**DIEGO DOS SANTOS PEDROSO,**

Comissão de Licitação – Portaria 20.840/2023

**Publicado por:**

Ana Maria Kolling Lamarque  
Código Identificador:F5085727

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E  
SUPRIMENTOS  
EXTRATO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**I – EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:**

**PROCESSO Nº 081/2023.** Base Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de água destilada, utilizada no processo de esterilização dos materiais ambulatoriais e odontológicos. **WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 11.318.264/0001-04. Valor total de R\$ 558,44.

**II – EXTRATO DE CONTRATOS:**

**CTR Nº 275/2023 - J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 20.649.395/0001-65. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de motor redutor de giro para máquina Escavadeira Hidráulica E215B, ano 2010, lotada na Secretaria de Infraestrutura Rural de Giruá/RS, no valor total de R\$ 47.500,00. Lei nº 8.666/93.

**CTR Nº 285/2023 - WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 11.318.264/0001-04. **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 081/2023.** **Objeto:** Contratação emergencial de empresa para fornecimento de água destilada, utilizada no processo de esterilização dos materiais ambulatoriais e odontológicos, no valor total de R\$ 558,44. Lei nº 8.666/93.

**RUBEN WEIMER -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Kolling Lamarque  
Código Identificador:C7A6D322

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
TERMO DE DISPENSA Nº291**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 726/2023**  
**Dispensa por Limite nº 291**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é **O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO NATAL LUZ E GLÓRIA ORGANIZADO PELA SMTCEL. ESTA CONTRATAÇÃO VISA DIVULGAR E PROMOVER O EVENTO, COM ISSO ESTIMULAR A REFLEXÃO NATALINA PARA OS MUNICÍPIES, A INTENÇÃO É ESTIMULAR O ESPÍRITO NATALINO DE FRATERNIDADE E AMOR AO PRÓXIMO.**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER.

NOME: LUCIMAR COUTINHO - ME

CNPJ: 13.219.573/0001-52

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BROCHADO DA ROCHA, 25, CACHOEIRINHA/RS

VALOR R\$ R\$ 2.440,00

Glorinha, 28 de novembro de 2023

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Cristina da Rosa  
Código Identificador:1C7DAD53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
TERMO DE DISPENSA Nº292**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 728/2023**

Dispensa por Limite nº 292

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é **NECESSITAMOS DE PAPEL HIGIÊNICO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA E DOS DEMAIS USUÁRIOS DO PATENTE COMPARTILHADO**, para a SECR.MUN.DESENV.ECONÔMICO.E HABITAÇÃO.

NOME: CASSPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA

CNPJ: 45.460.759/0001-95

ENDEREÇO: R VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, 181, ERECHIM/RS

VALOR R\$ R\$ 450,00

Glorinha, 29 de novembro de 2023

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Cristina da Rosa  
Código Identificador:5CB59CC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS  
LOUREIROS**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023**

O MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que com fundamento no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, contrata por DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa: **CANTELE & CENCI LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.329.356/0001-76**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 500 HORAS DE 02 CAMINHÕES TRAÇADOS PARA ATENDER DEMANDA DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELAS FORTES CHUVAS CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2023, RECONHECIDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 57.313/2023 E PORTARIA FEDERAL Nº 3.653/2023. **VALOR TOTAL: R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**. Gramado dos Loureiros – RS. 29/11/2023.

**ARTUR CEREZA**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jaísa Batista

**Código Identificador:**768E2585

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023**

O MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que com fundamento no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, contrata por DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa: **DOIS VIZINHOS TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.164.783/0001-87**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 300 HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 (TREZE) TONELADAS PARA ATENDER DEMANDA DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELAS FORTES CHUVAS CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2023, RECONHECIDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 57.313/2023 E PORTARIA FEDERAL Nº 3.653/2023. **VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**. Gramado dos Loureiros – RS. 29/11/2023.

**ARTUR CEREZA**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jaísa Batista

**Código Identificador:**022688CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022**

**INSTRUMENTO:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2022  
**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 027/2021  
**CONTRATADO:** FUNDAÇÃO LA SALLE, CNPJ nº 08.341.750/0001-55  
**OBJETO:** PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 041/2022 por mais 12 meses.  
**VALOR:** R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2023  
**PROCESSO DIGITAL:** Nº 54667/2023

**Publicado por:**

Marcio Andre Brauwss Crestani  
**Código Identificador:**08D1C6E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO INEXIGIBILIDADE 111/2023**

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 04 APRESENTAÇÕES DO ESPETÁCULO RIO, DA COMPANHIA DE TEATRO LUZ & CENA, SENDO DUAS APRESENTAÇÕES NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2023, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE, E DUAS APRESENTAÇÕES NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2023, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE, NO PALCO CENTRAL DA OLIFEIRA 2023, conforme processo administrativo nº 40472/2023 e contrato nº. 468/2023, sendo a contratada – ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA – Valor total da aquisição: R\$ 17.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

**MARCELO SOARES REINALDO**

Prefeito Municipal de Guaíba

**Publicado por:**

Tiago Dablo Corrêa

**Código Identificador:**06CEF126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE DILIGÊNCIA - PREGÃO 129/2023**

O Município de Guaíba/RS através do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Comissão Permanente de Licitações I) comunica a publicação da Ata de Diligência de Proposta do Pregão Eletrônico nº. 129/2023, a ser cumprida pela empresa **M. DA SILVA AUBIN & L. LUZ ZENKER LTDA**, no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão. A ata está disponível no [siteguaiba.atende.net](http://siteguaiba.atende.net) ou maiores informações pelo e-mail: [cristiano.beck@guaiba.rs.gov.br](mailto:cristiano.beck@guaiba.rs.gov.br)

**CRISTIANO BECK**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Tiago Dablo Corrêa

**Código Identificador:**D9A59BD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO - INEXIGIBILIDADE 145/2023**

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso III da Lei 14133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para A CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA MONITORES DA REDE MUNICIPAL DE GUAÍBA, Professora Adriele Menezes, que ocorrerá nos dias 7,9 e 14/11/2023, conforme processo administrativo nº. 47779/2023 e contrato nº. 604/2023, sendo a contratada – ADRIELE GIUSEPE MENEZES. – Valor total do serviço: R\$ 6.930,00 (Seis mil novecentos e trinta reais).

**MARCELO SOARES REINALDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tiago Dablo Corrêa

**Código Identificador:**DEB64E12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2023**  
CONTRATADA: DAHMER & COLLING LTDA  
CNPJ: 08.906.955/0001-14

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DA EMEF PRUDENTE DE MORAES.

VALOR: R\$ 3.904,15

DATA DE EMISSÃO: 28/11/2023

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 30 de novembro de 2023.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.*

**ERNANI JOSÉ FORNECK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Löff

**Código Identificador:**9937AE5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 624/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Concede férias a Servidora Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
3523-8	Mirvaine Grosselle	08	-	01/06/2021 a 31/05/2022	04/12/2023

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
IBIRAIARAS, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 29 de novembro de 2023.**

**KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

**Código Identificador:**65F15577

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 05/2023 - APOSTILA Nº I**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte apostilamento à ata de registro de preços no mês de novembro de 2023:

Apostila n.º I à ata de registro de preços n.º 05/2023; Pregão Eletrônico n.º 04/2023; Contratada: **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**; objeto: Alteração do valor contratado para o item **Emulsão Asfáltica Catiônica RM-1C** - R\$ 3.718,07 (três mil, setecentos e dezoito reais com sete centavos) por tonelada. Data de assinatura: 29/11/2023.

**DOUGLAS ROSSONI,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Eduarda Festa

**Código Identificador:**E2EACAB5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº X AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 36/2019**

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, informa a formalização do seguinte termo aditivo ao contrato administrativo:

Termo Aditivo n.º X ao Contrato Administrativo n.º 36/2019; Tomada de Preços n.º 05/2019; Contratada: **GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA**; Objeto do termo aditivo: Prorrogação da prestação dos serviços por 02 (dois) meses; Data do aditivo: 29/11/2023.

Ibiraiaras/RS, em 29 de novembro de 2023.

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Festa

**Código Identificador:**66E5B958

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 625/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3562-9	Vanda Maria Guerra Ribeiro	17/11/2023	05	David Portales López CRM 52.811

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/11/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
IBIRAIARAS, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 29 de novembro de 2023.**

**KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

**Código Identificador:**5A628DA7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 626/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Artigo 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, pelo período de 06 (SEIS) DIAS, a licença para tratamento de saúde da servidora municipal **Eloí Brusamarello Cecchin**, matrícula nº 739-0, conforme avaliação do Médico do Município, Dra. Patrícia Rodrigues de Lara, CRM nº 33.851, a ser suportada pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 20/11/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/11/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.****DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****Em 29 de novembro de 2023.****KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

**Código Identificador:**66EAF271**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ****GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 3.112/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.****DECLARA ÁREA DE TERRAS URBANAS COMO DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 042/2023, de 23 de novembro de 2023, com rejeição do Art. 5º e § Único, nos seguintes termos:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal declara área Urbana de Interesse Social, para fins de parcelamento do solo para implantação do Loteamento Novo Horizonte, uma ÁREA DE TERRAS URBANAS, de forma irregular, com superfície de 13.669,38 m<sup>2</sup> (treze mil seiscentos e sessenta e nove metros e trinta e oito décimos quadrados), situada nesta cidade, no Bairro Floresta, com frente para a rua Rui Barbosa, lado par, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá-RS sob Matrícula nº 24.230.

**Parágrafo Único.** Na área descrita no *caput* será implantado o Loteamento Novo Horizonte, que terá seus lotes destinados à programa habitacional, através do Programa Minha Casa Minha Vida.

**Art. 2º** Os lotes originados do parcelamento deverão ser reservados e destinados conforme disposto em processo de seleção a ser regulamentado por Decreto.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção nas taxas de aprovação dos projetos, bem como na cobrança de ISSQN referentes às construções.

**Art. 4º** A destinação do imóvel será exclusivamente para uso residencial, sendo vedada, ao adquirente, dar destinação diversa ao imóvel.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 29 de novembro de 2023.

**ABEL GRAVE,**

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

**RICARDO PETRY DONINELLI,**

Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**

Jair Dal Molin Copini

**Código Identificador:**B3C40423**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 3.113/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.****Concede o título de “CIDADÃO IBIRUBENSE” ao Dr. Rodney Braga Barcellos.**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 018/2023, de 13 de outubro de 2023, nos seguintes termos:

**Art. 1º** - É concedido o título de “CIDADÃO IBIRUBENSE” ao Dr. Rodney Braga Barcellos.

**Art. 2º** - O *curriculum vitae* do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 29 de novembro de 2023.

**ABEL GRAVE,**

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

**RICARDO PETRY DONINELLI,**

Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**

Jair Dal Molin Copini

**Código Identificador:**329BB15F**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ABEL GRAVE**, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 003-2020 para fins de prestação de serviços de mão de obra mecânica leve, meio leve, pesada e máquinas rodoviárias para serviços de mão de obra, torno e solda de todos os veículos da frota do município, de acordo com os valores estabelecidos no Edital nº 003-2020 (itens 1, 2, 3 e 4), habilitando as Empresas: **EVERTON LUIS DOS SANTOS DA SILVA** 00227521021- CNPJ: 20.439.572/0001-89 / **PAULO CRISTIANO AFFONSO** – CNPJ 10.951.326/0001-58; tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 29 de novembro de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**

Vania Teresinha Rodrigues Löser

**Código Identificador:**5B8BC5BD**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação sem disputa 160-2023 – Processo 263-2023, com fulcro art. 75, inciso

I da Lei Federal, nº 14133/21, para aquisição de peças da roçadeira lateral - Empresa TITANIUM HIDRÁULICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 21.025.757/0001-00, pelo total dispensado de R\$ 6.755,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Interessados em apresentar valores menores que os apresentados, prazo de 03 dias úteis a contar de 29/11/2023.

Ibirubá - RS, 29 de novembro de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**BD776198

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação sem disputa 161-2023 – Processo 303-2023, com fulcro art. 75, inciso I da Lei Federal, nº 14133/21, para aquisição de peças (lâminas) destinadas as motoniveladoras da Secretaria de Obras e Viação - Empresa MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA - CNPJ 93.395.960/0001-89, pelo total dispensado de R\$ 7.644,00 (sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Interessados em apresentar valores menores que os apresentados, prazo de 03 dias úteis a contar de 29/11/2023.

Ibirubá - RS, 29 de novembro de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**761F5E6C

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação sem disputa 162-2023 – Processo 310-2023, com fulcro art. 75, inciso I da Lei Federal, nº 14133/21, para aquisição de peças e mão-de-obra para conserto do caminhão nº 186 - Empresa MECÂNICA SAND LTDA - CNPJ 29.233.141/0001-36, pelo total dispensado de R\$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Interessados em apresentar valores menores que os apresentados, prazo de 03 dias úteis a contar de 29/11/2023.

Ibirubá - RS, 29 de novembro de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**70132712

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação sem disputa 163-2023 – Processo 312-2023, com fulcro art. 75, inciso I da Lei Federal, nº 14133/21, para aquisição de peças e mão-de-obra para conserto do caminhão nº 188 - Empresa MECÂNICA SAND LTDA - CNPJ 29.233.141/0001-36, pelo total dispensado de R\$ 6.685,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Interessados em apresentar valores menores que os apresentados, prazo de 03 dias úteis a contar de 29/11/2023.

Ibirubá - RS, 29 de novembro de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**95D54231

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação sem disputa 164-2023 – Processo 311-2023, com fulcro art. 75, inciso I da Lei Federal, nº 14133/21, para aquisição de peças e mão-de-obra para conserto do caminhão nº 189 - Empresa MECÂNICA SAND LTDA - CNPJ 29.233.141/0001-36, pelo total dispensado de R\$ 1.734,00 (um mil, setecentos e trinta e quatro reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Interessados em apresentar valores menores que os apresentados, prazo de 03 dias úteis a contar de 29/11/2023.

Ibirubá - RS, 29 de novembro de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**C758D6F0

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 02/2023 – FAMURS

Objeto: **CRENCIAMENTO de prestadores de serviços na área da saúde pública, para realização de exames diretamente junto a Rede Municipal de Saúde de Imbé**, conforme Edital. **Abertura:** a partir de 21 de Dezembro de 2023 as 14:30h, no horário de expediente da prefeitura, na Prefeitura Municipal de Imbé/RS, sito à Avenida Paraguassú, nº1043, Centro, para fins de CRENCIAMENTO. **Maiores informações e Edital para retirada no e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites [www.imbe.rs.gov.br/](http://www.imbe.rs.gov.br/) <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.**

Imbé, 29 de Novembro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO–**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Silvestri  
**Código Identificador:**02C61D50

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023 – FAMURS

**Prefeitura Municipal de Imbé/RS**

**Pregão Eletrônico nº 0024/2023**

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações, **a Alteração da data para Abertura do Pregão Eletrônico nº 0024/2022**, referente a

Eventual e futura aquisição de equipamentos médicos e hospitalares para unidades de Saúde do Município de Imbé. Conforme Edital alterado no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS. Fica a data 18/12/2023 as 09:00 para a abertura, no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites [www.imbe.rs.gov.br/](http://www.imbe.rs.gov.br/) <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 29 de Novembro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Cardoso Marques  
**Código Identificador:**97C25ABB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023 - FAMURS**

**Prefeitura Municipal de Imbé/RS**

**Extrato de Dispensa Eletrônica nº 007/2023**

**OBJETO** – Aquisição bem permanente (eletrodoméstico e mobiliário) para o CRAS e centro de convivências onde são atendidas as crianças em projetos em turno contrário a escola no município de Imbé e PAIF e pessoas em situação de rua. Portaria de gestores e fiscais em anexo. **Valor total:** R\$618,98

**Contratados:**

**DESIGN RICARDENSE - IND. DE MÓVEIS LTDA-** Itens nº01-PIA INÓX, COM CUBA CENTRAL, NAS MEDIDAS 1,20X52X18CM - 1 CUBA- Valor R\$239,00 e nº02- BALCAO para forno 2 porta e gavetas 158cm x 68cm x 42cm- Valor R\$249,99

**JULIANA TEIXEIRA GONÇALVES** – Item nº03-Ferro passar roupa, a vapor, elétrico, potência: 1200 watts, voltagem: 110v/220v. Valor R\$129,99

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 30 de Novembro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mizaiane Soares da Cunha  
**Código Identificador:**B9D73ADD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0080/2023 – FAMURS**

**Prefeitura Municipal de Imbé/RS**

**Pregão Eletrônico nº 0080/2023 – Abertura**

Objeto: Abertura de processo licitatório para Registro de Preços, para aquisição de capas de processo.

Abertura: 19/12/2023, às 09:00 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) (colocar os dados da empresa (razão

social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites [www.imbe.rs.gov.br/](http://www.imbe.rs.gov.br/) <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 29 de Novembro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Cardoso Marques  
**Código Identificador:**88DF68C8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº126/2023 - FAMURS**

**Extrato de Dispensa nº126/2023**

**Contratado: TOXILAB LABORATORIO DE ANALISES LTDA**  
– **OBJETO** – Pedido de compra relativo a contratação de empresa especializada em análise de águas e afluentes para atender demanda do CME do Pronto Atendimento 24 horas, devido as inspeções sanitárias da 18º CRS, que exigem o laudo da qualidade da água para enxágue do material conforme RDC 15/2012 ANVISA. **Valor:** R\$1.068,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 30 de Novembro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mizaiane Soares da Cunha  
**Código Identificador:**6B5855FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.417 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REPASSAR OS RECURSOS PROVENIENTES DA UNIÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM”.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,**

**LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o repasse dos recursos provenientes da União a título de complementação da remuneração a ser repassada aos seguintes profissionais contratados pelo Município de Imbé:

**I** - Enfermeiros;

**II** - Técnicos de enfermagem; e

**III** - Auxiliares de enfermagem.

**Art. 2º** O Município de Imbé repassará, depois de promover os descontos legais, como parcela autônoma, aos seus servidores efetivos e contratados ocupantes das funções previstas nos Incisos do Art. 1º desta Lei, os recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde para a finalidade específica de complementação da remuneração, em atendimento ao que está previsto na Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022 e na Lei Federal nº7.498, de 25 de junho de 1986, com a Redação dada pela Lei Federal nº14.434, de 4 de agosto de 2022, cuja responsabilidade de pagamento pertence à União.

**Parágrafo único** Os valores de complementação repassados a cada servidor será exatamente o mesmo destinado pela União por meio do Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 3º** Fica o Município de Imbé autorizado, na forma de complementação, exclusivamente com os recursos recebidos pela União para a finalidade da complementação de que trata esta Lei, o repasse retroativo, desde maio de 2023, da diferença existente entre as remunerações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde recebidas na forma da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 23 de novembro de 2023.

**VER. VILMAR MARTINS MONTEIRO**

Presidente do Legislativo

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 23 de novembro de 2023.

**VER. VILMAR MARTINS MONTEIRO**

Presidente do Legislativo

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**  
Roberto Mafasiolli Zwan  
**Código Identificador:**595FD3CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DOS EDITAIS Nº 381, 382 E 383/2023.**

**“CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO”.**

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nº **002/2023, 006/2023 e 008/2023** para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

**EDITAL Nº 381/2023**

Função: **Supervisor Recenseador**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
12	7229/2023	Katiuza Freitas Ferreira	46
13	7078/2023	Vanessa Aires	46
14	7234/2023	Jordana Castro Matesich Pinto	45

Função: **Agente Recenseador**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
69	7186/2023	Roger Cardoso Teixeira	00
70	6920/2023	Aline da Conceição Martins Leal	00
71	7139/2023	Antônio Augusto Nunes da Silva	00

**EDITAL Nº 382/2023**

Função: **Servente**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
42	13780/2023	Iara Teresinha Meireles	05

**EDITAL Nº 383/2023**

Função: **Condutor de Ambulância**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
04	11629/2023	Bruno Simas da Silva	61

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura [www.imbe.rs.gov.br](http://www.imbe.rs.gov.br).

Imbé, 30 de novembro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberto Mafasiolli Zwan  
**Código Identificador:**8FB91612

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2023**  
**PROCESSO Nº 647/2023 EDITAL Nº 139/2023 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2023**

**Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA BENEFICIARIAS DA LC 123/06 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ALVENARIA**, sendo as empresas vencedoras JUNG E RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.355.974/0001-04, no valor de R\$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais) e VOLNEI LUIS FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 48.770.775/0001-72, no valor de R\$ 192.650,00 (Cento e noventa e dois mil seiscentos e cinquenta reais). Independência, 29 de novembro de 2023.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**9E5CACD3

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 465/2023 PROCESSO Nº 665/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA PACIENTE DA SECRETARIA, sendo a empresa contratada EICHOFF & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 30.765.609/0001-12 no valor total de R\$ 699.30 (Seiscentos e noventa e nove reais com trinta centavos).

– **RS, EM 29 de novembro de 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**5D65E9F1

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 466/2023 PROCESSO Nº 666/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE AQUITETURA E ENGENHARIA PARA REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESF 01, sendo a empresa contratada BUTKE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.587.293/0001-36 no valor total de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

– **RS, EM 29 de novembro de 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackeline Souza Hofmann

**Código Identificador:**13A566FD**SECRETARIA DA FAZENDA****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 467/2023 PROCESSO Nº 667/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SALAS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO, sendo a empresa contratada SOCIEDADE EDUCACIONAL – SETREM, inscrita no CNPJ nº 98.039.852/0001-97 no valor total de R\$ 5.521,50 (Cinco mil quinhentos e vinte um reais com cinquenta centavos).

– RS, EM 29 de novembro de 2023.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackeline Souza Hofmann

**Código Identificador:**E6A271C5**SECRETARIA DA FAZENDA****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 468/2023 PROCESSO Nº 668/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ASSENTO PARA A RETROESCAVADEIRA Nº 93, sendo a empresa contratada G.R TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.376.112/0001-63 no valor total de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

– RS, EM 29 de novembro de 2023.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackeline Souza Hofmann

**Código Identificador:**56198355**SECRETARIA DA FAZENDA****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 469/2023 PROCESSO Nº 669/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRANSPORTE COLETIVO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO CRAS ATÉ O BALNEÁRIO, sendo a empresa contratada ELAINE PAZ DA SILVA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 04.287.784/0001-31 no valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

– RS, EM 29 de novembro de 2023.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackeline Souza Hofmann

**Código Identificador:**F07F2F4D**SECRETARIA DA FAZENDA****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 470/2023 PROCESSO Nº 670/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONserto DA TRAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA XCMG Nº93, sendo a empresa contratada GRA ASSES. E CONS. EM NEG. INTERNACIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87 no valor total de R\$ 6.985,45 (Seis mil novecentos e oitenta e cinco reais com quarenta e cinco centavos).

– RS, EM 29 de novembro de 2023.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackeline Souza Hofmann

**Código Identificador:**506C5BC8**SECRETARIA DA FAZENDA****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 471/2023 PROCESSO Nº 671/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MOTONIVELADORA Nº 72, sendo a empresa contratada VIEL MÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.016.902/0001-20 no valor total de R\$ 3.144,42 (Três mil cento e quarenta e quatro reais com quarenta e dois centavos).

– RS, EM 29 de novembro de 2023.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackeline Souza Hofmann

**Código Identificador:**08948FCC**SECRETARIA DA FAZENDA****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 472/2023 PROCESSO Nº 672/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INGRESSOS PARA ENTRADA EM BALNEÁRIO PARA AS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO CRAS, sendo a empresa contratada JORGE KLOPSCH inscrita no CNPJ nº 29.140.145/0001-70 no valor total de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

– RS, EM 29 de novembro de 2023.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackeline Souza Hofmann

**Código Identificador:**303F022D**SECRETARIA DA FAZENDA****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 473/2023 PROCESSO Nº 673/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PEÇA SOB MEDIDA PARA O CARREGADOR XCMG, sendo a empresa contratada SALETE TEREZINHA DA SILVA MAICA – ME, inscrita no CNPJ nº 22.775.062/0001-08 no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

– RS, EM 29 de novembro de 2023.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**DB06505D

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 474/2023 PROCESSO Nº**  
**674/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE TERÚLIA NATALINA TRANSMITIDA PELA RÁDIO CIDADE CANÇÃO 104,9 AO VIVO, sendo a empresa contratada ODINEI GELATI CRISCHON – ODI EVENTOS E SONORIZAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 28.294.027/0001-53 no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

– RS, EM 29 de novembro de 2023.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**C9C3D5E8

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 475/2023 PROCESSO Nº**  
**675/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, sendo a empresa contratada VITALE PROMOTA DE VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.783.106/0001-41 no valor total de R\$ 94,00 (Noventa e quatro reais).

– RS, EM 29 de novembro de 2023.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**BB4016F4

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**52/2023 PROCESSO Nº 678/2023 EDITAL Nº 146/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIARIAS DA LC 123/06 PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS**, vinculado à Secretaria de Saúde e Secretaria da Fazenda, às 08 horas e 30 minutos do dia 13 de dezembro de 2023, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site [www.independencia.rs.gov.br](http://www.independencia.rs.gov.br).

Independência, 29 de novembro de 2023.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**7FB4C7AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. EDITAL N.º**  
**64/2023**

Processo Seletivo Simplificado para contratação

por tempo determinado.

**EDITAL N.º 64/2023**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 59/2023, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

-Não havendo nenhuma manifestação em relação a homologação das inscrições, **DIVULGA A RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS** ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de **01 OPERADOR DE MÁQUINAS por prazo determinado**, para desempenhar funções, junto à Secretaria de Agricultura, conforme segue:

**FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS**

CLÁUDIO FARSEN BAUMGARTEN  
EDUARDO PRAISSLER FRANK

-**DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA** ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado em número de 01(um) Operador de Máquinas, para desempenhar funções, junto à Secretaria de Agricultura, conforme segue:

A **Prova Prática** de OPERADOR DE MÁQUINAS, será realizada no dia **01/12/2023**, e os candidatos relacionados acima, deverão se apresentar às **17h**, junto ao prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Senador Pinheiro nº 1348.

Será vedado o acesso ao local de prova prática ao candidato que se apresentar após às **17h** e comparecer sem documento oficial de identificação (com foto) sob qualquer alegação.

Para a função de OPERADOR DE MÁQUINAS os candidatos deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação conforme a habilitação mínima do cargo para ter direito a realizar a prova prática.

A prova somente será realizada em condições climáticas favoráveis, podendo ser reagendada, através de novo Edital.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**ADEMIR MATIELLI**  
Secretário de Administração

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**Publicado por:**  
Eliane Neumann Paim  
**Código Identificador:**3D2FDC92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 233/2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve

**NOMEAR** os membros do Conselho Gestor do **Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC de Iraí**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.445, de 22 de novembro de 2023:

**Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC**

Presidente/Administrador do Fundo: Antonio Vilson Bernardi – Prefeito Municipal

Representantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC:

Secretária de Assistência e Des. Social e Habitação - Roselei Vanderleia Gheno

Secretário Adjunto de Obras, Viação, Serv. Urbanos e Rurais - Vitorino Vieira das Neves

Representantes da sociedade civil organizada:

Presidente da Associação Comercial de Iraí – Marco Antônio Scheffer  
Presidente da Sociedade Hospitalar Nossa Senhora Auxiliadora – Ivo Oto Becker

A função dos membros do FUMPDEC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil

é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS**, em 29 de novembro de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**FERNANDA MIÔR**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Fernanda Mior

**Código Identificador:**8A05A774

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25-2023.**

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 25/2023, no dia 08 de dezembro de 2023, **as 14:00 horas**. Aquisição de combustível. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288;

E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Iraí, 24 de novembro de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Mior

**Código Identificador:**5BEE0A99

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DECRETO N.º 079, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº Lei Municipal nº 2.801, de 05 de setembro de 2014, e alterações posteriores, e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a adesão do município de Iraí à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação

em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

**Data do Sorteio:**

Janeiro 2024 a dezembro 2024.

**Tipo Prêmio:**

2 prêmios mensais em espécie (dinheiro).

**Prêmio:**

1º Prêmio - R\$ 100,00 (cem reais)

2º Prêmio - R\$ 100,00 (cem reais)

**Art. 2º** - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

**§1º** - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

**Secretaria da Fazenda - Prefeitura de Iraí**

Titular: Fábio Luis Franco – E-mail: tributossirai@yahoo.com – Telefone: (55) 3745-1288

Suplente: José Luiz Bastian - E-mail: pmreceita@speedrs.com.br – Telefone: (55) 3745-1288

**§ 2º** - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ-RS**, em 24 de novembro de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**FERNANDA MIÔR**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Fernanda Mior

**Código Identificador:**9760480F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023 – AQUISIÇÃO DE  
GRADES ARADORAS E NIVELADORAS.**

**Pregão Eletrônico nº 119/2023 – AQUISIÇÃO DE GRADES ARADORAS E NIVELADORAS.** Convênio/MAPA nº 940899/2023, a ser realizado dia 13/12/2023, com análise das propostas das 07:30 às 07:59 e início da sessão de lances a partir das 08:00 no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230/231. Itaqui-RS, 29/11/2023. Veridiana Velasque Ferner. Pregoeira.

**Publicado por:**

Veridiana Velasque Ferner

**Código Identificador:**71BB2B4B

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**APOSTILAMENTO Nº 143/2023**

Contratado: **COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA**  
 CNPJ: 93.489.243/0051-85  
 Objeto: Alteração de Dotação Orçamentária.  
 Contrato nº 213/2023.  
 Datado de 16/11/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

**APOSTILAMENTO Nº 144/2023**

Contratado: **COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA**  
 CNPJ: 93.489.243/0051-85  
 Objeto: Alteração de Dotação Orçamentária.  
 Contrato nº 495/2023.  
 Datado de 21/11/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

**APOSTILAMENTO Nº 145/2023**

Contratado: **COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA**  
 CNPJ: 93.489.243/0051-85  
 Objeto: Alteração de Dotação Orçamentária.  
 Contrato nº 876/2023.  
 Datado de 21/11/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

**APOSTILAMENTO Nº 146/2023**

Contratado: **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**  
 CNPJ: 11.145.401/0001-56  
 Objeto: Alteração de Representante da Empresa  
 Ata de Registro de Preços nº 055/2023.  
 Datado de 21/11/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

**APOSTILAMENTO Nº 147/2023**

Contratado: **CSK SONORIZAÇÃO LTDA**  
 CNPJ: 28.188.676/0001-70  
 Objeto: Alteração de Dotação Orçamentária.  
 Contrato nº 1130/2023.  
 Datado de 21/11/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luis Plinio Biasi Sobrinho  
**Código Identificador:**A20CC10B

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO  
 EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 1546/2023**

Contratado: **ÁGUIA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP**  
 CNPJ: 08.774.832/0001-77  
 Objeto: Aquisição de Pneus.  
 Valor: R\$ 1.240,00 (Um mil e duzentos e quarenta reais).  
 Pregão Eletrônico nº 035/2023.  
 Datado de 28/11/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

**CONTRATO Nº 1547/2023**

Contratado: **AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**  
 CNPJ: 77.853.083/0003-58  
 Objeto: Aquisição de Ar Condicionado.  
 Valor: R\$ 2.646,46 (Dois mil e seiscentos e quarenta e qseis reais e quarenta e seis centavos).  
 Pregão Eletrônico nº 075/2023.  
 Datado de 28/11/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luis Plinio Biasi Sobrinho  
**Código Identificador:**DD954845

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO  
 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 116/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE GOLEIRAS**, conforme Processo Administrativo nº 12207/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br), telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

**Publicado por:**  
 Luis Plinio Biasi Sobrinho  
**Código Identificador:**E0589376

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO  
 EXTRATO DE ADITIVOS**

**TERMO ADITIVO Nº 094/2023**

Contratado: **GENTE SEGURADORA S/A**  
 CNPJ: 90.180.605/0001-02  
 Objeto: Acréscimo de Valores.  
 Contrato nº 284/2023.  
 Valor: R\$ 1.010,00 (Um mil e dez reais)  
 Datado de 16/11/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

**TERMO ADITIVO Nº 096/2023**

Contratado: **OESTELIMP TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**  
 CNPJ: 45.043.822/0001-98  
 Objeto: Prorrogação de Prazo.  
 Contrato nº 802/2022.  
 Datado de 27/11/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

**TERMO ADITIVO Nº 111/2023**

Contratado: **ZAGONEL S.A.**  
 CNPJ: 81.365.223/0001-54  
 Objeto: Acréscimo de Itens e Valores.  
 Contrato nº 529/2023.  
 Valor: R\$ 329.949,50 (Trezentos e vinte e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)  
 Datado de 28/11/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
Luis Plinio Biasi Sobrinho  
**Código Identificador:**B66EFCD3

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural, comunica que tem interesse na contratação de empresa para realização de serviço de Elaboração de Projeto Elétrico, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição
01	Levantamento dos pontos elétricos, análise da iluminação, planejamento dos materiais, análise do posicionamento dos pontos de iluminação, projetar a rota subterrânea dos cabos, projetar a central de acionamento e entregar os documentos necessários referentes ao projeto da Praça Marechal Deodoro da Fonseca, com área de 15.172,63 m².
02	Levantamento dos pontos elétricos, análise da iluminação, planejamento dos materiais, análise do posicionamento dos pontos de iluminação, projetar a rota subterrânea dos cabos, projetar a central de acionamento e entregar os documentos necessários referentes ao projeto da Praça do Bairro Vila Nova, com área de 2.874 m².
03	Levantamento dos pontos elétricos, análise da iluminação, planejamento dos materiais, análise do posicionamento dos pontos de iluminação, projetar a rota subterrânea dos cabos, projetar a central de acionamento e entregar os documentos necessários referentes ao projeto da Praça do Bairro Promorar, com área de 7.884,63 m².

2 – A empresa deverá **ser devidamente cadastrada no CREA ou CAU da região de sua sede;**

3 – A entrega dos serviços deverá ser, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, em até **10 (dez)** dias após o recebimento da ordem de compra;

4 – Após o recebimento do produto, a Prefeitura de Itaquí tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;

5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação, para a empresa que ofertar o **menor preço global**.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2023**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaquí, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.

Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaquí ([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaquí/RS, 29 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**2C4F0534

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 1548/2023**

Contratado: **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**  
CNPJ: 00.072.182/0001-06  
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.  
Valor: R\$ 252,00 (Duzentos e cinquenta e dois reais).  
Pregão Eletrônico nº 025/2023.  
Datado de 29/11/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 1549/2023**

Contratado: **ARPL DISTRIBUIDORA LTDA ME**  
CNPJ: 51.978.129/0001-00  
Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes.  
Valor: R\$ 395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais).  
Pregão Eletrônico nº 109/2023.  
Datado de 29/11/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 1550/2023**

Contratado: **MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**  
CNPJ: 47.607.630/0001-92  
Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes.  
Valor: R\$ 105,00 (Cento e cinco reais).  
Pregão Eletrônico nº 109/2023.  
Datado de 29/11/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 1551/2023**

Contratado: **RG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**  
CNPJ: 49.815.982/0001-69  
Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes.  
Valor: R\$ 1.015,00 (Um mil e quinze reais).  
Pregão Eletrônico nº 109/2023.  
Datado de 29/11/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 1552/2023**

Contratado: **RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA ME**  
CNPJ: 46.728.867/0001-69  
Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes.  
Valor: R\$ 200,00 (Duzentos reais).  
Pregão Eletrônico nº 109/2023.  
Datado de 29/11/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 1555/2023**

Contratado: **RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA EPP**  
CNPJ: 20.519.809/0001-31  
Objeto: Aquisição de Pneus.  
Valor: R\$ 54.088,00 (Cinquenta e quatro mil e oitenta e oito reais).  
Pregão Eletrônico nº 027/2023.  
Datado de 29/11/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luis Plinio Biasi Sobrinho  
**Código Identificador:**8F9E04BD

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
EXTRATO DE ADITIVOS**

**TERMO ADITIVO Nº 108/2023**

Contratado: **ONDE ANDA RASTREAMENTO VEICULAR LTDA ME**  
CNPJ: 33.367.127/0001-00  
Objeto: Prorrogação de Prazo.  
Contrato nº 475/2023.  
Datado de 28/11/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luis Plinio Biasi Sobrinho  
**Código Identificador:**9EC48435

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de veículos. A data limite para recebimento das propostas será dia 14/12/2023, às 09h. O edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.ivorá.rs.gov.br/licitacoes> e <https://pregaobanrisul.com.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá, 29 de novembro de 2023.

**SAULO PICCININ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Fillipin  
**Código Identificador:**4D2FE5A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**LICITAÇÕES  
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO  
EDITAL 68/2023**

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que, nos dias úteis, do período de **30 DE NOVEMBRO DE 2023 até 04 DE DEZEMBRO DE 2023, das 7h às 13h**, junto à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, centro, Jacutinga, estão abertas as inscrições para o **Processo de credenciamento**, visando a participação na **OFICINA TEÓRICA E PRÁTICA DE CONFECÇÃO DE GUIRLANDA**. Maiores informações pelo fone (54) 3368-1291 ou e-mail: [pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br](mailto:pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br) ou site: [www.jacutinga.rs.gov.br](http://www.jacutinga.rs.gov.br).

**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Vinícius Pegoraro  
**Código Identificador:**9CBA55B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico 068/2023** – Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Aquisição de Material para a Manutenção do Piso Assoalho da SECULT - **Dia 14/12/2023 às 9h**. O Edital estará disponível nos sites [www.jaguarao.rs.gov.br](http://www.jaguarao.rs.gov.br) e/ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo telefone 0800 000 2042 – Ramal 2, das 08h às 14h.

**ROGÉRIO LEMOS CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Gindri  
**Código Identificador:**5290F434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, torna público, a **REVOGAÇÃO** da Licitação **Pregão Eletrônico nº 069/2023** - Edital de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Mecânica em Geral, Elétrica, Borracharia, Retífica, Funilaria, Pintura para Veículos Leves e Pesados, a ser realizado no dia 05/12/2023, às 09h. Tal Revogação dá-se por Falhas/Colisões quanto ao Descritivo/Especificação no Termo de Referência e Planilha de Custos. Informações pelo telefone 0800 000 2042 – Ramal 2, das 08h às 14h.

**ROGÉRIO LEMOS CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Gindri  
**Código Identificador:**D2C7118A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL 23/2023**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 11 de Dezembro de 2023 as 09:00 horas, procedera com licitação na modalidade Pregão Presencial, Processo Administrativo nº 149/2023, do tipo menor preço por item para a **COMPRA DE DOIS VEICULOS ZERO KM TIPO VAN - MINIBUS COM CAPACIDADE MINIA DE 17 PESSOAS**. A cópia do seus anexos estão disponíveis no site: <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/> e no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 ate as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 29 de Novembro de 2023.

**RONALDO MACHADO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldrin Hert  
**Código Identificador:**03CE3E06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 063/2023 ELETRÔNICO**

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **13 de dezembro de 2023** às 09horas, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), realizara licitação na modalidade, "Pregão na forma Eletrônica, para **Registro de preço para Aquisição de Oxigênio para a Secretaria de Saúde**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail [licitacoes@manoelviana.rs.gov.br](mailto:licitacoes@manoelviana.rs.gov.br), o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site Portal de Compras Públicas.

Manoel Viana-RS, 29 de novembro de 2023.

**JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues  
**Código Identificador:**EF124138

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**EDITAL 287 E CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS**  
**GERAIS**

**EDITAL Nº 287/2023.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO12206/2023, **CONVOCA** (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo nº 004/2023, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.797, de 04 de outubro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

função	candidato	inscrição	classificação
Auxiliar de Serviços Gerais	Taina Juliana Santos Rodrigues	3255/2023	16º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Assinado Digitalmente**

Caroline da Silva Cardoso	João Marcos Bassani dos Santos
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO 12206/2023, **CONVOCA** a candidata **TAINÁ JULIANA SANTOS RODRIGUES**, aprovada em 16º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, inscrição nº **3255/2023**, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.797, de 04 de Outubro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ...../...../.....

Assinatura do convocado

**Publicado por:**  
Edgar Richard Monteiro Alves  
**Código Identificador:**D48CC850

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS**  
**PROCESSO Nº 526/2023 MODALIDADE:**  
**CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

**EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE EM EXAMES DE IMAGEM**

O Secretário Municipal de Administração de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, comunica que encontra-se disponível no site: [www.marcelinoramos.rs.gov.br](http://www.marcelinoramos.rs.gov.br) a rerratificação do Credenciamento nº 02/2023.

Marcelino Ramos, RS, 29 de Novembro de 2023.

**RODRIGO VECCHI**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa  
**Código Identificador:**0B01C4BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS**  
**PROCESSO Nº 555/2023 MODALIDADE: PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 43/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL (LEI 10.520) – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA O ANO DE 2024**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 14/12/2023, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial (Lei 10.520) nº 43/2023, visando à Aquisição de produtos alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar das escolas públicas municipais, para o ano de 2024. O edital encontra-se disponível no site [www.marcelinoramos.rs.gov.br](http://www.marcelinoramos.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licita@marcelinoramos.rs.gov.br](mailto:licita@marcelinoramos.rs.gov.br)

Marcelino Ramos, RS, 29 de Novembro de 2023.

**RODRIGO VECCHI**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa  
**Código Identificador:**7598AF85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS**  
**PROCESSO Nº 554/2023 MODALIDADE: PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 42/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL (LEI 10.520) – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO E CESTAS BÁSICAS**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 12/12/2023, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial (Lei 10.520) nº 42/2023, visando à Aquisição de Kits de Alimentação e Cestas Básicas. O edital encontra-se disponível no site [www.marcelinoramos.rs.gov.br](http://www.marcelinoramos.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licita@marcelinoramos.rs.gov.br](mailto:licita@marcelinoramos.rs.gov.br)

Marcelino Ramos, RS, 29 de Novembro de 2023.

**RODRIGO VECCHI**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa  
**Código Identificador:**A34BCFDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1008, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR**, a Senhora **ELIANE VITORIA BUENO BARBOSA**, do cargo Assistente de Jurídica (CC-05), retroagindo a data de 16 de novembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 23 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Leticia Rezende  
**Código Identificador:**80A48680

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1009, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora, **RAFAELA MIRIAM DOS SANTOS**, retroagindo a data de 21 de novembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 23 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Leticia Rezende  
**Código Identificador:**56D70444

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1010, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** 05 (cinco) dias de licença para cuidar de pessoa da família (filho), que tem direito a Senhora **PATRICIA APARECIDA MELLO DA LUZ**, retroagindo a data de 20 de novembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 23 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Leticia Rezende  
**Código Identificador:**7C728B53

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1011, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora **VANUSA STIEVEN DA COSTA**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 23 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Leticia Rezende  
**Código Identificador:**FCB8A04F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1012, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** 07 (sete) dias de licença saúde que tem direito a Senhor, **JOÃO CRECENCIO CHAVES**, retroagindo a data de 22 de novembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 23 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Leticia Rezende  
**Código Identificador:**16BE727C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1013, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora, **JÊNIFER PAIM DIAS**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 23 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Leticia Rezende  
**Código Identificador:**9204BF9B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1014, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR**, a Senhora **SALETE MARIA FRANÇA SAGIORATO**, Assessora de Imprensa (CC-03), a partir de 23 de novembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 23 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Leticia Rezende  
**Código Identificador:**E6C06ED2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1015, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR**, a Senhor **MANUEL MARINI DA ROCHA**, para exercer o cargo de Assistente Jurídico (CC-05), a partir de 24 de novembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 24 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Leticia Rezende  
**Código Identificador:**12D2B8C9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1016, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** 07 (sete) dias de licença saúde que tem direito a Senhora, **CARLA CRISTINA BERTOLINI PIETRO BOM**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 24 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Leticia Rezende  
**Código Identificador:**76D9DA95

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora, **MAIARA FONTANA**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 24 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Leticia Rezende  
**Código Identificador:**4E0660F3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1018, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**INTERROMPER** o gozo de férias do Senhor **MARINO MACIEL DE MELLO**, a partir de 24 de novembro de 2023, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 12 (doze) dias para gozar posteriormente, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 24 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Leticia Rezende  
**Código Identificador:**8C9920E7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1019, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito a Senhora, **MARGARETH PALMA**, retroagindo a data de 23 de novembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 24 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Leticia Rezende  
**Código Identificador:**EA4F4778

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora **VANUSA STIEVEN DA COSTA**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 27 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Leticia Rezende  
**Código Identificador:**B70DBA24

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1021, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora, **LUCIANA SCARMIN DE AZEREDO GONÇALVES**, retroagindo a data de 24 de novembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 28 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Leticia Rezende  
**Código Identificador:**59E2D884

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora, **NEUSA TERESINHA FAVERO**, retroagindo a data 27 de novembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 28 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Leticia Rezende  
**Código Identificador:**A0600C1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023 - MERENDA ESCOLAR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade – Pregão Presencial Nº 049/2023

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 05 de Janeiro de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16 - Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial Nº 049/2023, tendo como finalidade a Aquisição de Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino. Cópias do Edital podem ser extraídos no site [www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes](http://www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes) e maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 29 de Novembro de 2023.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Ariel Deimling  
**Código Identificador:**3A6B5E81

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023 - AQUISIÇÃO DE PNEUS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade – Pregão Presencial Nº 050/2023

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16- Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Pregão Presencial nº 050/2023, tendo por finalidade a Aquisição de Pneus Novos. Cópias do Edital podem ser extraídos no site [www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes](http://www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes) e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 29 de Novembro de 2023.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Ariel Deimling  
**Código Identificador:**08AAB78B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 008/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade – Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que a partir das 08:00 horas do dia 29 de novembro a 05 de dezembro de 2023 na Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Documentação relativas ao Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2023, tendo por finalidade o Chamamento Público / Credenciamento para Seleção de Projeto Cultural “**DEMAIS ÁREAS**

**CULTURAIS E DE UM PROJETO PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL OU DE APOIO A CINECLUBES** (Lei Paulo Gustavo). Cópias do Edital podem ser extraídos no site [www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes](http://www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes) e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 29 de Novembro de 2023.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Ariel Deimling  
**Código Identificador:**267FB986

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO- MAPEAMENTO**

Processo Administrativo: 097/2023

A Administração Municipal de Morro Reuter/RS, comunica através do presente o interesse na **CONTRATAÇÃO DE MAPEAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DOS REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA DA MATA ATLÂNTICA**, conforme descritivo abaixo e documentos anexados site <https://www.morroreuter.rs.gov.br/web/licitacoes> com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do **art. 38 do** Decreto Municipal nº 155, de 17 de Outubro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Item	Und.	Especificação	Quantidade	Valor de Cotação
1	SRV	Mapeamento e caracterização dos remanescentes de vegetação nativa da mata atlântica	1,0	16.688,00

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL

**Descrição dos serviços a serem executados:** conforme ANEXO.

**Melhor proposta recebida:**

**FARCOUTO ASSESSORIA E CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA CNPJ: 17.825.301/0001-57**

**Recebimento de Manifestação de Interesse ( 3 dias úteis):** Até 05/12/2023 pelo e-mail [compras@morroreuter.rs.gov.br](mailto:compras@morroreuter.rs.gov.br)

**Dúvidas sobre a execução do serviço:** através do telefone 51 3569-1505 ou pelo email [ambiente@morroreuter.rs.gov.br](mailto:ambiente@morroreuter.rs.gov.br)

Morro Reuter, 30 de Novembro de 2023.

**JOSÉ ARIEL DEIMLING**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Ariel Deimling  
**Código Identificador:**7B96D12E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 101/2023**

Contratante: Município de Mostardas  
Contratada: Gestor UM- Consultoria financeira LTDA.  
CNPJ nº: 27.298.119/0001-49  
Objeto: pagamento de curso preparatório para prova de certificação profissional de integrantes do RPPS, na modalidade online, para a

servidora Talita Araujo Carassai, gestor dos recursos do RPPS de Mostardas.

Valor Contratual R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de novembro de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**BE02C9C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 102/2023**

Contratante: Município de Mostardas  
Contratada: Residencial Aconchego das Flores LTDA  
CNPJ nº: 23.623.043/0001-29  
Objeto: pagamento de compra de vaga de acolhimento para o menor J.H.N.

Valor Contratual R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de novembro de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**B5525F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE AGENDAS  
PARA AS UNIDADES DE SAÚDE**

Contratante: Município de Mostardas.  
Objeto: Aquisição de agendas para as unidades de saúde.

\*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

\*Aberto para recebimento de proposta no período de 30/11/2023 até 05/12/2023.

\*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: [comprasmostardas2018@gmail.com](mailto:comprasmostardas2018@gmail.com)  
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)  
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 29 de novembro de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**D080F637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº143/2023**

Contratante: Município de Mostardas  
Contratada: Residencial Aconchego das Flores LTDA

CNPJ nº: 23.623.043/0001-29

Objeto: pagamento de compra de vaga de acolhimento para o menor J.H.N.

Valor Contratual R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de novembro de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**6CB75910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 451/2023**

Contratante: Município de Mostardas.  
Contratada: Lojas Quero Quero  
CNPJ nº96418264037300  
Objeto: aquisição de moveis e equipamentos para uso nas unidades básicas de saúde.

Valor Contratual: R\$679,00 (seiscentos setenta e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de novembro de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**2E7AA84C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 451A/2023**

Contratante: Município de Mostardas.  
Contratada: Luciano Boenny da Silva & Cia LTDA  
CNPJ nº01.851.012/0001-92  
Objeto: aquisição de moveis e equipamentos para uso nas unidades básicas de saúde.

Valor Contratual: R\$2.993,00 (dois mil novecentos e noventa e três reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de novembro de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**464DF95A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 450/2023**

Contratante: Município de Mostardas.  
Contratada: T&D Odonto Service LTDA.  
CNPJ nº 10.344.516/0002-98

Objeto: material para uso no compressor para UBS Moacir Machado Braga.

Valor Contratual: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de novembro de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jordano Pires Lopes

**Código Identificador:**F79474EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA**

**MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA  
PREGÃO PRESENCIAL 021/2023 - RP 005/2023**

O Município de Nova Alvorada - RS comunica a todos os interessados que no dia 14 de dezembro de 2023, às 14h estará recebendo as propostas para Aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S-10 e Arla), através da Licitação Pregão Presencial Nº 021/2023 – RP 005/2023. Cópia do edital no site <http://www.novaalvorada.rs.gov.br/>.

**EDILSON ANTÔNIO ROMANINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Padova

**Código Identificador:**433B8851

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.008/2019**

**QUARTO TERMO DE ADITAMENTO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.008/2019**

A Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, representada neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **Rodrigo de Oliveira Aveiro**, inscrito no CPF sob o n. 957.968.600- 97, eleito conforme Ata de Sessão Solene no 2º dia de janeiro de dois mil e vinte e três, doravante designada “CONTRATANTE” e **ALVARO GUILHERME GROTH – ME**, inscrita no CNPJ N. 23.644.525/0001-65, representada pelo Sr. **Álvaro Guilherme Groth**, doravante designada “CONTRATADA”, resolvem firmar o presente termo de aditamento para prorrogação e reajuste do contrato n. 008/2019, processo administrativo n. 081/23, com sujeição às disposições legais vigentes e demais normas jurídicas de regência,

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo de Aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo de n. 008/2019 por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57, da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes confirmam e ratificam todos os itens e cláusulas do contrato administrativo de n. 008/2019 que não foram anuladas ou revogadas, ficando a Câmara imbuída de publicar o extrato dos aditamentos nos moldes da legislação vigente.

E por estarem assim, justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma.

NOVA SANTA RITA, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2023.

**RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO**

Presidente

**ÁLVARO GUILHERME GROTH**

Contratada

**Publicado por:**

Jsiel Boschetti Saldanha

**Código Identificador:**36441EB3

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

O CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, órgão público, do Município de Nova Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 94.309.309/0001-01, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Zaccaro nº 1310, Bairro Centro - Nova Santa Rita – RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, situada na Rua Peroba, nº 44, casa 02, sala 01, no bairro Jardim do Bosque, na cidade de Cachoeirinha – RS, CEP: 94.960-445, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o número 91.395.426/0001-47, doravante CONTRATADA, por seu representante, Sr(a) IVO JOSÉ AMES, inscrito(a) CPF/MF n.º 410.952.510-15, para prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo n.º 048/2023, que autorizou a Licitação modalidade Concorrência, sob a forma presencial, tombada sob nº 001/2023 na qual a Contratada foi declarada vencedora, com seus fundamentos na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, regendo-se pelo citado diploma legal, termos da proposta, normas constantes do edital que deu origem ao presente instrumento e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia/arquitetura, para execução da 4ª (quarta) etapa da Nova Sede da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, localizada na Rua Valdemar Vicente da Costa, nº 271, Bairro Centro - Nova Santa Rita – RS. A Contratada deverá executar a obra observando o Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais anexos do Edital, bem como as normas técnicas exigíveis, de acordo com a legislação pertinente. Os preços ajustados para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, são os seguintes, entendidos como justos e suficientes para a sua execução, estando incluídas todas as despesas de transportes, estadias, fretes, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas:

R\$ 2.607.815,00(dois milhões, seiscentos e sete mil, oitocentos e quinze reais).

O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Nova Santa Rita/RS, 24 de novembro de 2023.

**RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO**

Presidente da Câmara

**CAPINAMES PRESTADORA**

Contratada

**Publicado por:**

Jsiel Boschetti Saldanha

**Código Identificador:**D15E06E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO  
EXTRATO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023**

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Presencial nº 074/2023, Registro de Preços nº 050/2023**. Objeto: *Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de Borracharia, visando atender a frota municipal, conforme demanda das Secretarias do Município de Novo Barreiro/RS*. Data: **13 de dezembro de 2023, às 9 horas**. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Centro – Novo Barreiro - RS. Edital no site: [www.novobarreiro.rs.gov.br](http://www.novobarreiro.rs.gov.br); e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 7h às 13h.

Novo Barreiro/RS, 29 de novembro de 2023.

**MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Raquel Rodrigues Presotto  
Código Identificador:48C37676

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 948/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 948/2023.**  
De 28 de novembro de 2023.

Designa servidor para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais, e com base na Portaria nº 882/2023 de 27/10/2023 e Memorando 1.613/2023.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica designado, o Sr. **Aluisio Bordignon**, matrícula nº 1417-6, cargo de **Operador de máquinas**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio a contar de 03 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Conceder, **Adicional de Insalubridade** de Grau Máximo ao Sr. **Aluisio Bordignon**, matrícula nº 1417-6, cargo de **Operador de Máquinas**, por exercer atividades expostas ao agente físico ruído contínuo ou intermitente caracterizando-se como atividade insalubre, a contar de 03 de novembro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,**  
Aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Junior Guilherme Sisnande  
Código Identificador:FF1D4F9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 949/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 949/2023.**  
De 28 de novembro de 2023.

Concede Regime Suplementar de Trabalho, para atuar na Rede Municipal de Ensino.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER:**

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 665/2005 de 27 de julho de 2005, concede **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO**, aos professores abaixo relacionados, para atuar na Rede Municipal de Ensino, de acordo com solicitação no Processo Administrativo 4.945/2023 de 21 de novembro de 2023 e Of. SME 102/2023, da Secretaria Municipal de Educação.

Nome	A contar de	Regime - horas	Escola
Ana Raquel Chagas Freitas	21/11/2023	04 horas	EMEF São Roque
Katia Franciele Zummach Skolaude	21/11/2023	04 horas	EMEF São Roque
Patricia Carina Scota	21/11/2023	04 horas	EMEF São Roque

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,**  
Aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

--

**Publicado por:**  
Junior Guilherme Sisnande  
Código Identificador:CDCC0182

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 950/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 950/2023**  
De 29 de novembro de 2023.

**DESIGNA MEMBRO PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO COM EMPRESA SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA.**

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **LEODEGAR RODRIGUES**, matrícula nº 1193-2 Prefeito Municipal, como **Gestor** do Contrato e o Sr. **ANDRÉ DE LACERDA**, matrícula nº 1246-7, Secretário Municipal, como **Fiscal**, com observância da legislação vigente, do Contrato firmado entre a empresa Sponchiado Jardine Veículos LTDA e o Município de Novo Cabrais, a seguir enunciado:

**Contrato nº:** 75/2023.

**Contratado:** Sponchiado Jardine Veículos LTDA.

**Objeto:** contratação de empresa para a aquisição de veículos novos.

**Data da Assinatura:** 28/11/2023.

**Vigência:** 90 dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**  
Aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se:

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Junior Guilherme Sisnande  
Código Identificador:D9092653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 76/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2023**

ESPÉCIE: **CONTRATO Nº 76/2023**. FIRMADO EM 29/11/2023.  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** AUREA RUTSATZ ARTEFATOS; **Objeto:** contratação de empresa para a fornecimento de serra circular; **Valor contratado:** R\$ 1.050,00; **Vigência:** 12 meses; **Elemento de Despesa:** 44.90.52.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 1.008; **Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos; **Amparo Legal:** Dispensa de licitação por limite nº 993/2023.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Jucela Ellwanger

**Código Identificador:**83DA431C

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**


---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DECRETO**
**DECRETO Nº 202/2023**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.

**DATA:** 29/11/2023**EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Victoria Lima Dos Santos

**Código Identificador:**7BE9A6AB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2009/2023**

**Portaria nº 2009/2023** de 29/11/2023 – **DESIGNA** os servidores **CRISTIANO SOUZA CAMARGO**, matrícula 1839-02, do cargo de Engenheiro Civil e **ALDO OLEGARIO SARAIVA**, matrícula 3930-01, do cargo de Engenheiro Agrônomo, para promoverem avaliações de imóveis em área rural e os servidores **JORDANA SCHWINGEL MARTINS**, matrícula 7192-01, do cargo de assessora de projetos arquitetônicos e engenharia, **AUGUSTO DE OLIVEIRA MESSAGI**, matrícula 4458-02, do cargo de assessor de projetos arquitetônicos e engenharia e **ALENCAR MASSULO DE OLIVEIRA**, matrícula 3013-01, arquiteto, para promoverem avaliações de imóveis em área urbana, segundo critérios técnicos e legais aplicáveis, para todos os fins necessários aos interesses da Administração Pública.

E, fica revogada a portaria nº 1738 de 29 de agosto de 2022, conforme processo nº 35177/2023.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**9B0DF128

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2010/2023**

**Portaria nº 2010/2023** de 29/11/2023 – Designa gestor para a parceria celebrada com OSC através do CONSEPRO oriundo do processo nº 32649/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, suas atribuições e com o fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 3º, do Decreto Municipal nº 065/2018 e conforme processo nº 32649/2023:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa **EUJADER MELLO FORTES**, matrícula 4267-01, para a função de gestor da parceria celebrada com OSC através do CONSEPRO, oriundo do processo nº 32649/2023, que tem por objeto o fortalecimento das políticas públicas de segurança da comunidade.

**Art.2º** São atribuições do Gestor:

**I** – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a execução da parceria;

**II** – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art.59, da Lei 13.019/2014.

**IV** – Disponibilizar materiais e equipamento tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**C32898B8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2011/2023**

**Portaria nº 2011/2023** de 29/11/2023 – Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com OSC, oriunda do processo nº 32649/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, suas atribuições e com o fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 3º, do Decreto Municipal nº 065/2018 e conforme os processos nº 32649/2023:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa para compor a comissão de Monitoramento e Avaliação os membros **RICARDO MARQUES FREIRE**, matrícula 4129-01, **EVERSON OLIVEIRA DA LUZ**, matrícula 6073-01 e **JOAO MILTON BRUM DA ROCHA NETO**, matrícula 4003-01.

**Art.2º** Ficam designados, como suplentes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, os membros **DOUGLAS GUASSELLI GROSS**, matrícula 3809-01, **CLAITON OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 3808-01 e **FILIPE ROCHA SZCSEPIANIK**, matrícula 3790-01.

**Art. 3º** São atribuições da Comissão monitorar e avaliar a parceria celebrada nos termos do chamamento público, oriundo do processo nº 32649/2023, mediante a termo de fomento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**993CFC18

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº 156/2023****CONTRATADA:** SAVAR VEÍCULOS LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aquisição de um veículo automotor terrestre, tipo ambulância SEMI UTI móvel, zero-quilômetro, ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão, para renovação parcial da frota de ambulâncias a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

**PRAZO:** 12 (doze) meses**VALOR:** R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023****EXPEDIENTE:** 29784 e 14879/2023**EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Helena da Silva Moraes

**Código Identificador:**F73A90D0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 117/2023**

**CRENCIADA: WALLAS RAMOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Prestação de serviços de pessoa física ou jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de PSQUIATRIA, a ser cumprida no CAPS – Casa Aberta, aos pacientes com transtornos moderados e severos, usuários da rede pública de saúde mental do município, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, a prestação de serviços de acordo com a demanda necessária, conforme relacionado na tabela abaixo.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03.2023****EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Helena da Silva Moraes

**Código Identificador:**1D892BF2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 119/2023****CRENCIADA: CENTRO DE ULTRASONOGRAFIA ALPHA LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Serviços de exames de Ecografia, pelo período de 12 meses, na quantia de até 200 ecografias mês, a serem realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira destinadas aos pacientes da rede pública municipal, na quantia de até 250 ecografias mês, a serem realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, destinadas aos pacientes da rede pública municipal, estando em distância de até 25 km do município de Osório/RS. Tipos de ecografias: Obstétrica, Vias Urinárias-Aparelho Urinário, Transvaginal/ Pélvica, Tireóide, Mamária, Parede Abdominal, Região Inguinal, Bolsa Escrotal, Próstata, Abdômen Superior, Fígado e Articulação.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10.2022****EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Helena da Silva Moraes

**Código Identificador:**DB58A6AA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE 21766/2023****Protocolo: 35206/2023 Valor: R\$ 700,00****Credor: CDP Consultoria em direito publico**

**Objeto:** Pagamento de duas (02) inscrições para curso que acontecerá no dia 13/12/2023, em porto alegre com o tema: pisos e condutas vedadas no ano eleitoral; reunião de trabalho, conforme protocolo 34823/2023, memorando digital 161/2023 pgm, conforme cronograma em anexo, para o senhor prefeito municipal roger caputi e para a procuradora do município, a senhora janine zart. o pagamento deverá ser feito através de pix. Art 25 II, lei 8666/93. Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 30 de novembro de 2023.

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Tairez Peretti Gasparin

**Código Identificador:**F3A7C797**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 98/2023****Protocolo: 33599/2023 Valor: R\$ 7.467,10****Credor: Soluções Integradas Verdes Vales LT**

**Objeto:** Revisão dos tratores agrícolas John Deere, modelo: TR 5080e, ano 2023, da secretaria de meio ambiente, agricultura e pecuária, com a empresa soluções integradas verdes vales ltda. fiscal Cláudio Moro. Art 24 XVII, lei 8666/93. Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 30 de novembro de 2023.

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Tairez Peretti Gasparin

**Código Identificador:**2C267EDC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº21.2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 21.2023:** Contratação de empresa para execução de sinalização viária e pintura de ciclorrota, com fornecimento de material e mão de obra, em estradas do município de Osório-RS. Comunicamos a classificação da proposta da empresa More Sinalização e Construção Ltda, com o valor global de R\$ 446.872,63 e a desclassificação da proposta da empresa GP Sinalização indústria e Comércio de Placas Eireli, com o valor global de R\$ 553.723,86, sendo vencedora do certame a proposta da empresa More Sinalização e Construção Ltda. Abre-se prazo legal de recursos. Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 30 de novembro de 2023.

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fabiano Minotti

**Código Identificador:**06B4C8FC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 99/2023****Protocolo: 35104/2023 Valor: R\$ 2.962,84****Credor: José Luiz Baruffi Osório**

**Objeto:** Contratação de empresa para instalação da entrada de energia e a rede em eletrocuto na Rua da Igreja, 580 próximo ao ginásio de esporte municipal, conforme memorial descritivo em anexo. Art 24 II, lei 8666/93. Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 30 de novembro de 2023.

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Tairez Peretti Gasparin

**Código Identificador:**8203945D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 95/2023****RETIFICAÇÃO**

Comunicamos a retificação do valor. A retificação se faz necessário em virtude do valor global para o período do contrato ser R\$ 485.881,50.

Onde lê-se:

Protocolo: 33772/2023 Valor: R\$ 117.357,39

Credor: Katia Goldani Alves Eireli

**Objeto:** Contratação emergencial de empresa para realização de serviços de limpeza predial, copeiragem, cozinheiro e conservação predial, nos locais descrito na tabela abaixo, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução

dos serviços pelo prazo de até 180 dias, conforme Termo de Referência em anexo. Art 24 IV, lei 8666/93. Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 29 de novembro de 2023.

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**  
Secretário de Administração

Leia-se:

**Protocolo: 33772/2023 Valor: R\$ 485.881,50**

**Credor: Katia Goldani Alves Eireli**

**Objeto:** Contratação emergencial de empresa para realização de serviços de limpeza predial, copeiragem, cozinheiro e conservação predial, nos locais descrito na tabela abaixo, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços pelo prazo de até 180 dias, conforme Termo de Referência em anexo. Art 24 IV, lei 8666/93. Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 30 de novembro de 2023.

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Tairez Peretti Gasparin  
**Código Identificador:**546A4A67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99.2023:** Comunicamos a retificação do edital. Registrar preços para futura aquisição de equipamentos de tecnologia e informação, destinados ao uso das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Osório-RS, sendo o item 01 com participação destinada à ampla concorrência, e demais lotes exclusivamente às empresas enquadradas como ME/EPP. Data de abertura das propostas: 12/12/2023 às 9h. Data de disputa: 12/12/2023 às 10h. Mais informações pelo e-mail pregaosorio@gmail.com

Osório/RS, 30 de novembro de 2023.

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Tairez Peretti Gasparin  
**Código Identificador:**FC246D1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022. Credenciado: Laboratório Iberleo Ltda. Do objeto: renovação da vigência. Fund. Legal: 57,II, LF8666/93. Processo Administrativo Eletrônico n.º 008/2023.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021. Credenciado: Laboratório Fontana Palmares do Sul SS Ltda. Do objeto: renovação da vigência. Fund. Legal: 57,II, LF8666/93. Processo Administrativo Eletrônico n.º 089/2023.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022. Contratada: Atalaia Comércio e Serviços de Vigilância Ltda. Do Objeto: renovação de vigência. Fund. Legal: 57, II, LF8666/93. Processo Administrativo Eletrônico n.º 032/2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2023. Contratada: Trans Ambiental Transportes e Serviços Ltda. Do objeto: renovação

vigência. Fund. Legal: 57, II, LF8666/93. Processo Administrativo Eletrônico n.º 031/2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2022. Contratada: Disktoner Copiadoras e Impressoras Ltda. Do objeto: renovação de vigência. Fund. Legal: 57,II, LF8666/93. Processo Administrativo Eletrônico n.º 004/2023.

**Publicado por:**  
Alini Rodrigues Macarthy  
**Código Identificador:**E35766FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Palmares do Sul, acolhendo parecer exarado nos processos abaixo descritos, reconhece ser dispensável a licitação:

Processo Administrativo nº **1373/2023** – Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº **210/2023**. Do objeto: Contratação de Médico Perito para servidor. Fornecedor: **BVB SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, no valor global de R\$ 1.000,00 (mil reais). Fundamento: Lei n.º 8.666/93. Art.24, Inciso IV.

Processo Administrativo nº **1378/2023** – Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº **212/2023**. Do objeto: Aquisição de combustível emergencial. Fornecedores: **JM DE SOUZA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELLI**, no valor global de R\$ 128.778,05 (cento e vinte e oito mil e setecentos e setenta e oito reais e cinco centavos). Fundamento: Lei n.º 8.666/93. Art.24, Inciso IV.

**MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Ramon Netto da Silva  
**Código Identificador:**E7DD8C41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATOS**

N.º 185/2023. Contratada: Von Ahn Engenharia Ltda. Do objeto: elaboração de projeto para reforma e ampliação da EMEF Major Cacildo Krebs. Valor: R\$ 12.640,00. Vigência: 30 dias. Fund. Legal: TP 07/2023

**Publicado por:**  
Alini Rodrigues Macarthy  
**Código Identificador:**A2B9DB1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**E PROCURADORIA GERAL TERMO DE RESCISÃO**  
**UNILATERAL DO CONTRATO Nº 049/2019**

O município de Palmeira das Missões-RS, com base no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei 8.666/93, torna público a todos os interessados que rescindiu de forma unilateral o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019, oriundo da Licitação CONCORRÊNCIA 126/2016, PARTES: De um lado o Município de Palmeira das Missões e do outro lado a empresa SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ 80.359.771/0001-09. OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL, rescisão formalizada em 03/10/2023, por meio da Notificação nº 049/2023.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 29 de novembro de 2023.

**EVANDRO LUIS MASSING**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yuri Cauã da Mota Amaral

**Código Identificador:**B7E03D8C**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO****SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO/CREENCIAMENTO Nº 6/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023**

A Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que até o dia 06/12/2023, o setor de Licitação estará recebendo os documentos das empresas interessadas para fins de credenciamento e seleção de projetos culturais (categoria livre e musical) para receberem apoio financeiro nas categorias, conforme Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 231, ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site: <https://palmitinho.atende.net>.

**CAETANO ALBARELLO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Géferson Piaia Espanhol

**Código Identificador:**83B41E7E**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA 95-2023****ATA 095/2023**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 029/2023, Edital de **Tomada de Preços nº 016/2023**, cujo objeto é Empreitada Global, cujo objeto é Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para **Construção de Praça no bairro Jardim 3L**. A Comissão constatou interposição de Recurso Administrativo, realizado pela empresa DU ZÉ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, diante disso abre-se prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação desta ata, para que as demais interessadas, caso queiram, apresentem contrarrazões contra o citado recurso anexo ao processo (disponível no portal do município). Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros.

Tairone Dal Castel - Presidente

Luigi Seffrin Baratto - Membro

José Pedro P. Holderbaum - Membro Suplente

**Publicado por:**

Tairone Dal Castel

**Código Identificador:**8C6F8FA1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESUMO DE ADITIVO****6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022****Processo nº:** 5627/2022**Modalidade:** Tomada de Preços nº 020/2022.**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**Assunto:** Reforma e Ampliação da Rua Coberta.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado

por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO DAL PIVA DA LUZ**, matrícula nº 11358-1, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA ANJO LTDA**, CNPJ/MF nº 10.952.669/0001-37, com sede na cidade de Sapiranga/RS, na Rua Martin Lutero, nº 350, sala 01, bairro Sete de Setembro, CEP nº 93.819-040, neste ato representada pelo **SÓCIO**, Sr. **JONAS FERNANDO FRANCO STURZA**, adiante denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Terceira – DOS PRAZOS / VIGÊNCIA – prorrogando o prazo de execução da obra em 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de dezembro de 2023, conforme Memorando nº 794/2023 da Secretaria e Planejamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

**Parobé/RS, 29 de novembro de 2023.****ASSINATURAS:****DIEGO DAL PIVA DA LUZ****JONAS FERNANDO FRANCO STURZA****Publicado por:**

José Pedro Pineiro Holderbaum

**Código Identificador:**219CE146**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS****GABINETE DO PREFEITO  
LEI 1767.2023**

LEI N.º 1.767 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no exercício financeiro de 2023 – Inclui Ação na LDO e PPA para 2023.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Ação no Programa de Governo 1007 – VALORIZANDO A DIVERSIDADE CULTURAL para o Exercício Financeiro de 2023, constante no Plano Plurianual PPA 2022/2025 – Lei Municipal 1610/2021 e na lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2023 Lei Municipal 1678/2022 que passa a ter a seguinte redação:

**Ação: 1.348**–APOIO E INCENTIVO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

**Valor: R\$ 42.303,24**

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento em vigor no valor de **R\$ 42.303,24**(quarenta e dois mil trezentos e três reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática: 07.02.13.392.1007.1.348.3.3.50.41.00.00.00

CONTRIBUIÇÕES

Fonte: 1715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual

Valor à Incluir:R\$ 5.000,00

Funcional Programática: 07.02.13.392.1007.1.348.3.3.60.45.00.00.00

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Fonte: 1715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual  
Valor à Incluir: R\$ 5.000,00

Funcional Programática: 07.02.13.392.1007.1.348.3.3.90.30.00.00.00  
MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual  
Valor à Incluir: R\$ 5.122,92

Funcional Programática: 07.02.13.392.1007.1.348.3.3.90.31.00.00.00  
PREMIAÇÕES CLT., ART., DESP. E OUTRAS

Fonte: 1715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual  
Valor à Incluir: R\$ 12.412,26

Funcional Programática: 07.02.13.392.1007.1.348.3.3.90.39.00.00.00  
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual  
Valor à Incluir: R\$ 2.572,04

Funcional Programática: 07.02.13.392.1007.1.348.3.3.50.41.00.00.00  
CONTRIBUIÇÕES

Fonte: 1716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura  
Valor à Incluir: R\$ 5.000,00

Funcional Programática: 07.02.13.392.1007.1.348.3.3.60.45.00.00.00  
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Fonte: 1716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura  
Valor à Incluir: R\$ 5.000,00

Funcional Programática: 07.02.13.392.1007.1.348.3.3.90.39.00.00.00  
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura  
Valor à Incluir: R\$ 2.196,02

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,  
Em 29 de novembro de 2023.

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Rosemari Souza Rosa  
**Código Identificador:**4C9460D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 1768.2023**

LEI 1.768 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

**Cria função gratificada, gratificação de função, cargo em comissão e dá outras providências.**

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o poder executivo autorizado a criar função gratificada de Secretário (a) Adjunto de Finanças e Orçamento na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, com 01 (uma) vaga e padrão de vencimento FG8.

**Parágrafo único.** As atribuições do cargo de Secretário (a) Adjunto de Finanças e Orçamento, requisitos de provimento e condições de trabalho estão definidas no anexo I deste Projeto de Lei.

**Art. 2º** Fica o poder executivo autorizado a criar gratificação por função de fiscal administrativo destinada a servidor (a) ocupante do cargo de agente administrativo para atuar na fiscalização de contratos administrativos na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, com 01 (uma) vaga, fará jus a uma gratificação mensal no valor de R\$ 2.369,90 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

**Parágrafo único.** As atribuições da gratificação por função de fiscal administrativo, requisitos de provimento e condições de trabalho estão definidas no anexo II deste Projeto de Lei.

**Art. 3º** Fica o poder executivo autorizado a criar gratificação por função de responsabilidade pelas prestações de contas na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento destinada a servidor (a) ocupante do Cargo de Agente Administrativo, com 01 (uma) vaga, fará jus a uma gratificação mensal no valor de R\$ 2.369,90 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

**Parágrafo único.** As atribuições da gratificação por função de responsabilidade pelas prestações de contas, requisitos de provimento e condições de trabalho estão definidas no anexo III deste Projeto de Lei.

**Art. 4º** Fica o poder executivo autorizado a criar gratificação por função de responsável pela execução orçamentária na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento destinada a servidor (a) ocupante do Cargo de Agente Administrativo, com 01 (uma) vaga, fará jus a uma gratificação mensal no valor de R\$ 1.115,12 (um mil cento e quinze reais e doze centavos).

**Parágrafo único.** As atribuições da Gratificação por Função de Responsável pela Execução Orçamentária, requisitos de provimento e condições de trabalho estão definidas no Anexo IV deste Projeto de Lei.

**Art. 5º** Fica o poder executivo autorizado a criar a gratificação de responsabilidade fiscal – GRAFI, pelo exercício de atividades de controle de gestão fiscal, a qual será concedida aos servidores com graduação em Ciências Contábeis que desempenham suas atividades no cargo efetivo de Contador com o registro no respectivo órgão de classe CRC/RS e que já tenha cumprido estágio probatório, na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, com 01 (uma) vaga, fará jus a uma gratificação mensal no valor de R\$ 2.369,90 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

**Parágrafo único.** As atribuições da gratificação de responsabilidade fiscal – GRAFI, requisitos de provimento e condições de trabalho estão definidas no anexo V deste Projeto de Lei.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo em comissão de Coordenador (a) da Produção Primária na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, com 01 vaga e padrão de vencimento CC3/FG3.

**Parágrafo único.** As atribuições do cargo de Coordenador (a) da Produção Primária, requisitos de provimento e condições de trabalho estão definidas no anexo VI deste Projeto de Lei.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta da dotação correspondente do orçamento em vigor.

**Art. 8º** As designações decorrentes da presente lei ocorrerão mediante ato de nomeação do Prefeito Municipal, por Portaria.

**Art. 9º** A gratificação de serviço de que tratam os artigos 2º, 3º, 4º e 5º, tem caráter remuneratório e será reajustado na mesma data e no mesmo índice sempre que for concedida a revisão anual de que trata o art. 37, X da Constituição Federal, aos servidores do Poder Executivo Municipal.

**Art. 10** Fica extinto o cargo de Assessor do Secretário de Finanças e Orçamento, constante no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.403, de 16 de maio de 2018.

**Art. 11** Fica alterado o padrão e a lotação do cargo de Coordenador do Programa Municipal de Educação Fiscal passando para o CC4/FG4 e ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 12** Fica alterado o padrão do cargo de Chefe do Setor de Cadastro Tributário passando para o CC5/FG5.

**Art. 13** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.336, de 20 de julho 2017.

**Art. 14** Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito,  
Em 29 de novembro de 2023.

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## ANEXO I

**CARGO: SECRETARIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**PADRÃO: FG8**

### ATRIBUIÇÕES

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Fortalecer o trabalho técnico da secretaria, com ênfase no apoio em gestão. Substituir o Secretário (a) Municipal de Finanças e Orçamento em suas ausências ou por designação específica.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Assinar documentos e solicitações na ausência do Secretário (a) titular; assessorar o Secretário no desempenho de suas funções; coordenar, supervisionar e orientar as atividades das áreas técnicas da Secretaria de Finanças e Orçamento; Representar a secretaria em atos, eventos, reuniões e atividades afins, sempre que designado pelo titular. Frequentar Cursos, Seminários relacionados a educação permanente, aperfeiçoamento e atualização de normas técnicas de gestão financeira, orçamentária e tributária. Gerenciar, programar, controlar e avaliar as atividades concernentes às finanças do Município, e especialmente propor e monitorar as metas fiscais do município, analisar e demonstrar o gasto público realizado; consolidar e disponibilizar informações sobre o gasto público; elaborar minutas de normas e das diretrizes financeiras para execução orçamentária; administrar a execução financeira municipal e avaliar a sua realização frente ao planejamento financeiro municipal, inicial e atualizado; acompanhar mensalmente as receitas e despesas da secretaria, e auxiliar o (a) diretor (a) financeiro (a) na elaboração do fluxodepagamentos; Conferir a capacidade de empenho dos recursos ordinários do Tesouro Municipal; Apoiar os demais secretários Municipais, com fornecimento de informações para tomada de decisões que impliquem em despesas ou receitas do Município; Receber e encaminhar as informações solicitadas pelo TCE-RS e Ministério Público, assim como, pela Controladoria GeraldoMunicípio; elaborar planilha de custos e preços, quando solicitado, para embasarlicitações;assessorar, quando indicado, conselhos, comitês, comissões e grupos de estudos em geral, que requeiramapoio técnico;coordenar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei do Orçamento Anual; elaborar o Relatório Minucioso da Tomada de Contas do Prefeito do ente da AdministraçãoIndireta; Programar, dirigir, coordenar e controlar as atividades financeiras da Administração; Organizar e orientar a execução dos serviços atinentes à política tributária e econômico-financeira do município; Zelar pelo cumprimento das regras e princípios contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Legislação pertinente à boa gestão financeira do Município.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** carga horária semanal de 40 horas.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) idade: no mínimo 18 anos;
  - b) instrução: formação para o exercício do cargo na seguinte área: curso superior em qualquer área.
- NÚMERO DE VAGA:** 01 (uma).

## ANEXO II

**CARGO: GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO**

## ATRIBUIÇÕES

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Supervisionar e Gerenciar a execução dos contratos, verificar se eles estão sendo cumpridos de acordo com as normas vigentes.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, informando acerca de possíveis irregularidades cometidas na execução de seus termos;verificar se eles estão sendo cumpridos de acordo comas normas vigentes, avaliar se o objeto está sendo entregue, registrar ocorrências, tais como falhas, atrasos, inadimplemento ou descumprimento,orientar o contratado para que este se adeque aos termos do contrato,determinar medidas a serem adotadas pelo contratado para regularizar as faltas eventualmente constatadas e motivadamente sugerir a imposição de penalidades ou determinação de rescisão realizar o ateste de notas fiscais, faturas e congêneres, declarando a efetiva prestação do serviço, esclarecendo, ainda, se os valores especificados conferem com a documentação comprobatória (ordens de serviço; relatórios,planilhas; demonstrativos etc.), acostada ao processo em exame; analisar a regularidade fiscal da empresa contratada; reunir todas as anotações referentes ao contrato e encaminhar ao superior hierárquico, secretaria de administração e/ou secretaria responsável ao final da contratação para fazer parte dos autos do processo administrativo de contratação; informar, por meio de comunicação interna, a necessidade ou não da prorrogação temporal, solicitando, neste caso, a manifestação da empresa contratada; e/ou deflagração de novo certame licitatório, do contrato sob sua responsabilidade; elaborar “planilha-resumo” de todo o contrato administrativo; Promover a juntada de todos os documentos contratuais recebidos nos autos do processo administrativo respectivo, observadas as competências dos fiscais dos contratos; Planejar antes do termo final da vigência do contrato, com o mínimo de tempo hábil para se requerer a licitação, prorrogação, ou contratação direta,quando for o caso, precedida de avaliação; Revisar periodicamente a expedição de ofício ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;Realizar os procedimentos de notificações para responsabilização e dar subsídios para os procedimentos de aplicação de penalidades, se for o caso;Instruir os processos com despacho e juntada de documentos, inclusive,prestando informações de natureza jurídica e administrativa, quanto ao cumprimento ou não, das cláusulas contratuais, caso necessário; Preparar notificações, intimações e demais documentos afins; Solicitar Portarias de designação de fiscais dos contratos;Coordenar e Supervisionar em relação atividade dos fiscais, periodicidade de reajustes,termos de recebimento definitivo, emissão de nota de empenho, valores etc.; Receber e encaminhar à Secretaria de Administração e Finanças, para processamento, os pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico financeiro, verificando os pressupostos e documentos necessários; Receber e providenciar demandas dos fiscais dos contratos; Manter os dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, inclusive documentos relativos à sua qualificação e modo de contratação;Expedir, por escrito, instruções, comunicados e determinações de correção dos serviçosà contratada;Comunicar à Secretaria de Administração/Finanças e/ou Secretaria respectiva a necessidade de realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execuçãocontratual.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** carga horária semanal de 40 horas.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) idade: no mínimo 18 anos;
- b) instrução: ensino médio completo.

**NÚMERO DE VAGAS:** 01 (uma).

## ANEXO III

**CARGO: GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

### ATRIBUIÇÕES

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Supervisionar e Gerenciar a formalização e a apresentação das Prestações de Contas dos recursos financeiros recebidos pelo Município.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Providenciar a documentação necessária às prestações de contas do Município; Atender aos prazos e às condições estabelecidas pela legislação vigente mantendo controle da remessa das prestações de contas do município; Elaborar e enviar o SIOPE ao Ministério da Educação; Elaborar a prestação de contas de programas mantidos com o FNDE, como PNATE, PNAE, PDDE e complementares, que exigem envio de informações pelo SIGPC; Elaborar e Enviar as prestações de programas mantidos com o Estado, como o PEATE e outros; receber e analisar as prestações de contas das unidades executoras, quanto aos recursos recebidos à custa do PDDE e suas ações agregadas, e encaminhá-las ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, na forma da legislação vigente; orientar as unidades executoras (Conselhos Escolares/Gestores) quanto à correta execução financeira dos recursos recebidos à custa do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e suas ações agregadas; Atender às diligências impostas pelo FNDE ou outro órgão concedente de recurso, objetivando a regularização das pendências constatadas nas prestações de contas apresentadas; encaminhar ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE e ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB, em tempo hábil, a prestação de contas da aplicação dos recursos destinados à execução do PNAE E PEATE; Elaborar e enviar o SIOPS ao Ministério da Saúde; realizar esclarecimentos junto ao Conselho Municipal de Saúde referente às prestações de contas do MGS e SIOPS, sendo também o responsável pela apresentação, elaboração e fechamento dessas duas prestações de contas município; Realizar qualificação dos Conselheiros Municipais elaborando um treinamento para a fiscalização das prestações de contas municipais; Elaborar e enviar o MGS a Secretaria Estadual de Saúde; Elaborar e enviar dados a RFB do REINF das informações das retenções de INSS e IRRF.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** carga horária semanal de 40 horas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) idade: no mínimo 18 anos;
- b) instrução: ensino médio completo.

**NÚMERO DE VAGAS:** 01 (uma).

#### ANEXO IV

#### **CARGO: GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **ATRIBUIÇÕES**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Compete ao Diretor da Execução Orçamentária coordenar as atividades relacionadas a execução da despesa previstas no orçamento público, seguindo os três estágios presentes na Lei nº 4.320/64: empenho, liquidação e pagamento.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Proceder com o empenho prévio das despesas realizadas; Assegurar a regular instrução dos processos de empenho, dando orientação às unidades administrativas; Dirigir e orientar as Unidades Administrativas acerca da instrução dos processos de empenho; Executar outras tarefas correlatas o inerentes às responsabilidades da Diretoria de Empenho; Proceder a Liquidação dos empenhos, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito (Art. 62 e 63, da Lei Federal nº 4320/1964), realizando análise dos documentos comprobatórios; Realizar as retenções de ISS, IRRF e INSS na execução da liquidação do empenho quando necessário; Controlar e liquidar as faturas de Energia Elétrica, Telefonia e Água e Esgoto.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** carga horária semanal de 40 horas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) idade: no mínimo 18 anos;
- b) instrução: ensino médio completo.

**NÚMERO DE VAGAS:** 01 (uma).

#### ANEXO V

#### **CARGO: GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL – GRAFI**

##### **ATRIBUIÇÕES**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Fortalecer o trabalho técnico do setor de contabilidade, com ênfase na área de abrangência da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº101/2000).

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Prestar assessoramento ao Prefeito, Secretário da Fazenda, Diretor-Geral, Presidente da Administração Pública Indireta e demais gestores públicos sobre matéria contábil e financeira, sobre assuntos relacionados com a Contadoria, e em especial, aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal; Compilar informações de ordem contábil para orientar a Tomada de Decisões dos Gestores Públicos; Responsabilizar-se pela elaboração, conferência, remessa e publicação dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal; Elaborar planos de contas (contábil, receita e despesa) para todos Entes do Município, incluindo o Legislativo, assim como normas de trabalho de contabilidade; Escrever e/ou orientar a escrituração de registros contábeis de ordem cronológica ou sistemática; Acompanhar a execução das operações de fechamento mensal e anual da contabilidade, despesa e da receita; Emitir e conferir balancetes, no âmbito da Prefeitura, do Município; Fazer levantamento, elaborar e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros da Prefeitura e do Município; Executar, orientar e coordenar os trabalhos da área contábil-financeira e contabilidade de custos; Elaborar e prestar informações aos órgãos de controle de Gestão Fiscal competentes; Elaborar os Anexos de Metas Fiscais da LDO e da LOA, cumprindo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; Acompanhar periodicamente os limites constitucionais e legais a serem observados pelo Executivo, emitindo relatórios da situação, quando solicitado; Por meio de estudos e pesquisas, acompanhar e implantar, no âmbito do Município, incluindo a Prefeitura, a Administração Direta e Indireta, as mudanças previstas nas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público; Elaborar o relatório das Receitas Arrecadadas pelo Executivo, para fins de Consolidação das Demonstrações Contábeis; Atender as demandas de informações ao SADIPEM por meio do PVL (Pedido de Verificação de Limites) e do CDP (Cadastro da Dívida Pública); Elaborar a MSC (Matriz de Saldos Contábeis), em âmbito municipal, sendo um conjunto de informações de natureza contábil, orçamentária e gerencial necessária à geração de relatórios fiscais e demonstrações contábeis; Atender às exigências do SICONFI (STN - Secretaria do Tesouro Nacional) para encaminhamento do RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária e RGF - Relatório de Gestão Fiscal, sendo o conjunto de todas informações contábeis, financeiras e orçamentárias do Executivo; Primar pela transparência na gestão fiscal; Prestar aos órgãos competentes (inclusive Receita Federal do Brasil, TCE/RS e STN) às informações obrigatórias do Poder Executivo, como a DCTF, SIAPC/PAD (abrangendo RVE direta, RGF consolidado), Notas Explicativas e qualquer outro que torne-se obrigatório à Prefeitura Municipal, observando as normas e prazos vigentes; Implantação do Sistema de Custos, em atendimento à NBC TSP 16.11 - Custos do Setor Público, com objetivo de assessorar nas tomadas de decisões; Conferência dos anexos pertencentes à educação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, entregue à STN; Analisar as dotações orçamentárias conforme previsões e acompanhar a execução orçamentária; Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual; Controlar e supervisionar o cumprimento das normas internas de padronização de procedimentos, para adequação às Normas Brasileiras de Contabilidade; Conferir os anexos pertencentes à saúde do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, entregue à STN; Classificar no sistema contábil, os itens da despesa e da receita em conformidade com o plano de contas do TCE/RS, para atender os critérios de consolidação; Realizar as conciliações mensais de contas, bem como, implementar procedimentos que auxiliem no controle contábil; Auxiliar a tesouraria e a despesa para elaborar e/ou melhorar tecnicamente os procedimentos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** carga horária semanal de 40 horas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) idade: no mínimo 18 anos;

b) instrução: formação para o exercício do cargo na seguinte área: curso superior em Ciências Contábeis com respectivo registro de classe CRC/RS.

**NÚMERO DE VAGAS:** 01 (uma).

## ANEXO VI

**CARGO: COORDENADOR (A) DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA  
PADRÃO: CC3/FG3**

### ATRIBUIÇÕES

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Assessorar e supervisionar atividades diversas do Setor de ICMS, com ênfase as atividades de inserção de dados da produção primária do Município de Pedras Altas.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Supervisionar as atividades de cadastramento dos produtores e talões, para manter um Setor de Talões de Produtor, fornecendo material e recursos necessários para o normal andamento dos trabalhos; Supervisionar o recebimento da documentação dos solicitantes de inscrição do estabelecimento de produtor, verificando a sua validade e adequação com a legislação (Regulamento do ICMS e Instrução Normativa), digitando os dados no sistema PPR WEB e remetendo pela internet as solicitações, assim como receber o seu retorno, comunicando ao produtor rural o seu deferimento ou indeferimento, orientando-o a sanar as irregularidades, se for o caso; Solicitar novos talões de notas fiscais para os produtores em situação regular, estocando-os na quantidade mínima e entregá-los conforme determinado na legislação; Acompanhar a Verificação periodicamente da relação dos talões de produtor que estão em poder da repartição municipal (inventário/estoque); Comunicar à SEPRIM eventuais irregularidades em documentos públicos ou particulares, omissões, fraudes, ou qualquer evento ou fato relevante que prejudique o atendimento aos produtores ou que seja contrário à legislação, ou aos princípios da administração pública, assim como eventuais dúvidas quanto à aplicação da legislação às situações concretas; Zelar pela integridade do CGC/TE e dos seus dados, não os fornecendo para particulares, associações, sindicatos, empresas, institutos, ou quaisquer outras entidades privadas, seja qual for a sua natureza. Os órgãos públicos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público deverão encaminhar diretamente à Receita Estadual eventuais pedidos de informações sobre contribuintes cadastrados no CGC/TE; Remeter à Fiscalização da Receita Estadual, quando solicitados, os documentos apresentados por produtores por ocasião da sua inscrição e alterações, e que devem permanecer arquivados na repartição municipal; Manter o cadastro atualizado, convocando os produtores, se necessário, a sanar eventuais omissões ou incorreções na documentação. O conferente deve zelar pelo cadastro dos produtores rurais, mantendo-o correto e atualizado, evitando, dessa forma, que o Produtor venha a ser baixado indevidamente ou que os talões de NFP sejam impressos com dados incorretos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** carga horária semanal de 40 horas.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) idade: no mínimo 18 anos;  
b) instrução: ensino médio completo.

**NÚMERO DE VAGAS:** 01 (uma).

**Publicado por:**

Rosemari Souza Rosa

**Código Identificador:** 861E8C7A

### GABINETE DO PREFEITO LEI 1769.2023

#### LEI 1.769 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a reestruturação organizacional do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos de Pedras Altas - PREVPAS e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

### Título I

#### Das Disposições Preliminares e Dos Objetivos

**Art. 1º** Fica reestruturado, nos termos desta Lei, a organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Pedras Altas - PREVPAS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal e, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Parágrafo único.** Para viabilizar a operacionalização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Pedras Altas - PREVPAS, observados os critérios estabelecidos nesta Lei, o Fundo de Previdência Social do Município - FPSPA, criado de acordo com o art. 71 da Lei nº 4.320, de 17-03-64, passa a ser vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

### Título II

#### Da Organização da Unidade Gestora

**Art. 2º** A estrutura técnico administrativa do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Pedras Altas - PREVPAS, é composta pelos seguintes órgãos:

**I** – Conselho de Administração

**II** – Conselho Fiscal

**III** – Comitê de Investimentos;

**IV** – Departamento Administrativo

§ 1º Não poderão integrar os órgãos de que trata esse artigo, ao mesmo tempo, representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o segundo grau.

§ 2º Os representantes que integrarão os órgãos de que trata esse artigo serão escolhidos entre pessoas de reconhecida capacidade, devendo possuir, preferencialmente, formação superior, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos, se houver concordância do executivo em manter seus indicados e dos servidores após assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

§ 3º Os representantes que integrarão os órgãos de que trata esse artigo deverão observar os seguintes requisitos mínimos:

**I** – não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Federal Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

**II** – possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função, nos termos definidos por legislação federal;

§ 4º O exercício do mandato de conselheiro, dos membros do comitê de investimentos, do gestor do comitê de investimentos e do gestor administrativo será remunerado mensalmente mediante jeton, o qual será auferido enquanto perdurar o respectivo mandato, não refletindo ou se incorporando em sua remuneração para qualquer efeito, e serão custeados com recursos da taxa de administração do PREVPAS.

§ 5º O pagamento de jeton para os membros dos órgãos de que trata esse artigo fica condicionado a apresentação do comprovante da certificação, conforme inciso II do caput.

§ 6º As despesas para a obtenção da certificação profissional prévia, tais como curso preparatório e inscrição para prova, serão custeados pelo Poder Executivo, para os servidores interessados em fazerem parte dos órgãos de que trata esse artigo, conforme regulamento através de Decreto a ser expedido no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta lei.

§ 7º Caberá ao PREVPAS, através da taxa da administração, custear somente as despesas de certificação dos membros já empossados, no caso de renovação, necessidade de novo tipo de certificação ou suplente que assume a titularidade.

### Capítulo I

#### Dos Colegiados

**Art. 3º** Aos colegiados, compreendendo os Conselhos de Administração e Fiscal, e Comitê de Investimentos, que integram a Unidade Gestora serão aplicadas as seguintes prerrogativas abaixo listadas:

**I** – Cada membro, necessariamente segurado do PREVPAS e que não exerça, no Município, o cargo de secretário municipal, de procurador do município, membro do controle interno, mandato de vereador, bem como aquele que ocupe a função de gestor de investimentos do PREVPAS, terá um suplente, também segurado, e serão nomeados pelo Prefeito.

**II** – Os representantes do Poder Executivo, serão indicados pelo mesmo, podendo a indicação recair sob servidores ativos, inativos, pensionistas e do Poder Legislativo e os representantes dos servidores ativos e inativos e pensionistas serão escolhidos por assembleia geral especialmente convocada para esse fim, cuja eleição seguirá o regulamento editado pelo Conselho Administrativo.

**III** – Os representantes titulares indicados pelo Poder Executivo e eleitos em assembleia para comporem deverão possuir previamente a posse a certificação e habilitação comprovada nos termos definidos pela legislação federal.

**IV** – Os membros dos colegiados não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em 02 (duas) reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

**§ 1º** Os membros dos colegiados receberão jeton mensal equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), com recursos da taxa de administração, reajustado na mesma data e índice de acordo com o percentual concedido aos servidores do quadro geral.

**§ 2º** Em caso de não comparecimento na reunião ordinária, o conselheiro não terá direito ao jeton especificado no § 1º, sendo pago ao seu suplente, caso presente na reunião.

**§ 3º** Todos os integrantes titulares dos colegiados deverão ser portadores das certificações profissionais previamente à posse, e no caso dos suplentes, esta exigência deverá ser cumprida no prazo de até 01 (um) ano da posse, caso a substituição do titular seja definitiva.

**§ 4º** Caso o suplente não obtenha a certificação no prazo do parágrafo anterior, deverá ser substituído e sendo aplicada a forma de indicação de acordo com a cadeira ocupada.

**Art. 4º** Incumbirá à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento proporcionar aos PREPAS os meios necessários ao exercício de suas competências.

## **Seção I** **Do Conselho de Administração**

**Art. 5º** Fica instituído o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, com a seguinte composição:

- I** – 01 (um) servidor representante do Poder Executivo;
- II** – 01 (um) servidor representante dos servidores ativos;
- III** – 01 (um) representante dos servidores inativos e pensionistas.

**Art. 6º** Compete ao Conselho de Administração:

- I** – estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do PREVPAS;
- II** – apreciar e sugerir em relação a proposta orçamentária do PREVPAS;
- III** – sugerir a estrutura técnico-administrativa do PREVPAS, podendo, se necessário, contratar entidades independentes legalmente habilitadas;
- IV** – acompanhar, avaliar e sugerir em relação à gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do PREVPAS;
- V** – examinar e emitir parecer sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
- VI** – opinar sobre a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
- VII** – solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
- VIII** – opinar sobre a alienação de bens imóveis e o gravame daqueles já integrantes do patrimônio do PREVPAS;
- IX** – opinar sobre a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes;

**X** – opinar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;

**XI** – sugerir e adotar, quando de sua competência, as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do PREVPAS;

**XII** – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao PREVPAS;

**XIII** – apreciar e aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado, podendo, se for necessário, contratar auditoria externa;

**XIV** – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao PREVPAS, nas matérias de sua competência;

**XV** – deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao PREVPAS;

**XVI** – manifestar-se em projetos de lei relativos a legislação previdenciária e de acordos de composição de débitos previdenciários do Município para com o PREVPAS.

**XVII** – aprovar o código de ética do PREVPAS;

**XVIII** – aprovar o plano de ação anual ou planejamento estratégico;

**XIX** – aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária, jurídica e a execução do plano de benefícios do PREVPAS;

**XX** – acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação;

**XXI** – analisar e homologar as propostas e atos normativos relativos ao PREVPAS e ao funcionamento dos órgãos e instâncias consultivas e deliberativas;

**XXII** – atuar como última instância na alçada das decisões relativas a gestão do PREVPAS.

**XXIII** – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho de Administração.

**Art. 7º** A Presidência do Conselho de Administração será exercida por um dos seus membros, escolhido pelo conjunto dos Conselheiros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitidas reconduções, sendo este o representante legal da unidade gestora e ocupante da função de Gestor Administrativo.

**Art. 8º** O conselho administrativo reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, e, dar-se-ão fora dos horários de expediente, sendo ao menos uma reunião mensal, de caráter ordinário, e reuniões extraordinárias sempre que necessário, quando convocado pelo seu presidente ou por, pelo menos, dois de seus membros, com antecedência mínima de três dias.

**Parágrafo único.** Das reuniões do Conselho de Administração, serão lavradas atas.

**Art. 9º** As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, exigido a presença de todos para a instalação da reunião.

**Parágrafo único.** O voto do presidente decidirá os casos de empate.

## **Seção II** **Do Conselho Fiscal**

**Art. 10º** Fica instituído o Conselho Fiscal do PREVPAS, órgão de fiscalização interna, composto por 03 (três) membros, sendo:

- I** – 01 (um) servidor representante do Poder Executivo;
- II** – 02 (dois) servidores representantes dos servidores ativos e inativos.

**§ 1º** Cada Membro, necessariamente segurado do PREVPAS e que não exerça, no Município, o cargo de secretário municipal, de procurador do município, membro do controle interno, contador responsável pela contabilização do PREVPAS, mandato de vereador, bem como aquele que ocupe a função de gestor de investimentos do PREVPAS, terá um suplente, também segurado, e serão nomeados pelo Prefeito.

**§ 2º** Os membros integrantes do Conselho Fiscal deverão, preferencialmente, ter nível superior com graduação nas áreas de Direito, Economia, Gestão Pública ou Contabilidade, ou nível médio Técnico, preferencialmente na área contábil ou administrativa.

**§ 3º** Os conselheiros deverão possuir comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

§ 4º A coordenação do Conselho Fiscal será exercida por um dos seus Membros, escolhido pelo conjunto dos Conselheiros, com mandato de um 04 (quatro) anos, permitidas reconduções.

**Art. 11** Compete ao conselho fiscal:

**I** – fiscalizar os atos da unidade gestora e verificar o cumprimento de seus deveres legais e regulamentares;

**II** – opinar sobre os orçamentos e balanços do PREVPAS, fazendo constar de parecer as informações complementares que forem julgadas necessárias ou recomendáveis às deliberações do conselho administrativo;

**III** – manifestar-se sobre os relatórios exarados pela unidade gestora e do comitê de investimentos;

**IV** – examinar todas as contas, escrituração, documentos, registros contábeis e demais papéis do PREVPAS, suas operações e demais atos praticados pela Unidade Gestora e Comitê de Investimentos, devendo ser emitidos relatório circunstanciado, e submetido ao Conselho de Administração para avaliação e apreciação mensal;

**V** – examinar os resultados gerais do exercício e proposta orçamentária para o subsequente, sobre eles emitindo pareceres;

**VI** – sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas;

**VII** – praticar todos os demais atos de fiscalização que forem julgados necessários ou recomendáveis, para o fiel desempenho de suas atribuições e competências;

**VIII** – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Fiscal.

**Art. 12** O Conselho Fiscal terá funcionamento permanente, reunindo-se ordinariamente a cada mês, fora dos horários de expediente, sendo ao menos uma reunião mensal, de caráter ordinário, e reuniões extraordinárias sempre que necessário e extraordinariamente, sempre que solicitado pelos demais órgãos da entidade, aplicando-se, no pertinente, as disposições regedoras das reuniões do conselho administrativo, no que couber.

### Seção III

#### Do Comitê de Investimentos

**Art. 13** Fica instituído o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Pedras Altas - PREVPAS, órgão de caráter opinativo e consultivo, auxiliando na tomada das decisões acerca dos investimentos, compreendido dentro da estrutura do PREVPAS.

§ 1º O Comitê de Investimentos será formado por 3(três) servidores ativos ou inativos segurados do PREVPAS, indicados pelo Conselho de Administração, previamente certificados de acordo com o regimento federal, sendo a cadeira de Presidente ocupada pelo gestor de investimentos do PREVPAS, que será escolhido pelos integrantes do comitê e nomeados pelo chefe do poder executivo.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos terão garantia de acesso a todas as informações relativas aos processos de investimento de recursos do PREVPAS, possuindo as atribuições de:

**I** – acompanhar, avaliar e elaborar a política anual de investimentos, podendo sugerir adequação, as quais submeterá ao Conselho de Administração;

**II** – avaliar as operações relativas aos investimentos;

**III** – fiscalizar as aplicações dos recursos, verificando sua adequação à política de investimentos e às normas e regulamentos vigentes.

§ 3º O Conselho de Administração será devidamente cientificado quanto às decisões de investimentos, opinando subsidiariamente em questões de gestão financeira.

§ 4º As reuniões do comitê de investimentos, bem como o exercício de suas atribuições, dar-se-ão fora dos horários de expediente, sendo ao menos uma reunião mensal, de caráter ordinário, e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

§ 5º O mandato dos membros do Comitê de Investimentos será de 04 (quatro) anos, admitidas reconduções após deliberação do Conselho de Administração.

### Capítulo II

#### Do Departamento Administrativo

##### Seção I

##### Gestor Administrativo

**Art. 14** Fica instituída a função de Gestor Administrativo, que será exercida pelo Presidente do Conselho de Administração.

§ 1º São requisitos para a designação e exercício da função de Gestor Administrativo:

**I** – não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Federal Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

**II** – possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos pela legislação federal, como condição de posse;

**III** – possuir comprovada experiência de no mínimo 02 (dois) anos no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

**IV** – ter formação superior.

§ 2º São atribuições do Gestor Administrativo:

**I** – avaliar a política anual de investimentos dos recursos previdenciários do PREVPAS;

**II** – fazer cumprir e manter atualizada a legislação que regulamenta o PREVPAS, acompanhando a legislação federal relativa aos Regimes Próprios de Previdência Social, propondo as atualizações que se fizerem necessárias;

**III** – participar da elaboração dos anteprojetos relativos ao Plano Plurianual - PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA, assim como as alterações relativas à legislação previdenciária, a serem encaminhados ao Conselho de Administração;

**IV** – movimentar os recursos previdenciários do PREVPAS, juntamente com o tesoureiro do município;

**V** – conferir dados e valores relativos às contribuições previdenciárias devidas;

**VI** – cobrar, na hipótese de atraso nos pagamentos ou no repasses das contribuições previdenciárias devidas ao PREVPAS.

**VII** – dar ciência ao Conselho de Administração na ocorrência das hipóteses previstas no inciso VI;

**VIII** – acompanhar o preenchimento e envio ao Ministério da Previdência Social, dos relatórios e demonstrativos previdenciários e financeiros;

**IX** – cumprir e fazer cumprir todas as demais normas e disposições legais disciplinadoras das atividades dos RPPS;

**IX** – elaborar as demonstrações e análises necessárias para efeito de arrecadação, registro e controle.

**X** – realizar inspeções nas contas públicas que geram os recursos previdenciários.

**XI** – executar medidas e providências oriundas do órgão de controle interno;

**XII** – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, nas matérias de sua competência;

**XIII** – manter-se informado sobre a política previdenciária;

**XIV** – auxiliar nos demais atos relativos à sua área de atuação.

**Art. 15** O servidor designado para exercer a atividade de Gestor Administrativo perceberá jeton equivalente a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), não acumulável com o jeton de membro de Conselho Municipal de Previdência, reajustáveis na mesma data e mesmo índice de reposição dos servidores do quadro geral.

##### Seção II

##### Gestor de Investimentos

**Art. 16** Fica instituída a função de Gestor de Investimentos do PREVPAS, de caráter deliberativo compreendido, que responsabilizar-se-á pela execução da política anual de investimentos do RPPS.

**Art. 17** O Gestor de Investimentos do PREVPAS será indicado pelo Comitê de Investimentos e nomeado pelo Prefeito Municipal, devendo possuir nível superior e experiência mínima de 02 anos nas áreas administrativa, fiscal, tributária, auditoria, direito, economia ou investimentos, e terá um mandato de 04 (quatro) anos, permitidas reconduções.

**Art. 18** Ao Gestor de Investimentos compete:

**I** – formular as políticas de gestão dos recursos;

- II** – zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
- III** – avaliar propostas, submetendo-as aos órgãos competentes para deliberação;
- IV** – analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;
- V** – propor estratégias de investimentos para um determinado período;
- VI** – reavaliar estratégias de investimento em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
- VII** – fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimento;
- VIII** – acompanhar a execução da política de investimentos; e
- IX** – preencher e enviar ao Ministério da Previdência Social demonstrativos financeiros.

**Art. 19** O servidor nomeado para exercer a atividade de Gestor de Investimentos perceberá jeton equivalente a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), não acumulável com o jeton de membro do comitê de investimento, reajustável na mesma data e mesmo índice de reposição dos servidores do quadro geral.

### **Seção III** **Assessor Previdenciário**

**Art. 20** Fica instituída a função gratificada de Assessor Previdenciário responsável pelos processos de aposentadoria, pela compensação previdenciária entre os regimes previdenciários e outras atividades afins.

§ 1º O Conselho de Administração indicará servidor integrante do quadro efetivo para ocupar a exercer função gratificada de Assessor Previdenciário, que será cedido pelo Município para executar suas atribuições com exclusividade no PREVPAS, consistindo em executar as atividades de fins do PREVPAS, tais como:

- I** – requerer, acompanhar e solucionar processos de compensação previdenciária;
- II** – emitir e encaminhar relatórios, informações e demonstrativos exigidos pelos órgãos de fiscalização e controle do PREVPAS;
- III** – praticar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como à sua exclusão do mesmo cadastro;
- IV** – manter e atualizar o cadastro dos segurados e dependentes de servidores vinculados ao PREVPAS, zelando pela guarda e manutenção das informações e dos processos de concessão de benefícios previdenciários;
- V** – disponibilizar ao segurado e, na sua falta, a seus dependentes, as informações constantes de seu registro individualizado;
- VI** – fazer a análise, concessão e revisão de benefícios;
- VII** – instruir e encaminhar os processos referentes às concessões das aposentadorias e pensões ao Tribunal de Contas do Estado para o devido registro;
- VIII** – realizar o atendimento dos servidores e dependentes, prestando esclarecimentos sobre os benefícios administrados pelo RPPS;
- IX** – encaminhar para perícia médica os processos de inativações por incapacidade permanente;
- X** – expedir certidões decorrentes de registros e assentamentos;
- XI** – proceder quaisquer diligências à residência de beneficiários, com o objetivo de verificar possíveis irregularidades;
- XII** – emissão mensal da folha de pagamento e demais atos acessórios decorrentes;
- XIII** – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração;
- XIV** – adotar as ações necessárias ao cumprimento da política e das diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração, relacionadas a concessão e administração dos benefícios previdenciários administrados pelo PREVPAS;
- XV** – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, nas matérias de sua competência;
- XVI** – elaborar e preencher relatórios para fins de avaliação no cálculo atuarial;
- XVII** – sugerir ao conselho administrativo contratação de serviços técnicos especializados para a realização de estudos e elaboração de pareceres necessários ao desenvolvimento das atividades da Unidade Gestora do RPPS;

**XVIII** – preencher e enviar os demonstrativos previdenciários para o Ministério da previdência;

**XIX** – desenvolver atividades administrativas necessárias ao bom funcionamento do PREVPAS.

**XX** – desenvolver demais atribuições conferidas pelo Conselho de Administração.

§ 1º O Assessor Previdenciário fará jus a função gratificada, de caráter remuneratório, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, reajustáveis na mesma data e mesmo índice de reposição dos servidores do quadro geral.

§ 2º O Assessor Previdenciário deverá obter a certificação no prazo de um ano, contados da data de sua designação, podendo ser prorrogado por igual período, após deliberação do Conselho de Administração, sem prejuízo do recebimento da gratificação de função, a ser custeado pela taxa de administração.

### **Título III** **Das Disposições Finais**

**Art. 21** No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias será promovida nova formação e processo de escolha para os membros do Conselho de Administração, e indicação dos integrantes do Comitê de Investimento, nos termos desta lei.

§ 1º Todos os servidores titulares que compõem os colegiados de que trata o *caput* deverão, previamente à posse, serem portadores da certificação profissional, observando-se o contido no § 5º do art. 2º.

§ 2º O prazo estipulado no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, através de Decreto emitido pelo Prefeito Municipal.

**Art. 22** Até que seja promovida a nova formação dos colegiados, de que trata art. 21, formarão o Conselho de Administração os atuais membros que possuam os seguintes requisitos na data da publicação desta lei, que ordenará a classificação dos titulares:

- a)** Conselheiros já detentores da certificação profissional nos termos da legislação federal;
- b)** Conselheiros com grau de escolaridade superior;
- c)** Conselheiros que possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

§ 1º O atual presidente ocupará a função de Gestor Administrativo

§ 2º A composição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal considerará 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes cada, obedecendo-se os requisitos classificatórios de que trata o *caput*.

§ 3º Não havendo o preenchimento das vagas conforme o §2º, o prefeito municipal indicará os demais membros.

§ 4º Os conselheiros titulares, ou os suplentes quando em substituição, receberão o jeton estabelecido no §5º do art. 11, desde que portadores da certificação profissional.

**Art. 23** Até que seja promovida a nova formação dos colegiados, de que trata art. 21, será mantida a atual formação do Comitê de Investimentos e de seu Gestor de Investimentos.

**Art. 24** Poderá ser autorizado, para a melhoria da qualificação dos membros que compõem a estrutura técnico administrativa do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Pedras Altas - PREVPAS, sempre observado o limite da taxa de administração, o custeio de cursos de qualificação e participação de eventos promovidos por entidades de reconhecida capacidade técnica.

**Parágrafo único.** As despesas de diárias e adiantamentos serão custeadas pelo PREVPAS e obedecerão as regras e valores praticados pelo Poder Executivo.

**Art. 25** Esta lei entra em vigor a contar da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 68 e 69 da Lei Municipal nº 390/2004, a Lei Municipal 1.147/2014, a Lei Municipal 1.489/2019, Lei Municipal 1.491/2019 e a Lei Municipal 1.598/2021.

Gabinete do Prefeito,  
Em 29 de novembro de 2023.

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosemari Souza Rosa  
**Código Identificador:**2DE42718

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 1770.2023**

**Lei/2023**

**LEI 1.770 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pedras Altas – PREVPAS e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Capítulo I**

**Das Disposições Preliminares e Dos Objetivos**

**Art. 1º** Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Pedras Altas - PREVPAS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal e, redação dada pela emenda Constitucional nº 103/2019.

§ 1º Para viabilizar a operacionalização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Pedras Altas - PREVPAS, observados os critérios estabelecidos nesta Lei, o Fundo de Previdência Social do Município – FPSPA, criado de acordo com o art. 71 da Lei nº 4.320, de 17-03-64, passa a ser vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

§ 2º Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a gestão do Fundo de Previdência Social do município – PREVPAS.

§ 3º Observadas as diretrizes da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência, a operacionalização das movimentações das contas bancárias do Fundo de Previdência de que trata o §1º serão autorizadas em conjunto pelo Gestor Administrativo do PREVPAS e pelo Tesoureiro do Município.

§ 4º Caberá ao Poder Executivo prover a estrutura física e de recursos humanos para gestão administrativa do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município – PREVPAS, bem como a emissão dos atos necessários à concessão e à revisão dos benefícios cobertos pelo PREVPAS.

**Capítulo II**

**Do Custeio**

**Art. 2º** Constituem fontes de custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Pedras Altas – PREVPAS:

**I** – contribuições previdenciárias do município;

**II** – contribuições dos segurados ativos, dos segurados inativos e dos pensionistas;

**III** – doações, subvenções e legados;

**IV** – receitas decorrentes de aplicações das suas disponibilidades financeiras e investimentos patrimoniais;

**V** – valores recebidos a título de compensação financeira;

**VI** – demais dotações previstas no orçamento municipal.

**Art. 3º** As contribuições e demais recursos de que trata o art. 2º somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e a taxa de administração destinada à sua manutenção.

§ 1º Os recursos do RPPS serão depositados em conta distinta das contas do Tesouro Municipal.

§ 2º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a utilização desses recursos para empréstimo de qualquer natureza.

**Art. 4º** O plano de custeio do RPPS será revisto e atualizado a cada exercício, observadas as normas gerais atuariais, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º Indicando a reavaliação atuarial a necessidade de alteração dos percentuais de contribuição, tal se dará por lei.

§ 2º No caso de insuficiência das contribuições, cumpre ao Poder Executivo, Poder Legislativo, autarquias e fundações públicas municipais aportar os recursos orçamentário-financeiros necessários à manutenção dos benefícios previdenciários e das despesas administrativas.

**Capítulo III**

**Das contribuições**

**Seção I**

**Das contribuições a cargo do Município**

**Subseção I**

**Da contribuição normal a cargo do Município**

**Art. 5º** A contribuição normal a cargo do Município, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Pedras Altas - PREVPAS, é de 16,54% (dezesesseis inteiros e cinquenta e quatro centésimos percentuais), incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 9º desta Lei.

**Subseção II**

**Da contribuição para recuperação do passivo atuarial e financeiro a cargo do Município**

**Art. 6º** A contribuição para a recuperação do passivo atuarial e financeiro a cargo do Município, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Pedras Altas - PREVPAS, obedecerá a razão das alíquotas previstas no Anexo I desta lei, incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 9º desta Lei.

**Seção II**

**Das contribuições a cargo dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas**

**Subseção I**

**Da contribuição a cargo dos ativos**

**Art. 7º** A contribuição a cargo dos servidores ativos, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Pedras Altas - PREVPAS, é de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 9º desta lei.

**Subseção II**

**Da contribuição a cargo dos servidores inativos e pensionistas**

**Art. 8º** A contribuição a cargo dos servidores inativos e pensionistas, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Pedras Altas - PREVPAS, é de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor da parcela que supere 02(dois) salários mínimos nacional.

**Seção III**

**Das bases de cálculo das contribuições do município, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas**

**Subseção I**

**Da base de cálculo das contribuições do município**

**Art. 9º** Considera-se base de cálculo para a incidência das contribuições a cargo do Município, previstas nos arts. 5º e 6º:

**I** – o total da remuneração de contribuição dos servidores ativos;

**II** – a gratificação natalina paga aos servidores ativos;

**III** – o total da remuneração da contribuição dos servidores inativos e pensionistas que superar o limite máximo de 02 (dois) salários mínimos nacional;

**IV** – a parcela da gratificação natalina, paga aos servidores inativos e aos pensionistas, que superar o limite máximo de 02(dois) salários mínimos nacional.

**Parágrafo único.** A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

## Subseção II

### Da base de cálculo da contribuição do servidor ativo

**Art. 10** Considera-se base de cálculo para a incidência da contribuição a cargo do servidor ativo, prevista no art. 7º:

**I** – o total da sua remuneração de contribuição;

**II** – a gratificação natalina que lhe for paga;

**Parágrafo único.** A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

## Subseção III

### Da base de cálculo da contribuição do servidor inativo e pensionista

**Art. 11** Considera-se base de cálculo para a incidência da contribuição a cargo do servidor inativo e do pensionista, prevista no art. 8º:

**I** – a parcela dos seus proventos que supere 02 (dois) salários mínimos nacional;

**II** – a parcela da gratificação natalina que lhe for paga que superar 02(dois) salários mínimos nacional.

§ 1º A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

§ 2º A base de cálculo do pensionista é aferida antes do eventual rateio da pensão.

## Seção IV

### Do conceito de remuneração de contribuição

**Art. 12** A remuneração de contribuição, para os efeitos do art. 5º e 7º desta Lei, é composta pelas seguintes parcelas de natureza remuneratória, pagas aos servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Pedras Altas - PREVPAS:

**I** – vencimento básico do cargo efetivo;

**II** – adicionais por tempo de serviço;

**III** – classe;

**IV** – nível;

**V** – as demais já incorporadas ao conjunto remuneratório nos termos de Lei Municipal ou de decisão judicial.

§ 1º Mediante opção expressa de cada servidor ativo, poderão ser incluídas, na composição da remuneração de contribuição de que trata o caput, as seguintes parcelas de natureza remuneratória:

**I** – adicionais de insalubridade e periculosidade;

**II** – adicionais ou gratificações pelo desempenho de atividades especiais;

**III** – valores pagos em razão de convocação para Regime complementar de trabalho;

**IV** – funções de confiança;

**V** – vencimento de função gratificada, cargo em comissão ou subsídio, quando ocupado por servidor segurado do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de pedras Altas – PREVPAS.

§ 1º A opção de que trata o caput deve ser formalizada por escrito e por iniciativa de cada servidor ativo, relativamente a cada uma das parcelas especificadas nos seus incisos, e terá validade enquanto perdurar a percepção continuada de cada uma das parcelas ou até a opção pela sua exclusão da remuneração de contribuição, a ser também formalizada por escrito e por iniciativa de cada servidor ativo.

§ 2º Tanto a opção pela inclusão como pela exclusão de parcelas da remuneração de contribuição, nos termos do § 1º, terá efeito na primeira competência seguinte à sua formalização e protocolo junto a respectivo Diretoria de Gestão de Pessoas.

§ 3º No caso de descontinuidade da percepção da parcela pela qual tenha o servidor ativo optado por incluir, os valores pagos na competência da exclusão, mesmo que proporcionais, serão considerados como componentes da remuneração de contribuição.

§ 4º A redução do valor do subsídio ou da remuneração, por motivo de falta, licença, aplicação de pena administrativo-disciplinar ou de

consignações voluntárias, não implica em diminuição da base de cálculo das contribuições previdenciárias.

§ 5º No caso de servidores ativos, em acúmulo remunerado de cargos, as regras deste artigo aplicam-se a cada um dos vínculos de forma individualizada.

§ 6º As parcelas incluídas na remuneração de contribuição, mediante a opção de que trata o §1º, ficam sujeitas tanto à incidência das alíquotas de contribuição a cargo do Município como daquelas a cargo dos servidores ativos.

§ 7º A remuneração de contribuição do servidor titular de cargo efetivo, nomeado para cargo em comissão, é definida como se em exercício do cargo efetivo estivesse, nos termos do caput deste artigo, salvo na hipótese da opção facultada pelo seu § 1º, inciso V.

§ 8º Para os fins desta lei, a contribuição previdenciária dos servidores que tenham ingressado no serviço público após a vigência do plano de previdência complementar e aos que optarem por aderir ao plano de previdência complementar, ficará limitada ao valor do teto do Regime Geral de Previdência Social.

§ 9º Equiparam-se à remuneração de contribuição de que trata o caput, pelo seu valor total relativo a cada competência, o auxílio-doença e o salário maternidade pagos aos servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Pedras Altas - PREVPAS.

## Seção V

### Da Contribuição dos Cedidos, Afastados e Licenciados

**Art. 13** Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de segurado, o cálculo da contribuição ao RPPS será feito com base na remuneração ou subsídio do cargo efetivo de que o segurado for titular.

**Art. 14** Na cessão de segurado ou no afastamento para exercício de mandato eletivo, em que o órgão ou entidade cessionário ou órgão do exercício do mandato efetua o pagamento da remuneração ou subsídio diretamente ao segurado, será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

**I** – o desconto das contribuições devidas pelo segurado ao RPPS de origem;

**II** – o custeio das contribuições normais e suplementares devidas pelo órgão ou entidade de origem ao regime próprio; e

**III** – o repasse das contribuições, de que tratam os incisos I e II, ao PREVPAS.

§ 1º Caso o cessionário ou órgão do exercício do mandato não efetue o repasse das contribuições previdenciárias no prazo legal, a unidade gestora do RPPS, comunicará ao órgão ou entidade de origem para que recomponha financeiramente o regime, sendo facultado a esse órgão ou entidade buscar o posterior reembolso dos valores correspondentes.

§ 2º O termo, ato ou outro documento de cessão ou afastamento do segurado com ônus remuneratório para o cessionário ou órgão de exercício de mandato deverá prever a responsabilidade deste também pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao PREVPAS, conforme valores informados mensalmente pelo órgão ou entidade de origem.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se a todos os casos de afastamento em que o ônus for:

**I** – do órgão de exercício do mandato eletivo, inclusive o de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento do subsídio desses cargos; ou

**II** – do órgão ou entidade de exercício de cargo político pelo segurado.

**Art. 15** Na cessão ou afastamento do segurado, sem ônus para o cessionário, continuarão sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse, ao PREVPAS, das contribuições correspondentes à parcela devida pelo segurado e pelo ente federativo.

**Parágrafo único.** O disposto no caput se aplica às situações de segurado afastado do cargo para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento do subsídio ou da remuneração do cargo efetivo de que ele seja titular e no caso de segurado afastado, sem ônus para o cessionário, para exercício de cargo político.

## Capítulo IV Da Reserva Administrativa

**Art. 16** A reserva administrativa, destinada ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, será formada pelos recursos da taxa de administração, que é limitada em até 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos percentuais), calculada sobre o total das remunerações brutas pagas aos servidores ativos, inativos e pensionistas no exercício anterior, cuja alíquota efetiva será incluída no custeio de que trata o inciso I do art. 2º desta Lei, conforme taxa de administração definida na avaliação atuarial.

**Art. 17** Integram a reserva administrativa, além dos recursos da taxa de administração fixada no art. 16, as sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e os rendimentos mensais por eles auferidos.

**Parágrafo único.** As sobras de custeio administrativo poderão ser revertidas, total ou parcialmente, para o fundo previdenciário, desde que previamente autorizadas pelo Conselho de Administração, ao final de cada exercício.

## Capítulo V Da Arrecadação e do Recolhimento das Contribuições

**Art. 18** A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou de outras importâncias devidas ao PREVPAS, pelo ente público ou pelo órgão que promover a sua retenção, devem ser feitas até o dia 15 (quinze) do mês seguinte após o pagamento do subsídio, da remuneração, do abono anual e da decisão judicial ou administrativa.

**Parágrafo único.** Nos recolhimentos em atraso das contribuições, os valores serão atualizados de acordo com o a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou em caso de extinção deste, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, e será aplicada multa de 1% (um por cento) e juros simples de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor da parcela em atraso.

**Art. 19** No caso de servidores cedidos e afastados para cumprimento de mandato eletivo/cedência sem ônus para o Município, cabe a este Município informar à entidade responsável pelo recolhimento o valor da remuneração de contribuição a ser considerada para o cálculo das contribuições.

## Capítulo VI Dos parcelamentos

**Art. 20** As contribuições devidas e não pagas pelo Poder Executivo, Poder Legislativo, suas autarquias e fundações, poderão ser objeto de parcelamento, consoante regramento federal, hipótese em que, os valores serão consolidados observados os critérios de atualização e de incidência de multa e juros definidos no art. 18, aplicando-se, a partir da consolidação, a mesma regra para as parcelas vincendas e vencidas.

**Art. 21** Ocorrendo pagamento em atraso das parcelas estabelecidas em parcelamento, além da atualização na forma do art. 18, será aplicada multa de 1% (um por cento), e juros simples de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor da parcela em atraso.

## Capítulo VII Das disposições finais

**Art. 22** Esta lei entra em vigor a contar da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da lei municipal 390/2004.

Gabinete do Prefeito,  
Em, 29 de novembro de 2023.

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

ANEXO I  
PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

**Publicado por:**  
Rosemari Souza Rosa  
**Código Identificador:**7BE733AE

## GABINETE DO PREFEITO LEI 1771.2023

### LEI 1.771 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 655 de 10 de dezembro de 2008.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 655 de 10 de dezembro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º** Fica assegurado o pagamento de um subsídio financeiro mensal à Família Acolhedora, no valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) mensais, por criança ou adolescente acolhido.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito,  
Em 29 de novembro de 2023.

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosemari Souza Rosa  
**Código Identificador:**2C6205EC

## GABINETE DO PREFEITO LEI 1772.2023

### LEI 1.772 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

#### Cria o Programa Concilia Pedras Altas II.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o programa “CONCILIA PEDRAS ALTAS II” para facilitar o pagamento de débitos em atraso junto ao Setor Tributário Municipal.

**Art. 2º** Fica o município autorizado a conceder anistia de multa e juros de créditos de natureza tributária relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana (IPTU), inscritos ou não em Dívida Ativa, com vencimento até 15 de novembro de 2023, mesmo em cobrança judicial, para pagamento à vista ou mediante parcelamento, requeridos até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Fica o município autorizado a conceder remissão de multa e juros incidentes em parcelas vencidas, bem como a isenção da correção monetária nas parcelas vincendas referentes aos contratos de financiamentos de moradias populares, somente no caso de quitação.

**Art. 4º** Fica estabelecido 10% de desconto nos valores principais para quitação a vista das dívidas vencidas ou vincendas dos contratos de moradias habitacionais.

**Art. 5º** Os benefícios desta lei deverão ser requeridos presencialmente no Setor Tributário.

**Art. 6º** Nos casos de parcelamento, só poderão ser beneficiados com os benefícios deste programas se realizados acordos de pagamentos em até seis parcelas.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Em 29 de novembro de 2023.

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosemari Souza Rosa  
**Código Identificador:**65215B71

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 718-2023**

EXTRATO DA DISPENSA

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas  
**CONTRATADO:** Distribuidora de Medicamentos Santa Clara  
**OBJETO:** Medicamentos especiais. . .  
**VALOR:** R\$ 136,51 (cento e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos)  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por justificativa 718/2023  
**AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021  
Pedras Altas, 29 de novembro de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**4FA0EFF6

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 719-2023**

EXTRATO DA DISPENSA

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas  
**CONTRATADO:** Lojas Becker Ltda  
**OBJETO:** Compra de material para uso na secretaria. . .  
**VALOR:** R\$ 3.598,00,00 (três mil quinhentos e noventa e oito reais)  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por limite 719/2023  
**AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021  
Pedras Altas, 29 de novembro de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**933132B9

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 720-2023**

EXTRATO DA DISPENSA

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas  
**CONTRATADO:** Lojas Becker Ltda  
**OBJETO:** Compra de material para uso na secretaria  
**VALOR:** R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por limite 720/2023  
**AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021  
Pedras Altas, 29 de novembro de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**33D28DD6

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 722-2023**

EXTRATO DA DISPENSA

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas  
**CONTRATADO:** Distribuidora de Medicamentos Santa Clara  
**OBJETO:** Protetor solar para a campanha do dezembro vermelho

**VALOR:** R\$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais).  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por limite 722/2023  
**AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021  
Pedras Altas, 29 de novembro de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**3C9F2EC7

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 951-2023**

EXTRATO DA DISPENSA

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas  
**CONTRATADO:** Igam Corporativo Cursos e Assessoria Ltda  
**OBJETO:** Curso presencial nos dias 05 e 06 de dezembro de 2023 - adiantamento de numerários, diárias e ressarcimento de despesas  
**VALOR:** R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por inexigibilidade 951/2023  
**AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso III letra "f" do art. 74 da Lei nº 14.133/2021  
Pedras Altas, 29 de novembro de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**419DE9B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE SUSPENSÃO PE 113/2023 - SDR**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público que **SUSPENDEU** a abertura da licitação na modalidade pregão eletrônico:

**PE Nº 113/2023 – SDR**, aquisição de caminhão tanque zero KM.

Data de Abertura estava marcado para as 9h do dia 30/11/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através dos telefones nº (53) 99136-5094. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 29 de novembro de 2023.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**  
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**  
Gislaine Duarte Rodrigues  
**Código Identificador:**595157CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO RPE 150/2023 - SMED**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

**RPE Nº 150/2023– SMED**, aquisição de massas. Data de Abertura: 9h do dia 12/12/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 29 de novembro de 2023.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:  
Gislaine Duarte Rodrigues  
Código Identificador:4209B81C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 809, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 30 de novembro de 2023, conforme Edital nº 370/2023, para exercerem em estágio probatório nos cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelos Editais nº 080/2017 e 133/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

**NOMEAÇÃO**

**CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19**  
**CLASS. CANDIDATO**  
398º VICTOR HENRIQUE LOPES VELASQUES

**CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 07/19**  
**CLASS. CANDIDATO**  
345º PRISCILA DE PAIVA DUARTE

**CARGO: PROFESSOR II – MATEMÁTICA – CONCURSO Nº 20/19**  
**CLASS. CANDIDATO**  
62º SARIS MILENI SCAGLIONI FERRARI

**CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/17**  
**CLASS. CANDIDATO**  
297º EGÍDIO BARRAZ PIZARRO JÚNIOR

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita Municipal

**MATHEUS XAVIER CASTILHO**  
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.**

Publicado por:  
Gabriela de Oliveira Antunes  
Código Identificador:F552FA1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 371/2023 – PSS – REPOSIÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 133, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019**

**1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em 30/11/2023, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 6.891, de 09 de março de 2021. Outrossim, **INFORMA** que a **classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte do candidato convocado no contrato ora ofertado não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**

**REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 345/2023**

**FUNÇÃO** PROFESSOR II – CIÊNCIAS

CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 07/12/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
25º	DANIELA DA ROCHA VITORIA KROLOW	10:10	10:40

• **OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

• **NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

• **A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**

**2. DA CONVOCAÇÃO**

2.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para [sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br](mailto:sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br), constando no resumo de assunto do e-mail “**Nome Completo + Convocação + Função**” e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- Foto em formato 3x4;
- Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

- I) hemograma com plaquetas;  
 II) glicemia de jejum;  
 III) creatinina;  
 IV) EQU;  
 V) VDRL;  
 VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

2.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhadas.

2.1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

2.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

2.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

2.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

2.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2.1.7. O prazo de contratação se encerra em **19 de dezembro de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.891/21. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 30 de novembro de 2023.

**RENATA DE VARGAS RIBEIRO**

Diretora de Recursos Humanos

**MATHEUS XAVIER CASTILHO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Verônica Nunes Ferreira Ennes  
**Código Identificador:4819DCDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
 DECRETO Nº 808, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 30 de novembro de 2023, conforme Edital nº 369/2023, para exercerem em estágio probatório nos cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelos Editais nº 008/2017 e 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

**NOMEAÇÃO**

**CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19**

**CLASS. CANDIDATO**

201º MARIA RAMONA MORAES MARTINS

202º CANDIDATA JÁ NOMEADA PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS

203º DARLENE SEDREZ SAIZER

204º VANESSA FERRAZ ZOIA

**CARGO: AGENTE FISCAL – CONCURSO Nº 01/2017**

**CLASS. CANDIDATO**

23º QUEZIA CRISPA ISNARDI

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CONCURSO Nº 08/19**

**CLASS. CANDIDATO**

75º MARILICE RAMM NUNES

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita Municipal

**MATHEUS XAVIER CASTILHO**

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**

Gabriela de Oliveira Antunes  
**Código Identificador:36221E10**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
 EDITAL Nº 372/2023 – PSS – REPOSIÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL E COZINHEIRO EDITAL DE ABERTURA 252, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

**1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, **CONVOCA**, em **30/11/2023**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022.

**REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 346/2023**

FUNÇÃO		EDUCADOR SOCIAL	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 07/12/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
335º	JAQUELINE AGUZZI CURZIO	10:20	10:40
336º	ROSE MERIE SOUSA BRUM	10:30	

**REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 358/2023**

FUNÇÃO		COZINHEIRO	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 07/12/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
30º	MARIA LORENA SILVEIRA DA SILVA	10:50	11:20

**OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**

**2. DA CONVOCAÇÃO**

2.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “**Nome Completo + Convocação + Função**” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente

preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência da função:
- I) Para a função de Cozinheiro: Diploma ou certificado do Ensino Fundamental;
- II) Para a função de Educador Social: Diploma ou Certificado do Ensino Médio.
- m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- q) Foto em formato 3x4;
- r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
- I) hemograma com plaquetas;
- II) glicemia de jejum;
- III) creatinina;
- IV) EQU;
- V) VDRL;
- VI) VHS;
- VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
- 2.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
- 2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
- 2.1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
- 2.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
- 2.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
- 2.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

2.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2.1.7. O prazo de contratação se encerra em **19 de dezembro de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.070/2022. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 30 de novembro de 2023.

**RENATA DE VARGAS RIBEIRO**

Diretora de Recursos Humanos

**MATHEUS XAVIER CASTILHO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Verônica Nunes Ferreira Ennes

**Código Identificador:1884E235**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 373/2023 – PSS – REPOSIÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 236, DE 26 DE JULHO DE 2023**

**1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 30/11/2023, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 7.196, de 07 de junho de 2023.**

**REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 357/2023**

FUNÇÃO	MERENDEIRA	DATA DA ADMISSÃO: 07/12/2023			
		HORÁRIO MÉDICO	EXAME ADMISIONAL	HORÁRIO PSICOLÓGICO	EXAME ADMISIONAL
11ª	JENIFER DA CUNHA DOS SANTOS	11:00		11:20	

**OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**

**1.1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para [sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br](mailto:sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br), constando no resumo de assunto do e-mail “**Nome Completo + Convocação + Função**” e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/onsultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Fundamental e comprovante de experiência profissional de, no mínimo, 6 meses contínuos, conforme exigência da função;
- m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- q) Foto em formato 3x4;
- r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

- I) hemograma com plaquetas;
- II) glicemia de jejum;
- III) creatinina;
- IV) EQU;
- V) VDRL;
- VI) VHS;
- VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
- 2.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
- 2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
- 2.1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
- 2.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
- 2.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
- 2.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
- 2.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2.1.7 O prazo de contratação se encerra em **19 de dezembro de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.196/23. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

#### **Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 30 de novembro de 2023.

#### **RENATA DE VARGAS RIBEIRO**

Diretora de Recursos Humanos

#### **MATHEUS XAVIER CASTILHO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Verônica Nunes Ferreira Ennes  
**Código Identificador:** 1B241C65

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 374/2023 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

**1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **30/11/2023**, para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

#### **CONVOCAÇÃO**

**Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 01 a 08/12/2023**

**FUNÇÃO: MÉDICO**

#### **CANDIDATO**

BRUNA SCHNEIDER DOS SANTOS  
DHIULLY VARGAS CAZARTELLI  
FERNANDA DIEHL  
KALIL DA SILVEIRA JUNIOR  
LUDIMILA OLIVEIRA GORINI  
MARCO TÚLIO CORREIA RODRIGUES  
TANAIA SILVA DE MEDEIROS

#### **2. DA CONVOCAÇÃO:**

**2.1** A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

**2.2** Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail “**Nome Completo + Convocação Médico**” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/onsultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;

- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
- m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
- n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//>;
- o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
- q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
- r) Foto em formato 3x4;
- s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- t) Declarações disponíveis no Anexo II;
- u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
- v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
- I) hemograma com plaquetas;
- II) glicemia de jejum;
- III) creatinina;
- IV) EQU;
- V) VDRL;
- VI) VHS;
- VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.
- 2.2.1 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
- 2.2.2 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
- 2.2.2.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
- 2.2.2.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
- 2.2.3 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
- 2.2.4. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
- 2.2.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
- 2.2.6 O prazo para a contratação se encerra em **19 de dezembro de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 30 de novembro de 2023.

**RENATA DE VARGAS RIBEIRO**

Diretora de Recursos Humanos

**MATHEUS XAVIER CASTILHO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Verônica Nunes Ferreira Ennes

**Código Identificador:BE8C3655**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL N.º 375/2023 – PSS – DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICADOS E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA VISITADOR PIM/PCF EDITAL DE ABERTURA N.º 325/2023**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, torna público o presente Edital de Divulgação da lista de classificados para a próxima etapa e convocação para a prova para admissão e cadastro de reserva de Visitadores/Bolsistas, para atuarem em serviços comunitários com famílias de gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos do Programa Primeira Infância Melhor SES/RS e Programa Criança Feliz, nos termos do Edital de Abertura nº 325/2023

**LISTA DE CLASSIFICADOS PARA A PRÓXIMA ETAPA**

1.1 A lista com os classificados para a próxima etapa, após Encontro de Formação, Anexo Único do presente Edital, encontra-se site [www.pelotas.com.br/concursos-publicos](http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos).

**CONVOCAÇÃO PARA A PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**

2.1. Os candidatos relacionados no Anexo Único do presente Edital estão convocados para a realização da prova teórico-objetiva. 2.2. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos classificados após as primeiras duas etapas e terá duração de 02 (duas) horas. A prova contará com 30 questões de múltipla escolha, compostas de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), conforme o PROGRAMA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS do Anexo II do Edital nº 325/2023.

2.3. As provas serão realizadas na modalidade on-line, através da ferramenta Formulários Google, no dia 07/12/2023, no horário das 9h às 11h.

2.4. Para a realização da prova teórico-objetiva, será enviado um link de acesso para o e-mail cadastrado do candidato, no mesmo dia da prova, 10 minutos antes do início da aplicação.

2.4.1. O link de acesso será encaminhado para o endereço eletrônico informado pelo candidato e não será alterado ou corrigido sob nenhuma hipótese, ficando o candidato responsável pela correta informação dos dados.

2.5. Não será permitido o acesso/realização da prova após o término do horário estipulado.

2.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

2.7. Será considerado aprovado o candidato que acertar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das questões da prova teórico-objetiva.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 30 de novembro de 2023.

**RENATA DE VARGAS RIBEIRO**

Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Verônica Nunes Ferreira Ennes

**Código Identificador:C6C5E83A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - MECÂNICO EDITAL N.º 376, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO EDITAL DE ABERTURA N.º 292, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.196/23**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, **considerando que não foram impetrados recursos com relação ao resultado preliminar da Prova Prática**, torna público o **RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO** do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de **MECÂNICO**, para atuação na Gestão de Frotas – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.196, de 07 de junho de 2023.

O **Resultado Final**, Anexo I, e a **Convocação**, Anexo II do presente Edital, serão disponibilizados no site [www.pelotas.com.br/concursos-publicos](http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos), no dia 30/11/23.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas/RS, 30 de novembro de 2023.

**RENATA DE VARGAS RIBEIRO**

Diretora de Recursos Humanos

**MATHEUS XAVIER CASTILHO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Verônica Nunes Ferreira Ennes

**Código Identificador:**2DC5CAAD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 45º Termo Aditivo ao Contrato n.º 009/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, CNES N.º 2253054, CNPJ N.º 92.219.559.0001-25, de comum acordo, em 21 de novembro de 2023, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto alterar o valor do contrato 009-2023, conforme Portaria GM/MS n.º 553/2023 e Resolução n.º 170/2023, que habilitam hospitais na estratégia excepcional de ampliação do acesso à reconstrução mamária em caso de mulheres com diagnóstico de câncer de mama na Sistema Único de Saúde - SUS, e por conseguinte alterar o inciso III, do Parágrafo Oitavo da Cláusula 8ª, no período de junho a novembro de 2023.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

**ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Afrânio Fonseca Moraes

**Código Identificador:**FB67B95E

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo relacionado:

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 61/2023: Aquisição de 03 (três) Conjuntos de motobombas de alta vazão com operação submersa e rotor tipo axial, em conformidade com o Termo de Referência; Inclui garantia de um ano contra defeitos de fabricação tendo como marco inicial a data da efetiva entrada em operação.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço

LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h00 do dia 13/12/23 no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Pelotas, 29 de novembro de 2023.

**CLAUDELAINÉ COELHO**

Pregoeira do SANEP

**MICHELE ALSINA**

Diretora-Presidente do SANEP

**Publicado por:**

Vagner Rodrigo Pereira de Freitas

**Código Identificador:**E8B41E0D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA HOMOLOGAÇÃO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2023

#### INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI-RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e a Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que as 09h00min do dia 28 de Novembro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini-RS, situada na Rua Comendador Freitas, n.º 255, Centro, a Diretoria de Licitações e Contratos após ata de julgamento n.º 89/2023 da comissão de licitação e parecer jurídico da Prefeitura Municipal, com base no Art. 25, inciso I da Lei n.º 8.666/1993, adjudicou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PELA LEI DE INCENTIVO À CULTURA DO RS, PARA A REALIZAÇÃO DA 11ª EDIÇÃO DA VERTENTE DA CANÇÃO NATIVA DE PIRATINI**, para a Empresa **J.J DE MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.270.785/0001-13, situada na Rua Buenos Aires, n.º 417, apt 401, Bairro Jardim Botânico, Porto Alegre-RS, CEP 90.670-130. Quanto ao valor, não há custos ao Município (CONTRATANTE), visto que o pagamento da empresa será realizado através do projeto LEI DE INCENTIVO A CULTURA Nº13490.

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail [contrato.piratini@gmail.com](mailto:contrato.piratini@gmail.com);

Piratini-RS, 29 de Novembro de 2023.

Márcio Manetti Porto

Prefeito Municipal

#### HOMOLOGAÇÃO:

#### INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2023

Homologo o resultado da **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2023**, para Empresa **J.J DE MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.270.785/0001-13, situada na Rua Buenos Aires, n.º 417, apt 401, Bairro Jardim Botânico, Porto Alegre-RS, CEP 90.670-130, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PELA LEI DE INCENTIVO À CULTURA DO RS, PARA A REALIZAÇÃO DA 11ª EDIÇÃO DA VERTENTE DA CANÇÃO NATIVA DE PIRATINI**, considerada **ADJUDICATÁRIA** conforme ata de julgamento n.º 89/2023 da comissão de licitações, para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Piratini-RS, 29 de Novembro de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Gomes Garcia

**Código Identificador:**75764425

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
HOMOLOGAÇÃO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
66/2023**

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI-RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Complementar nº 123/2006, torna público que as 10h00min do dia 28 de novembro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini-RS, situada na Rua Comendador Freitas, nº 255, Centro, a Diretoria de Licitações e Contratos após ata de julgamento nº 90/2023 da comissão de licitação e parecer jurídico da Prefeitura Municipal, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/1993, efetua **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTÍSTA ELTON SALDANHA, PARA O EVENTO DA 11ª VERTENTE DA CANÇÃO NATIVA DE PIRATINI 2023.**

A contratação se dá ao custo de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), conforme proposta apresentada, com justificativa dos valores por meio de notas fiscais anexas aos autos físicos e consultas de preços no Licitacão de outros serviços em cidades diversas com a mesma natureza.

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

**HOMOLOGAÇÃO:**

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2023**

Homologo o resultado da **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2023**, para Empresa **SHOW DO SUL PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.773.235/0001-11, com sede na Rua Sepe Tiaraju, nº 1572, Bairro Medianeira, Porto Alegre-RS, CEP 90.840-360, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTÍSTA ELTON SALDANHA, PARA O EVENTO DA 11ª VERTENTE DA CANÇÃO NATIVA DE PIRATINI 2023**, considerada **ADJUDICATÁRIA** conforme ata de julgamento nº 90/2023 da comissão de licitações, para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Piratini-RS, 29 de Novembro de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Gomes Garcia

**Código Identificador:**274023D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023  
DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2023**

MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2023, com fulcro no ART. 25, III, da Lei 8.666/1993

Entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Comendador Freitas, nº 255, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.861.448/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Márcio Manetti Porto, CPF nº 733.830.740-72 e CI nº 5062574735, casado, profissão empreendedor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DENER ESPINDOLA DE ÁVILA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.007.124/0001-08, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 166, Centro, Piratini-RS, CEP 96.490-000, representada neste ato por seu representante, Dener Espíndola de Ávila, CPF de Nº 914.528.050-91;

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR ARTÍSTICO, PARA SERVIÇOS DE APRESENTADOR/ENTREVISTADOR DE COBERTURA E TRANSMISSÃO, COM O PROFISSIONAL DENER**

**ESPINDOLA, PARA O EVENTO DA 11ª VERTENTE DA CANÇÃO NATIVA DE PIRATINI-RS.**

**VALOR:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela Contratação dos Serviços descritos na cláusula primeira do objeto do presente Contrato, o valor de **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)** que será devidamente pago através de transferência bancária em até 05 (cinco) dia úteis após a apresentação, mediante apresentação da documentação ou de nota fiscal em nome da empresa, bem como dados bancários em nome da pessoa jurídica. No valor já deve estar incluso todos os gastos, inclusive com frete, impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, deslocamento, materiais e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

**fiscal do contrato:** A fiscalização do contrato fica a cargo dos servidores Raí Damasceno e Vanessa Weege, bem como, a gestora do contrato a senhora Ana Caroline Caetano.

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

Piratini-RS, 29 de novembro de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Gomes Garcia

**Código Identificador:**FFC05BC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023  
DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2023**

EXTRATO DO contrato administrativo nº 142/2023 da INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2023

MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2023, com fulcro no ART. 25, III, da Lei 8.666/1993

Entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Comendador Freitas, nº 255, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.861.448/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Márcio Manetti Porto, CPF nº 733.830.740-72 e CI nº 5062574735, casado, profissão empreendedor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CARAY DE MORAES GUEDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.087.706/0001-60 com sede na Rua Treze de Maio, nº 650, Bairro Centro, São Luiz Gonzaga, CEP 97.800-000, representada neste ato por seu representante, Caray de Moraes Guedes, CPF de Nº 017.199.690-94;

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTÍSTA JORGE GUEDES E FAMÍLIA, PARA O EVENTO DA 11ª VERTENTE DA CANÇÃO NATIVA DE PIRATINI 2023.**

**VALOR:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela Contratação dos Serviços descritos na cláusula primeira do objeto do presente Contrato, o valor de **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)** que será devidamente pago através de transferência bancária em até 05 (cinco) dia úteis após a apresentação, mediante apresentação da documentação ou de nota fiscal em nome da empresa, bem como dados bancários em nome da pessoa jurídica. No valor já deve estar incluso todos os gastos, inclusive com frete, impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, deslocamento, materiais e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

**fiscal do contrato:** A fiscalização do contrato fica a cargo dos servidores Raí Damasceno e Vanessa Weege, bem como, a gestora do contrato a senhora Ana Caroline Caetano.

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

Piratini-RS, 29 de Novembro de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Gomes Garcia  
**Código Identificador:**CB9846B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023  
DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2023**

MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2023, com fulcro no ART. 25, III, da Lei 8.666/1993

Entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Comendador Freitas, nº 255, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.861.448/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Márcio Manetti Porto, CPF nº 733.830.740-72 e CI nº 5062574735, casado, profissão empreendedor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **KIRCHOFF & SEVERO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.043.341-33, com sede na Avenida Cinco de Novembro, nº 59, Bairro Teresopolis, Porto Alegre-RS, representada neste ato por seu representante, Analise Severo Kirchoff, CPF de Nº 741.580.820-72.

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ARTÍSTA ANALISE SEVERO, PARA O EVENTO DA 11ª VERTENTE DA CANÇÃO NATIVA DE PIRATINI 2023.**

**VALOR:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela Contratação dos Serviços descritos na cláusula primeira do objeto do presente Contrato, o valor de **R\$ 7.000,00 (Sete mil e quinhentos reais)** que será devidamente pago através de transferência bancária em até 05 (cinco) dia úteis após a apresentação, mediante apresentação da documentação ou de nota fiscal em nome da empresa, bem como dados bancários em nome da pessoa jurídica. No valor já deve estar incluso todos os gastos, inclusive com frete, impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, deslocamento, materiais e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

**fiscal do contrato:** A fiscalização do contrato fica a cargo dos servidores Raí Damasceno e Vanessa Weege, bem como, a gestora do contrato a senhora Ana Caroline Caetano.

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

Piratini-RS, 29 de Novembro de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Gomes Garcia  
**Código Identificador:**87975426

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023  
DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2023**

EXTRATO DO contrato administrativo nº 144/2023 da INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2023

MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2023, com fulcro no ART. 25, III, da Lei 8.666/1993

Entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Comendador Freitas, nº 255, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.861.448/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Márcio Manetti Porto, CPF nº 733.830.740-72 e CI nº 5062574735, casado, profissão empreendedor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RICARDO BORGES GARCIA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.974.784/0001-94, com sede na Rua Gervásio Alves, nº 355, Bairro Farroupilha, Piratini-RS, CEP 96.490.000, representada neste ato por seu representante, Ricardo Borges Garcia, CPF de Nº 002.214.510-99;

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO ARTÍSTA RODEIO DOS VENTOS, PARA O EVENTO DA 11ª VERTENTE DA CANÇÃO NATIVA DE PIRATINI 2023.**

**VALOR:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela Contratação dos Serviços descritos na cláusula primeira do objeto do presente Contrato, o valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)** que será devidamente pago através de transferência bancária em até 05 (cinco) dia úteis após a apresentação, mediante apresentação da documentação ou de nota fiscal em nome da empresa, bem como dados bancários em nome da pessoa jurídica. No valor já deve estar incluso todos os gastos, inclusive com frete, impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, deslocamento, materiais e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

**fiscal do contrato:** A fiscalização do contrato fica a cargo dos servidores Raí Damasceno e Vanessa Weege, bem como, a gestora do contrato a senhora Ana Caroline Caetano.

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

Piratini-RS, 29 de Agosto de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Gomes Garcia  
**Código Identificador:**AD758EEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
**CONTRATADO:** REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de móveis para as unidades municipais de ensino do município de Porto Mauá, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.

**VIGÊNCIA:** 29/11/2024

**BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 29 de novembro de 2023.

**LEOCIR WEISS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Wochnicki  
**Código Identificador:**9632BDD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
**CONTRATADO:** JVRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de móveis para as unidades municipais de ensino do município de Porto Mauá, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.

**VIGÊNCIA:** 29/11/2024

**BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 29 de novembro de 2023.

**LEOCIR WEISS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lucas Mateus Wochnicki  
**Código Identificador:**DF0C39DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
**CONTRATADO:** LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de móveis para as unidades municipais de ensino do município de Porto Mauá, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.

**VIGÊNCIA:** 29/11/2024

**BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 29 de novembro de 2023.

**LEOCIR WEISS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lucas Mateus Wochnicki  
**Código Identificador:**015839CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 222/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
**CONTRATADO:** RG2 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de móveis para as unidades municipais de ensino do município de Porto Mauá, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.

**VIGÊNCIA:** 29/11/2024

**BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 29 de novembro de 2023.

**LEOCIR WEISS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lucas Mateus Wochnicki  
**Código Identificador:**0D7D7393

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2023**

**Dispensa de Licitação 51/2023**

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TELHAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELAS CHUVAS E GRANIZOS, com valor previsto de R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais) solicitado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, feito com base no artigo 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 28 de novembro de 2023

**LEOCIR WEISS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natieli Perassolo Kaiber  
**Código Identificador:**647AE9CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SÚMULA DE CONTRATO N.º 223/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
**CONTRATADO:** QUERO QUERO S.A  
**OBJETO:** Contrato de aquisição emergencial de telhas para serem distribuídas as famílias atingidas pelas chuvas e granizos.  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2023  
**BASE LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 29 de Novembro de 2023.

**LEOCIR WEISS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lucas Mateus Wochnicki  
**Código Identificador:**A3846379

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2023**

**Dispensa de Licitação 52/2023**

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à AQUISIÇÃO DE DOIS CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA EMPRÉSTIMO A PACIENTES QUE DEPENDEM DO USO DIÁRIO DESTA EQUIPAMENTO, com valor previsto de R\$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais), solicitado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, feito com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 29 de novembro de 2023

**LEOCIR WEISS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natieli Perassolo Kaiber  
**Código Identificador:**F4A4FDE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2023**

**Dispensa de Licitação 53/2023**

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE TOLDOS DE LONA PARA AS ENTRADAS DA ESCOLA MUNICIPAL FREI CANECA, com valor previsto de R\$ 2.532,08 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e oito centavos), conforme solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura, feito com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 29 de novembro de 2023

**LEOCIR WEISS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natieli Perassolo Kaiber  
**Código Identificador:**E619A58B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**GABINETE**

**LEI MUNICIPAL Nº 2842 CRIA FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL -DO MUNICÍPIO DE REDENTORA - FUMDEC**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.842, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

“CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

segue:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a

**LEI**

Art. 1º Fica criado, o Fundo Municipal de Defesa Civil FUMDEC do Município de Redentora/RS, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

- › - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;
- ii - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais, antropogênicos ou mistos, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
- m - Situação de Emergência: o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal por fatores adversos, cujo desastre tenha causado danos superáveis pela comunidade afetada; e
- iv - Estado de Calamidade Pública: o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, provocada por fatores adversos, cujo desastre tenha causado sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

**CAPÍTULO I - DO FUMDEC**

Art. 3º O FUMDEC tem duração indeterminada, natureza contábil e terá por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução das ações de defesa civil, as quais compreendem os aspectos globais de prevenção de desastres, preparação para emergências e desastres, respostas aos desastres e reconstrução e recuperação originada por desastres.

§ 1º O FUMDEC será administrado pelo Prefeito Municipal em conjunto com a Comissão Gestora.

§ 2º As ações de prevenção de desastres compreendem:

- i - avaliação dos riscos de desastres: estudo e mapeamento das ameaças dos desastres;
  - ») estudo e mapeamento do grau de vulnerabilidade dos sistemas;
  - ↳ elaboração de projetos destinados a minimização de desastres; e a) confecção de projetos educativos e de divulgação.
- r - redução dos riscos de desastres:
  - ↳ adoção de medidas não estruturais que englobam o planejamento da ocupação e/ou da utilização do espaço geográfico, em função da definição de áreas de riscos, visando a redução de desastres; e
  - ») execução de medidas estruturais que englobam obras de engenharia de qualquer espécie,

destinadas a redução de desastres.

§ 3º As ações de preparação para emergências e desastres compreendem:

- i - capacitação e treinamento de recursos humanos;
- i - aparelhamento dos órgãos de coordenação, execução e apoio logístico, integrantes do sistema de defesa civil;
- i« - desenvolvimento científico e tecnológico; iv • informação e pesquisa sobre desastre;
- articulação e integração de ações de informações;
- desenvolvimento institucional;
- motivação e articulação empresarial e da população;
- viu - desenvolvimento e instalação de sistemas de monitoração, alerta e alarme, para áreas de riscos ou

sujeitas a desastres;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

- planos operacionais e de contingências; e
- glanejamento de proteção de populações contra riscos de desastres.

§ 4º As ações de resposta aos desastres compreendem:

- socorro e assistência às populações afetadas por desastres;
- » - as ações de socorro e assistência emergenciais compreendem as despesas de custeio operacional e apoio financeiro às entidades assistenciais sem fins lucrativos, às quais deverão prestar contas da aplicação do recurso, respaldando providências básicas para atendimento durante e após a fase de impacto, inclusive a recuperação de áreas de risco.

**§ 5º As ações de reconstrução e recuperação compreendem:**

- restabelecimento dos serviços públicos, da economia da área afetada, do moral social e o bem - estar da população;
- realocação de populações afetadas por desastres;
- i» - reconstrução e reabilitação de cenários de desastres; e
- iv • destinação de recursos para as despesas de custeio operacional das obras necessárias de recuperação e reconstrução dos locais atingidos pelos desastres.

**Art. 4º Compete ao órgão gestor do FUMDEC:**

- administrar recursos financeiros;
- **cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;**
- prestar contas da gestão financeira; e
- desenvolver outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal de Defesa do Cidadão e do Chefe do Executivo Municipal compatíveis com os objetivos do FUNDO.

Art. 5º Constitui receita do FUMDEC:

- as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
- os recursos transferidos da União, do Estado ou do Município;
- «i - os auxílios, as dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeira, destinados à prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;
- iv - os recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas; v - a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;
- vi - os saldos dos créditos extraordinários e especiais, aberto em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis; e
- outros recursos que lhe forem atribuídos.

§ 1º Os recursos do FUMDEC serão movimentados em conta corrente específica aberta junto a Banco

**oficial.**

§ 2º Os recursos alocados do FUMDEC terão destinação específica nas ações definidas no artigo segundo desta Lei, não podendo servir de fonte para qualquer outro fundo ou programa instituído pelo Município.

Art. 6º Fica instituída a Comissão Gestora do FUMDEC, integrada por:

i - um representante do Gabinete do Prefeito Municipal, que será seu presidente, ii - um representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC; lu - um representante da Secretaria da Administração;

iv - um representante da Secretaria da Agricultura; v • um representante da Secretaria da Saúde,  
Parágrafo único. Os membros da Comissão Gestora não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como sen/íços públicos relevantes.

Art. 7º O FUMDEC será implementado em 2023 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município.

Art. 8º O FUMDEC atenderá às disposições estabelecidas na Lei Federal e na Lei Estadual, bem como às normas expedidas pelo órgão responsável pela fiscalização municipal.

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE REDENTORA

Art. 9º Os servidores públicos municipais designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.  
Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA — RS, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Daiane Soardi

**Código Identificador:D6EFA5DB**

#### **GABINETE**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 2.843 ABRE CREDITO ADICIONAL PARA MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE OBRAS E AQUISIÇÃO DE MAQUINAS**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 2.843, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente no valor de R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE

UNIDADE: 09.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO RURAL

PROJ./ATIV.: 1.093 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS

464 4.4.9.0.52.00.00.00.0500 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 493.000,00  
**TOTAL.....R\$ 493.000,00**

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Superávit do Recurso 0500.....R\$ 493.000,00

**Art.2º** - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Daiane Soardi

**Código Identificador:51265760**

#### **GABINETE**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.513 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.513, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei Municipal 2.742/2023 de 26 de dezembro de 2022,

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício, crédito(s) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### **02 GABINETE DO PREFEITO**

#### **0201 - GABINETE DO PREFEITO**

04 122 0010 2,003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

26 3.3.90.33.00.00.0500 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO...R\$ 2.000,00

#### **03 SECRETARIA MUNIC DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

#### **0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

#### **04 122 0010 2,008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

517 3.3.93.34.00.00.0500 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 10.000,00

#### **04 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

#### **0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04 122 0010 2,009 - MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS

68 3.1.90.94.00.00.0500 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 2.195,00

**0402 - UNIDADE DE FINANÇAS**

04 121 0002 2,016 - RESTITUIÇÕES DE SALDO DE CONVÊNIOS  
506 3.3.30.93.00.00.0571 - INDENIZACOES E  
RESTITUIÇÕES.....R\$ 900,00

**05 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE****0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE**

20 606 0075 2,024 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE  
131 3.1.90.94.00.00.0500 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
TRABALHISTAS.....R\$ 11.231,00

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA****0602 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE**

12 122 0010 2,037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
179 3.1.90.94.00.00.0500 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
TRABALHISTAS.....R\$ 28.825,00

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE****0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL**

10 122 0010 2,065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
253 3.1.90.94.00.00.0500 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
TRABALHISTAS.....R\$ 3.000,00

**10 301 0034 2,072 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA BÁSICA A POPULAÇÃO**

267 3.3.90.48.00.00.0500 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A  
PESSOAS FÍSICAS.....R\$ 5.000,00

**10 301 0107 2,074 - CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

269 3.3.71.70.00.00.0500 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM  
CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 100.000,00

**0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS****10 301 0107 2,078 - INCENTIVO FINANCEIRO - APS**

302 3.3.90.14.00.00.0600 - DIÁRIAS - CIVIL.....R\$  
3.000,00

303 3.3.90.30.00.00.0600 - MATERIAL DE  
CONSUMO.....R\$ 5.000,00

305 3.3.90.39.00.00.0600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00

**10 301 0113 2,288 - PROGRAMA INFORMATIZA APS**

323 3.1.90.11.00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 2.000,00

**10 305 0113 2,086 - INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

329 3.1.90.04.00.00.0600 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO.....R\$ 25.000,00

**0703 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS ESTADUAIS****10 301 0107 2,095 - PROG PIAPS PORT SES 635/21 - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM**

335 3.1.90.04.00.00.0621 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO.....R\$ 6.000,00

**10 301 0113 2,094 - PROG PIAPS PORT SES 635/21 - INCENTIVO SOCIODEMOGRÁFICO**

340 3.3.90.14.00.00.0621 - DIÁRIAS - CIVIL.....R\$  
5.000,00

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL****0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08 122 0029 2,101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL

371 3.3.90.40.00.00.0500 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R\$  
2.210,76

372 3.3.90.93.00.00.0500 - INDENIZAÇÕES E  
RESTITUIÇÕES.....R\$ 1.000,00

**0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

08 243 0027 2,105 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM  
ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
387 3.3.90.39.00.00.0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA.....R\$ 3.000,00

**0805 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FEDERAL**

08 244 0029 2,111 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA  
DO SUAS

543 3.3.90.14.00.00.0660 - DIÁRIAS - CIVIL.....R\$  
2.200,00

**08 244 0030 2,107 - PROJETOS DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**

427 3.3.90.39.00.00.0660 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA.....R\$ 4.000,00

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE****0901 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PROVIMENTO PESSOAL**

26 782 0010 2,116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA DE OBRAS

442 3.1.90.94.00.00.0500 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
TRABALHISTAS.....R\$ 7.304,00

**TOTAL.....R\$ 239.465,76**

**Art. 2º - Para atender o(s) credito(s) de que trata o artigo anterior, serão utilizados as seguintes fontes de recursos:**

I - Por Redução de Dotação.....R\$ 114.465,76

II - Por Superávit Financeiro.....R\$ 125.000,00

**02 GABINETE DO PREFEITO****0201 - GABINETE DO PREFEITO**

04 122 0010 2,003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO  
PREFEITO

24 3.3.90.14.00.00.0500 - DIÁRIAS - CIVIL.....R\$  
2.000,00

**03 SECRETARIA MUNIC DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO****0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

04 122 0010 1,030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A  
SECRETARIA PLANEJ/DESENV.

50 4.4.90.52.00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE..R\$ 10.000,00

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04 122 0002 2,012 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE  
ESTAGIÁRIOS

65 3.3.90.39.00.00.0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA.....R\$ 2.195,00

**05 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE****0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE**

20 606 0075 2,024 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

132 3.1.91.13.00.00.0500 - OBRIGAÇÕES  
PATRONAIS.....R\$ 8.392,00

**0502 - INVESTIMENTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR**

**17 511 0060 2,029 - MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA**  
139 3.3.90.30.00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 150,00

**20 691 0086 2,027 - AUXILIO PARA AS AGROINDUSTRIAS FAMILIAR**

151 4.5.90.66.00.00.0500 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS.....R\$ 2.689,00

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**0602 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE**  
12 361 0047 2,300 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES  
206 3.3.90.32.00.00.0500 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 9.825,00

**12 365 0041 2,040 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**

208 3.1.90.11.00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 19.000,00

**0604 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSOS ESTADUAIS**

**12 362 0047 2,056 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO**  
235 3.3.90.30.00.00.0571 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 900,00

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE****0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS**

10 301 0107 2,078 - INCENTIVO FINANCEIRO - APS  
301 3.3.71.70.00.00.0600 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 12.000,00  
306 3.3.90.40.00.00.0600 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R\$ 8.000,00

**0703 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS ESTADUAIS**

**10 301 0107 2,095 - PROG PIAPS PORT SES 635/21 - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM**  
337 3.3.90.30.00.00.0621 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 6.000,00

**10 301 0113 2,094 - PROG PIAPS PORT SES 635/21 - INCENTIVO SOCIODEMOGRÁFICO**

560 3.3.93.32.00.00.0621 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 5.000,00

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL****0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08 122 0029 1,080 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL  
360 4.4.90.52.00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..R\$ 4.000,00

**0805 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FEDERAL**

08 243 0027 2,258 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
403 3.3.90.30.00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.210,76

**08 244 0029 2,110 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - Igd-Pab**

415 3.3.90.30.00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.000,00

**08 244 0029 2,111 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS**

422 3.3.90.39.00.00.0660 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 2.200,00

**08 244 0030 2,107 - PROJETOS DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV**  
426 3.3.90.33.00.00.0660 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..R\$ 4.000,00

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE****0901 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PROVIMENTO PESSOAL**

26 782 0010 2,116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS  
439 3.1.90.04.00.00.0500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..R\$ 7.304,00

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DO ÍNDIO****1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ÍNDIO**

14 423 0054 2,126 - MANUTENÇÃO DO ARTESANATO INDÍGENA  
471 3.3.90.30.00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

**14 423 0090 2,123 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ÍNDIO**

474 3.1.90.11.00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 3.000,00

**11 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, TURISMO E LAZER****1102 - DEPARTAMENTO DO TURISMO, ESPORTES E LAZER**

27 812 0104 1,102 - MELHORIAS NA QUADRA DE ESPORTE DA PRAÇA REDENÇÃO  
503 4.4.90.51.00.00.0500 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 600,00

**TOTAL.....R\$ 114.465,76**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**MALBERK ANTOINE KUST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 11 de setembro de 2023

**Publicado por:**  
Daiane Soardi

**Código Identificador:ABC991D9**

**GABINETE****DECRETO Nº 3.535 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS****DECRETO MUNICIPAL Nº 3.535, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.843/2023, de 28 de Novembro de 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no

Orçamento vigente no valor de R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO:** 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE  
**UNIDADE:** 09.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO RURAL  
**PROJ./ATIV.:** 1.093 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS  
 464 4.4.9.0.52.00.00.00.0500 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 493.000,00  
**TOTAL.....R\$ 493.000,00**

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Superávit do Recurso 0500.....R\$ 493.000,00

**Art.2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORAS, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 28 de Novembro de 2023

**Publicado por:**

Daiane Soardi

**Código Identificador:**4495C968

#### GABINETE

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 3523 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.523, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei Municipal 2.742/2023 de 26 de dezembro de 2022,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício, crédito(s) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### 02 GABINETE DO PREFEITO

##### 0201 - GABINETE DO PREFEITO

04 122 0010 2,003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
 25 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00

#### 03 SECRETARIA MUNIC DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

##### 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

11 333 0042 2,015 - PROMOÇÃO DE ACESSO AO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA  
 63 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 60.000,00

#### 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

##### 0602 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE

12 122 0010 2,037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 179 3.1.90.94.00.00.0500 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 9.646,00

#### 0603 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSOS FEDERAIS

##### 12 306 0047 2,047 - Programa Alimentação Escolar - AEE

217 3.3.90.30.00.00.0552 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.513,13

##### 12 361 0047 2,045 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE/PNAE

218 3.3.90.30.00.00.0552 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.040,57

##### 12 361 0047 2,146 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

222 3.3.90.30.00.00.0550 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

##### 12 365 0041 2,043 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FNDE/PNAC (CRECHE)

227 3.3.90.30.00.00.0552 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 6.076,00

#### 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

##### 0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL

10 122 0010 2,065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 253 3.1.90.94.00.00.0500 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 9.100,00

##### 10 301 0107 2,074 - CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE

518 3.3.93.32.00.00.0500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 226.500,00  
 519 3.3.93.34.00.00.0500 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 35.000,00

##### 0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS

##### 10 301 0107 2,078 - INCENTIVO FINANCEIRO - APS

304 3.3.90.32.00.00.0600 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 11.200,00  
 305 3.3.90.39.00.00.0600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.000,00  
 307 3.3.90.93.00.00.0600 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 1.500,00

##### 10 301 0113 2,288 – PROGRAMA INFORMATIZA APS

323 3.1.90.11.00.00.0600 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 25.000,00

##### 10 302 0113 2,082 – MANUTENÇÃO DO SAMU/SALVAR

523 3.3.93.34.00.00.0600 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 13.125,00

##### 0703 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS ESTADUAIS

##### 10 301 0113 2,094 - PROG PIAPS PORT SES 635/21 - INCENTIVO SOCIODEMOGRÁFICO

344 3.3.90.93.00.00.0621 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 1.500,00

##### 10 301 0113 2,098 – PROG PIAPS PORT SES 635/21 – INCENT EQUIPES ATENÇÃO PRIMÁRIA – PSF

348 3.3.90.30.00.00.0621 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.000,00

#### 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 243 0027 2,105 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
387 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 17.000,00

**08 243 0029 2,114 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

393 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.619,40

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE**

**0902 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO URBANO**

15 451 0058 1,097 - REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS DAS RUAS E AVENIDAS

588 4.4.90.51.00.00.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 77.039,94

**12 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL**

**1201 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

20 606 0075 2,303 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL

513 3.1.90.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.342,00

**TOTAL.....R\$ 512.202,04**

**Art. 2º** - Para atender o(s) crédito(s) de que trata o artigo anterior, serão utilizados as seguintes fontes de recursos:

I – Por Redução de Dotação.....R\$ 187.407,40

II – Por Superávit Financeiro.....R\$ 303.605,24

III – Por Excesso de Arrecadação.....R\$ 21.189,40

**02 GABINETE DO PREFEITO**

**0201 - GABINETE DO PREFEITO**

04 122 0010 2,003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

29 3.3.90.93.00.00.0500 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 2.000,00

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**0402 - UNIDADE DE FINANÇAS**

04 123 0012 2,010 - MANUTENÇÃO DOS SETORES FINANCEIROS

91 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.342,00

**05 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE**

**0502 - INVESTIMENTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR**

17 511 0060 2,029 - MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA

140 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 9.500,00

**20 606 0075 2,028 – MANUT DO FUNDO MUN DE DESENV RURAL DE REDENTORA-FUMDERUR**

142 3.3.30.41.00.00.0500 – CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 10.000,00

**20 606 0075 2,270 - MANUTENÇÃO DO PROSUR**

144 4.5.90.66.00.00.0500 – CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS.....R\$ 7.500,00

**20 606 0077 2,302 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

504 3.3.90.48.00.00.0500 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R\$ 50.000,00

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**0602 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE**

12 122 0010 2,037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

177 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 100,00

**12 361 0047 2,038 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS**

192 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 9.546,00

**0603 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSOS FEDERAIS**

**12 361 0047 2,146 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

224 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.000,00

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL**

**10 301 0107 2,074 - CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
269 3.3.71.70.00.00.0500 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 36.500,00

**10 301 0113 2,067 - SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**

281 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 9.100,00

**0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS**

**10 301 0107 2,078 - INCENTIVO FINANCEIRO - APS**

308 4.4.90.52.00.00.0600 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 17.700,00

**10 301 0113 2,288 - PROGRAMA INFORMATIZA APS**

324 3.3.90.30.00.00.0600 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

325 3.3.90.39.00.00.0600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 20.000,00

**0703 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS ESTADUAIS**

**10 301 0113 2,094 - PROG PIAPS PORT SES 635/21 - INCENTIVO SOCIODEMOGRÁFICO**

560 3.3.93.32.00.00.0621 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 1.500,00

**10 301 0113 2,098 – PROG PIAPS PORT SES 635/21 – INCENT EQUIPES ATENÇÃO PRIMÁRIA – PSF**

346 3.3.71.70.00.00.0621 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 1.000,00

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 122 0029 2,101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL**

363 3.1.90.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.619,40

**TOTAL.....R\$ 187.407,40**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**MALBERK ANTOINE KUST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 11 de outubro de 2023

**Publicado por:**

Daiane Soardi

**Código Identificador:35FE2D71**

**GABINETE****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023- DISPENSA Nº 55****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0113/2023****EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O Município de Redentora- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.113/0001-40, através do Setor de Compras e Contratos no uso de suas atribuições, decide dispensar Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS PESSOAIS COM PARTICIPAÇÕES ESPONTÂNEAS, AFIM DE MENSURAR A SATISFAÇÃO PÚBLICA COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA ATUAL**, de responsabilidade de GABINETE DO PREFEITO, que será celebrado com a empresa **3S CONSULTORIA E PESQUISA LTDA**, inscrita no CNPJ 47.122.111/0001-34, estabelecida na Avenida Dolores Alcaraz Caldas, nº 90, sala 801, Praia de Belas- Porto Alegre, no valor de **R\$ 12.750,00, (Doze mil setecentos e cinquenta reais)**, mediante processo de dispensa de licitação, tudo de acordo com artigo 24, II da Lei 8.666/93, Decreto 9412/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redentora- RS, 29 de novembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dyeila Caroline Batista

**Código Identificador:**A704C704

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0112/2023 PREGÃO SPR Nº049**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.**

Processo Licitatório nº 0112/2023- Pregão Presencial SRP nº 049/2023.

**Objeto:CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE REDENTORA. Recebimento das propostas dia 12 de dezembro de 2023 as 08h30min.**

Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site [www.redentora.rs.gov.br](http://www.redentora.rs.gov.br)

Redentora -RS, 29 de novembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dyeila Caroline Batista

**Código Identificador:**6F6B19E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

**SECRETARIA DA SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO - PRE 0034/2023**

**Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 004/2023  
Processo nº 476/2023**

O Município de Riozinho- RS torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 004/2023, sendo seu objeto aquisição de 1 (UM) Veículo Furgão Longo teto alto, adaptado para Ambulância de suporte tipo B. Emenda Parlamentar 11868258000123005, Portaria nº 1219 de 14/09/2023. A sessão pública ocorrerá no dia 14/12/2023 às 08h e 30min, no sítio: <https://bll.org.br/>. Edital na íntegra disponível aos interessados no site oficial (<https://www.pmriozinho.rs.gov.br/>). Maiores informações e-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br).

Riozinho/RS, 30 de novembro de 2023.

**ALCEU MARCOS PRETTO -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Maria Wolff

**Código Identificador:**1610FDB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação**

Torna público nos termos da Lei nº 14.133/21 e legislação pertinente, que realizara a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico nº49/2023**. Objeto: Registro de preços para aquisição de ar condicionado para atender as Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**A Sessão fica marcada parao Dia 13/12/2023 às 9h**. Edital pelo site [www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe\\_inf\\_pelo\\_fone\\_5532312844](http://www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe_inf_pelo_fone_5532312844).

**VILMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassiano Guazina

**Código Identificador:**D73E6183

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA**

**LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL 26/2023**

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia **11/12/2023 às 09h00mins** procederá com licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Fornecimento e instalação de reservatório/cisternas para armazenamento de 60.000litros de água com revestimento de Geomembrana, conforme projetos, plantas baixa e especificações das cisternas DESTE MUNICÍPIO**. A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 29 de Novembro de 2023.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Vargas Ronsani

**Código Identificador:**CB13737D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2023**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 081/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de carro de anestesia completo, com monitor e capnógrafo, para atender as demandas de cirurgia que necessitam de anestesia geral junto ao Hospital Aderbal Schneider, em favor da empresa DER HECK MED SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., de CNPJ 14.877.585/0001-37, pelo valor de R\$ 10.490,00.

Salto do Jacuí, 29 de novembro de 2023.

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diéssica Taís Adiers  
**Código Identificador:**DDFCB393

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**TERMO DE FOMENTO**

#### TERMO DE FOMENTO

##### TERMO DE FOMENTO Nº 016/2023

CNPJ nº87.544.425/0022-74

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Objeto: Compreende o objeto da formalização de parceria, através deste Termo de Fomento, mediante processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 032/2023, em decorrência da Lei Federal nº 13.019/2014, com a entidade Mitra Diocesana de Cruz Alta Paróquia Santa Bárbara, cujo objeto é o repasse de incentivo financeiro para a aquisição de uma moto 0km, que tem como propósito servir de prêmio na rifa da 70ª Festa da Padroeira deste município de Santa Bárbara do Sul, com o objetivo de impulsionar sua projeção regional, consolidando o evento já previsto no Calendário Oficial de Eventos do Município.

##### TERMO DE FOMENTO Nº 017/2023

CNPJ nº 20.099.220/0001-21

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Objeto: Compreende o objeto da formalização de parceria, através deste Termo de Fomento, mediante processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 031/2023, em decorrência da Lei Federal nº 13.019/2014, com a entidade Os Conselhos de pastores e ministros evangélicos de Santa Bárbara do Sul/RS – COPME, cujo objeto é o repasse de incentivo financeiro para a realização dos objetivos e metas pretendidos e proporcionar aos cidadãos de Santa Bárbara do Sul/RS, para celebrar o Dia da Bíblia bem como, desenvolver a cultura e diversão às famílias desta cidade, durante a realização da 10ª Marcha para Jesus, evento que faz parte do calendário oficial do Município, que será realizada no dia 10 de dezembro de 2023, nesta cidade.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

**Publicado por:**  
Karina Doninelli  
**Código Identificador:**1106E54D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2023**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 185/2023 – Contratação de empresa para fazer o Rádio Parque da 24ª exposição feira**, para o Gabinete do Prefeito.  
**Empresa:** Marcelo da Silva Ribeiro

**CNPJ:** 14.548.869/0001-80

**Valor:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**Data:** 29 de novembro de 2023

**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 29 de novembro de 2023.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Arbuseri da Silva  
**Código Identificador:**932A792B

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**RE-RATIFICAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a RE-RATIFICAÇÃO do **Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023** – Aquisição de Laminas de aço. **Retifica-se** que o item 3.2. será suprimido do edital. Ratificam-se que os demais termos do Pregão, continuam com a mesma descrição do edital original. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site [www.santamargaridadosul.rs.gov.br](http://www.santamargaridadosul.rs.gov.br).

Santa Margarida do Sul, 29 de novembro de 2023.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Faria Saldanha Vieira  
**Código Identificador:**6A35A233

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 803/2023**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **COMUNICA a Desistência de Posse** da candidata **EVA PAULA FREITAS BITENCOURT SILVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 790/2023 para o cargo de **Técnico em Radiologia**, conforme comunicado de desistência assinado pela candidata em 24.11.2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**AAE22571

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 048/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o(a) candidato(a), abaixo relacionados, aprovado(a) no processo seletivo de bolsa-auxílio para estágio de estudantes, conforme Edital de abertura 011/2023 e Edital de homologação 018/2023, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, **no prazo de 03 (três) dias a contar de 30.11.2023**, para assumir na condição de estagiário (a) conforme os respectivos cursos.

O não comparecimento no prazo estipulado será considerado como desistência.

CLASSIF.	CANDIDATO(A)	CURSO
18º	LAINÉ RODRIGUES URRUTH	ENSINO MÉDIO
19º	ANDREY BECKER BARTSCH	ENSINO MÉDIO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**5BEA0233

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2023

Contrato: nº 265/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **LOJA FERRAGEM FRANK EIRELI**

CNPJ/CPF: 10.237.252/0001-92

Objeto: Aquisição de Tijolos.

Vinculação: Edital de licitação nº 051/2023

Valor: **R\$ 3.480,00** (Três mil quatrocentos e oitenta reais).

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 20/11/2023 e término 19/11/2024.

Data da Assinatura: 28/11/2023.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de novembro de 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**5C696258

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2023

Contrato: nº 266/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**

CNPJ/CPF: 23.720.752/0001-22

Objeto: Aquisição de 1.200 unidades de Fraudas descartáveis infantil.

Vinculação: Edital de licitação nº 051/2023

Valor: **R\$ 792,00** (Setecentos e noventa e dois reais).

Vigência: A vigência deste contrato será da data da sua assinatura até 12 (doze) meses, contados da data do fechamento do pregão de cada item, com acolhimento de menor preço.

Data da Assinatura: 27/11/2023.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de novembro de 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**0FD91641

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2023

Contrato: nº 267/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **MEMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.**

CNPJ/CPF: 34..064.557/0001-08

Objeto: Aquisição de esparadrapo e abaixador de língua.

Vinculação: Registro de preço R\$ 003/2023 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPESES .

Valor: **R\$ 356,82** (Trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos ).

Vigência: A vigência deste contrato será da data da sua assinatura até 12 (doze) meses, contado da data do fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor valor.

Data da Assinatura: 27/11/2023.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de novembro de 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**E70FC180

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2023

Contrato: nº 268/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Objeto: Aquisição de equipo e algodão.

Vinculação: Registro de preço R\$ 003/2023 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPESES .

Valor: **R\$ 377,00** (Trezentos e setenta e set reais ).

Vigência: A vigência deste contrato será da data da sua assinatura até 12 (doze) meses, contado da data do fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor valor.

Data da Assinatura: 27/11/2023.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de novembro de 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**C59B2D0E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2023

Contrato: nº 270/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **JNS TEXTIL LTDA.**

CNPJ/CPF: 33.660.094/0001-84

Objeto: Aquisição de ataduras e compressas .

Vinculação: Registro de preço R\$ 003/2023 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPESES .

Valor: **R\$ 1.958,00** (Um mil novecentos e noventa e oito reais ) .

Vigência: A vigência deste contrato será da data da sua assinatura até 12 (doze) meses, contado da data do fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor valor.

Data da Assinatura: 21/11/2023.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de novembro de 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**A93440A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2023**

Contrato: nº 271/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 83.157.032/0001-22

Objeto: Aquisição de cateteres intravenosos, esfigmomanômetros pediátricos, solução fisiológica 0,9, sondas trato urinário e cadarços para traqueostomia.

Vinculação: Registro de preço 003/2023, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO EXTREMO SUL – COPESES.

Valor: **R\$ 803, 42** (Oitocentos e três reais e quarenta e dois centavos).

Vigência:O presente contrato terá vigência da data da assinatura até 12(doze) meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com acolhimento da proposta de menor preço.

Data da Assinatura: 29/11/2023.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de novembro de 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**6EAAB1C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2023**

Contrato: nº 272/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **G.GOTUZZO & CIA LTDA.**

CNPJ/CPF: 87.651.345/0001-93

Objeto: Aquisição de caixa plástica para acondicionamento de medicamentos. .

Vinculação: Registro de preço R\$ 003/2023 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPESES .

Valor: **R\$ 240,00** (Duzentos e quarenta reais).

Vigência: A vigência deste contrato será da data da sua assinatura até 12 (doze) meses, contado da data do fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor valor.

Data da Assinatura: 27/11/2023.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de novembro de 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**DFE39870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2023**

Contrato: nº 273/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ/CPF: 003.652.030/0001-70

Objeto: Aquisição de fitas micropore e cateteres intravenosos.

Vinculação: Registro de preço R\$ 003/2023 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPESES .

Valor: **R\$ 450,60** (Quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos ).

Vigência: A vigência deste contrato será da data da sua assinatura até 12 (doze) meses, contado da data do fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor valor.

Data da Assinatura: 27/11/2023.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de novembro de 2023

**Garleno Alves da Silva**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**24177E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2023**

Contrato: nº 276/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**

CNPJ/CPF: 43.269.791-62

Objeto: Aquisição de compressas gaze.

Vinculação: Registro de preço R\$ 003/2023 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPESES .

Valor: **R\$ 400,00** (Quatrocentos reais ).

Vigência: A vigência deste contrato será da data da sua assinatura até 12 (doze) meses, contado da data do fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor valor.

Data da Assinatura: 28/11/2023.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de novembro de 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**D0565F3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2023**

Contrato: nº 279/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ/CPF: 21.831.246/0001-85

Objeto: Aquisição de Talas de Bpapelão para imobilização.

Vinculação: Registro de preço R\$ 003/2023 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPEs .

Valor: **R\$ 99,84** (Noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: A vigência deste contrato será da data da sua assinatura até 12 (doze) meses, contado da data do fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor valor.

Data da Assinatura: 28/11/2023.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de novembro de 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**A08AF425

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2023**

Contrato: nº 281/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS EIRELI- VOOLMED**

CNPJ/CPF: 01.733.345/0001-17

Objeto: Aquisição de fraudas geriátricas.

Vinculação: Registro de preço R\$ 003/2023 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPEs .

Valor: **R\$ 4.160,00** (Quatro mil cento e sessenta reais).

Vigência: A vigência deste contrato será da data da sua assinatura até 12 (doze) meses, contado da data do fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor valor.

Data da Assinatura: 29/11/2023.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de novembro de 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**1D496176

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2023**

Contrato: nº 282/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA**

CNPJ/CPF: 09.427.563/0001-35

Objeto: Aquisição de fraudas geriátricas.

Vinculação: Registro de preço R\$ 003/2023 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPEs .

Valor: **R\$ 11.740,00** (Onze mil setecentos e quarenta reais).

Vigência: A vigência deste contrato será da data da sua assinatura até 12 (doze) meses, contado da data do fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor valor.

Data da Assinatura: 28/11/2023.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de novembro de 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**584A503D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2023**

Contrato: nº 283/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **MANJATO TRATORES LTDA**

CNPJ/CPF: 00.492.308/0001-00

Objeto: Aquisição de 01 roçadeira hidráulica articulada.

Vinculação: Pregão Eletrônico 058/2023 .

Valor: **R\$ 55.000,00** (Cinquenta e cinco mil reais).

Vigência: Prazo de entrega é de até 40 (quarenta) dias , contados da assinatura do presente contrato, emitida pelo contratante. Podendo este prazo ser prorrogado por solicitação do fornecedor e aceito pela Administração Municipal.

Data da Assinatura: 28/11/2023.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de novembro de 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**5836B196

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2023**

Contrato: nº 286/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ/CPF: 34.064.557/0001-08

Objeto: Aquisição de 01 esfigmomanômetros adultos

Vinculação: Registro de preço 003/2023, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO EXTREMO SUL – COPEs.

Valor: **R\$ 544,00**(Quinhentos e quarenta e quatro reais).

Vigência:O presente contrato terá vigência da data da assinatura até 12(doze) meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com acolhimento da proposta de menor preço.

Data da Assinatura: 28/11/2023.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de novembro de 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**DE48D731

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 DE CONTRATO Nº 394/2021**

Contrato: nº 394/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**

CNPJ/CPF: 50.429.810/0001-36

Objeto:

Prorroga o presente contrato pelo período de 17 de dezembro até 16 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais

períodos, a critério da Administração e com anuência da contratada, nos termos do art.57, inciso II da Lei de licitações, conforme consta no item 9.4 do Edital.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fica alterado o responsável pela fiscalização do contrato 394/2021, conforme portaria 545/2023, passando a ser a servidora **Silvia da Silva Carvalho**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Data da Assinatura: 28/11/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de novembro de 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**F53BBD09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO**  
**LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 3 5 1, D E 2 3 D E NOVEMBRO D E 2023.**

**Exclui por falecimento um Servidor Público Municipal.**

A Prefeita de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e à vista da Certidão de Óbito nº 098871 01 55 2023 4 00103 107 0031851 77, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca,

RESOLVE excluir, por falecimento, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, o(a) ENGENHEIRO CIVIL, Padrão 11, Classe C. SANDRA SEVERO D ABREU, matrícula nº 223611, a partir de 11 de novembro de 2023.

Santana do Livramento, 23 de novembro de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUCO**  
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

**EVANDRO PIVETTA BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração em exercício

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**4F91CA28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO NA DIRETORIA**  
**DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE SANTA'ANA DO LIVRAMENTO**

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, em exercício, no uso de suas atribuições legais, SOLICITA O COMPARECIMENTO na Diretoria de Serviços de Pessoal da Prefeitura Municipal (rua Rivadávia Correa, nº 858), no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 h, do candidato abaixo nominado, em virtude de terem sido selecionados no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Obras – SMO, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS, dia 16/06/2023, para contratação temporária, por não ter sido possível a comunicação pelos meios de contatos disponibilizados quando das inscrições ou, ainda que contatados, não compareceram.

O não comparecimento enseja a perda do direito de assumir futuramente o cargo para o qual se habilitou.

CARGO: RONDA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
15º	SIDIMAR NUNES DE SOUZA

Sant'Ana do Livramento, 28 de novembro de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUCO**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**EVANDRO PIVETTA BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração em Exercício.

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**554A1B3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E**  
**LAZER**  
**RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO**

Em cumprimento a PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA, inciso 6.4 do edital de Chamamento Público 008/2023 - "Motoencontro", e diante do cumprimento com sucesso dos prazos e entrega de documentações pertinentes à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, vimos por meio deste, dar publicidade ao Resultado Definitivo de classificação a qual seleciona a entidade abaixo descrita; Devendo esta, em continuidade ao pleito, apresentar documentação no prazo de 48h conforme inciso 9.1 do edital.

(Associação de Motociclistas Herdeiros do Asfalto)

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS EDITAIS DA SECRETARIA**  
**DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**ALINE CAROLINE LEMES DE OLIVEIRA**

**SIRIUS ASSANDRI ROCHA**

**LAUREN DA SILVEIRA ANDINO**

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**3F7B8AA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023**. Processo Administrativo nº 22198/2023. Objeto: Contratação de empresa para escavação com retroescavadeira de 03 (três) valas com 60 (sessenta) metros cúbicos para a instalação de cisternas de geomembrana com capacidade de 6.000 litros. Abertura: 15/12/2023, às 10h30min. Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 29/11/2023.

**TIAGO GORSKI LACERDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Andres  
**Código Identificador:**BF365721

**GESTÃO - CELIC**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL Nº 114/2023**

**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL Nº 114/2023 -**  
**RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE: O**

MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 02/2023, regido pelo Edital nº 34/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Divulga-se o resultado do Sorteio Público de Desempate. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br). Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 27/11/2023.

**TIAGO GÖRSKI LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruno Andres

**Código Identificador:**E33E82C0

**GESTÃO - CELIC**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL Nº 115/2023**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL Nº 115/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:** O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 02/2023, regido pelo Edital nº 34/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Homologa-se o Resultado Final. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br). Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 27/11/2023.

**TIAGO GÖRSKI LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruno Andres

**Código Identificador:**5C7DA43D

**GESTÃO - CELIC**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL Nº 116/2023**

**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL Nº 116/2023 – RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE:** O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 03/2023, regido pelo Edital nº 35/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Divulga-se o resultado do Sorteio Público de Desempate. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br). Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 27/11/2023.

**TIAGO GÖRSKI LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruno Andres

**Código Identificador:**0EB77BCA

**GESTÃO - CELIC**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL Nº 117/2023**

**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL Nº 117/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:** O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 03/2023, regido pelo Edital nº 35/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Homologa-se o Resultado Final. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br). Maiores informações no site

[www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 27/11/2023.

**TIAGO GÖRSKI LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruno Andres

**Código Identificador:**8437F78B

**GESTÃO - CELIC**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023 - EDITAL Nº 118/2023**

**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023 - EDITAL Nº 118/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 100/2023:** O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 05/2023, regido pelo Edital nº 37/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Retifica-se o Edital nº 100/2023. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br). Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 27/11/2023.

**TIAGO GÖRSKI LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruno Andres

**Código Identificador:**90D044F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2023**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 204/2023, que tem como objeto locação de brinquedos para confraternização de natal dos participantes do Programa Família Acolhedora e CRAS CSU, tendo como contratada a empresa ALEXANDRE FREITAS VELASKI – MEI, pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**00CA12A4

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2023**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 205/2023, que tem como objeto prestação de serviço de remanejamento de areia na quadra de vôlei na Praça Castelo Branco, Praça Pinheiro Machado e Praça Do Bairro Missões, tendo como contratada a empresa OSMAR LUCIO DE CAMPOS, pelo valor de R\$ 4.120,00 (quatro mil cento e vinte reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**CCCCFFB03

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2023**

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 115/2023, que tem como objeto contratação de empresas especializada para manutenção

preventivo e corretiva das câmaras para conservação de imunobiológicos nas salas de vacinas e farmácia medicamentos especiais, tendo como contratadas as empresas:

BIOTECNO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	01	UN	Bateria.	1.590,00	1.590,00
02	01	UN	Sensor de temperatura.	100,00	100,00
03	10	UN	Serviço	1.123,20	11.232,00

CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	8	UN	Serviço	577,64	4.621,12

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**E3859175

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA  
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.887, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 9.805, de 26 de setembro de 2023, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Anexo IV - Metas Fiscais: metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios 2024 a 2026, Art. 1º, Cap. I, da lei nº 9.805, de 26 de setembro de 2023, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2.º O Anexo IV – Metas Fiscais: metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios 2024 a 2026, Art. 1º, Cap. I, da lei nº 9.805, de 26 de setembro de 2023, será substituído pelo anexo que integra a presente lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de novembro de 2023.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**01BC4920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.888, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Inclui iniciativa/ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 9.805/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam incluídas iniciativas/ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei nº 9.805/2023.

Art. 2.º O Anexo I - Anexo das metas e prioridades para o exercício, que integra a Lei nº 9.805/2023 em seu Art. 1º, Capítulo I, será substituído pelo anexo que integra a presente lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de novembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**5B84D327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.889, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Altera e inclui ações no Anexo de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, Lei Municipal nº 8.872/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alteradas e incluídas ações no Anexo III – Anexo de Metas e Prioridades do Plano Plurianual, para o período de 2022-2025.

Art. 2.º O Anexo III – Anexo de Metas e Prioridades que integram a Lei 8.872/2021, em seu art. 4º, § 1º, será substituído pelo anexo que integra a presente lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de novembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**B14D713C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.890, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 31.444,54, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10-SAÚDE  
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde  
1268-Equipamentos em prol do Hospital Santo Antônio da Patrulha  
Portaria SES 1093/2022  
3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO..... R\$ 31.444,54  
**TOTAL.....R\$ 31.444,54**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.29- Remuneração de Dep Banc Cta 99955 Transf Aquis Mamógrafo Programa Avançar-0632(4293), Recurso 0632- Transf Estado ref Convênios Instr Congêneres vinc Saúde, no valor de R\$ 2.489,21 e da Receita 1.9.2.2.99.0.1.99.01.00- Restituições de Subvenções, Convênios e Parcerias-0501, Recurso 0501- Outros Recursos não Vinculados, no valor de R\$ 28.955,33.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de novembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:29CBCAE3**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.891, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 4.543,40, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE  
301-ATENÇÃO BÁSICA  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2081-Manutenção e Fortalecimento da APS - PIES cta. 8.435  
3.1.90- APLICAÇÕES DIRETAS.....RS 4.543,40  
**TOTAL.....R\$ 4.543,40**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.09-Remuneração Dep Banc Atenção Básica-0621(4011), no valor total de R\$ 4.543,40, Recurso 0621- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de novembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal  
Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:5A768F87**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.892, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 6.157,74, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10-SAÚDE  
301-ATENÇÃO BÁSICA  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2091- Manutenção e Fortalecimento do PIM cta. 8.416  
3.1.90- APLICAÇÕES DIRETAS.....RS 6.157,74  
**TOTAL.....R\$ 6.157,74**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.04-Remuneração Dep Banc Cta 99711 PIM-Primeira Infância Melhor-0621(4160), no valor total de R\$ 862,74, Recurso 0621- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual e da Receita 1.7.2.3.50.0.1.01.03.00-Cta 8416 PIM - Programa Primeira Infância Melhor-0621 (4160), no valor total de R\$ 5.295,00, Recurso 0621- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual .

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de novembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**E190559D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.892, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 6.157,74, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE

301-ATENÇÃO BÁSICA

0002-Gestão do Poder Executivo

2091- Manutenção e Fortalecimento do PIM cta. 8.416

3.1.90- APLICAÇÕES DIRETAS.....RS 6.157,74

**TOTAL.....R\$ 6.157,74**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.04–Remuneração Dep Banc Cta 99711 PIM-Primeira Infância Melhor-0621(4160), no valor total de R\$ 862,74, Recurso 0621– Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual e da Receita 1.7.2.3.50.0.1.01.03.00–Cta 8416 PIM - Programa Primeira Infância Melhor-0621 (4160), no valor total de R\$ 5.295,00, Recurso 0621– Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual .

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de novembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**46A23A90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.893 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº

9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 14.061,00, conforme descrição:

02-GABINETE DO PREFEITO

06-FUNDO DA DEFESA CIVIL

06-SEGURANÇA PÚBLICA

182- DEFESA CIVIL

0002-Gestão do Poder Executivo

2153- Manutenção da Defesa Civil

4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 14.061,00

**TOTAL.....R\$ 14.061,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.51.0.1.0.1.01.00.00–Transferência Poder Judiciário para Projeto da Defesa Civil-0759, no valor total de R\$ 14.061,00, Recurso 0759– Recursos Vinculados a Fundos.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de novembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**BC3BA989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.894, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução de, no valor de R\$ 90.000,00, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0045-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV

2170-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV: crianças e adolescentes, adultos e idosos

4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 90.000,00

**TOTAL.....R\$ 90.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL  
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2198-Manutenção e Conservação de Veículos SMTDS  
3.3.90-APLICAÇÕES  
DIRETAS..... R\$  
90.000,00  
**TOTAL.....R\$ 90.000,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de novembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:D5BB360F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 417, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 31.444,54, na forma da Lei n.º 9.890/2023, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10-SAÚDE  
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde  
1268-Equipamentos em prol do Hospital Santo Antônio da Patrulha Portaria SES 1093/2022  
3.3.20.93-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 0632, dest. 0000293.....R\$ 31.444,54  
**TOTAL.....R\$ 31.444,54**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.29- Remuneração de Dep Banc Cta 99955 Transf Aquis Mamógrafo Programa Avançar-0632(4293), Recurso 0632-Transf Estado ref Convênios Instr Congêneres vinc Saúde, no valor de R\$ 2.489,21 e da Receita 1.9.2.2.99.0.1.99.01.00- Restituições de Subvenções, Convênios e Parcerias-0501, Recurso 0501- Outros Recursos não Vinculados, no valor de R\$ 28.955,33.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de novembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:39BFE18F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 418, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.543,40, na forma da Lei n.º 9.891/2023, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10-SAÚDE  
301-ATENÇÃO BÁSICA  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2081-Manutenção e Fortalecimento da APS - PIES cta. 8.435  
3.1.90.11- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot 998, rec. 0621, dest. 0000011..... R\$ 4.543,40  
**TOTAL.....R\$ 4.543,40**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.09-Remuneração Dep Banc Atenção Básica-0621(4011), no valor total de R\$ 4.543,40, Recurso 0621-Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de novembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:47A112A4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 419, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº

9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 6.157,74, na forma da Lei n.º 9.892/2023, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10-SAÚDE  
301-ATENÇÃO BÁSICA  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2091- Manutenção e Fortalecimento do PIM cta. 8.416  
3.1.90.11- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot 1106, rec. 0621, dest. 0000160..... R\$ 6.157,74  
**TOTAL.....R\$ 6.157,74**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.04-Remuneração Dep Banc Cta 99711 PIM-Primeira Infância Melhor-0621(4160), no valor total de R\$ 862,74, Recurso 0621- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual e da Receita 1.7.2.3.50.0.1.01.03.00-Cta 8416 PIM - Programa Primeira Infância Melhor-0621 (4160), no valor total de R\$ 5.295,00, Recurso 0621- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de novembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**6A16A046

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 420, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n.º 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 14.061,00, na forma da Lei n.º 9.893/2023, conforme descrição:

02-GABINETE DO PREFEITO  
06-FUNDO DA DEFESA CIVIL  
06-SEGURANÇA PÚBLICA  
182- DEFESA CIVIL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2153- Manutenção da Defesa Civil

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 97, rec. 0759, dest. 0000323..... R\$ 14.061,00  
**TOTAL.....R\$ 14.061,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.51.0.1.0.1.01.00.00-Transferência Poder Judiciário para Projeto da Defesa Civil-0759, no valor total de R\$ 14.061,00, Recurso 0759- Recursos Vinculados a Fundos.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de novembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**83769260

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 421, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n.º 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 90.000,00, na forma da Lei n.º 9.894/2023, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL  
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL  
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
0045-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV  
2170-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV: crianças e adolescentes, adultos e idosos  
4.4.90.51- OBRAS E INSTALACOES, dot. 376, rec. 0662, dest. 0000003.....R\$ 90.000,00  
**TOTAL.....R\$ 90.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL  
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL  
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2198-Manutenção e Conservação de Veículos SMTDS  
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, dot. 234, rec. 0662, dest. 0000003.....R\$ 90.000,00  
**TOTAL.....R\$ 90.000,00**

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de novembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**94FAD7AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUMULA DE CONTRATO****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 138/2023.**CONTRATO:** Contrato de fornecimento de materiais e prestação de serviços nº. 156/2023.**CONTRATADO:** CB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ nº 45.692.265/0001-36**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de toldos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.**VALOR TOTAL:** R\$ 20.360,00**PRAZO:** 90(noventa) dias**Publicado por:**

Tedi Rancheski

**Código Identificador:**A5D1E565**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
150/2023**

Comunicamos aos interessados que foi retificado o Edital de Pregão Eletrônico nº. 150/2023 para registro de preços visando a aquisição de eletrodomésticos. Informamos que foi retificada a descrição do item 01 "Bebedouro". Desta forma, fica alterada a data de abertura do certame para o dia 27/12/2023 às 9:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 9hs do mesmo dia. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),

Santo Antônio da Patrulha, 29 de novembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mariana Castilhos de Souza

**Código Identificador:**14A18606**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO**

**Homologo** o processo de **Dispensa de Licitação Nº. 026/2023**, destinado à contratação de empresa especializada para serviço de assessoria jurídica previdenciária para adequação de toda legislação previdenciária municipal, em conformidade com o pedido de compra nº. 2023/70030 da Secretaria Municipal da Administração e Finanças – SEMAF, bem como com o Memorando PGM nº. 2.949/2023, o qual orienta a modalidade para a referida contratação com base no Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21, através da empresa **Rosana Seger Sociedade Individual de Advocacia**, CNPJ Nº **27.004.960/0001-86** para contratação de empresa especializada para serviço de assessoria jurídica previdenciária para adequação de toda legislação previdenciária municipal ao valor unitário de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de novembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiza da Silva Vargas

**Código Identificador:**28963820**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 416, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre os programas de autocontrole mínimos obrigatórios para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha (SIMSAP).

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.427, de 6 de dezembro de 2019 e Decreto no 307, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1.º Para os fins deste Decreto são adotados os seguintes conceitos:

I - análise de autocontrole - análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;

II - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC - sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

III - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO - procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações e

IV - Programas de Autocontrole - programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2.º Os estabelecimentos devem dispor, no mínimo, dos seguintes programas de autocontrole:

I - Manutenção das instalações, equipamentos e calibração preventiva e corretiva de instrumentos;

II - Potabilidade da água de abastecimento interno;

III - Controle integrado de pragas;

IV - Manejo de resíduos sólidos e líquidos;

V - PPHO;

VI - Higiene, hábitos higiênicos, saúde e treinamento dos manipuladores;

VII - Matérias-primas, ingredientes e embalagens;

VIII - Temperatura e formulações;

IX - Análise laboratorial de autocontrole;

X - Rastreabilidade e recolhimento;

XI - Bem estar animal, obrigatório apenas para os estabelecimentos de abate;

XII - Remoção, Segregação e Inutilização dos Materiais Especificados de Risco (MER), para encefalopatias espongiiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate, de acordo com a legislação específica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e

XIII - APPCC, obrigatório para estabelecimentos que almejam a indicação ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

§1.º A Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha estabelecerá normas complementares para a elaboração do APPCC. Na ausência de regulamentação específica municipal, o estabelecimento deve seguir a legislação federal.

§2.º Instruções de trabalho, fluxogramas de atividades, entre outros elementos, devem ser anexados aos programas de autocontrole, quando necessário.

Art. 3.º Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos

programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.

Art. 4.º Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que necessário a fim de atender aos procedimentos utilizados pelo estabelecimento e a legislação vigente.

Art. 5.º O Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha poderá solicitar a revisão e/ou alterações nos programas de autocontrole mediante a verificação de deficiência no programa do estabelecimento.

Art. 6.º A Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha estabelecerá normas complementares para a descrição mínima dos programas de autocontrole, bem como disporá de modelo de verificação dos PACs/APPCC devidamente atualizados.

Art. 7.º Ficam revogadas:

- I - Instrução Normativa Municipal n.º 004, de 23 de janeiro de 2020;
- II - Instrução Normativa Municipal n.º 007, de 23 de janeiro de 2020 e
- III - Instrução Normativa Municipal n.º 018, de 07 de julho de 2020.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:0731C620**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02, DE 28 DE NOVEMBRO DE  
2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.427, de 6 de dezembro de 2019 e Decreto no 307, de 26 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Altera o artigo 3.º, da Instrução Normativa Municipal n.º 02, de 9 de agosto de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de inspeção e fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitária, nos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º Para fins desta Instrução Normativa, são considerados os seguintes elementos de inspeção:

- I - Manutenção das instalações, equipamentos e calibração preventiva e corretiva de instrumentos;
- II - Potabilidade da água de abastecimento interno;
- III - Controle integrado de pragas;
- IV - Manejo de resíduos sólidos e líquidos;
- V – PPHO;
- VI - Higiene, hábitos higiênicos, saúde e treinamento dos manipuladores;
- VII - Matérias-primas, ingredientes e embalagens;
- VIII - Temperatura e formulações;
- IX - Análise laboratorial de autocontrole;
- X - Rastreabilidade e recolhimento;
- XI – Bem estar animal, obrigatório apenas para os estabelecimentos de abate;
- XII – Remoção, Segregação e Inutilização dos Materiais Especificados de Risco (MER), para encefalopátias espongiiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate, de acordo

com a legislação específica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e

XIII – APPCC, obrigatório para estabelecimentos que almejam a indicação ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Parágrafo único. Os procedimentos de remoção, segregação e inutilização dos materiais especificados de risco devem ser realizados pelos estabelecimentos e verificados pelo serviço de inspeção, observado o disposto em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento em atenção a legislação de saúde animal.”

Art. 2.º Inclui o artigo 7-A na Instrução Normativa Municipal n.º 02, de 9 de agosto de 2021 com a seguinte redação:

“Art. 7-A. O Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha estabelecerá de imediato modelo de verificação oficial dos PACs/APPCC para registrar focalização dos elementos de inspeção durante inspeções *in loco* e documental nos estabelecimentos”.

Art. 3.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de novembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:75453D27**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 2.616, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Designa servidor para efetuar o acompanhamento da execução do Convênio firmado junto a Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul (SEDAC).

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Fernando Rocha Lauck**, matrícula n.º 17.841, RG n.º 3060725846, CPF: 933.144.770.15, ocupante do cargo de Coordenador de Cultura, para efetuar o acompanhamento da execução do Convênio junto a Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul (SEDAC) n.º 121/2023, FPE n.º 2051/2023, decorrente da Chamada Pública de Coinvestimento – Eventos Culturais Populares – Edital SEDAC n.º 03/2023, o qual possui como objeto executar coinvestimento com recursos do Fundo de Apoio à Cultura (FAC/RS), para a realização de projetos de eventos culturais populares.

Parágrafo único: o respectivo servidor fica responsável pela comunicação entre concedente (SEDAC) e conveniente (Município) em assuntos relativos ao projeto.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de novembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI,**

Secretária da Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Tainara da Rocha Muniz  
**Código Identificador:**7E5EAEC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Inexigibilidade nº 130/2023 (Processo Administrativo nº 373/2023). **Objeto:** Contratação da DPM EDUCAÇÃO (CNPJ nº 13.021.017/0001-77) para realização de curso de qualificação a ser ofertado para a Coordenadora de Planejamento e Gestão, Maristela Andrighetto Callai, e a Servidora Oficial Administrativo, Vanderléia Liane Brasil, que será realizado de forma presencial, nos dias 28 e 29 de novembro de 2023, horário 9h às 12h- 13h às 17h e 09h às 12h respectivamente, na sede da DPM EDUCAÇÃO, na cidade de Porto Alegre- RS. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1. **Valor Total:** R\$ 1.198,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

**Santo Augusto-RS, 29 de novembro de 2023.**

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Jonathan Gonçalves Janke  
**Código Identificador:**937A14F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.285 de 06 de julho de 2023:

**CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA,**  
ROSANGELA OLIVEIRA ESTULANO, classificada em 19º lugar,  
para o cargo de COZINHEIRO ESCOLAR;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,  
30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**

Prefeita Municipal  
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**  
Anajara Aita Nicoli  
**Código Identificador:**868B1402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Inexigibilidade nº 129/2023 (Processo Administrativo nº 366/2023). **Objeto:** Contratação da empresa Paraná Equipamentos SA Nova Santa Rita, para realização de serviço de diagnóstico e orçamento de falhas na Moto niveladora Caterpillar 120K,

Série:0JAP00941, utilizando a ferramenta E.T. CAT (Scan). **EMPRESA:** PARANÁ EQUIPAMENTOS S A - NOVA SANTA RITA, (CNPJ nº 76.527.951/0033-62): Item: 1. **Valor Total:** R\$ 2.650,00. **Base Legal:** Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

**Santo Augusto-RS, 29 de novembro de 2023.**

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Claudia Helena Maas  
**Código Identificador:**79158B90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2023.**

**Extrato do Contrato Nº 152/2023.** Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: HD SINALIZAÇÕES LTDA. Valor.....: R\$ 19.860,55 (dezenove mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência.....: Início: 29/11/2023. Término: 29/06/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 062/2023, de 17 de agosto de 2023 (Processo Administrativo nº 272/2023). Dotações Orçamentárias: 3390/61-502 e 3390/61-503. Objeto.....: Contratação para fornecimento de materiais e serviços de pintura necessários à revitalização e conservação das vias públicas do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 29 de novembro de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cleoni Ines Fagundes  
**Código Identificador:**BAB7FF9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023.**

**Extrato Aditivo 002 – Acréscimo – Contrato Nº 067/2023.** Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ALAN RIBAMAR MEIRELES. Valor: R\$ 62.310,00 (sessenta e dois mil, trezentos e dez reais). Dotação Orçamentária: 4490/61-494. Vigência.....: Início: 29/11/2023. Término: 29/12/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 105/2022, de 01/12/2022 (Processo Administrativo nº 374/2022). Objeto.....: Registro de preços para eventual e futura execução de serviços de revitalização e outros necessários à conservação das vias públicas do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e Projeto Técnico (ANEXO IV), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Acréscimo nos termos do artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8666/93 do objeto do presente contrato, na quantidade de 3.100 (três mil e cem) metros quadrados do item 4 (quatro), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento, através do Memorando Interno nº 274/2023/SESUPLAN, parecer da Advogada do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 29 de novembro de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cleoni Ines Fagundes  
**Código Identificador:**97714FA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.304 de 21 de setembro de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ANA CLAUDIA GOBI DA SILVA, classificada em 2º lugar, para o cargo de ENCARREGADO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 04/2023 de 10 de outubro de 2023 e resultado final homologado pelo Edital nº 04/2023, publicado em 09 de novembro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**

Prefeita Municipal  
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**  
Anajara Aita Nicoli  
**Código Identificador:**630F1D36

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Inexigibilidade nº 131/2023 (Processo Administrativo nº 374/2023). **Objeto:** Aquisição de tampa para o tanque do óleo hidráulico da retroscavadeira 21, ano 2008, Caterpillar, da SMOV, sendo que a mesma não esta vedando, bem como aquisição de óleo hidráulico e óleo do motor para as máquinas da caterpillar. **EMPRESA:** PARANÁ EQUIPAMENTOS S A - NOVA SANTA RITA, (CNPJ nº 76.527.951/0033-62): Item: 1, 2, 3. **Valor Total:** R\$ 30.818,53. **Base Legal:** Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 29 de novembro de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Claudia Helena Maas  
**Código Identificador:**AF108103

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS estará recebendo através plataforma <https://bll.org.br>, propostas e documentos para a aquisição de 02 (dois) equipamentos agrícolas, objetivando executar as demandas da consulta popular 2022/2023, processo 23/1300-0002816-2, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com os seguintes horários: cadastro das propostas até às 07h59 do dia 15 de dezembro de 2023 e início dos lances às 09h30 do dia 15 de dezembro de 2023. Cópia do Edital, termo de referência e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) – 3269 1155; pelo e-mail [compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br](mailto:compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br), pelo site [saojoaodopolesine.atende.net](https://bll.org.br) ou no site <https://bll.org.br/> São João do Polêsine, 29 de novembro de 2023.

**MATIONE SONEGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jair Alberto Felice Junior  
**Código Identificador:**777F903A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Nº 098/2023**

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da senhora **ELISABETE ROSA DE MELLO CARGNIN**, CPF nº 313.166.030-91, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Guilherme Ludwig nº 208, matrículas nº 14.681 e 17.311, em São José do Inhacorá, com área construída total de 220 m2, destinado para a instalação da empresa **Indústria De Palitos Marfim Ltda**, CNPJ nº 02.993.673/0001-15, pelo valor mensal de R\$ 1.200,00, de acordo com a Lei Municipal nº 1.586/2023, o processo nº 1.098/2023 e com base no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**GILBERTO PEDRO HAMMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Gráf  
**Código Identificador:**520681A3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 106/2022 – TERMO ADITIVO II

**Extrato do Termo Aditivo II – Contrato nº 106/2022**

**Contratante:** Município de São José do Ouro

**Contratada:** Caixa Econômica Federal

**CNPJ** nº 00.360.305/0001-04

**Objeto:** O chamamento público tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de Guia da Arrecadação Municipal, padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições previstas no Edital e em seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica suprimido do contrato original a modalidade de Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de guichê), na forma do § 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/1993 e mediante requerimento expresso da contratada .

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

São José do Ouro, RS, 27 de novembro de 2023

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila de Godoy Boeira  
**Código Identificador:**FC4C17E1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 13/2023** – Tipo Menor Preço Global.

**OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa para o serviço comum de engenharia de ADEQUAÇÃO E REFORMA DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, ASSIM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

**NOVA DATA DA ABERTURA:** dia 18/12/2023, às 10h, no Plenário da Câmara

**RETIFICAÇÕES:** Retificação do inciso 1 do Item VIII (valor da licitação); Retificação do item 5.1 do ANEXO I – Termo de Referência; e ANEXO IX – Orçamentos e Cronograma.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** [www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br](http://www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br), pelo correio eletrônico [licitacao@camarasaoleopoldo.rs.gov.br](mailto:licitacao@camarasaoleopoldo.rs.gov.br) ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9226 ou (51) 995398143.

São Leopoldo, 30 de novembro de 2023

**MARCELO PEREIRA ANTONIO**

Presidente

**Publicado por:**

Thais Dias Gregis

**Código Identificador:**CBE244E9

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE ADITAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:

**CONTRATO nº 5013 2022**

**CONTRATADA: NS SERVIÇOS & SEGURANÇA LTDA ADITIVO nº 1**

**OBJETO:** Prorrogação contratual e acréscimo no objeto.

**VALOR TOTAL:** R\$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais).

**VALOR MENSAL:** R\$ 40.250,00 (quarenta mil e duzentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** art. 54, art. 57, §4º e art. 65, I, “b”, Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.78.00 – Limpeza e Conservação

São Leopoldo, 23 de novembro de 2023.

**MARCELO PEREIRA ANTONIO**

Presidente

**Publicado por:**

Thais Dias Gregis

**Código Identificador:**00FC2DFD

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO EXTRATO DE EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - CADÚNICO - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

A **Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - CadÚnico**, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01/2023, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Após análise junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, ficam **DEFERIDAS** as solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme o Item 4 do Edital de Abertura nº 01/2023. A listagem está disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

**Art. 2º** Ficam **INDEFERIDAS** as solicitações de isenção dos candidatos. A listagem está disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

I - O candidato poderá consultar individualmente o motivo do indeferimento da solicitação de isenção, através do link **Boletim de Análise de Isenção**, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) por até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

**Art. 3º** Quanto ao indeferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período das **0h00min do dia 01/12/2023 até as 23h59min do dia 04/12/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Leopoldo/RS, 30 de novembro de 2023.

**PAULA SUSELI SILVA DE BEARZI**

Diretora-Presidente da FMS-SL

**Publicado por:**

Ariana Vigannico da Silva

**Código Identificador:**3354C7FF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO NARRATIVA Nº 225/2023

**CERTIFICO**, para os devidos fins e, em face do que requereu nesta Prefeitura, **GILSON FERREIRA ANTUNES**, em requerimento protocolado sob o nº 28351/2023, de 17 de novembro de 2023, e diante de informações do Cadastro Fiscal de Contribuintes de Alvará de Localização e Funcionamento, que localizamos registro em nome de **GILSON FERREIRA ANTUNES**, CPF nº 399.353.450-68, tendo como atividade autônoma: obras de alvenaria, no período de 25/01/1993 à 31/10/2018, quando efetuou a baixa. **CERTIFICO**, ainda, que foram lançados tributos nos anos de 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de novembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármem Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**286A7D7F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO INFORMATIVA Nº 224/2023

**CERTIFICO**, para os devidos fins e, em face do que requereu nesta Prefeitura, **LEANDRO CARDOSO**, CPF nº 952.040.400-72, em requerimento protocolado sob o nº 28759/2023, de 22 de novembro de 2023, e diante de informações do Cadastro Fiscal de Contribuintes de Alvará de Localização e Funcionamento, que o senhor **LEANDRO CARDOSO**, CPF nº 952.040.400-72, encontra-se cadastrado como proprietário do veículo marca HONDA CIVIC EXL, cor BRANCA, ano 2021, placa JBB6F82, chassi sob nº 93HFC2660MZ121824, prefixo nº 07. O mesmo é permissionário de concessão para veículo de aluguel/TÁXI, desde 29/05/2002. Possui cadastro de motorista autônomo de táxi desde 29/05/2002. Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de novembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármem Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**87D472CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 129.035**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 29.111, de 24 de novembro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **DENIZE ELENIR DE LIMA TRINDADE**, matrícula nº **82262**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “H”, nomeada através da Portaria nº 32.829, de 29 de abril de 1999 e matrícula nº **85449**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 77.015, de 10 de outubro de 2012, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 17 de novembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de novembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:0F52D099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 129.036**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 29.111, de 24 de novembro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **DENIZE ELENIR DE LIMA TRINDADE**, matrícula nº **82262**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “H”, nomeada através da Portaria nº 32.829, de 29 de abril de 1999 e matrícula nº **85449**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 77.015, de 10 de outubro de 2012, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 24 de novembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de novembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:2BE60953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 129.037**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 29.111, de 24 de novembro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **DENIZE ELENIR DE LIMA TRINDADE**, matrícula nº **82262**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “H”, nomeada através da Portaria nº 32.829, de 29 de abril de 1999 e **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 20 de novembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de novembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:5378E2E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 129.028**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 29.106, de 24 de novembro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **GEORGIA CARLA DEVECCHI LAMEIRA**, matrícula nº 85306, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível “XI”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 74.137, de 20 de março de 2012, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 21 de novembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de novembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:4933B020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 129.029**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 29.105, de 24 de novembro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **GEORGIA CARLA DEVECCHI LAMEIRA**, matrícula nº 85306, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível “XI”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 74.137, de 20 de março de 2012, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 23 de novembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de novembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:7B0486DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 129.030**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 29.101, de 24 de novembro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **CAROLINA FRAGA**, matrícula nº 84974, ocupante do cargo de Professora de Geografia, Nível “IV”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 69.661, de 06 de maio de 2011, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA**

**FAMÍLIA**, relativo ao período de **21 à 22 de novembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de novembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**C96D3EFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 129.048**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 29.271 de 27 de novembro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **ELAINE TERESINHA DE SOUZA VIEIRA**, matrícula nº **82025**, ocupante do cargo de Professora, Nível “**IV**”, Padrão “**I**”, nomeada através da Portaria nº 32.022, de 22 de setembro de 1998, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **25 de setembro de 2008 a 24 de setembro de 2018**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de novembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**478196C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 129.049**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 26.149, de 23 de outubro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **LUCIELE RIBEIRO LIRIO**, matrícula nº **84924**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil 25h, Nível “**II**”, Padrão “**D**”, nomeada através da Portaria nº 68.803, de 12 de abril de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **14 de abril de 2011 a 16 de novembro de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de novembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**6CEAAA86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 129.042**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 29.091, de 24 de novembro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **KARINA RAMOS PASTORI**, matrícula nº 86347, ocupante do cargo de Professora de Geografia, Nível “**IV**”, Padrão

“**B**”, nomeada através da Portaria nº 111.929, de 18 de outubro de 2019, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 20 de novembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de novembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**A08415E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 129.031**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 29.088, de 24 de novembro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **ANGELISE HELENA FONTOURA BACIM**, matrícula nº 85502, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “**III**”, Padrão “**D**”, nomeada através da Portaria nº 79.745, de 06 de maio de 2013, **dez (10) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **16 à 25 de novembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de novembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**5A17B6AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 129.032**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 29.048, de 24 de novembro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **PATRICIA DA SILVA PEREZ**, matrícula nº **81329** ocupante do cargo de Professora, Nível “**IV**”, Padrão “**J**”, nomeada através da Portaria nº 28.318, de 14 de março de 1996, **quatro (04) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **20 à 23 de novembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de novembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**1FD8F6B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 129.041**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 26.062 de 23 de outubro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **LUCIA BERNARDI STAPASOLLA**, matrícula nº **85252**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 73.863 de 22 de fevereiro de 2012, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **23 de fevereiro de 2012 a 27 de outubro de 2023** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de novembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**CE214F47

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 129.038**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 1376, de 27 de Novembro de 2023.

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **25 de Setembro de 2023**, à **CARLOS HENRIQUE RAMOS**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Operário, matrícula nº 81112, nomeado através da Portaria nº 28418, de 27 de março de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de Maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de Novembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**348C449D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 129.039**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 1376, de 27 de Novembro de 2023.

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **11 de Agosto de 2023**, à **CRISNALDO ROCHA BIANKI**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Motorista de Caminhão, matrícula nº 85015, nomeado através da Portaria nº 70056, de 20 de maio de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de Maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de Novembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**D0CDE2A1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 129.040**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 1376, de 27 de Novembro de 2023.

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **03 de setembro de 2023**, a **JORGE DA SILVA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, matrícula nº 82359, nomeado através da Portaria nº 33319, de 26 Agosto de 1999, a Progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de Maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de Novembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**5EEA5252

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 129.064 REPUBLICAÇÃO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no protocolo 29.060 de 24 de novembro de 2023,

**R E S O L V E**

**TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 109.982 de 07 de junho de 2019**, que concedia

a servidora **CRISTINE GARCEZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 80136, ocupante de cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “J”, nomeada através da Portaria nº 22.771 de 30 de setembro de 1992, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas de **18 de maio de 1992 a 17 de maio de 2002**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de novembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**D7040A7D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 129.061**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 398/2023, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais,

**R E S O L V E**

nomear os membros da **COMISSÃO DE SELEÇÃO** que realizará as avaliações dos projetos culturais inscritos nos Chamamentos Públicos de nº 05/2023 – Audiovisual e 06/2023 – Demais Áreas. A Comissão será composta por servidores da prefeitura e agentes culturais da sociedade civil credenciados pelo Chamamento Público nº 07/2023, na forma abaixo relacionada:

1 – Para avaliar Projetos do CP 05/2023 – Audiovisual

SECULT:

- CRISTINA DOMINGUES LEMOS – mat. 83123  
- KAREN ELENA COSTA DAL CASTEL – mat. 85400

Sociedade Civil:

- VALTER FERNANDO DA SILVA CARNEIRO
- ROSANE FURTADO FERNANDES
- ISMAEL CANEPELLE

2 – Para avaliar Projetos do CP 06/2023 – Demais áreas

SECULT:

- LILIAN NUNES DA SILVA – mat. 85119
- EDSON LUIS DUTRA – mat. 85224

Sociedade Civil:

- OTAVIA FEIO CASTRO
- JOSÉ CARLOS MARTINS
- IZABEL CRISTINA DA SILVEIRA
- THAIS REGINA VILLANOVA PETZHOLD

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de novembro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cármem Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:70D53C38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA  
EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 179/2023**

**CONTRATADO: CRISTIANO DIAS PINTO RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.380.484/0001-20

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica (produtora cultural de eventos) para prestação de serviços de contratação de atrações locais/regionais (shows musicais), no Parque Municipal Imperatriz Leopoldina, nesta cidade, para atender as ações Socioambientais e Culturais desenvolvidas pela SEMMAM, como o “Festival Parque Imperatriz”.

**VALOR:** R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

**RUBRICA:** Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Dotação 2023/1451, Recurso: 0759 – recursos vinculados à Fundos Programa de Trabalho: 2051 – Fundo Municipal do Meio Ambiente; Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00; Rubrica Item: 3.3.90.39.22.00.00.00, em conformidade com o Termo de Pedido de Compra (RM) nº. 2858/2023.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Alessandro de Faria de Paula  
Código Identificador:D7876948

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 196/2023**

**MODALIDADE:** Dispensa Emergencial de Licitação nº 179/2023

**CONTRATADO: CRISTIANO DIAS PINTO RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.380.484/0001-20

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica (produtora cultural de eventos) para prestação de serviços de contratação de atrações locais/regionais (shows musicais), no Parque Municipal Imperatriz Leopoldina, nesta cidade, para atender as ações Socioambientais e Culturais desenvolvidas pela SEMMAM, como o “Festival Parque Imperatriz”.

**PRAZO:** O prazo de vigência será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser rescindido imediatamente quando houver a homologação de novo processo licitatório.

**VALOR:** R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

**RUBRICA:** Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Dotação 2023/1451, Recurso: 0759 – recursos vinculados à Fundos Programa de Trabalho: 2051 – Fundo Municipal do Meio Ambiente; Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00; Rubrica Item: 3.3.90.39.22.00.00.00, em conformidade com o Termo de Pedido de Compra (RM) nº. 2858/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2023

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Alessandro de Faria de Paula  
Código Identificador:04E45CEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**

**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS  
SÚMULA DE CONTRATO**

**Súmula de Contrato - Processo Adm. nº 1.391/2023.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e LIZIANE DOS SANTOS SANTIAGO-ME; OBJETO:** Objeto do presente contrato é a prestação de serviços de sonorização de eventos oficiais do Município; **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 19/2023; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 01 R\$ 4.099,00 02 R\$ 4.232,00 03 R\$ 3.265,00 04 R\$ 5.365,00 08 R\$ 4.765,00 09 R\$ 5.431,00 10 R\$ 5.999,00. **RECURSO FINANCEIRO:** 1401 – 13 – 0392 – 0530 – 2,123– 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros–PJ- 0500 – SEMTUC. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** São Luiz Gonzaga, 28 de novembro de 2023.

**Súmula de Contrato - Processo Adm. nº 995/2023.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e PORTLAN ENGENHARIA LTDA - EPP; OBJETO:** Objeto do presente contrato é a execução de obra de engenharia destinada a reforma e ampliação do ESF Mário; **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 21/2023; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 01 R\$ 150.354,31. **RECURSO FINANCEIRO:** 0901 – 10 – 0301 – 0500 – 1,075 – 449051000000 – Obras e Instalações – 0500– SEMSA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** São Luiz Gonzaga, 28 de novembro de 2023.

**São Luiz Gonzaga, 29 de novembro de 2023.**

**SIDNEY LUIZ BRONDANI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vagner Rambo de Ávila  
Código Identificador:CC1CD9D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
ATOS ADMINISTRATIVOS**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº802/2023.**

“TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO QUE FOI FORMA-LIZADO ATRAVÉS DA PORTA-RIA MUNICIPAL Nº742/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023”.

MARIA MADALENA ATTUATI DA SILVA, Vice-Prefeita no exercício do Cargo de Prefeito(a) Municipal de São Martinho, Estado

do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**TORNA SEM EFEITO**

O Ato de Nomeação que foi formalizado através da Portaria Municipal nº. 742/2023, de 27 de outubro de 2023, que nomeou a Sra. ELIETE REGINA ANTES SCHNEIDER, para o Cargo Efetivo de Doméstica, em razão de não ter ocorrido a posse e o exercício nos prazos legais, conforme artigo 14, da Lei Municipal nº. 2610/2013, de 19 de novembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

**MARIA MADALENA ATTUATI DA SILVA**

Vice-Prefeita no exercício do Cargo de Prefeito(a) Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**RODRIGO WEILER ZARO**

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Marcia Weber

**Código Identificador:**023B3D7D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
ATOS ADMINISTRATIVOS**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº803/2023.**

“TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO QUE FOI FORMA-LIZADO ATRAVÉS DA PORTA-RIA MUNICIPAL Nº734/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023”.

MARIA MADALENA ATTUATI DA SILVA, Vice-Prefeita no exercício do Cargo de Prefeito(a) Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**TORNA SEM EFEITO**

O Ato de Nomeação que foi formalizado através da Portaria Municipal nº. 734/2023, de 23 de outubro de 2023, que nomeou a Sra. MARCIA SCHORR SCHMIDT, para o Cargo Efetivo de Técnico em Contabilidade, em razão de não ter ocorrido a posse e o exercício nos prazos legais, conforme artigo 14, da Lei Municipal nº. 2610/2013, de 19 de novembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

**MARIA MADALENA ATTUATI DA SILVA**

Vice-Prefeita no exercício do Cargo de Prefeito(a) Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**RODRIGO WEILER ZARO**

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Marcia Weber

**Código Identificador:**3C7F2169

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 255/2023**

Nomeia Conselho Municipal de Educação – CME e dá outras providências.

**RICARDO MIGUEL KLEIN**, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **NOMEIA** a contar desta data, o Conselho Municipal de Educação – CME, ficando composto pelos seguintes representantes:

**Representantes das Escolas Municipais:**

Elisiane Izabel da Silva Arce e Luciano Garcia Hoffmann

**Representantes das Escolas Estaduais:**

Liria Martins Marques e Silvia Maria Schiavo Kochenborger

**Representante do Círculo de Pais e Mestres:**

Ivete Moreira de Oliveira Rodaque

**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Mirian Duarte da Silva

**Representante da Associação Comercial e Industrial Serviços e Agronegócios:**

Aline Chairon Mafra Bambil

**Representante dos Servidores Municipais:**

Jacinara Espíndola da Luz

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 26 de outubro de 2023.

**RICARDO MIGUEL KLEIN**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**JOSE LIKES**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Amanda Carvalho Pinto Haut

**Código Identificador:**4675E8E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR  
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO  
LETIVO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 256/2023**

**Dispõe sobre alteração do Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.**

**RICARDO MIGUEL KLEIN**, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, a contar desta data:

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica estabelecido o Calendário Escolar para o ano letivo de 2023, nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Educação.

**Art. 2º** O Calendário Escolar para o ano de 2023 será desenvolvido de acordo com as seguintes especificidades:

I – Formação Pedagógica Continuada: 16/02/2023; 17/02/2023; 17/07/2023; 18/07/2023 e 16/08/2023;

II - Reunião de Abertura do Ano Letivo: 22/02/2023;

III - Início do Ano Letivo: 23/02/2023;

IV – Recesso Escolar: 19/07/2023 à 30/07/2023;

V – 1º semestre: 23/02/2023 à 18/07/2023;

VI – 2º semestre: 31/07/2023 à 20/12/2023;

VII – 1º trimestre: 23/02/2023 à 31/05/2023;

VIII – 2º trimestre: 01/06/2023 à 15/09/2023;

IX – 3º trimestre: 16/09/2023 à 20/12/2023;

X – Encerramento do ano letivo: 20/12/2023;

XI – Estudos de Recuperação Final: 21/12/2023 à 28/12/2023

XII – Educação de Jovens e Adultos:

1º semestre: 23/02/2023 à 14/07/2023;

2º semestre: 31/07/2023 à 20/12/2023;

XIII – Avaliação do SAERS: 02/10/2023 à 18/10/2023;

XIV – Temas Transversais (conforme art.3º);

**Art. 3º**As escolas devem incorporar ao calendário letivo os temas transversais, a partir de um conjunto de datas relevantes, com intuito

de proporcionar o exercício da cidadania aos estudantes da rede pública municipal. O planejamento das atividades apartir dos temas transversais tem como objetivo a formação de cidadãos críticos, ativos, participativos, integrados ao meiosocial em que vivem, proporcionando a reflexão sobre suas vivências e experiências, trazendo a oportunidade de desconstruirpreconceitos, conviver com diferenças, desenvolver a empatia, a colaboração no trabalho em grupo, a criatividade, aargumentação/linguagem.

§ 1ºAs datas relevantes a serem abordadas na rede municipal de ensino são:

- I - Dia dos Povos Indígenas - 19/04/2023;
- II - Semana Mundial do Meio Ambiente - 29/05/2023 à 02/06/2023;
- III - Dia Nacional dos Direitos Humanos - 12/08/2023;
- IV - Semana cívica - 01/09/2023 à 07/09/2023;
- V - Semana Farroupilha - 14/09/2023 à 20/09/2023;
- VI - Semana Estadual da Água - 06/10/2023 à 13/10/2023;
- VII - Semana da Criança e do Adolescente - 09/10/2023 à 13/10/2023;
- VIII - Semana da Consciência Negra - 13/11/2023 à 20/11/2023;
- IX - Semana Maria da Penha nas Escolas - 27/11/2023 à 01/12/2023.

§ 2ºAs escolas devem abordar tais datas nos seus planos de estudos anuais de forma transversal e interdisciplinar, podendo ser utilizados os projetos extracurriculares.

§ 3ºAs datas e celebrações relevantes para a comunidade local e regional deverão ser incluídas neste item.

**Art. 4º** A carga horária mínima necessária ao cumprimento do ano letivo e da matriz curricular específica de cada etapa e respectivas modalidades de ensino será de 800 (oitocentas) horas para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e 400 (quatrocentas) horas para a Educação de Jovens e Adultos por período letivo (semestre).

**Art. 5º** Os estabelecimentos de ensino somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do calendário escolar.

§1º O não cumprimento de carga horária letiva no calendário escolar, independentemente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada.

§2º Fica autorizado o uso de sábados para atividades educacionais, conforme orientações expedidas pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 6º** Compete à Direção de Escola:

- I** – Organizar as atividades escolares, fazer divulgação aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento;
- II** – Zelar pelo cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo;
- III** – Disponibilizar o calendário escolar em local acessível e visível ao público e comunidade escolar.
- IV** - Observar as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo Coronavírus (COVID-19) dos Planos de Contingência, segundo as Portarias Conjuntas Ses/Seduc/RS.

**Art. 7º** Cabe ao Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura:

- I** - Divulgar esta Portaria nas escolas municipais de sua respectiva abrangência, orientando-as quanto à sua aplicação e ao seu cumprimento;
- II** - Acompanhar o cumprimento dos dias letivos conforme previsto no calendário escolar;

**Art. 8º** Tendo em vista a suspensão das aulas nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2023, conforme o decreto municipal Nº 3152 de 04/10/2023, fica acrescentado no calendário escolar os dias 18, 19, e 20 de dezembro de 2023, para recuperação dos dias letivos suspensos, atendendo assim a carga horária mínima ao cumprimento do ano letivo para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, contemplando assim os 200 dias letivos.

**Art. 9º** Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 10º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, compondo as normas educacionais vigentes para o ano letivo de 2023 dos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 26 de outubro de 2023.

**RICARDO MIGUEL KLEIN**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**JOSE LIKES**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Amanda Carvalho Pinto Haut

**Código Identificador:**2FD004C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE  
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS EDUCADORES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 257/2023**

**Nomeia membros para compor a Comissão de  
Avaliação de Desempenho dos Educadores e dá  
outras providências.**

**RICARDO MIGUEL KLEIN**, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **NOMEIA**, a contar desta data, membros para compor a **Comissão de Avaliação de Desempenho dos Educadores** do município de São Nicolau, conforme prevê a Lei Municipal nº 2053, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, ficando assim constituída:

Elisiane Izabel da Silva Arce  
Luciano Garcia Hoffmann  
Liria Martins Marques  
Sílvia Maria Schiavo Kochenborger  
Ivete Moreira de Oliveira Rodaque  
Ivania Ortaz Veiga da Silva  
Izabel Liscano Espindola  
Eni dos Santos Oliveira

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 26 de outubro de 2023.

**RICARDO MIGUEL KLEIN**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**JOSE LIKES**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Amanda Carvalho Pinto Haut

**Código Identificador:**587E9A55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 258/2023**

Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

**RICARDO MIGUEL KLEIN**, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 01/11/2023, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 2014/2019, ao servidor **RUDIMAR PEREIRA DA SILVA**, Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 31 de outubro de 2023.

**RICARDO MIGUEL KLEIN**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**JOSE LIKES**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Amanda Carvalho Pinto Haut  
Código Identificador:D2020080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 259/2023**

**Exonera Servidor e dá outras providencias.**

**RICARDO MIGUEL KLEIN**, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **EXONERA** a contar desta data, **LORI JOSE GIRAUDO SCHIAVO**, Secretário Municipal do Planejamento, nomeado Secretário Municipal por meio da Portaria nº 197/2021, de 01/12/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 31 de outubro de 2023.

**RICARDO MIGUEL KLEIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**JOSE LIKES**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Amanda Carvalho Pinto Haut  
Código Identificador:961A9E94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REVOGA A PORTARIA 209/2023, A QUAL CONCEDEIA  
REGIME SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 260/2023**

Revoga a Portaria 209/2023, a qual concedia Regime Suplementar e dá outras providências.

**RICARDO MIGUEL KLEIN**, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a contar de 09/11/2023, a Portaria 209/2023, a qual concedia Gratificação por Regime Suplementar 12h, à Servidora **CATARINA DA SILVA OLIVEIRA**, Professor de Séries Iniciais – Educação Infantil, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 07 de novembro de 2023.

**RICARDO MIGUEL KLEIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**JOSE LIKES**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Amanda Carvalho Pinto Haut  
Código Identificador:E5D05DDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REVOGA A PORTARIA 133-A/2023, A QUAL CONCEDEIA  
REGIME SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 261/2023**

**Revoga a Portaria 133-A/2023, a qual concedia Regime Suplementar e dá outras providências.**

**RICARDO MIGUEL KLEIN**, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a contar desta data, a Portaria 133-A/2023, a qual concedia Gratificação por Regime Suplementar 15h, ao Servidor **CRISTIANO DA ROSA CARVALHO**, Professor de Educação Física, para exercer a função de Professor nas turmas de Educação Infantil e Anos Iniciais.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 07 de novembro de 2023.

**RICARDO MIGUEL KLEIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**JOSE LIKES**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Amanda Carvalho Pinto Haut  
Código Identificador:D01F5E6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE REGIME SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 262/2023**

**Concede Regime Suplementar e dá outras providencias.**

**RICARDO MIGUEL KLEIN**, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 09/11/2023, 05 (cinco) horas de Regime Suplementar, a Servidora **ANDREIA KLAUS**, Professor de Séries Iniciais – Educação Infantil, para exercer a função de Professora com as turmas do 8º e 9º ano, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Cristóvão de Mendonça.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 07 de novembro de 2023.

**RICARDO MIGUEL KLEIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**JOSE LIKES**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Amanda Carvalho Pinto Haut  
Código Identificador:1D63E89B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE REGIME SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 263/2023**

**Concede Regime Suplementar e dá outras providencias.**

**RICARDO MIGUEL KLEIN**, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 10/11/2023, 14 (quatorze) horas de Regime Suplementar, a Servidora **CATARINA DA SILVA OLIVEIRA**, Professor de Séries Iniciais – Educação Infantil, para exercer a função de Professora com as turmas do 2º e 3º ano, do 4º e 5º ano e Coordenadora Pedagógica, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Cristóvão de Mendonça.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 08 de novembro de 2023.

**RICARDO MIGUEL KLEIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**JOSE LIKES**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**  
Amanda Carvalho Pinto Haut  
**Código Identificador:**5C191E8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 264/2023**

**Concede Gozo de Férias e dá outras providências.**

**RICARDO MIGUEL KLEIN**, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 06/11/2023, 30 (trinta) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor **ANDERSON BAUMGARTEN GUIMARAES**, Motorista.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 08 de novembro de 2023.

**RICARDO MIGUEL KLEIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**JOSE LIKES**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**  
Amanda Carvalho Pinto Haut  
**Código Identificador:**9098880B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES**

**SECRETARIA-GERAL DE GESTÃO PÚBLICA  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0011/2023- SGGP**

O Município de São Paulo das Missões, RS, torna público, a realização do Chamamento Público nº 001/2023 - SGGP, para fins seleção de entidade fechada de previdência complementar para firmar convênio, através de termo de adesão, para gerenciamento da previdência complementar para os servidores vinculados ao município. O recebimento das propostas técnicas se dará por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do presente edital. Informações: Secretaria Geral de Gestão Pública, pelo fone 55-3563-1122 e no site [www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br).

São Paulo das Missões-RS, 28 de novembro de 2023.

**OBERDAN LUIS RHODEN**,  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Adriano Stein da Silva  
**Código Identificador:**B074655F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1400/2023, 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE** para a servidora **LAIR SACERDOTE EBLING**, matrícula 2591, detentor do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **31.10.2023 a 31.12.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **31.10.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**9737DE68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**EDITAL DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

O Município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, modificação no Edital acima mencionado, objetivando aquisição de coletes balísticos, nova abertura do certame: 14/12/2023, às 9h. O Edital de Alteração se encontra à disposição no site [saosepe.atende.net](http://saosepe.atende.net) e [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 29 de novembro de 2023.

**JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elias Jacob Haddad  
**Código Identificador:**3B17C8D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº  
40/2023.**

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 40/2023.

**Objeto:** Edital de pregão - Registro de Preços - Para a aquisição de combustíveis.

**Tipo:** Menor preço por Item.

**Data da Abertura:** 13 de dezembro de 2023 às 08:00 H.

**Local da Abertura:** Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de

São Valério do Sul /RS, ou através do site [www.saovaleriodosul.rs.gov.br](http://www.saovaleriodosul.rs.gov.br) e Fone: (0xx55) 99652-4612.

São Valério do Sul/RS, 29 de novembro de 2023.

**IDILIO JOSE SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Mateus Ribeiro  
**Código Identificador:**9022AF71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 61/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de prótese ortopédica para paciente A C C W.

**Base Legal:** Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

**Contratado:** GARCIA ORTOPEDIA LTDA, CNPJ n° 29.686.786/0001-24.

**Valor:** R\$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

São Valério do Sul, RS, 29 de novembro de 2023.

**IDILIO JOSE SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Blass  
**Código Identificador:**D9EC23D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO N° 625/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2023**

**Contrato N° 625/2023** – Contratação de empresa para fornecimento de prótese ortopédica para paciente A.C.C W.

Valor: R\$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ GARCIA ORTOPEDIA LTDA, CNPJ n° 29.686.786/0001-24.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Atividade: 2,032 Doações a pessoas carentes

3390 32 00 00 000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (Cod Acesso 290)

São Valério do Sul – RS, 29 de novembro de 2023.

**IDILIO JOSE SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Blass  
**Código Identificador:**10D402A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 045/2023**

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo n° 5366/2023, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES N° 045/2023 – modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de mobiliários para suprir as necessidades do Município de Sapucaia do Sul. Empresas vencedoras: ANDERSON VOLPI, CNPJ: 31.596.407/0001-57, para os itens 01,14,15,19,20, Movesco Ind. Com. Móveis Escolares Ltda,CNPJ: 93.234.789/0001-26, para os itens 07,08, REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,CNPJ: 93.920.361/0001-37, para os itens 02,03,04,05,06,09,12,13,16, RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,CNPJ: 49.815.982/0001-69, para os itens 10,11,17,18.

**FERNANDA RODRIGUES**  
Pregoeira  
**CARLA DE MATOS AFFONSO**  
Diretor de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Aline Jacques  
**Código Identificador:**5F290681

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE SUSPENSÃO E REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2023**

Comunicamos aos interessados que foi SUSPENSO o Pregão Eletrônico n° 60/2023, para retificação do Edital cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde REAGENDADO para o dia 14/12/2023 às 14h00 min. O Edital estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: [www.sapucaiaodosul.rs.gov.br](http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br). O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**VOLMIR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**CARLA DE MATOS AFFONSO**  
Diretora de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Aline Jacques  
**Código Identificador:**89EDEB6B

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO 03/2023**

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2023, Destinado ao Credenciamento Com Objetivo De Ofertar Oportunidades De Estágio Curricular Obrigatório Nas Secretarias Municipais De Sapucaia Do Sul. Credenciada: **FEDERAL EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 17.238.945/0001-49**, Situada na Avenida Vida Nova, Bairro Jardim Maria Rosa, Taboao da Serra – SP. A documentação referente ao processo estará à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br>

**VOLMIR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**CARLA DE MATOS AFFONSO**  
Diretora de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Aline Jacques  
**Código Identificador:**3FFC5AA4

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º. 078/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º. 078/2023.** O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 13/12/2023 às 14h00min Pregão Eletrônico RP N.º 078/2023, cujo objeto é registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (carnes) O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**CARLA DE MATOS AFFONSO**  
Diretora de Compras e Licitações

**VOLMIR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Jacques  
**Código Identificador:**BED6E381

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE SUSPENSÃO E REAGENDAMENTO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023**

Comunicamos aos interessados que foi SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 70/2023, para retificação do Edital cujo objeto é aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta REAGENDADO para o dia 14/12/2023 às 10h00 min. O Edital estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: [www.sapucaiaodosul.rs.gov.br](http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br). O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**VOLMIR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**CARLA DE MATOS AFFONSO**  
Diretora de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Aline Jacques  
**Código Identificador:**D7632FD6

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS**  
**PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO**

**PROCESSO: 181243/2022 - PE 231/2022 - Contrato 186864.** Objeto: Contratação de empresa de serviço médico especializada em obstetrícia/ginecologia para o Hospital Municipal Getúlio Vargas. Fornecedor: ORTO SAÚDE - SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA (37935182000100). **Aplicação de Sanção ao Fornecedor:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal inadimplida do contrato, nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita, ou negligência na execução do serviço contratado. A inexecução total do objeto ensejará multa de 10% sobre o valor global do contrato além de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada. .

Sapucaia do Sul, 30 de novembro de 2023.

**TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Rodrigo Costa Gobatto  
**Código Identificador:**24B4CEBA

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS**  
**AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 228175/2023 – PERP nº 0174/2023 –PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, UPA SAPUCAIA DO SUL, SAMU SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL TRAMANDAÍ. DATA DA DISPUTA: 14/12/2023 às 09:00 horas**

**PROCESSO 228525/2023 – PERP nº 0177/2023 – PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO ( FLUXOMETRO, LIMPA FORNO, ORING, TOMADA OXIGENIO, VALVULA OXIGENIO... )para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, UPA Sapucaia do Sul e Hospital Tramandaí, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 13/12/2023 às 09:00 horas.**

Edital no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br)

Sapucaia do Sul, 30 de novembro de 2023.

**TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR–**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Rodrigo Costa Gobatto  
**Código Identificador:**8F99B672

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO –** A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getúlio Vargas indicam:

**PROCESSO 220255 – DL 198/2023 –** Objeto: Contratação de empresa médica especializada na prestação de serviço gineco-obstetra plantonista. Fornecedor: RG SERVICOS & SAUDE LTDA 28.752.834/0001-72 R\$ 2.169.414,00.

**PROCESSO 223169 – PERP 151/2023 –** Objeto: Aquisição de materiais de limpeza. Fornecedor: BMI PROSPER EIRELI EPP 14.012.375/0001-86 R\$ 13.634,40; CONTELURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA 23.432.265/0001-64 R\$ 78.960,00; REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA 29.332.265/0001-79 R\$ 71.508,84; J DUARTE & CIA LTDA 92.783.380/0001-04 R\$ 86.891,88; DG INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA 41.944.789/0001-16 R\$ 43.200,00.

**PROCESSO 222532 – PERP 149/2023 –** Objeto: Aquisição de material de manutenção. Fornecedor: 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA 05.108.702/0001-07 R\$ 50.820,00; D C METZ COMERCIAL 49.333.270/0001-03 R\$ 12.000,00.

Sapucaia do Sul, 30 de novembro de 2023.

**TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Rodrigo Costa Gobatto  
**Código Identificador:**80DA9875

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**LEI Nº. 4.357, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Outorga o Título de Servidor Destaque na Segurança Pública aos servidores: Sr. Juarez Roberto Kaisekamp; Sr. Rodrigo Nunes Simon; Sr. Cristiano Vargas Carneiro; Sr. Regis Passos Borges; Sr. Juliano Alvarenga Duarte; Srª Cinara Batista Woiczekoski e Sr. Elenilton Soares dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

**LEI:**

**Art. 1º** Outorga Título de Servidor Destaque na Segurança Pública, em reconhecimento aos excelentes serviços prestados como servidores da Segurança Pública Municipal aos seguintes indicados:

- I – Corpo Militar de Bombeiros: Sr. Juarez Roberto Kaisekamp;
- II – 1ª Delegacia de Polícia: Sr. Rodrigo Nunes Simon;
- III – 2ª Delegacia de Polícia: Sr. Cristiano Vargas Carneiro;
- IV – 33º BPM: Sr. Regis Passos Borges;
- V – SUSEPE: Sr. Juliano Alvarenga Duarte;
- VI – GCM: Srª Cinara Batista Woiczekoski e
- VII – Defesa Civil: Sr. Elenilton Soares dos Santos.

**Art. 2º** A entrega do Título a que se refere o Art. 1º desta Lei, será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser definida pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sapucaia do Sul, 28 de novembro de 2023.

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Tisciana Francis Pereira Medeiros

**Código Identificador:**043166AA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RETIFICAÇÃO INTERESSADA: ADRIANE DOS SANTOS  
MACHADO PROTOCOLO Nº: 28364/2023**

**ASSUNTO:** Credenciamento da **Escola de Educação Infantil Anjinhos da Profª Drika** no município de Sapucaia do Sul e autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**RELATORAS:** Raquel dos Santos Fortunato Frainer e Genara Sarmento da Silva

**PARECER Nº:** 263/2023

**APROVADO EM:** 24/11/2023

A mantenedora da Escola de Educação Infantil Anjinhos da Profª Drika encaminha à apreciação, deste Conselho Protocolo nº 28364/2023 contendo pedido de credenciamento da Escola de Educação Infantil Anjinhos da Profª Drika, autorização de funcionamento da educação infantil na faixa de zero aos cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.

A Escola de Educação Infantil Anjinhos da Profª Drika está localizada na Rua Joraci da Cruz, 401, Bairro Vargas, no Município de Sapucaia do Sul.

1 O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução do CME nº 23/2014, sendo informados que essa resolução foi revogada pela atual resolução nº 033 de 06 de junho de 2022, com prazo de 180 dias a contar de sua publicação. O documento contém, dentre outras, as seguintes peças:

- 1.1 Requerimento contendo a solicitação;
- 1.2 Anexos I e II da Resolução do CME nº 23/2014;
- 1.3 Projeto Político Pedagógico e Planos de Estudo;
- 1.4 Três vias do Regimento Escolar;
- 1.5 Cópia xerocada do contrato de locação do imóvel;
- 1.6 Cópia xerocada dos alvarás: Sanitário – emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção contra incêndio expedido pela Brigada Militar – CCB - 2º CRB – Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.

- 1.7 atestado de regência de classe da diretora da Escola.
- 1.8 declaração da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.
- 2 Foi anexado, ao Protocolo, o Relatório da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, realizada em 01/06/2023.
- 3- Na verificação “in loco” foi constatado o que segue:
  - 3.1 o prédio encontra-se em condições de funcionamento;
  - 3.2 os ambientes são adequados, com ventilação e iluminação;
  - 3.3 possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;
  - 3.4 mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;
  - 3.5 despensa e refeitório adequados, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;
  - 3.6 sanitários adequados e em número suficiente para crianças atendidas, sanitários para adultos;
  - 3.7 espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;
  - 3.8 espaço ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;
  - 3.9 recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola.

**Análise da Matéria**

4 A análise das peças do Protocolo, com base na legislação vigente, no relatório de verificação “in loco” e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade do trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender o pedido de credenciamento e de Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Anjinhos da Profª Drika.

5 O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.

6 Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender o pedido.

7 A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica da Escola.

8 A Escola é acessível a pessoas com deficiência.

**Conclusão**

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

credencie, por cinco anos, a Escola de Educação Infantil Anjinhos da Profª Drika;

autorize de funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade, nesta Escola.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 24 de novembro de 2023.

**JULIANO CARVALHO RODRIGUES**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Registre-se e publique-se.

**Publicado por:**

Tisciana Francis Pereira Medeiros

**Código Identificador:**701768B4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI COMPLEMENTAR Nº. 21, DE 29 DE NOVEMBRO DE  
2023.**

**REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA APROVAÇÃO DE PROJETO NA ZONA CENTRAL, CONFORME ART. 86 DA LEI Nº. 2.896, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006 – PLANO DIRETOR.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Plano Diretor, Lei nº. 2.896/2006 do Município de Sapucaia do Sul, que, dentre outras coisas, dispõe sobre a necessidade de estabelecer diretrizes com o intuito de aumentar a taxa de ocupação (T.O) na zona central conforme Art. 86, que versa que a ZC tem o índice de aproveitamento e taxa de ocupação definidos no Anexo VII - Tabela 05 - Regime urbanístico;

**CONSIDERANDO** a taxa de ocupação estabelecida pelo Anexo VII – Tabela 05 para a Zona Central - ZC, cujo teto resta fixado em 75%, poderá, excepcionalmente, alcançar o limite máximo de 90% da ocupação total lote comercial ou misto, estabelecido pelo Regime Urbanístico,

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as faixas de pagamentos para as taxas de ocupação estabelecida pelo Anexo VII – Tabela 05 para a Zona Central – ZC, da Lei nº. 2.896/2006 – Plano Diretor, cujo teto resta fixado em 75%, poderá, excepcionalmente, alcançar o limite máximo de 90% da ocupação total lote comercial ou misto.

**Art. 2º** O cálculo para ter o benefício do artigo 1º deste Decreto será distribuído em faixas de porcentagem e o CUB/RS (CSL-8 Comercial Salas e Lojas) padrão normal vigente:

I - Taxa de Ocupação de 75,01% a 80% será de 0,05 por metro quadrado do CUBS vigentes;

II - Taxa de Ocupação de 80,01% a 85% será de 0,06 por metro quadrado do CUBS vigentes;

III - Taxa de Ocupação de 85,01% a 90% será de 0,07 por metro quadrado do CUBS vigentes.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 28 de novembro de 2023.

**VOLMIR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Tisciana Francis Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**E938A2D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA 013-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 013/2023**

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público **Dispensa de Licitação nº 013/2023**, Contratação de empresa para empreitada global para remoção, aquisição de material e colocação conforme memorial descritivo em anexo para a manutenção Centro Tecnológico Olivo Santo Demarco, conforme Decreto nº 4346 de 05 de setembro de 2023, cujo o recurso é oriundo da Secretaria Nacional da Defesa Civil, através da empresa **RONALDO ANDRÉ MOSNA LTDA, CNPJ: 30.207.595/0001-11**, data da abertura será no dia 01 de dezembro de 2023 às 08h30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: [www.sarandi.rs.gov.br](http://www.sarandi.rs.gov.br).

**NILTON DEBASTIANI,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fernanda Maria Alvarez  
**Código Identificador:**A02755F6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 014-2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 014/2023**

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público **Dispensa de Licitação nº 014/2023**, Contratação de empresa, por meio de dispensa de licitação, para remoção de forro Draywall, pvc, fibromineral, de forma manual, sem aproveitamento AF12/2017, e aquisição de forro em placas de drywall para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação AF05/2017-OS, para a Casa da Cultura no município de Sarandi/RS, conforme Decreto nº 4346 de 05 de setembro de 2023, cujo o recurso é oriundo da Secretaria Nacional da Defesa Civil, através da empresa **CRISTIANO BENIN, CNPJ: 23.933.324/0001-88**, data da abertura será no dia 01 de dezembro de 2023 às 09h30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: [www.sarandi.rs.gov.br](http://www.sarandi.rs.gov.br).

**NILTON DEBASTIANI,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fernanda Maria Alvarez  
**Código Identificador:**BA13ECB7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 015-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 015/2023**

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público **Dispensa de Licitação nº 015/2023**, Contratação de empresa, por meio de dispensa de licitação, para aquisição e instalação de itens na Escola Municipal de Educação infantil Vó Adélia e Centro de Educação Integral Municipal Andressa Piucco, conforme Decreto nº 4346 de 05 de setembro de 2023, cujo o recurso é oriundo da Secretaria Nacional da Defesa Civil, através da empresa **CRISTIANO BENIN, CNPJ: 23.933.324/0001-88**, data da abertura será no dia 01 de dezembro de 2023 às 10h30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: [www.sarandi.rs.gov.br](http://www.sarandi.rs.gov.br).

**NILTON DEBASTIANI,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fernanda Maria Alvarez  
**Código Identificador:**A811D2AA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO 020-2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023**

O Município de Sarandi – RS através do Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público que está instaurada Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 020/2023 do tipo Menor Preço GLOBAL, Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para a Reforma dos banheiros do Ginásio Esportivo da Linha Cescon no município de Sarandi/RS, através das **Emendas Impositivas nº 49 – Projeto de Lei 122/2021, Emenda nº 30 – Projeto de Lei 122/2021 e Emenda nº 100 – Ofício 165/2022**, data da abertura será no dia 18 de dezembro de 2023 às 08h30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000.

**NILTON DEBASTIANI,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fernanda Maria Alvarez  
**Código Identificador:**A5EF7164

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA DE TAPERA**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023**

O MUNICIPIO DE TAPERA, sito à Av. Pres. Tancredo Neves, nº 965, torna público o Pregão Eletrônico pelo sistema REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto a **aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar e demais secretarias do município de**

**Tapera**, regido pela Lei Federal nº. 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/14 e legislação pertinente. Receberá a documentação e as propostas, através do Registro Cadastral na BOLSA NACIONAL DE COMPRAS até às **9 horas** do dia **13 de dezembro de 2023**, quando será dado início ao Pregão Eletrônico. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone nº 54-3385-3300, pelo e-mail [licitacoes@tapera.rs.gov.br](mailto:licitacoes@tapera.rs.gov.br) ou pelo site [www.tapera.rs.gov.br](http://www.tapera.rs.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Tapera RS, 29 de novembro de 2023.

**VOLMAR HELMUT KUHN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**8E1B74D7

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3351/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de modem e switch para melhoria da internet nas escolas, com a empresa MARCO ANTÔNIO GATTO.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 29 de novembro de 2023.

**VOLMAR HELMUT KUHN**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**E8868BFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**002/2023**

Adjudico o objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, de Menor Preço Global/Lote e Item único, à Licitante **Sustentasol Instaladora Elétrica Ltda.** inscrita no CNPJ: **42.593.586/0001-95** vencedora do Item 1, com valor total do contrato em **R\$ 69.800,00**.

Taquara, 29 de novembro de 2023

**GUSTAVO EVANGELHO DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gustavo Evangelho de Abreu  
**Código Identificador:**57F48DF1

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E**  
**LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 210-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 210-2023**

**Processo nº:** 10331/2023

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.

**Tipo de julgamento:** Menor preço POR ITEM.

**Data e Hora:** 13 de dezembro de 2023, às 09h00min.

**Limite para envio das propostas:** 13 de dezembro de 2023, às 08h59min.

**Site:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Forma:** ELETRÔNICA.

**Modo de Disputa:** ABERTO E FECHADO.

Constitui objeto da presente licitação a aquisição, garantia e assistência Técnica de dois veículos novos, para equipar os Aparelhos Sociais do SUAS, conforme Emenda Parlamentar 202328630001, Plano de Ação nº 09032023-035313, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através dos e-mails: [compras@taquara.rs.gov.br](mailto:compras@taquara.rs.gov.br) e [compras03@taquara.rs.gov.br](mailto:compras03@taquara.rs.gov.br) e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

**Taquara, 29 de novembro de 2023.**

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Dias Simao  
**Código Identificador:**2D976CDE

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E**  
**LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 211-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 211-2023**

**Processo nº:** 10574/2023

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.

**Tipo de julgamento:** Menor preço POR ITEM.

**Data e Hora:** 12 de dezembro de 2023, às 10h00min.

**Limite para envio das propostas:** 12 de dezembro de 2023 às 09h59min.

**Site:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Forma:** ELETRÔNICA.

**Modo de Disputa:** ABERTO E FECHADO.

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a produção própria de refeições e lanches que serão servidos aos usuários dos Programas Sociais, nos diversos Aparelhos Sociais vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através dos e-mails: [compras@taquara.rs.gov.br](mailto:compras@taquara.rs.gov.br) e [compras03@taquara.rs.gov.br](mailto:compras03@taquara.rs.gov.br) e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

**Taquara, 29 de novembro de 2023.**

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Dias Simao  
**Código Identificador:**77902153

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E**  
**LICITAÇÕES**

**AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 5235/2023**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E**  
**LICITAÇÕES**

**AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 5235/2023**

Considerando a necessidade de aquisição de 10 kg de pregos 16x24, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 05/12/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação ou solicitação de informações de forma eletrônica para o endereço de e-mail [segurancaetransito@taquara.rs.gov.br](mailto:segurancaetransito@taquara.rs.gov.br), ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do Telefone 51-3541 9214.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

**Publicado por:**  
Aline Fulber Vedoy  
**Código Identificador:**D1D52138

#### **DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES** **DISPENSA Nº 190/2023**

**Processo nº 10474/2023** – Ratifico a dispensa de licitação para contratação do SESC para execução de Atividades Recreativas e Culturais para confraternização e encerramento de Ano-Fortalecimento de vínculos para as famílias acompanhadas PIM/Criança Feliz, com amparo no artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/21 e parecer jurídico 790 em anexo ao processo.  
**Taquara, 29 de novembro de 2023.**

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Juliane Ludvig Eberhardt  
**Código Identificador:**COEEE6B2

#### **DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES** **AVISO DE COTAÇÃO PROCESSO 10695/2023**

Considerando a necessidade de contratação de empresa para construção da ponte com concreto armado e a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 08 horas do dia 04/12/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:  
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União  
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;  
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;  
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;  
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.  
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social  
Certificado de Inscrição e Regularidade

do **PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL DECLARAÇÃO**

da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA

para licitar ou contratar com a Administração Pública  
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail [compras04@taquara.rs.gov.br](mailto:compras04@taquara.rs.gov.br), ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-35419247.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Telefone: 51-35419200 ramal 247

**Publicado por:**  
Juliane Ludvig Eberhardt  
**Código Identificador:**63E10163

#### **SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS** **COTAÇÃO PEDIDO 2023/5227**

##### **AVISO DE COTAÇÃO – Pedido 5227/2023**

Cotação para a aquisição emergencial de **Disjuntor monofásico 25 amperes**, para uso da Secretaria de Orçamento e Finanças, setor contabilidade a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 04/12/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:  
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);  
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: [saude03@taquara.rs.gov.br](mailto:saude03@taquara.rs.gov.br) ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Orçamento e Finanças  
Fone: (51) 3541 9213  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
Lidiane da Silva Dama  
**Código Identificador:**3D9903AB

#### **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS** **AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5229**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/5229, para aquisição dos FILTROS ORIGINAIS para manutenção das retroescavadeiras New Holland pertencentes à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega dos filtros deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos

Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 04/12/2023. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:  
 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  
 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;  
 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;  
 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;  
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.  
 As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.  
 Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.  
 As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços  
 Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
 Grazieli Almeida Dos Passos  
**Código Identificador:**317B96BA

#### **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS** **AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5242**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/5242, para aquisição de peças para a manutenção do veículo caminhão M.BENZ/AXOR 2533, placa ISZ9J77, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 04/12/2023. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:  
 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  
 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;  
 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;  
 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;  
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.  
 As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.  
 Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.  
 As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços  
 Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
 Eduarda Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**B01FF6AE

#### **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS** **AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5226**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/5226, para aquisição dos FILTROS para manutenção da retroescavadeira Randon pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega dos filtros deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 04/12/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:  
 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  
 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;  
 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;  
 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;  
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.  
 As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.  
 Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.  
 As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**  
 Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200  
 Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**  
 Grazieli Almeida Dos Passos  
**Código Identificador:**022D2216

#### **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS** **AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 5245/2023**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/5245, para aquisição de Peças para manutenção do veículo Caminhão M.BENZ/1720 K, placa IHS 4I14, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços, devido à urgência a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 04/12/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:  
 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  
 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;  
 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;  
 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços  
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**

Jordana Silva de Matos

**Código Identificador:FD94B209**

### **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5249**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/5249, para aquisição de MATERIAIS / PEÇAS necessárias para manutenção do veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, placa IPB4311, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 04/12/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**

Eduarda Oliveira Dos Santos

**Código Identificador:05668DE6**

### **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5236**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/5236, para aquisição da bomba de combustível original para manutenção da retroescavadeira JCB, placa JBI4C43 pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega do material deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 04/12/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**

Grazieli Almeida Dos Passos

**Código Identificador:4CA07E2E**

### **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5252**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/5252, para aquisição de MATERIAIS / PEÇAS necessárias para manutenção do veículo VW/KOMBI FURGÃO, placa IQI4837, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 04/12/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope

com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços  
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**

Eduarda Oliveira Dos Santos

**Código Identificador:**9B844336

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO  
HUMANA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Especial de licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 199de 31 de março de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de dezembro de 2023, às 9h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº 206/2023, Pregão Presencial nº 44/2023.

DATA: 14/12/2023

HORÁRIO: 9h – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Aquisição de marmitas com alimentos sólidos e saladas para sevidores da Secretaria de Desenvolvimento Rural que desenvolvem atividades nos interior do município e para pacientes do CAPS.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br)– Licitações, podendo ser solicitado via email [editais@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:editais@tenenteportela.rs.gov.br).

TenentePortela-RS, 29 de novembro de 2023.

**ROSEMARANTONIOSALA-**  
PrefeitoMunicipal

**Publicado por:**

Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli

**Código Identificador:**CEF2D444

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA INAUGURAL Nº. 01 /2023 - REURB**

**PORTARIA INAUGURAL Nº. 01 /2023**

O Presidente do Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Município de TERRA DE AREIA/RS, nos termos da Lei Nacional n. 13.465, de 2017, DETERMINA a **instauração do procedimento administrativo de regularização (P.A.R.)** para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal denominado **NÚCLEO URBANO NOVO CURUMIM**, adotando-se as seguintes providências:

Atuação desta portaria e de toda documentação que lhe deu origem, bem como a adoção de número de controle à este P.A.R.;

**III.** Comunicação aos respectivos setores e Secretaria Municipal pertinentes os processo:

Delimitar o núcleo urbano;

Confirmar sua informalidade e consolidação;

Realizar busca administrativa junto aos demais órgãos da administração pública, direta e indireta, para identificação dos serviços prestados e infraestrutura fornecida aos ocupantes do núcleo objeto de reurb;

Realizar busca registral para identificação de transcrições ou matrículas abrangidas pelo núcleo urbano informal, visando localizar seus proprietários, seus confinantes e terceiros eventualmente interessados;

Realizar estudos preliminares das dimensões urbanísticas, ambientais e jurídicas;

Impreterivelmente, em até 15 dias, os setores que acharem pertinente alguma adequação retornem os autos para devidas providências.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Terra de Areia, 30 de novembro de 2023.

**JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS**

Presidente do Comissão de Regularização Fundiária

**Publicado por:**

Helena Moreira Lopez

**Código Identificador:**1A81A11B

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO REURB Nº 01/2023**

**DESPACHO REURB nº 01/2023**

Trata-se de requerimento subscrito por **Jaqueline Bertoldi de Mattos**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento do município de Terra de Areia/RS, nomeada pela Portaria de Gabinete n 320, de 14 de agosto de 2019, provocando este Município a instaurar um procedimento administrativo de regularização fundiária para referida área.

Diversos documentos e projetos foram acostados ao requerimento, necessários à realização dos trabalhos, bem como toda a documentação necessária da requerente, demonstrando sua existência jurídica e a legitimidade.

Há elementos suficientes para a instauração do **PAR** para analisar o projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado, denominado como **NÚCLEO URBANO NOVO CURUMIM**.

Assim, determino:

- 1º. Oficiar à Requerente do teor deste despacho;
- 2º. Lavrar a Portaria inaugural do **PAR**, como de praxe;
- 3º. Autuar toda a documentação, numerando-a;
- 4º. Publicar esta decisão na imprensa oficial (DOM).

Terra de Areia/RS 27 de novembro de 2023.

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Moreira Lopez

**Código Identificador:**D6527739

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA - REURB**

**NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA - REURB**

Núcleo Urbano Informal: NOVO CURUMIM

Processo Administrativo: 001

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o Município de Terra de Areia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 90.256.660/0001-20, representado neste ato pelo presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Jaqueline Bertoldi de Mattos, sob o nº de CPF 021.416.360-19, instaurou o procedimento administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano informal NOVO CURUMIM e que referida regularização envolverá a seguinte área:

#### MEMORIAL DESCRITIVO NÚCLEO URBANO NOVO CURUMIM

ENDEREÇO: Bairro Novo Curumim  
MUNICÍPIO: Terra de Areia  
ESTADO: RS  
ÁREA (m²): 107.855,73

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO ÁREA TOTAL DO NÚCLEO, do REURB sobre o Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado NOVO CURUMIM, localizado no bairro Novo Curumim, município de Terra de Areia – RS, Comarca de Terra de Areia – RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 107.855,73m<sup>2</sup> (cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados) e um perímetro de 1.456,09m (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis metros e nove centímetros).

Para quem vem da AVENIDA SCHNEIDER, olha para o NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, inicia-se a descrição deste perímetro com Frente ao Sul, formando 6 linhas, sendo a primeira linha do ponto P306, de coordenadas N 6.722.858,62m e E 602.102,05m; deste segue com azimute de 290°09'04,48" por uma distância de 30,19m, até o ponto P245, a segunda linha do ponto P245, de coordenadas N 6.722.869,02m e E 602.073,71m; deste segue com azimute de 252°47'35,58" por uma distância de 18,50m, até o ponto P144, a terceira linha do ponto P144, de coordenadas N 6.722.863,54m e E 602.056,03m; deste segue com azimute de 288°18'25,04" por uma distância de 31,71m, até o ponto P145, a quarta linha do ponto P145, de coordenadas N 6.722.873,50m e E 602.025,93m; deste segue com azimute de 291°31'32,17" por uma distância de 28,72m, até o ponto P07, a quinta linha do ponto P07, de coordenadas N 6.722.884,04m e E 601.999,21m; deste segue com azimute de 291°31'32,17" por uma distância de 5,11m, até o ponto P455, a sexta e última linha do ponto P455, de coordenadas N 6.722.885,92m e E 601.994,45m; deste segue com azimute de 291°31'32,17" por uma distância de 86,87m, até o ponto P450; no perímetro ao Oeste, formando 3 linhas, sendo a primeira linha do ponto P450, de coordenadas N 6.722.917,79m e E 601.913,64m; deste segue com azimute de 20°34'52,30" por uma distância de 11,22m, até o ponto P451, a segunda linha do ponto P451, de coordenadas N 6.722.928,30m e E 601.917,59m; deste segue com azimute de 20°34'52,30" por uma distância de 401,55m, até o ponto P452, a terceira e última linha do ponto P452, de coordenadas N 6.723.304,22m e E 602.058,75m; deste segue com azimute de 20°34'52,30" por uma distância de 82,43m, até o ponto P453; no perímetro com Fundos ao Norte, formando 6 linhas, sendo a primeira linha do ponto P453, de coordenadas N 6.723.381,39m e E 602.087,73m; deste segue com azimute de 110°34'52,30" por uma distância de 132,70m, até o ponto P76, a segunda linha do ponto P76, de coordenadas N 6.723.334,74m e E 602.211,96m; deste segue com azimute de 116°03'00,43" por uma distância de 27,17m, até o ponto P212, a terceira linha do ponto P212, de coordenadas N 6.723.322,81m e E 602.236,37m; deste segue com azimute de 116°03'00,43" por uma distância de 6,47m, até o ponto P454, a quarta linha do ponto P454, de coordenadas N 6.723.319,97m e E 602.242,19m; deste segue com azimute de 199°39'17,24" por uma distância de 68,34m, até o ponto P131, a quinta linha do ponto P131, de coordenadas N 6.723.255,60m e E 602.219,20m; deste segue com azimute de 109°39'17,24" por uma distância de 59,40m, até o ponto P81, a sexta e última linha do ponto P81, de coordenadas N 6.723.235,63m e E 602.275,14m; deste segue com azimute de 108°28'52,36" por uma distância de 8,62m, até o ponto P457; no

perímetro ao Leste, formando 11 linhas, sendo a primeira do ponto P457, de coordenadas N 6.723.232,89m e E 602.283,31m; deste segue com azimute de 199°43'38,09" por uma distância de 314,15m, até o ponto P456, a segunda linha do ponto P456, de coordenadas N 6.722.937,18m e E 602.177,27m; deste segue com azimute de 288°22'47,94" por uma distância de 12,19m, até o ponto P110, a terceira linha do ponto P110, de coordenadas N 6.722.941,03m e E 602.165,70m; deste segue com azimute de 292°09'03,50" por uma distância de 0,64m, até o ponto P111, a quarta linha do ponto P111, de coordenadas N 6.722.941,27m e E 602.165,11m; deste segue com azimute de 290°33'08,48" por uma distância de 30,54m, até o ponto P317, a quinta linha do ponto P317, de coordenadas N 6.722.951,99m e E 602.136,51m; deste segue com azimute de 198°52'37,94" por uma distância de 11,81m, até o ponto P316, a sexta linha do ponto P316, de coordenadas N 6.722.940,81m e E 602.132,69m; deste segue com azimute de 203°31'02,33" por uma distância de 12,89m, até o ponto P315, a sétima linha do ponto P315, de coordenadas N 6.722.929,00m e E 602.127,55m; deste segue com azimute de 200°27'53,34" por uma distância de 12,44m, até o ponto P314, a oitava linha do ponto P314, de coordenadas N 6.722.917,34m e E 602.123,20m; deste segue com azimute de 199°14'17,55" por uma distância de 12,52m, até o ponto P313, a nona linha do ponto P313, de coordenadas N 6.722.905,52m e E 602.119,08m; deste segue com azimute de 198°05'47,95" por uma distância de 12,62m, até o ponto P311, a décima linha do ponto P311, de coordenadas N 6.722.893,52m e E 602.115,15m; deste segue com azimute de 201°05'52,21" por uma distância de 12,55m, até o ponto P309, a décima primeira linha do ponto P309, de coordenadas N 6.722.881,81m e E 602.110,64m; deste segue com azimute de 201°58'06,36" por uma distância de 12,32m, até o ponto P307, a décima segunda e última linha do ponto P307, de coordenadas N 6.722.870,38m e E 602.106,03m; deste segue com azimute de 198°41'25,31" por uma distância de 12,42m, até o ponto P306, onde teve início essa descrição.

O perímetro foi identificado por visualização aérea e serve apenas para fins de cadastramento do perímetro do núcleo urbano consolidado no sistema de georreferenciamento do Município de Terra de Areia - RS, sendo aferido a partir das características fáticas extraídas da visualização in loco e o documento de caracterização do imóvel, o que permitiu concluir, pela análise da ocupação e consolidação do parcelamento do solo, dos documentos de posse apresentados, da vegetação e da infraestrutura, a identificação e demarcação do Núcleo Urbano Consolidado acima descrito.

#### Imagem do núcleo a ser regularizado

**Assim, tem a presente publicação a finalidade de NOTIFICAR os possíveis interessados e eventuais proprietários e confrontantes que ainda não foram pessoalmente notificados ou encontrados.**

Àqueles que se sentirem prejudicados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Terra de Areia, mediante prévio agendamento pelo telefone (51) 3666-1285, para tomarem conhecimento do procedimento administrativo, plantas, projetos e demais documentos, ou, se preferirem, impugnar o procedimento municipal, em **até 30 (trinta) dias** a contar da presente data.

Por fim, em obediência ao quanto previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Terra de Areia, adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado concordância à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado tenha sobre o imóvel objeto da Reurb.

Terra de Areia - RS, 27 de novembro de 2023

#### JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS

Presidente de Comissão de Regularização Fundiária  
CPF 021.416.360-19

**Publicado por:**  
Helena Moreira Lopez  
**Código Identificador:**62ED331E

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 548/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Benoit Eletrodomésticos Ltda. **Objeto:** Compra de 01 (um) ar condicionado de 18.000 BTUS para suprir a necessidade do setor de contabilidade pertencente a secretaria da fazenda. **Valor:** R\$ 3.145,00 (três mil, cento e quarenta e cinco reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**FA30D35B

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia.  
**Contratado:** Alexandre Brehm Construções e Reformas Ltda.  
**Objeto:** Contratação de empresa de serviços especializados em serviço de construção e reforma para obras no centro administrativo.  
**Valor Total:** R\$ 10.305,00 (dez mil, trezentos e cinco reais).  
**Vigência:** 21 de dezembro de 2023.  
**Data da assinatura:** 21 de novembro de 2023.

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**CBB1ED13

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia.  
**Contratado:** M.D. serviços e construções Ltda.  
**Objeto:** A contratação de empresa especializada para conserto do telhado de pergolados do prédio do ESF-III, no município de Terra de Areia/RS.  
**Valor Total:** 9.510,00 (nove mil e quinhentos e dez reais)  
**Vigência:** 10 (dez) dias  
**Data da assinatura:** 25 de outubro de 2023

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**5AD1BA5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 547/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratante:** Unimed Vale do Sinos - Cooperativa de Assistência a Saúde Ltda.  
**Objeto:** Compra de 01 (um) exame de angiotomografia coronariana para o paciente Juraci José Bernardes Pereira, da secretaria de saúde.  
**Valor:** R\$ 1.626,40 (hum mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**23FE8298

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 549/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** T. M. de Oliveira Combustíveis Eireli. **Objeto:** Compra de gasolina comum e óleo 2 tempos para uso da comunidade indígena, conforme

plano de aplicação de recursos estaduais para saúde indígena portaria 635/2021. **Valor:** R\$ 409,50 (quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**B9D89BF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 550/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Pinho Comercial de Veículos Ltda. **Objeto:** Revisão de 40.000 km do veículo spin premier, placas: JCB-9C82, pertencente a secretaria de saúde. **Valor:** R\$ 1.583,12 (hum mil, quinhentos e oitenta e três reais e doze centavos).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**917357A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia.  
**Contratado:** ABR Saúde Ltda  
**Objeto:** Contratação de empresa de serviços especializados em cardiologia, para realizar exames de cardiologia pelo período de 04 (quatro) meses nas dependências do 24hs, para secretaria de saúde, sendo eles: 60- mapa - monitoramento ambulatorial de pressão arterial, 60- sistema holter 24hs - 03 canais, 40- eletrocardiograma de alta resolução.  
**Valor Total:** R\$ 15.880,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta reais).  
**Vigência:** 16 de março de 2024.  
**Data da assinatura:** 16 de novembro de 2023.

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**0408C275

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia.  
**Contratado:** Torrescar Transportes e Turismo Ltda  
**Objeto:** visando a Concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, é a contratação de empresa de serviços especializados em transporte coletivo de passageiros por ônibus em linhas regulares neste Município, abrangendo as seguintes linhas: -Linha Circular 03 – Terra de Areia até Sanga Funda; -Linha Circular 04 – Terra de Areia até Boa Vista.  
**Valor Mensal:** R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos)  
**Valor Total:** R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)  
**Vigência:** 02 (dois) meses  
**Data da assinatura:** 21 de novembro de 2023

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**2F5B7981

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**247/2023**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h30min. do dia 21 de dezembro de 2023 estará aberta a disputa de preços para a aquisição de massa asfáltica em embalagem de 25 kg destinados ao uso na manutenção de ruas e avenidas do Município. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 21/12/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 247/2023.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**7FAD4AE9

**LICITAÇÃO**  
**COMUNICADO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 213/2023 –**  
**SESSÃO DE SORTEIO**

O Departamento de Licitações do Município de Tramandaí, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelas portarias nº 075/2023 e nº 581/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, em especial dos inscritos no Chamamento Público nº 213/2023, que realizará, no dia **12 de dezembro de 2023, às 14h**, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Tramandaí, sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito do Edital de Concorrência Pública para contratação de agência para prestação de serviços de publicidade. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção Licitações, Edital de Chamamento Público nº 213/2023.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**4BF34A90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**152/2022**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2022.** Contratada: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI**. De acordo com a solicitação da Secretaria de Obras (Memorando nº 038/2023), há a necessidade de alteração de manutenção viária em algumas ruas do Bairro Emboaba, conforme: \* Rua 1 (entre Rua 25 e Rua 2) – alteração para as Ruas 16 (entre Ruas 7 e 9) e Rua 9 (entre Ruas 16 e 15), \* Rua 2 (entre Rua 1 e Rua 15) – alteração para a Rua 7 (entre Rua 1 e 16). As Ruas 1 e 2 presentes do contrato, totalizam uma área de 5.360m², sendo mantida a mesma área e o mesmo valor dos serviços. Essas mudanças se justificam pelo tráfego do bairro, onde atualmente as Ruas 16, 9 e 7 possuem um alto volume de trânsito de carros, ônibus e moradores, necessitando assim de maior brevidade na manutenção viária. **Concorrência Pública nº 217/2022.**

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**0B352CCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023**

**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023** (aquisição de sacos de lixo infectantes para utilização nas Unidades de Saúde do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: \* **DELOSKI COMÉRCIO DE**

**PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA:** – Lote 01: Quantidade: 1.250 pacotes, valor unitário: R\$ 14,40, - Lote 02: Quantidade: 1.250 pacotes, valor unitário: R\$ 19,50, – Lote 03: Quantidade: 1.000 pacotes, valor unitário: R\$ 30,00, - Lote 04: Quantidade: 250 pacotes, valor unitário: R\$ 30,00.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**21461D6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**151/2023 - CANCELAMENTO DE ITEM**

**EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023 - CANCELAMENTO DE ITEM** (aquisição de material ambulatorial e hospitalar para uso na UPA, Vigilância Epidemiológica e Postos de Saúde do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: \* **MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA** \* Cancela: Item nº 64: Quantidade: 200 un, Valor unitário: R\$ 1.080,00.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**D0053292

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO**  
**Nº 201/2022 – Nº 1**

Contratada: **J & CA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, no tocante ao prazo, para renová-lo por mais 12 (doze) meses. Memorando nº **542/2023**.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**9DDE2A37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 134/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **MARCELO SOES DE AVILA**. Objeto: Realização do evento “Mister Rio Grande do Sul 2023”, que será realizado no período de 03 à 05 de dezembro de 2023, no Hotel Mares do Sul em Tramandaí. Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Base Legal art. 25, caput da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 36699/2023.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**B602B589

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO**

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Convênio nº 003/2023**, com a empresa **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL** que tem por objeto a participação complementar da Fundação, na assistência à saúde, nos termos do art. 199 da CF/88, com o intuito de buscar o atendimento de finalidades públicas de interesse comum, quais sejam, pagamento de fornecedores, prestadores de serviços, tributos e o décimo terceiro salário dos colaboradores. Data de assinatura: 29 de novembro de 2023.

Três Coroas, 29 de novembro de 2023

**ALCINDO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giordana Rita da Silva  
**Código Identificador:** FDF64362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 4518/2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 03 (três) Técnicos de Enfermagem – 40 horas – e dá outras providências.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 03 (três) Técnicos de Enfermagem – 40 horas – para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**Art. 2º** A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.030 – 3.1.90.04.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de novembro de 2023.**

**ALCINDO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Keli Faccio Cardoso  
**Código Identificador:** 0A1697F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 4517/2023**

**Autoriza abertura de crédito especial, dá recursos para cobertura e outras providências.**

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
08.244.0029 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
2.165 IGD-SUAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
Fonte de recurso 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
Detalhamento da fonte de recurso 1131 – IGD - SUAS	

**Art. 2º** A abertura de crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com as seguintes fontes de recurso:

1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA SEGUINTE RUBRICA  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
08.244.0029 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
2.165 IGD-SUAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Fonte de recurso 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
Detalhamento da fonte de recurso 1131 – IGD - SUAS	

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de novembro de 2023.**

**ALCINDO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Data Supra.

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Keli Faccio Cardoso  
**Código Identificador:** 653991F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 4516/2023**

**Autoriza abertura de crédito especial, dá recursos para cobertura e outras providências.**

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 28.378,90 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
08.244.0029 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
2.067 SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR – OASF-ESTADUAL FEAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	8.378,90
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Fonte de recurso 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	28.378,90
Detalhamento da fonte de recurso 1024 – FEAS - ESTADUAL	

**Art. 2º** A abertura de crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com as seguintes fontes de recurso:

1 – SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR	28.378,90
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR	28.378,90
Fonte de recurso 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	28.378,90
Detalhamento da fonte de recurso 1024 – FEAS - ESTADUAL	

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de novembro de 2023.**

**ALCINDO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Data Supra.

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Keli Faccio Cardoso  
**Código Identificador:**DB075529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 4515/2023**

**Autoriza abertura de crédito especial, dá recursos para cobertura e outras providências.**

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 102.115,12 (cento e dois mil, cento e quinze reais e doze centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:  
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO  
05.02 RECURSOS VINCULADOS  
04 ADMINISTRAÇÃO  
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04.122.0010 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL  
1.104 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS – ALIENAÇÃO DE BENS LIVRE

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	102.115,12
Fonte de Recurso 1755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Direta	102.115,12
Detalhamento da fonte de recurso 1095 - ALIENAÇÃO DE BENS - LIVRE	

**Art. 2º** A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com as seguintes fontes de recurso:  
1 – SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR	102.115,12
Fonte de Recurso 1755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Direta	102.115,12
Detalhamento da fonte de recurso 1095 - ALIENAÇÃO DE BENS - LIVRE	

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de novembro de 2023.**

**ALCINDO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Data Supra.

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Keli Faccio Cardoso  
**Código Identificador:**EE6E868C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 3556/2023**

**Abre Crédito Especial, dá recursos para cobertura e outras providências, autorizado pela Lei Municipal nº 4.517, de 28 de novembro de 2023.**

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
08.244.0029 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
2.165 IGD-SUAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
Fonte de recurso 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
Detalhamento da fonte de recurso 1131 – IGD - SUAS	

**Art. 2º** A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com as seguintes fontes de recurso:

1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA SEGUINTE RUBRICA  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
08.244.0029 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
2.165 IGD-SUAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Fonte de recurso 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
Detalhamento da fonte de recurso 1131 – IGD - SUAS	

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de novembro 2023.**

**ALCINDO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Data Supra.

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Keli Faccio Cardoso  
**Código Identificador:**BB868E77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 3555/2023**

Abre Crédito Especial, dá recursos para cobertura e outras providências, autorizado pela Lei Municipal nº 4.516, de 28 de novembro de 2023.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 28.378,90 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
08.244.0029 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
2.067 SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR – OASF-ESTADUAL FEAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	8.378,90
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Fonte de recurso 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	28.378,90
Detalhamento da fonte de recurso 1024 – FEAS - ESTADUAL	

**Art. 2º** A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com as seguintes fontes de recurso:

## 1 – SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR	28.378,90
Fonte de recurso 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	28.378,90
Detalhamento da fonte de recurso 1024 – FEAS - ESTADUAL	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de novembro 2023.

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Keli Faccio Cardoso  
**Código Identificador:**8483B1A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 3554/2023**

Abre Crédito Especial, dá recursos para cobertura e outras providências, autorizado pela Lei Municipal nº 4.515, de 28 de novembro de 2023.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 102.115,12 (cento e dois mil, cento e quinze reais e doze centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO  
05.02 RECURSOS VINCULADOS  
04 ADMINISTRAÇÃO  
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04.122.0010 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL  
1.104 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS – ALIENAÇÃO DE BENS LIVRE

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	102.115,12
Fonte de Recurso 1755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	102.115,12
Detalhamento da fonte de recurso 1095 – ALIENAÇÃO DE BENS – LIVRE	

Art. 2º A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com as seguintes fontes de recurso:

1 – SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR	102.115,12
Fonte de Recurso 1755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	102.115,12
Detalhamento da fonte de recurso 1095 – ALIENAÇÃO DE BENS – LIVRE	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de novembro 2023.

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Keli Faccio Cardoso  
**Código Identificador:**41A054DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 286/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

O Município de Triunfo comunica que o edital supra citado sofreu alterações em seu Anexo II, Modelo de Proposta Comercial. Tendo em vista a alteração supra citada, a data e hora para o recebimento das propostas e habilitações ficam alteradas para o dia 13 de Dezembro de 2023, às 11 horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**0F1A10D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº 214/2023**

**Pregão Eletrônico nº 79/2023**

**Ata de registro de preços nº 90/2023**

**Contrato nº 187/2023**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: Evora Engenharia Ltda**

**Termo aditivo nº 01**

**Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE TOPOGRAFIA**, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, conforme solicitado pela fiscal do contrato através do Memorando nº 2.867/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 1º de dezembro de 2023, com previsão de encerramento em 1º de junho de 2024 ou até atingir os quantitativos constantes no objeto do presente contrato, podendo ser prorrogado, no caso de não atingimento destes no prazo estimado.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**7B9CB5C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 346/2023**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento na forma Global (Menor Preço).

**ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO: Aquisição de salgados para o 1º Encontro Regional de Novos Municípios do PIM – Primeira Infância Melhor, conforme Termo de Referência.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 750/2023 - Requisição: 1659/2023**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 369/2023**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 30 de novembro de 2023 ao dia 04 de dezembro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail [contratos.triunfo.rs@gmail.com](mailto:contratos.triunfo.rs@gmail.com), até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**C4AFE568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345/2023**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento na forma de Menor Preço Unitário.

**ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO: Aquisição de carimbos automáticos para as Unidades de Saúde.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 749/2023 - Requisição: 1411/2023**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 368/2023**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 30 de novembro de 2023 ao dia 04 de dezembro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail [contratos.triunfo.rs@gmail.com](mailto:contratos.triunfo.rs@gmail.com), até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**47BFAC7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo de Compras nº 733/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 358/2023****Aviso de Publicação de Dispensa nº 335/2023**

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela de Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana e parecer jurídico, REALIZOU A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MA NUTENÇÃO DO VEÍCULO GM MONTANA, PLACAS IZP6J27, conforme Termo de Referência em anexo, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa IRP Comércio e Serviços Eireli, com CNPJ: 11.385.348/00 01-60, com sede em Triunfo/RS, que apresentou o valor total para os itens de R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais), com fulcro no art. 75, parágrafo 7, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**A0F538D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****Processo nº 646/2022****Dispensa de licitação nº 408/2022****Contrato nº 275/2022****Contratante/Cessionária: Município de Triunfo/RS****Contratada/Cedente: Tec-Rad Tecnologia em Radioproteção Ltda.****Termo aditivo nº 01**

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, cessão de direito de uso de bens e outras avenças de Dosimetria Individual, com a cessão dos direitos de uso de dosímetros. de doses acumuladas de radiação ionizante de cada indivíduo, por um período de 12 (doze) meses para o posto Municipal Gaudêncio Rodrigues de Souza, situado na cidade de Triunfo — RS.

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 275/2022 (Memorando nº 2.571/2023), pelo período de 24 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**01DA064C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo de Compras nº 727/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 357/2023**  
**Aviso de Publicação de Dispensa nº 334/2023**

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, REALIZOU A AQUISIÇÃO DE PLACA DA CPU PARA APARELHO DE MAMOGRAFIA VME – GRAFH M Ammo, conforme Termo de Referência em anexo, mediante Dispensa de Licitação da Empresa Farmácia Montenegro LTDA, com CNPJ: 89.386.916/0001-36, com sede em Montenegro/RS, que apresentou o valor total para os itens de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**BD0FFF41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº29909 NOMEIA CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA DE ACESSORAMENTO INSTITUCIONAL DO GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 1º de Dezembro de 2023, o Senhor IGOR FRANÇA EHLERS, para o cargo de CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA DE ACESSORAMENTO INSTITUCIONAL DO GABINETE DO PREFEITO.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado digitalmente via sistemaIDoc)

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**2EF90A1E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 29908 INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias da servidora ROSANE TASCHETTO DIDONE, Secretária, matrícula nº7061-0, a partir do dia 28 de

novembro de 2023, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 07 (sete) dias para serem gozados oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Eletronicamentevia sistema IDoc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**701FFD43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã

**CONTRATADA:** Baseggio & Joviano Ltda – Viva Bem - Casa Da Terceira Idade,

**OBJETO:** Internação do paciente de iniciais A.W.S.C, portador de transtorno mental, conforme determinação da ordem judicial nº 5000788-35.2020.8.21.0076/RS

**VALOR:** R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de novembro de 2023

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº 3105/2023

**AMPARO LEGAL:** Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 29 de novembro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**14780A8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.314/2023 - IDOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 3105/2023 PROCESSO LC: 3218 CONTRATO Nº 268/2023**

**GUSTAVO HERTER TERRA**, Prefeito em exercício de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 3105/2023**, em favor da **BASEGGIO & JOVIANO LTDA – VIVA BEM - CASA DA TERCEIRA IDADE**, para internação do paciente de iniciais A.W.S.C, portador de transtorno mental, conforme determinação da ordem judicial nº 5000788-35.2020.8.21.0076/RS, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de novembro de 2023, com base no inciso VIII, do artigo 75 da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 29 de novembro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**8AAA49C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 3.095, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

LEI Nº 3.095, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tuparendi para o exercício financeiro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;  
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

## **CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Seção I**

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada no mesmo valor da Despesa em R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

### **Seção II Da Fixação da Despesa**

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.090/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

### **Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- anulação parcial ou total de suas dotações;
- incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização

de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Art. 8º No caso do Poder Executivo, o limite autorizado no artigo 7º, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

## **CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art.10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas.

Art. 13 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III, Parágrafo Único, art. 1º da Lei Municipal n.º 3.090/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Art. 14 O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas e despesas orçamentárias, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**GRAZIELA GIARETTA**  
Sec. Administração

**Publicado por:**  
Graziela Giarretta  
**Código Identificador:**B6094976

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 3.096, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

LEI Nº 3.096, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal Nº 1.419/96, de 15 de agosto de 1996, que “Cria o Conselho Municipal Agropecuário e do Meio Ambiente”.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;  
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal Nº 1.419/96, de 15 de agosto de 1996, que Cria o Conselho Municipal Agropecuário e do Meio Ambiente – COMAT, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O COMAT é constituído por representantes das seguintes instituições públicas e privadas envolvidas diretamente com a agropecuária e ao meio rural”:

- I – Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente;
- II – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tuparendi;
- III – EMATER;
- IV – Instituições bancárias com sede no Município;
- V – Associação Comercial e Industrial de Tuparendi;
- VI – Coordenação das APSATs;
- VII – Comissão das Trabalhadoras Rurais de Tuparendi;
- VIII – Inspeção Veterinária;
- IX – COOPERATIVA COPERLAT;
- X – COOPERMIL;
- XI – COTRIROSA;
- XII – Sindicato Rural de Tuparendi;
- XIII – Indústrias ligadas à Agricultura.”

Art. 2º Revoga-se a Lei Nº 1.928 de 21 de dezembro de 2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**GRAZIELA GIARETTA**  
Sec. Administração

Publicado por:  
Graziela Giaretta  
Código Identificador:1CD45147

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº**  
**080/2023**

**PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº**  
**080/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.624.729/0001-00, com sede na cidade de Vale Verde/RS, na Rua Frederico Trarbach, 655, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, Prefeito Municipal, ora CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **N. FELTEN**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 25.371.621/0001-02, com sede na Rua Júlio de Castilho, nº 3411, Bairro Leopoldina, CEP 95.800-00, na cidade de Venâncio Aires/RS, neste ato representada pelo Senhor **NERI FELTEN**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 988.787.270/91, RG Nº 2069468243, residente e domiciliado na Rua Julio de Castilhos nº 3411, Bairro Leopoldina, CEP 95.800-000, cidade de Venâncio

Aires/RS, ora CONTRATADA, têm, como justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

As partes, de comum acordo, conforme levantamento apresentado, com amparo Art. 65, II letra b) da Lei Federal nº8.666/1993, resolvem suspender as obrigações contidas no presente contrato pelo prazo 30dias.Findo o prazo, as partes deliberarão acerca da manutenção da suspensão, retomada das obrigações ou rescisão contratual.

E, para a firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo, que vigora a partir desta data e vai assinado pelas partes, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 28de novembro de 2023.

Município de Vale Verde/RS – Contratante

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH** -

Prefeito Municipal

N. Felten

Empresa

**NERI FELTEN**-

Representante Legal

Analisei e Aprovei os termos legais do presente instrumento.

**CLAUBER LUIZ FISCHER**

OAB/RS Nº100.151

**TESTEMUNHAS:**

Publicado por:  
Fernanda Wodarski  
Código Identificador:DAF82A06

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0103/2023 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 088/2023**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0103/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2023**

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a c Contratação de empresa de prestação de serviço para elaboração dos projetos de lei e revisão do estatuto dos servidores municipais com o respectivo escopo dos trabalhos a serem executados para RPPS.

Considerando a escolha da escolhida foi a **GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDÊNCIA LTDA** inscrita CNPJ Nº **43.739.124/0001-04**. O preço global estimado para contratação é de R\$12.000,00(dozemilreais), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 29de novembro de 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**

PrefeitoMunicipal

Publicado por:  
Fernanda Wodarski  
Código Identificador:566AA600

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA PROCESSO Nº 104/2023 DISPENSA Nº 089/2023**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA**  
**PROCESSO Nº 104/2023**  
**DISPENSA Nº 089/2023**

Carlos Gustavo Schuch, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Contratação de empresa para compra material permanente, denominado equipamentos de som, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Considerando a escolha da empresa **LUCIANO KROTH, inscrita no CNPJ nº 74.731.977/0001-15**, porque apresentou o menor preço para o produto, pelo valor total de R\$12.570,00 (doze mil, quinhentos e setenta reais).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 29 de novembro de 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Wodarski  
**Código Identificador:** A7DB7452

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0105/203 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 090/2023**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0105/203**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2023**

Carlos Gustavo Schuch, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Aquisição de bolas para distribuição durante o Evento "NOITE DE NATAL", Para as Crianças, conforme solicitação da Secretaria de Educação, cultura, Desporto e Turismo.

Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **OTÁVIO DOS SANTOS MERCADO E FRUTERIA ME, INSCRITA CNPJ Nº 51.622.225/0001-10**, O preço global estimado para contratação é de R\$9.450,00 (novem mil quatrocentos e cinquenta reais), preço compatível com o de mercado

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 29 de novembro de 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Wodarski  
**Código Identificador:** 6677F9DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 123/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que suspendeu pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 29/11/2023 o Contrato Administrativo nº 123/2023, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 75/2023 e celebrado com a empresa MATTANA VEÍCULOS LTDA. Gabinete do Prefeito Municipal, 29/11/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:** 03E26E61

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE SUSPENSÃO AOS CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS Nº 124/2023 E Nº 125/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que suspendeu pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 29/11/2023 o Contrato Administrativo nº 124/2023, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2023 e celebrado com a empresa APOMEDIL S/A VEÍCULOS. Gabinete do Prefeito Municipal, 29/11/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 125/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que suspendeu pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 29/11/2023 o Contrato Administrativo nº 125/2023, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2023 e celebrado com a empresa J. A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Gabinete do Prefeito Municipal, 29/11/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:** 3B199A18

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**090/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços de Gás de Cozinha P13 e P45, conforme especificado no Edital. A data de abertura das propostas será no **dia 14/12/2023, às 09 horas**. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br). Maiores informações pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/11/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Konzen Schmitz  
**Código Identificador:** AB089064

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**091/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços de Serviços Veterinários, conforme especificado no Edital. A data de abertura das propostas será no **dia 14/12/2023, às 14 horas**. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br). Maiores informações pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/11/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Konzen Schmitz  
**Código Identificador:** E8D8CA16

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**092/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços de tapetes do tipo capacho, conforme especificado no Edital. A data de abertura das propostas será no **dia 15/12/2023, às 09 horas**. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br). Maiores informações pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/11/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Konzen Schmitz  
**Código Identificador:**8641468F

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2021. Locatário: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Locadora: FERTRACK SEGURANÇA PRIVADA LTDA. Oriundo do Edital de Concorrência nº 22/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, respectivamente até 05/12/2024. Por conseguinte, concede-se reajuste ao valor dos serviços prestados, passando a vigorar ao preço mensal de R\$ 19.147,42 (dezenove mil e cento e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Inclui-se a alínea “g” no §2º da Subcláusula Terceira da Cláusula Sétima, Inclui-se a alínea “s” no §3º da Subcláusula Terceira da Cláusula Sétima e também Inclui-se a Cláusula Décima Primeira ao Contrato O presente Aditamento é ordenado de acordo com o §1º da Cláusula Terceira; §1º da Cláusula Sexta; e Subcláusula Segunda da Cláusula Sétima do instrumento contratual; assim como, de acordo com os artigos 57, inciso II; e 65, caput, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 29/11/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**91FD4231

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE REABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**080/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, a reabertura do Edital em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços de Pneus. A sessão eletrônica de abertura das propostas será **às 09 horas do dia 05/12/2023**. Cópia da Reabertura e maiores informações poderão ser obtidas nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br) e pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/11/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Konzen Schmitz  
**Código Identificador:**340F7367

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP Nº 35/2023**

O Município de Victor Graeff/RS, TORNA PÚBLICO **RETIFICAÇÃO no Edital retificado e republicado do Pregão Presencial nº 35/2023 e na planilha de custos retificada**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva, triagem de resíduos sólidos (lixo seco) e transporte até o destino final de rejeitos (lixo orgânico) provenientes do município de Victor Graeff, dentro do perímetro urbano e rural, aproximadamente 40 toneladas/mês conforme projeto básico. **NOVA DATA DE ABERTURA: 20/12/2023 - 09:00 HORAS**, no Centro Administrativo Municipal, Av. João Amann, 690. O Edital, o Termo de Retificação e a planilha de custos retificada encontram-se disponíveis no site [www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br). Informações: (54) 3338.1242/1273.

Victor Graeff/RS; 29/11/2023.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fernanda Martins de Mello  
**Código Identificador:**5B8604C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CONCORRÊNCIA Nº 1/2023**

**Objeto:** Seleção de interessados na exploração da copa do Ginásio Municipal de Esportes, sob forma de economato. **Abertura das Propostas: 03/01/2024, às 09:00hs**, no Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. **Maiores Informações** pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site [www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br). Victor Graeff/RS; 29/11/2023.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fernanda Martins de Mello  
**Código Identificador:**205D82A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023**

**Objeto:** Contratação de mão de obra e fornecimento de peças genuínas para troca do diferencial (reduzido) do Caminhão 1620, ano 2004, Mercedes Benz. **Abertura das Propostas:** 12/12/2023, às 9:00hs. Local: Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site [www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br).

Victor Graeff/RS;29/11/2023.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Dos Santos  
**Código Identificador:**457A1FA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**  
**DISPENSA Nº 008/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pelo Termo de Dispensa de Licitação apresentada pela Agente de Contratações da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, venho **HOMOLOGAR**, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 008/2023**

a) **(Contratação de empresa para Aquisição e Instalação de 02(dois) portões eletrônicos para as dependências da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá)**

De acordo com o resultado do certame, que aponta como vencedor:

**DELEON SANTANA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº19.507.933/0001-06, pelo valor total de **R\$ 1.460,00** (um mil e quatrocentos e sessenta reais).

Data da homologação: 28 de novembro de 2023.

Xangri-Lá, 28 de novembro de 2023.

**VEREADOR GEOVANE NAZÁRIO LAURENTINO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

**Publicado por:**

José Mengue Dos Santos

**Código Identificador:**428E9491

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2023**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados a publicação de **RETIFICAÇÃO** relativa a alteração dos itens **“9.1.2”, alínea “f”** do edital e **item “3.5” do ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2023 para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO POR M² (METRO QUADRADO), DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, MEIO FIO E MÃO DE OBRA, COM A REMOÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE DE PEDRA IRREGULAR, reabrindo-se o prazo para 13/12/23 às 09hs.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios [www.xangri.rs.gov.br](http://www.xangri.rs.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Xangri-Lá, 29 de novembro de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natalia Scheibler Breda

**Código Identificador:**E7076567

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS**

**DIRETORIA**  
**RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023**

**RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS 07/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 52/2023**

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que o Edital de Pregão Eletrônico n.º 09/2023, aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, integrante deste edital., sofreu a seguinte **RETIFICAÇÃO nos itens como segue na tabela abaixo:**

a) **No ANEXO I-TERMO DE REFERENCIA:**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Ref.
212	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 10ML	FRASCO	1.200	RS0,121
213	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	277.200	RS0,074
214	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.905.000	RS0,136
215	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.200.000	RS0,935
216	SOLUÇÃO NASAL 0,9% FR 30 ML (CLORETO DE SÓDIO 0,9MG/ML + BENZALCÔNIO 0,1MG/ML)	FRASCO	11.800	RS5,850
217	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50 G	BISNAGA	14.500	RS5,097
218	SULFAMETOXAZOL + TRIM. 40+8 MG/ML SUSP ORAL FR 100 ML	FRASCO	19.200	RS7,001
219	SULFAMETOXAZOL + TRIM. 40+8 MG/ML SUSP ORAL FR 50 ML	FRASCO	1.400	RS0,178
220	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400+80 MG) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	430.000	RS1,092
221	SULFATO FERROSO (EQ. 25 MG/ML FERRO) SOL ORAL 30 ML	FRASCO	21.000	RS0,030
222	SULFATO FERROSO (EQ. 40 MG FERRO) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.740.000	RS13,010

b) As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Novo Hamburgo/RS, 28 de novembro de 2023.

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**

Presidente do CP Sinos.

**Publicado por:**

Michele Recktenwald

**Código Identificador:**5BDBF3D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO - 5º BIMESTRE 2023**

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE SETEMBRO E OUTUBRO 2023	
LRP, Art. 48 - Anexo XVII	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	944.280.400,34
Previsão Atualizada	942.047.330,90
Receitas Realizadas	923.882.258,75
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	20.650.091,86

DESPESAS	
Dotação Inicial	976.103.586,56
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	1.098.813.467,69
Despesas Empenhadas	827.490.442,79
Despesas Liquidadas	757.499.129,35
Despesas Inscritas em Restos a Pagar	739.345.817,07
Despesas Pagas	
Superavit Orçamentário	166.383.129,40
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	827.490.442,79
Despesas Liquidadas	757.499.129,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	807.310.622,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	806.610.622,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	806.610.622,18
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-
Despesas Previdenciárias Executadas(II)	-
Liquidadas	-
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-
Resultado Previdenciário (I - II)	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	145.878.085,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	80.167.837,63
Resultado Previdenciário (VI) = (IV -V)	65.710.247,77

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até Bimestre (b)	% em Relação à Meta
Resultado Primário	(118.026.289,22)	7.300.812,07	-6,19
Resultado Nominal	(135.790.273,85)	(7.924.184,08)	5,84

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	28.310.275,41	888.907,99	26.935.303,31	486.064,11
Poder Executivo	28.206.485,35	888.907,99	26.928.862,95	388.714,41
Poder Legislativo	103.790,06		6.440,36	97.349,70
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	84.132.009,46	25.942.045,94	40.050.693,28	18.139.270,24
Poder Executivo	83.867.793,54	25.916.235,08	40.013.538,91	17.938.019,55
Poder Legislativo	264.215,92	25.810,86	37.154,37	201.250,69
TOTAL	112.442.284,87	26.830.953,93	66.985.996,59	18.625.334,35

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor apurado até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	113.738.009,69	25%	23,06%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação	125.664.602,20	70%	96,86%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	111.063.187,31	15%	22,81%

ATO DECLARATÓRIO	Data da Publicação	Meio da Publicação
Os abaixo assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. Nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	30/11/2023	<a href="https://riogrande.atende.net/transparencia/">https://riogrande.atende.net/transparencia/</a> <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/">https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/</a>
FONTE: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – 5º Bimestre 2023		
1 Durante o exercício, somente as desp liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. Não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. Executadas estão segregadas em: a) Desp. Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da lei 4.320/64; b) Desp. Empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/1964.		
Metas de Resultado Primário e Nominal conforme Lei Orçamentaria Anual nº 8910/2022		

Rio Grande, 27 de novembro de 2023

CHANA LEMOS DA COSTA	EDES ANDRADE FILHO	LUIS ANDRÉ MARINS TROCA	FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Coord. Contábil	Secretário De Município Da Fazenda	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRS RS 069260/O-1	CPF: 358.012.550-87	CPF: 591.447.000-59	CPF: 498.442.100-20

Publicado por:  
Taiane Lemõns Gonçalves  
Código Identificador:8562E6CD

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES PÚBLICOS Nº 10**

Secretaria de Município de			
Gestão Administrativa e Licitações			
PUBLICAÇÃO N. 10/2023			
O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público o servidor abaixo relacionado, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.			
Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
13745	JANISE MARIA LIMA DA CUNHA	Professora	1468/2023
11626	DAIANE MOURA SOARES	Professora	1469/2023
11444	KARINA LIMA FERRARI	Médica Generalista	1470/2023
10999	PATRICIA PINTO NORONHA	Professora	1471/2023
13004	ALINE SOARES ALVES	Enfermeira	1472/2023

13906	FRANCISCO FURTADO GOMES RIET VARGAS	Professor	1474/2023
13257	DALTON KLEIN	Professor	1499/2023
12109	RENATA LEVI ACOSTA OLIVEIRA	Professora	1500/2023
13854	ROSIANE SOUTO REINHARDT	Professora	1501/2023
13740	NANCI MEDEIROS LAQUIMAN	Professora	1502/2023
14980	STEFANI DO NASCIMENTO	Professora	1503/2023
13946	MARIA DE FÁTIMA CASTANHEIRA DOS SANTOS Professora		1504/2023
13972	JUCELE DEVOS MARTINS	Professora	1505/2023
13510	FABIO PINTO ROSSETTINI	Médico Generalista	1506/2023
13788	PÂMILA ARAUJO DE LIMA	Professora	1507/2023
13303	BILINA AMARAL PERES	Professora	1508/2023
13691	PATRICIA FERNANDA AVILA MORALES	Professora	1510/2023
13601	DANIEL DA SILVEIRA BASTOS	Assessor Administrativo	1512/2023
13827	PAULA BEATRIZ ESPÍNDOLA DE SOUZA	Professora	1514/2023
13393	NATACHA ANTIQUEIRA CARDOSO	Professora	1515/2023
13353	NEUSA MARIA MACHADO DUE	Professora	1525/2023
13444	SHEILA PEDROSO DA CONCEIÇÃO	Professora	1526/2023
13450	CLEUSA REGINA DE MORA PEREIRA	Professora	1527/2023
13239	SUELEN CAMPOS DA SILVA	Professora	1530/2023
13868	CLARISSA OLIVEIRA MARTINS	Bioquímico Farmacêutico	1532/2023
13825	GABRIELI ANCHIETA SIMAO	Professora	1534/2023
14289	TIAGO DE MATTOS CARDOSO	Professor	1536/2023
13798	BRUNA DOS SANTOS BORGES	Professora	1538/2023
13775	RAFAELA PINTO GASSO	Professora	1539/2023
15437	SILVANA CAMPOS SILVEIRA FARIA	Professora	1540/2023
14423	BRUNA VALADÃO FLORES	Professora	1542/2023
14934	MARINA BASTOS CAPUA	Professora	1543/2023
13018	ADRIANA ROIG DA COSTA	Psicóloga	1572/2023

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 23 de Outubro de 2023.

DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES

MENDES:98943847068 Dados: 2023.10.23 17:14:32 -03'00'

**DEIVID MORAES MENDES**

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

**Publicado por:**

Maikel Silveira

**Código Identificador:**B0FD4DB4

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES PÚBLICOS Nº 12**

**Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações**

**PUBLICAÇÃO N. 12/2023**

O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público o servidor abaixo relacionado, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
14096	LUCIANA DA SILVA FERREIRA	Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte	1592/2023
13734	RAQUEL AMARAL PEREIRA NUNES	Professora	1593/2023
10851	FABIANA STONE VIEIRA	Professora	1594/2023
14033	DAIANE MEDEIROS DOS SANTOS BRAZ	Professora	1595/2023
14039	ROSANGELA GONÇALVES SOARES	Professora	1596/2023
14097	JAQUELINE FIGUEIREDO MATIAS	Professora	1597/2023
13968	GIOVANA VALENTE NUNES	Professora	1603/2023
13786	SANDRA REGINA RODRIGUES ONGARATTO	Professora	1604/2023
13712	VANESSA BRUM DA SILVA	Professora	1606/2023
13775	RAFAELA PINTO GASSO	Professora	1610/2023
15368	PATRICIA LUIZA GONÇALVES TRINDADE	Professora	1611/2023
14250	CAMILA DA SILVA PIRES PINHEIRO	Professora	1612/2023
14360	RAFAELLE MARTINS VIEIRA	Professora	1613/2023
14298	PATRICIA DA SILVEIRA PINHEIRO	Professora	1614/2023
14224	RAQUEL APARECIDA DE OLIVEIRA MENDES	Professora	1615/2023
13424	ELISANGELA TRINDADE REI	Professora	1618/2023
14197	DEBORA PINTANEL DIAS OSSANES	Professora	1619/2023
14387	HAIANA SOUZA DE MATTOS	Professora	1620/2023
14513	ANDREIA MACHADO CAMPOS	Professora	1621/2023
14279	INDIRA SAAD BRUM	Professora	1622/2023
14206	JOSIANE VIAN DOMINGUES	Professora	1623/2023
14351	PATRICIA SIMÕES SOUZA	Professora	1624/2023
14199	KELLY DE AGUIAR ARRUDA	Professora	1625/2023
14391	TAINA GUERRA CHIMIESKI	Professora	1626/2023
14357	MARIA ALICE DOS SANTOS MAGALHAES	Professora	1627/2023
14366	REJANE FREITAS THEODORO	Professora	1628/2023
14283	SONIA PANIZ BOTELHO	Professora	1629/2023
14990	PAOLA SILVEIRA DE OLIVEIRA	Professora	1630/2023
14193	MIRIAM FERREIRA SILVEIRA	Professora	1631/2023
14380	CRISTIANE CARVALHO	Professora	1632/2023
14053	MILENE LUCAS MUNHOZ	Professora	1633/2023
14046	PATRICIA BAPTISTA RAMOS	Professora	1634/2023

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 31 de outubro de 2023.

DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Dados: 2023.11.01 12:47:19 -03'00'

**DEIVID MORAES MENDES**

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

**Publicado por:**

Maikel Silveira

**Código Identificador:**540B3CB7

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES PÚBLICOS Nº 14**

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações			
PUBLICAÇÃO N. 14/2023			
O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público o servidor abaixo relacionado, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.			
Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
14334	VERA MARIA MARQUES FIGUEIRA NEVES	Professora	1646/2023
14266	JUCIELI MENDES CORREIRA	Professora	1647/2023
14270	MARIA APARECIDA ANTUNES CORREA TEIXEIRA	Professora	1648/2023
14269	KYZI MONTEIRO SARAIVA STEINHAUS	Professora	1649/2023
14260	CIBELE SA BRITTO VALERIO	Professora	1650/2023
14939	LIDIANE FONSECA DUTRA	Professora	1651/2023
14204	ANDREA COUGO GONZALES	Professora	1652/2023
15800	BÁRBARA MORAES DOS SANTOS	Professora	1653/2023
14290	PAULO CESAR ALMEIDA MENEZES	Professor	1655/2023
14195	ROSIARA MARIA FRANCISCA DA SILVA CHAVES	Professora	1656/2023
15347	ROBERTA BARCELLOS VIEIRA SILVEIRA	Professora	1657/2023
14295	KATIANI VELLEDA PACHECO	Professora	1658/2023
14375	ELIANA CORREA RODRIGUES	Professora	1659/2023
14210	GLORIA REGINA PACHECO DOS SANTOS	Professora	1661/2023
14353	FRANCIELLE PROENÇA RODRIGUES PRESTES	Professora	1662/2023
14382	VIVIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Professora	1663/2023
14365	KELLEN ALVES OLIVEIRA	Professora	1664/2023
14302	LIZANIA XAVIER DA SILVEIRA	Professora	1665/2023
14248	MARIA ESTER FREITAS GONÇALVES	Professora	1666/2023
14252	GREICE DUARTE LOPES	Professora	1670/2023
14374	LEIZI CASANOVA DE SOUZA	Professora	1672/2023
14400	JOSIANE ALVES DA SILVEIRA	Professora	1673/2023
14236	GISELI ZANOTTA MACHADO	Professora	1674/2023
14294	ELISANGELA DE FATIMA PINHEIRO ROSA	Professora	1675/2023
14305	GUSTAVO SILVEIRA RIBEIRO	Professor	1676/2023
14222	JUCELAINE ISABEL PEREIRA	Professora	1677/2023

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 09 de novembro de 2023.

DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Dados: 2023.11.10 09:16:29 -03'00'

**DEIVID MORAES MENDES**

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

**Publicado por:**

Maikel Silveira

**Código Identificador:**5B65C0AE

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES PÚBLICOS Nº 15**

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações			
PUBLICAÇÃO N. 15/2023			
O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público o servidor abaixo relacionado, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.			
Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
14500	GILMARA GIL DAS NEVES	Professora	1687/2023
15435	DEISI LEIVAS VANGLON	Professora	1689/2023
14493	SHEILA AMARAL COSTA	Auxiliar de Saúde Bucal	1692/2023
14453	MICHAEL MEDEIROS BARROS	Motorista	1693/2023
14492	ALEXANDRA BANDEIRA LOBATO	Professora	1694/2023
14488	CAROLINA GONÇALVES DO NASCIMENTO	Professora	1695/2023
14465	MARCELO FREITAS FONSECA	Fiscal Auxiliar de Tributos Municipais	1696/2023
14449	PATRICIA DOS SANTOS BARBOSA	Técnico em Contabilidade	1699/2023
14379	DANIELE LIMA DA COSTA	Professora	1700/2023
14943	SUSANA LUCCHIN ANTUNES DOS SANTOS	Professora	1701/2023
14296	MILENE ALONSO BERMUDEZ	Professora	1703/2023
14319	SHIRLEY TEDESCO GOMES THEIL	Professora	1704/2023
82624	LEONICE CONDE GUIMARAES	Professora	1705/2023
14209	MARISA KEMS SIAS	Professora	1706/2023
14261	MELISSA SOARES MENDONÇA	Professora	1709/2023
14228	STAEI MACHADO DA CONCEIÇÃO	Professora	1710/2023

14218	JULIANA GARCIA DUARTE	Professora	1711/2023
11084	CARLA TEIXEIRA SCHROEDER	Professora	1713/2023
14448	DAIANE DA SILVA DE FREITAS	Professora	1714/2023
14666	DEBORAH TOMCZYK MACHADO	Professora	1715/2023

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 16 de novembro de 2023.

DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Dados: 2023.11.17 15:38:39 -03'00'

**DEIVID MORAES MENDES**

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

**Publicado por:**

Maikel Silveira

**Código Identificador:**7F1126C2

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
PORTARIAS DE ESTABILIDADE**

**Secretaria de Município de  
Gestão Administrativa e Licitações**

**PUBLICAÇÃO N. 16/2023**

O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público o servidor abaixo relacionado, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
15317-01	LUCIANA GOMES MENDONÇA	Professora	1754/2023
14497-02	ANDREA RODRIGUES ARAUJO	Professora	1755/2023
14502-01	VERIDIANA MICHAELLO OLIVEIRA MIRANDA	Professora	1756/2023
14504-01	INGRID DOS PASSOS GINAR	Professora	1757/2023
14490-02	SILBIA AFONSO HALAL	Professora	1758/2023
13696-01	BRUNA TELMO ALVARENGA	Professora	1759/2023
12496-01	SILVIANE MELO DA COSTA	Professora	1760/2023
14507-01	NATHIELEN ISQUIERDO MONTEIRO	Professora	1761/2023
14486-01	MILENE POLINO DOS SANTOS	Professora	1762/2023
14529-01	FERNANDO COSTA VALLE SOUZA	Professor	1763/2023
14224-02	RAQUEL APARECIDA DE OLIVEIRA	Professora	1764/2023
14525-01	ELEN JANE CARDOZO DE SOUZA	Fiscal Auxiliar de Tributos Municipais	1765/2023
14596-01	VINICIUS COLLARES PINHEIRO	Auditor Fiscal da Receita Municipal	1766/2023
14565-02	VINICIUS GONÇALVES LOPES	Auditor Fiscal da Receita Municipal	1767/2023
14674-03	DENIRA SOUZA MAIA	Assessora Administrativa	1768/2023
12671-01	CLAUDIA JAECKEL MONTEIRO	Técnica em Enfermagem	1769/2023
13711-02	DANIELE SCHWOCHOW PIRES	Professora	1770/2023

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 21 de Novembro de 2023.

**DEIVID MORAES MENDES**

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

**Publicado por:**

Maikel Silveira

**Código Identificador:**B2D9FA96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

SINIMBU - CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO a OUTUBRO de 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.905.848,99	52.548.726,43	8.150.057,57	15,51	43.686.224,51	83,13	8.862.501,92
RECEITAS CORRENTES	46.444.169,99	46.782.247,43	7.233.995,03	15,46	38.981.489,96	83,33	7.800.757,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.535.529,62	3.535.529,62	455.540,94	12,88	2.709.462,99	76,64	826.066,63
Impostos	2.905.861,43	2.905.861,43	425.727,82	14,65	2.307.650,28	79,41	598.211,15
Taxas	415.758,22	415.758,22	21.249,02	5,11	342.260,96	82,32	73.497,26
Contribuição de Melhoria	213.909,97	213.909,97	8.564,10	4,00	59.551,75	27,84	154.358,22
CONTRIBUIÇÕES	524.629,88	524.629,88	87.538,78	16,69	428.701,33	81,72	95.928,55
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	524.629,88	524.629,88	87.538,78	16,69	428.701,33	81,72	95.928,55
RECEITA PATRIMONIAL	1.710.000,00	1.710.180,00	312.071,61	18,25	2.608.070,46	152,50	-897.890,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	926,30	4,63	5.606,40	28,03	14.393,60
Valores Mobiliários	1.690.000,00	1.690.180,00	311.145,31	18,41	2.088.057,90	123,54	-397.877,90
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	514.406,16	0,00	-514.406,16
RECEITA DE SERVIÇOS	1.289.328,51	1.289.328,51	242.898,97	18,84	1.528.098,78	118,52	-238.770,27

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	183.200,00	183.200,00	39.047,92	21,31	478.848,75	261,38	-295.648,75
Outros Serviços	1.106.128,51	1.106.128,51	203.851,05	18,43	1.049.250,03	94,86	56.878,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.967.146,06	39.305.043,50	6.110.588,53	15,55	31.508.159,56	80,16	7.796.883,94
Transferências da União e de suas Entidades	21.722.150,70	22.050.048,14	3.240.681,41	14,70	17.328.614,52	78,59	4.721.433,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.615.125,82	8.625.125,82	1.506.446,68	17,47	7.450.679,76	86,38	1.174.446,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	25.000,00	25.000,00	3.087,62	12,35	25.928,61	103,71	-928,61
Transferências de Instituições Privadas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	8.000,00	53,33	7.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.572.000,00	8.572.000,00	1.360.372,82	15,87	6.680.967,93	77,94	1.891.032,07
Outras Transferências	17.869,54	17.869,54	0,00	0,00	13.968,74	78,17	3.900,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	417.535,92	417.535,92	25.356,20	6,07	198.996,84	47,66	218.539,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.651,50	16.651,50	1.864,83	11,20	20.354,98	122,24	-3.703,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	306.868,57	306.868,57	2.611,68	0,85	67.144,30	21,88	239.724,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	7.000,00	0,00	24.000,00	0,00	-24.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	1.563,90	0,00	-1.563,90
Demais Receitas Correntes	94.015,85	94.015,85	13.879,69	14,76	85.933,66	91,40	8.082,19
RECEITAS DE CAPITAL	5.461.679,00	5.766.479,00	916.062,54	15,89	4.704.734,55	81,59	1.061.744,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	192.083,46	6,40	2.323.084,47	77,44	676.915,53
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	192.083,46	6,40	2.323.084,47	77,44	676.915,53
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	333,28	0,00	-333,28
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.359.679,00	2.664.479,00	667.157,02	25,04	2.154.761,02	80,87	509.717,98
Transferências da União e de suas Entidades	2.039.679,00	2.344.479,00	332.162,25	14,17	1.499.766,25	63,97	844.712,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	320.000,00	320.000,00	334.994,77	104,69	654.994,77	204,69	-334.994,77
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	52.000,00	52.000,00	56.822,06	109,27	226.555,78	435,68	-174.555,78
Demais Receitas de Capital	52.000,00	52.000,00	56.822,06	109,27	226.555,78	435,68	-174.555,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.905.848,99	52.548.726,43	8.150.057,57	15,51	43.686.224,51	83,13	8.862.501,92
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.905.848,99	52.548.726,43	8.150.057,57	15,51	43.686.224,51	83,13	8.862.501,92
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.905.848,99	52.548.726,43	8.150.057,57	15,51	43.686.224,51	83,13	8.862.501,92
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Saldo (a-c)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.641.053,67	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.641.053,67			9.641.053,67		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.606.254,89	64.255.482,00	7.967.287,41	41.210.872,00	23.044.610,00	8.208.966,80	39.705.437,45	24.550.044,55	36.721.967,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	42.819.475,87	47.519.754,65	6.952.517,49	35.090.884,93	12.428.869,72	7.221.019,98	33.646.957,72	13.872.796,93	31.337.360,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.208.300,00	24.061.713,91	3.432.873,54	17.011.957,47	7.049.756,44	3.424.256,29	17.003.340,22	7.058.373,69	15.303.755,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	280.000,00	310.000,00	74.384,04	267.101,57	42.898,43	74.384,04	267.101,57	42.898,43	267.101,57	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.331.175,87	23.148.040,74	3.445.259,91	17.811.825,89	5.336.214,85	3.722.379,65	16.376.515,93	6.771.524,81	15.766.503,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.636.779,02	16.585.727,35	1.014.769,92	6.119.987,07	10.465.740,28	987.946,82	6.058.479,73	10.527.247,62	5.384.606,57	0,00
INVESTIMENTOS	8.156.779,02	16.105.727,35	994.351,33	5.813.711,40	10.292.015,95	967.528,23	5.752.204,06	10.353.523,29	5.078.330,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	480.000,00	480.000,00	20.418,59	306.275,67	173.724,33	20.418,59	306.275,67	173.724,33	306.275,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.606.254,89	64.255.482,00	7.967.287,41	41.210.872,00	23.044.610,00	8.208.966,80	39.705.437,45	24.550.044,55	36.721.967,22	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.606.254,89	64.255.482,00	7.967.287,41	41.210.872,00	23.044.610,00	8.208.966,80	39.705.437,45	24.550.044,55	36.721.967,22	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.475.352,51			3.980.787,06		6.964.257,29	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.606.254,89	64.255.482,00	7.967.287,41	43.686.224,51	23.044.610,00	8.208.966,80	43.686.224,51	24.550.044,55	43.686.224,51	0,00
RESERVA DO RPPS	299.594,10	299.594,10			299.594,10			299.594,10		

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL Prefeitura Municipal de Sinimbu, DATA DA EMISSÃO 27/11/2023 E HORA DA EMISSÃO 10:32:01

Prefeita Municipal	Secretário de Finanças e Planejamento	Contadora
SANDRA MARISA ROESCH BACKES	CARLOS BACKES FILHO	CARINI TACIANI MULLER
		094464/0-0

Publicado por:  
Carini Taciani Muller  
Código Identificador:F80D111F

### SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO ANEXO 2 - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

SINIMBU - CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO a OUTUBRO de 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') R\$ 1,00											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.606.254,89	64.255.482,00	7.967.287,41	41.210.872,00	100,00	23.044.610,00	8.208.966,80	39.705.437,45	100,00	24.550.044,55	0,00
LEGISLATIVA	2.080.000,00	2.080.000,00	145.980,83	817.385,15	1,98	1.262.614,85	153.971,88	812.185,82	2,05	1.267.814,18	0,00
Ação Legislativa	2.075.000,00	2.075.000,00	145.485,83	813.380,60	1,97	1.261.619,40	153.476,88	808.181,27	2,04	1.266.818,73	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	495,00	4.004,55	0,01	995,45	495,00	4.004,55	0,01	995,45	0,00

JUDICIÁRIA	258.000,00	271.500,00	48.295,57	215.604,53	0,52	55.895,47	48.295,57	215.604,53	0,54	55.895,47	0,00
Ação Judiciária	258.000,00	271.500,00	48.295,57	215.604,53	0,52	55.895,47	48.295,57	215.604,53	0,54	55.895,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.803.400,00	5.130.640,00	676.995,01	3.650.508,22	8,86	1.480.131,78	760.058,88	3.533.020,40	8,90	1.597.619,60	0,00
Planejamento e Orçamento	312.500,00	318.500,00	49.749,48	250.648,81	0,61	67.851,19	48.659,01	249.558,34	0,63	68.941,66	0,00
Administração Geral	3.070.300,00	3.335.455,00	469.329,45	2.366.621,29	5,74	968.833,71	517.298,35	2.311.608,39	5,82	1.023.846,61	0,00
Administração Financeira	273.500,00	300.500,00	29.683,78	185.133,99	0,45	115.366,01	31.849,50	169.809,76	0,43	130.690,24	0,00
Controle Interno	105.000,00	105.000,00	4.686,76	28.203,69	0,07	76.796,31	4.686,76	28.203,69	0,07	76.796,31	0,00
Tecnologia da Informação	247.000,00	266.085,00	13.525,64	238.845,40	0,58	27.239,60	48.417,90	196.037,50	0,49	70.047,50	0,00
Administração de Receitas	406.100,00	416.100,00	49.600,68	264.029,29	0,64	152.070,71	48.728,14	262.825,97	0,66	153.274,03	0,00
Comunicação Social	129.000,00	129.000,00	11.513,22	78.849,57	0,19	50.150,43	11.513,22	76.800,57	0,19	52.199,43	0,00
Demais Subfunções	260.000,00	260.000,00	48.906,00	238.176,18	0,58	21.823,82	48.906,00	238.176,18	0,60	21.823,82	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	219.700,00	192.500,00	1.200,37	125.321,12	0,30	67.178,88	3.470,65	123.050,84	0,31	69.449,16	0,00
Policimento	54.700,00	54.700,00	1.200,37	24.342,13	0,06	30.357,87	3.470,65	22.071,85	0,06	32.628,15	0,00
Defesa Civil	165.000,00	137.800,00	0,00	100.978,99	0,25	36.821,01	0,00	100.978,99	0,25	36.821,01	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.025.770,00	1.136.524,00	167.929,14	801.944,13	1,95	334.579,87	198.960,53	792.390,94	2,00	344.133,06	0,00
Assistência ao Idoso	42.000,00	42.000,00	1.989,86	7.744,86	0,02	34.255,14	1.989,86	7.744,86	0,02	34.255,14	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	62.000,00	62.000,00	0,00	38.250,00	0,09	23.750,00	6.800,00	34.425,00	0,09	27.575,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	368.600,00	372.600,00	67.236,93	306.024,25	0,74	66.575,75	81.979,84	304.091,53	0,77	68.508,47	0,00
Assistência Comunitária	550.170,00	656.924,00	98.702,35	449.925,02	1,09	206.998,98	108.190,83	446.129,55	1,12	210.794,45	0,00
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
SAÚDE	11.114.529,00	14.247.814,68	1.809.806,83	9.684.275,65	23,50	4.563.539,03	1.921.039,22	9.041.829,25	22,77	5.205.985,43	0,00
Atenção Básica	4.490.229,00	5.800.673,78	500.535,59	2.966.996,82	7,20	2.833.676,96	528.672,90	2.928.960,78	7,38	2.871.713,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.511.850,00	7.133.428,00	1.106.580,90	5.681.502,36	13,79	1.451.925,64	1.180.637,86	5.097.031,09	12,84	2.036.396,91	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	272.500,00	373.426,90	45.814,30	283.261,80	0,69	90.165,10	56.606,86	270.843,33	0,68	102.583,57	0,00
Vigilância Sanitária	94.800,00	112.546,00	22.748,93	71.889,51	0,17	40.656,49	20.757,17	69.897,75	0,18	42.648,25	0,00
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	65.090,00	5.373,95	47.124,39	0,11	17.965,61	5.721,27	41.770,53	0,11	23.319,47	0,00
Alimentação e Nutrição	15.000,00	15.000,00	0,00	105,27	0,00	14.894,73	0,00	105,27	0,00	14.894,73	0,00
Administração Geral	402.350,00	405.850,00	71.030,66	355.402,02	0,86	50.447,98	70.920,66	355.227,02	0,89	50.622,98	0,00
Demais Subfunções	282.800,00	341.800,00	57.722,50	277.993,48	0,67	63.806,52	57.722,50	277.993,48	0,70	63.806,52	0,00
EDUCAÇÃO	14.885.700,00	16.640.453,91	2.654.881,62	12.397.224,51	30,08	4.243.229,40	2.626.975,18	12.230.032,42	30,80	4.410.421,49	0,00
Ensino Fundamental	11.445.700,00	12.294.401,91	1.862.835,01	9.033.844,35	21,92	3.260.557,56	1.846.018,53	8.898.593,35	22,41	3.395.808,56	0,00
Ensino Médio	516.900,00	516.900,00	147.102,09	468.543,15	1,14	48.356,85	141.299,23	462.740,29	1,17	54.159,11	0,00
Ensino Profissional	4.500,00	4.500,00	814,26	3.103,22	0,01	1.396,78	814,26	3.103,22	0,01	1.396,78	0,00
Ensino Superior	25.000,00	25.000,00	2.621,99	8.683,60	0,02	16.316,40	2.621,99	8.683,60	0,02	16.316,40	0,00
Educação Infantil	1.809.600,00	2.273.252,00	377.274,15	1.681.777,46	4,08	591.474,54	367.774,26	1.658.049,72	4,18	615.202,28	0,00
Educação Especial	222.000,00	282.000,00	51.988,84	188.255,66	0,46	93.744,34	52.656,83	187.128,65	0,47	94.871,35	0,00
Administração Geral	302.000,00	314.400,00	50.103,08	255.234,44	0,62	59.165,56	53.647,88	253.950,96	0,64	60.449,04	0,00
Demais Subfunções	560.000,00	930.000,00	162.142,20	757.782,63	1,84	172.217,37	162.142,20	757.782,63	1,91	172.217,37	0,00
CULTURA	83.800,00	204.717,44	12.200,90	70.272,22	0,17	134.445,22	16.431,05	67.146,82	0,17	137.570,62	0,00
Difusão Cultural	83.800,00	204.717,44	12.200,90	70.272,22	0,17	134.445,22	16.431,05	67.146,82	0,17	137.570,62	0,00
URBANISMO	2.216.979,88	4.049.979,88	127.798,43	3.386.867,61	8,22	663.112,27	127.544,54	3.386.284,36	8,53	663.695,52	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.263.879,88	1.338.879,88	78.243,74	845.042,95	2,05	493.836,93	78.243,74	845.042,95	2,13	493.836,93	0,00
Serviços Urbanos	953.100,00	2.711.100,00	49.554,69	2.541.824,66	6,17	169.275,34	49.300,80	2.541.241,41	6,40	169.858,59	0,00
SANEAMENTO	2.397.000,00	2.546.000,00	403.578,28	1.582.978,70	3,84	963.021,30	310.796,65	1.352.730,53	3,41	1.193.269,47	0,00
Saneamento Básico Rural	752.500,00	828.500,00	54.243,89	111.299,52	0,27	717.200,48	1.760,00	57.055,63	0,14	771.444,37	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.644.500,00	1.717.500,00	349.334,39	1.471.679,18	3,57	245.820,82	309.036,65	1.295.674,90	3,26	421.825,10	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	185.100,00	206.600,00	22.163,62	128.120,08	0,31	78.479,92	42.928,09	125.976,63	0,32	80.623,37	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	185.100,00	206.600,00	22.163,62	128.120,08	0,31	78.479,92	42.928,09	125.976,63	0,32	80.623,37	0,00
AGRICULTURA	2.975.468,57	3.226.527,57	253.261,60	1.481.295,39	3,59	1.745.232,18	334.069,48	1.409.091,65	3,55	1.817.435,92	0,00
Abastecimento	111.000,00	111.000,00	14.529,37	83.174,82	0,20	27.825,18	14.529,37	83.174,82	0,21	27.825,18	0,00
Extensão Rural	161.000,00	161.000,00	11.663,00	152.294,90	0,37	8.705,10	25.702,52	126.948,78	0,32	34.051,22	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.633.468,57	2.844.527,57	221.994,23	1.173.017,60	2,85	1.671.509,97	276.550,74	1.126.159,98	2,84	1.718.367,59	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	70.000,00	105.000,00	5.075,00	72.808,07	0,18	32.191,93	17.286,85	72.808,07	0,18	32.191,93	0,00
INDÚSTRIA	1.718.250,02	4.399.810,02	10.380,58	305.230,87	0,74	4.094.579,15	48.705,18	271.706,27	0,68	4.128.103,75	0,00
Promoção Industrial	1.718.250,02	4.399.810,02	10.380,58	305.230,87	0,74	4.094.579,15	48.705,18	271.706,27	0,68	4.128.103,75	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	90.300,00	102.400,00	3.984,90	44.172,28	0,11	58.227,72	2.788,90	35.976,28	0,09	66.423,72	0,00
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Turismo	80.300,00	92.400,00	3.984,90	44.172,28	0,11	58.227,72	2.788,90	35.976,28	0,09	56.423,72	0,00
ENERGIA	1.210.000,00	1.210.000,00	349.054,88	1.005.856,37	2,44	204.143,63	349.054,88	1.005.856,37	2,53	204.143,63	0,00
Energia Elétrica	1.210.000,00	1.210.000,00	349.054,88	1.005.856,37	2,44	204.143,63	349.054,88	1.005.856,37	2,53	204.143,63	0,00
TRANSPORTE	4.042.707,42	5.678.085,97	775.656,54	3.495.041,10	8,48	2.183.044,87	759.761,75	3.292.648,53	8,29	2.385.437,44	0,00
Transporte Rodoviário	4.042.707,42	5.678.085,97	775.656,54	3.495.041,10	8,48	2.183.044,87	759.761,75	3.292.648,53	8,29	2.385.437,44	0,00
DESPORTO E LAZER	388.050,00	662.550,00	231.165,51	370.387,21	0,90	292.162,79	228.081,57	364.430,95	0,92	298.119,05	0,00
Desporto Comunitário	388.050,00	662.550,00	231.165,51	370.387,21	0,90	292.162,79	228.081,57	364.430,95	0,92	298.119,05	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.761.500,00	2.119.378,53	272.952,80	1.648.386,86	4,00	470.991,67	276.032,80	1.645.474,86	4,14	473.903,67	0,00
Serviço da Dívida Interna	760.000,00	790.000,00	94.802,63	573.377,24	1,39	216.622,76	94.802,63	573.377,24	1,44	216.622,76	0,00
Transferências	1.100,00	328.978,53	24.011,11	307.394,56	0,75	21.583,97	24.011,11	307.394,56	0,77	21.583,97	0,00
Outros Encargos Especiais	1.000.400,00	1.000.400,00	154.139,06	767.615,06	1,86	232.784,94	157.219,06	764.703,06	1,93	235.696,94	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA *	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	51.606.254,89	64.255.482,00	7.967.287,41	41.210.872,00	100,00	23.044.610,00	8.208.966,80	39.705.437,45	1		

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
ANEXO 12 - DEM. RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

SINIMBU - CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO a OUTUBRO de 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.905.861,43	2.905.861,43	2.307.650,28 79,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	561.306,88	561.306,88	436.901,09 77,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	163.500,00	163.500,00	203.411,13 124,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	779.263,33	779.263,33	638.838,03 81,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - RRF	1.401.791,22	1.401.791,22	1.028.500,03 73,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.808.064,46	25.808.064,46	21.386.748,33 82,87
Cota-Parte FPM	17.548.532,00	17.548.532,00	14.297.137,64 81,47
Cota-Parte ITR	42.159,46	42.159,46	33.777,42 80,12
Cota-Parte IPVA	873.123,00	873.123,00	715.588,61 81,96
Cota-Parte ICMS	7.242.452,00	7.242.452,00	6.157.137,45 85,01
Cota - Parte IPI - Exportação	101.798,00	101.798,00	61.485,99 60,40
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	121.621,22 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>28.713.925,89</b>	<b>28.713.925,89</b>	<b>23.694.398,61 82,52</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONOMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.582.500,00	1.788.500,00	734.037,47	41,04	730.058,39	40,82	690.095,81	38,59	0,00
Despesas Correntes	1.572.500,00	1.574.500,00	731.668,47	46,47	727.689,39	46,22	687.726,81	43,68	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	214.000,00	2.369,00	1,11	2.369,00	1,11	2.369,00	1,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.430.600,00	3.724.600,00	3.164.590,98	84,96	2.825.425,39	75,86	2.613.068,30	70,16	0,00
Despesas Correntes	3.430.600,00	3.641.100,00	3.164.590,98	86,91	2.825.425,39	77,60	2.613.068,30	71,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	83.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	146.100,00	176.100,00	152.481,30	86,59	151.770,30	86,18	142.435,51	80,88	0,00
Despesas Correntes	146.100,00	176.100,00	152.481,30	86,59	151.770,30	86,18	142.435,51	80,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	78.000,00	78.000,00	66.048,62	84,68	66.048,62	84,68	57.313,65	73,48	0,00
Despesas Correntes	78.000,00	78.000,00	66.048,62	84,68	66.048,62	84,68	57.313,65	73,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	672.350,00	734.850,00	628.958,82	85,59	628.783,82	85,57	593.450,14	80,76	0,00
Despesas Correntes	665.350,00	727.850,00	628.958,82	86,41	628.783,82	86,39	593.450,14	81,53	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)</b>	<b>5.909.550,00</b>	<b>6.502.050,00</b>	<b>4.746.117,19</b>	<b>72,99</b>	<b>4.402.086,52</b>	<b>67,70</b>	<b>4.096.363,41</b>	<b>63,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) + Execução de Consórcios	4.775.296,14	4.431.265,47	4.125.542,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII-XIII-XIV-XV)	<b>4.775.296,14</b>	<b>4.431.265,47</b>	<b>4.125.542,36</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III)x15%(LC 141/2012)	3.554.159,79	3.554.159,79	3.554.159,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III)x%(Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII)=(XVI)(h ou i)-XVII)	1.221.136,35	877.105,68	571.382,57
Limite não Cumprido (XIX)=(XVIII)(Quando valor for inferior a zero)	0,00		
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>20,15</b>	<b>18,70</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k=g-(i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo. o = (n - m), se <0, então (o)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no limite. (r)=(p-(o+q), se <0, então (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados. (v)=(o + q) - u)
Empenhos de 2023	3.554.159,79	4.775.296,14	1.221.136,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.221.136,35

Empenhos de 2022	4.249.841,59	5.261.677,20	1.011.835,61	250.420,99	0,00	0,00	250.070,99	350,00	0,00	1.011.835,61
Empenhos de 2021	3.038.242,94	4.227.763,53	1.189.520,59	25.220,38	0,00	0,00	16.080,28	0,00	9.140,10	1.180.380,49
Empenhos de 2020	3.038.242,94	3.407.518,49	369.275,55	119.364,13	0,00	0,00	74.454,13	44.910,00	0,00	369.275,55
Empenhos de 2019 e anteriores	3.066.506,54	4.578.376,66	1.511.870,12	153.855,57	39.245,76	0,00	151.203,49	0,00	2.652,08	1.548.463,80

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna)	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo)	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º e §2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º e §2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.159.929,00	5.624.889,00	5.287.100,39	93,99
Proveniente da União	3.591.629,00	4.046.409,00	3.730.399,39	92,19
Proveniente dos Estados	1.543.300,00	1.553.480,00	1.530.772,39	98,54
Proveniente de outros Municípios	25.000,00	25.000,00	25.928,61	103,71
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)				0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)</b>	<b>5.159.929,00</b>	<b>5.624.889,00</b>	<b>5.287.100,39</b>	<b>93,99</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.907.729,00	4.012.173,78	2.232.959,35	55,65	2.198.902,39	54,81	2.010.995,29	50,12	0,00
Despesas Correntes	2.627.200,00	3.254.213,00	2.141.826,20	65,82	2.109.300,24	64,82	1.921.393,14	59,04	0,00
Despesas de Capital	280.529,00	757.960,78	91.133,15	12,02	89.602,15	11,82	89.602,15	11,82	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.049.150,00	3.372.178,00	2.486.455,38	73,73	2.241.149,70	66,46	2.234.965,78	66,28	0,00
Despesas Correntes	2.048.150,00	3.050.178,00	2.399.211,35	78,66	2.153.905,67	70,62	2.147.721,75	70,41	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	322.000,00	87.244,03	27,09	87.244,03	27,09	87.244,03	27,09	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	126.400,00	197.326,90	130.780,50	66,28	119.073,03	60,34	119.073,03	60,34	0,00
Despesas Correntes	124.400,00	195.326,90	128.984,72	66,04	117.277,25	60,04	117.277,25	60,04	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	1.795,78	89,79	1.795,78	89,79	1.795,78	89,79	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.800,00	34.546,00	5.840,89	16,91	3.849,13	11,14	886,90	2,57	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	5.840,89	38,94	3.849,13	25,66	886,90	5,91	0,00
Despesas de Capital	1.800,00	19.546,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	45.000,00	65.090,00	47.124,39	72,40	41.770,53	64,17	41.770,53	64,17	0,00
Despesas Correntes	43.000,00	58.590,00	47.124,39	80,43	41.770,53	71,29	41.770,53	71,29	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	15.000,00	15.000,00	105,27	0,70	105,27	0,70	105,27	0,70	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	105,27	1,05	105,27	1,05	105,27	1,05	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	12.800,00	12.800,00	4.436,68	34,66	4.436,68	34,66	4.436,68	34,66	0,00
Despesas Correntes	12.800,00	12.800,00	4.436,68	34,66	4.436,68	34,66	4.436,68	34,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)</b>	<b>5.172.879,00</b>	<b>7.709.114,68</b>	<b>4.907.702,46</b>	<b>63,66</b>	<b>4.609.286,73</b>	<b>59,79</b>	<b>4.412.233,48</b>	<b>57,23</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV+XXXII)	4.490.229,00	5.800.673,78	2.966.996,82	51,15	2.928.960,78	50,49	2.701.091,10	46,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	5.479.750,00	7.096.778,00	5.651.046,36	79,63	5.066.575,09	71,39	4.848.034,08	68,31	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	272.500,00	373.426,90	283.261,80	75,85	270.843,33	72,53	261.508,54	70,03	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	94.800,00	112.546,00	71.889,51	63,88	69.897,75	62,11	58.200,55	51,71	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	45.000,00	65.090,00	47.124,39	72,40	41.770,53	64,17	41.770,53	64,17	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(IX+XXXVII)	15.000,00	15.000,00	105,27	0,70	105,27	0,70	105,27	0,70	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	685.150,00	747.650,00	633.395,50	84,72	633.220,50	84,69	597.886,82	79,97	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)</b>	<b>11.082.429,00</b>	<b>14.211.164,68</b>	<b>9.653.819,65</b>	<b>67,93</b>	<b>9.011.373,25</b>	<b>63,41</b>	<b>8.508.596,89</b>	<b>59,87</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos	4.841.579,00	6.837.334,68	4.458.340,10	65,21	4.191.859,01	61,31	4.031.763,92	58,97	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>6.240.850,00</b>	<b>7.373.830,00</b>	<b>5.195.479,55</b>	<b>70,46</b>	<b>4.819.514,24</b>	<b>65,36</b>	<b>4.476.832,97</b>	<b>60,71</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL Prefeitura Municipal de Sinimbu, DATA DA EMISSÃO 28/11/2023 E HORA DA EMISSÃO 13:16:22

Prefeita Municipal	Secretário de Finanças e Planejamento	Contadora
SANDRA MARISA ROESCH BACKES	CARLOS BACKES FILHO	CARINI TACIANI MULLER
		094464/0-0

Publicado por:  
Carini Taciani Muller  
Código Identificador:91C11183

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO 14- DEM. SIMPLIFICADO RREO**

SINIMBU - CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO a OUTUBRO de 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	51.905.848,99
Previsão Atualizada	52.548.726,43
Receitas Realizadas	43.686.224,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores ( Utilizado para Créditos Adicionais )	9.641.053,67
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	51.905.848,99
Dotação Atualizada	64.555.076,10
Despesas Empenhadas	41.210.872,00
Despesas Liquidadas	39.705.437,45
Despesas Pagas	36.721.967,22
Superávit Orçamentário	3.980.787,06
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	41.210.872,00
Despesas Liquidadas	39.705.437,45
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	46.395.937,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.195.937,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.754.425,72
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	986.469,61
Despesas Previdenciárias Empenhadas	374.213,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas	374.213,18
Despesas Previdenciárias Pagas	338.863,38
Resultado Previdenciário	612.256,43
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	845.206,19	2.081.303,14	246,25
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.482.786,37	2.803.721,48	189,08

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar Processados	1.011.350,13	34.822,98	805.544,26	170.982,89
Poder Executivo	1.001.068,47	34.822,98	795.262,60	170.982,89
Poder Legislativo	10.281,66	0,00	10.281,66	0,00
Restos a Pagar Não-Processados	1.717.054,65	4.007,85	534.729,80	1.178.317,00
Poder Executivo	1.717.054,65	4.007,85	534.729,80	1.178.317,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>2.728.404,78</b>	<b>38.830,83</b>	<b>1.340.274,06</b>	<b>1.349.299,89</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.857.595,70	25,00	31,85
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.065.646,59	70,00	104,10
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a	% Aplicado

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.431.265,47	Aplicar no Exercício	Até o Bimestre
		15,00	18,70
FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL Prefeitura Municipal de Sinimbu, DATA DA EMISSÃO 28/11/2023 E HORA DA EMISSÃO 14:02:07			
<b>NOTAS EXPLICATIVAS</b>			
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Período Janeiro - Outubro/ Bimestre Setembro - Outubro do ano de 2023, encontra-se publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/famurs">http://www.diariomunicipal.com.br/famurs</a> , a contar do dia 30/11/2023 bem como disponibilizado no site <a href="http://www.sinimbu.rs.gov.br">www.sinimbu.rs.gov.br</a> .			

Prefeita Municipal	Secretário de Finanças e Planejamento	Contadora
SANDRA MARISA ROESCH BACKES	CARLOS BACKES FILHO	CARINI TACIANI MULLER
		094464/0-0

Publicado por:  
Carini Taciani Muller  
Código Identificador:A751ECC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 5º BIMESTRE DE 2023**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	537.283.672,00	588.615.162,52	104.066.744,21	17,68	525.602.719,21	89,29	63.012.443,31
RECEITAS CORRENTES	513.616.286,00	562.452.700,96	103.042.210,52	18,32	508.744.974,34	90,45	53.707.726,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	98.235.074,00	128.178.970,26	19.304.658,24	15,06	107.747.154,13	84,06	20.431.816,13
Impostos	79.054.581,00	108.355.407,74	16.249.952,30	15,00	88.375.952,37	81,56	19.979.455,37
Taxas	19.174.593,00	19.817.662,52	3.053.550,05	15,41	19.366.988,80	97,73	450.673,72
Contribuição de Melhoria	5.900,00	5.900,00	1.155,89	19,59	4.212,96	71,41	1.687,04
CONTRIBUIÇÕES	18.891.058,00	18.891.058,00	4.307.173,39	22,80	23.124.925,92	122,41	(4.233.867,92)
Contribuições Sociais	12.845.058,00	12.845.058,00	3.103.005,38	24,16	17.287.501,19	134,58	(4.442.443,19)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.046.000,00	6.046.000,00	1.204.168,01	19,92	5.837.424,73	96,55	208.575,27
RECEITA PATRIMONIAL	28.027.659,00	28.332.105,01	8.593.716,96	30,33	61.576.760,06	217,34	(33.244.655,05)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	227.913,00	227.913,00	86.811,34	38,09	745.539,30	327,12	(517.626,30)
Valores Mobiliários	27.652.746,00	27.957.192,01	8.448.439,79	30,22	60.526.958,50	216,50	(32.569.766,49)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	147.000,00	147.000,00	58.465,83	39,77	304.262,26	206,98	(157.262,26)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	403.351,00	403.351,00	17.513,98	4,34	390.650,31	96,85	12.700,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	398.551,00	398.551,00	4.969,91	1,25	333.288,23	83,62	65.262,77
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.800,00	4.800,00	12.544,07	261,33	57.362,08	1.195,04	(52.562,08)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	362.631.481,00	374.219.553,69	56.495.042,06	15,10	291.445.937,69	77,88	82.773.616,00
Transferências da União e de suas Entidades	141.015.277,00	151.365.202,84	22.885.235,71	15,12	119.704.791,13	79,08	31.660.411,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	58.828.769,00	60.066.915,85	9.085.887,21	15,13	51.161.777,76	85,17	8.905.138,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	162.787.435,00	162.787.435,00	24.523.919,14	15,06	120.579.368,80	74,07	42.208.066,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.427.663,00	12.427.663,00	14.324.105,89	115,26	24.459.546,23	196,82	(12.031.883,23)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.014.444,00	2.014.444,00	430.929,91	21,39	3.089.124,60	153,35	(1.074.680,60)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.023.500,00	1.023.500,00	430.517,50	42,06	1.968.787,63	192,36	(945.287,63)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.389.719,00	9.389.719,00	13.462.658,48	143,38	19.401.634,00	206,63	(10.011.915,00)
RECEITAS DE CAPITAL	23.667.386,00	26.162.461,56	1.024.533,69	3,92	16.857.744,87	64,43	9.304.716,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000.000,00	15.000.000,00	(9.460,43)	(0,06)	304.741,45	2,03	14.695.258,55
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.000.000,00	15.000.000,00	(9.460,43)	(0,06)	304.741,45	2,03	14.695.258,55
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.200,00	812.750,00	0,00	0,00	812.750,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	1.200,00	812.750,00	0,00	0,00	812.750,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.666.186,00	10.349.711,56	1.033.994,12	9,99	4.663.968,52	45,06	5.685.743,04
Transferências da União e de suas Entidades	8.321.231,00	9.875.787,56	1.013.800,50	10,27	4.643.774,90	47,02	5.232.012,66

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.955,00	172.924,00	20.193,62	11,68	20.193,62	11,68	152.730,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.076.284,90</b>	<b>0,00</b>	<b>(11.076.284,90)</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	11.076.284,90	0,00	(11.076.284,90)
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>37.273.372,00</b>	<b>37.273.372,00</b>	<b>8.249.877,55</b>	<b>22,13</b>	<b>45.245.125,46</b>	<b>121,39</b>	<b>(7.971.753,46)</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>574.557.044,00</b>	<b>625.888.534,52</b>	<b>112.316.621,76</b>	<b>17,95</b>	<b>570.847.844,67</b>	<b>91,21</b>	<b>55.040.689,85</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>574.557.044,00</b>	<b>625.888.534,52</b>	<b>112.316.621,76</b>	<b>17,95</b>	<b>570.847.844,67</b>	<b>91,21</b>	<b>55.040.689,85</b>
<b>DÉFICIT (VI)¹</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>574.557.044,00</b>	<b>625.888.534,52</b>	<b>112.316.621,76</b>	<b>17,95</b>	<b>570.847.844,67</b>	<b>91,21</b>	<b>55.040.689,85</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>25.701.840,64</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>25.701.840,64</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	25.701.840,64	-	-	25.701.840,64	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No Bimestre	5º Bimestre (f)		No Bimestre	5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	477.916.541,00	574.368.701,38	63.904.417,57	427.700.208,68	146.668.492,70	78.727.017,64	386.598.774,85	187.769.926,53	375.195.398,25
DESPESAS CORRENTES	437.134.111,00	515.115.942,85	62.048.753,02	399.077.083,92	116.038.858,93	76.652.540,06	364.536.520,91	150.579.421,94	353.428.858,36
Pessoal e Encargos Sociais	254.404.834,00	282.432.858,54	41.741.361,72	216.434.550,94	65.998.307,60	41.764.477,68	216.219.743,07	66.213.115,47	211.869.889,22
Juros e Encargos da Dívida	11.547.470,00	6.647.470,00	128.594,12	6.152.913,13	494.556,87	992.101,07	5.259.313,19	1.388.156,81	5.259.313,19
Outras Despesas Correntes	171.181.807,00	226.035.614,31	20.178.797,18	176.489.619,85	49.545.994,46	33.895.961,31	143.057.464,65	82.978.149,66	136.299.655,95
DESPESAS DE CAPITAL	40.614.108,00	56.169.870,61	1.855.664,55	28.623.124,76	27.546.745,85	2.074.477,58	22.062.253,94	34.107.616,67	21.766.539,89
Investimentos	35.713.108,00	51.298.870,61	1.855.664,55	23.756.040,75	27.542.829,86	1.263.296,93	18.006.350,68	33.292.519,93	17.710.636,63
Inversões Financeiras	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Amortização da Dívida	4.900.000,00	4.870.000,00	0,00	4.867.084,01	2.915,99	811.180,65	4.055.903,26	814.096,74	4.055.903,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.322,00	3.082.887,92	0,00	0,00	3.082.887,92	0,00	0,00	3.082.887,92	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.518.853,00	52.735.274,46	8.267.200,76	39.865.974,27	12.869.300,19	8.303.665,30	39.779.659,70	12.955.614,76	35.150.606,29
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>528.435.394,00</b>	<b>627.103.975,84</b>	<b>72.171.618,33</b>	<b>467.566.182,95</b>	<b>159.537.792,89</b>	<b>87.030.682,94</b>	<b>426.378.434,55</b>	<b>200.725.541,29</b>	<b>410.346.004,54</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)</b>	<b>528.435.394,00</b>	<b>627.103.975,84</b>	<b>72.171.618,33</b>	<b>467.566.182,95</b>	<b>159.537.792,89</b>	<b>87.030.682,94</b>	<b>426.378.434,55</b>	<b>200.725.541,29</b>	<b>410.346.004,54</b>
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	103.281.661,72	-	-	144.469.410,12	-	160.501.840,13
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>528.435.394,00</b>	<b>627.103.975,84</b>	<b>72.171.618,33</b>	<b>570.847.844,67</b>	<b>-</b>	<b>87.030.682,94</b>	<b>570.847.844,67</b>	<b>-</b>	<b>570.847.844,67</b>
RESERVA DO RPPS	46.121.650,00	25.091.650,00	0,00	0,00	25.091.650,00	0,00	0,00	25.091.650,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 28/11/2023, às 10:17:10.

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	37.273.372,00	37.273.372,00	8.249.877,55	22,13	45.245.125,46	121,39 (7.971.753,46)
RECEITAS CORRENTES	37.273.372,00	37.273.372,00	8.249.877,55	22,13	45.245.125,46	121,39 (7.971.753,46)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	37.273.372,00	37.273.372,00	8.249.877,55	22,13	45.245.125,46	121,39 (7.971.753,46)
Contribuições Sociais	37.273.372,00	37.273.372,00	8.249.877,55	22,13	45.245.125,46	121,39 (7.971.753,46)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTARIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
				No Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES		50.518.853,00	52.735.274,46	8.267.200,76	39.865.974,27	12.869.300,19	8.303.665,30	39.779.659,70	12.955.614,76	35.150.606,29
DESPESAS CORRENTES		50.487.800,00	52.704.221,46	8.267.200,76	39.834.921,81	12.869.299,65	8.303.665,30	39.748.607,24	12.955.614,22	35.119.553,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		50.461.700,00	52.678.121,46	8.267.200,76	39.813.152,13	12.864.969,33	8.303.665,30	39.726.837,56	12.951.283,90	35.097.784,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		26.100,00	26.100,00	0,00	21.769,68	4.330,32	0,00	21.769,68	4.330,32	21.769,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		31.053,00	31.053,00	0,00	31.052,46	0,54	0,00	31.052,46	0,54	31.052,46
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		31.053,00	31.053,00	0,00	31.052,46	0,54	0,00	31.052,46	0,54	31.052,46
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES  
Contador  
CRC/RS 089625-0

Publicado por:  
Sandra Biedzicki de Marques  
Código Identificador:2AC8356B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 5º BIMESTRE DE 2023**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA										
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	477.916.541,00	574.368.701,38	63.904.417,57	427.700.208,68	91,47	146.668.492,70	78.727.017,64	386.598.774,85	90,67	187.769.926,53
LEGISLATIVA	17.776.101,00	17.776.101,00	2.161.588,01	12.164.079,90	2,60	5.612.021,10	2.341.653,00	11.773.319,78	2,76	6.002.781,22
Ação Legislativa	15.456.340,00	15.456.340,00	1.850.733,49	10.636.001,17	2,27	4.820.338,83	2.036.167,13	10.403.788,41	2,44	5.052.551,59
Demais Subfunções	2.319.761,00	2.319.761,00	310.854,52	1.528.078,73	0,33	791.682,27	305.485,87	1.369.531,37	0,32	950.229,63
ADMINISTRAÇÃO	61.952.533,00	73.909.579,89	6.484.937,18	63.778.795,74	13,64	10.130.784,15	9.612.144,48	58.981.973,38	13,83	14.927.606,51
Planejamento e Orçamento	1.859.128,00	1.430.994,91	96.438,90	472.144,06	0,10	958.850,85	91.720,09	466.045,25	0,11	964.949,66
Administração Geral	23.762.074,00	39.606.347,69	4.026.986,36	34.073.897,77	7,29	5.532.449,92	3.538.639,05	32.042.735,19	7,52	7.563.612,50

Administração Financeira	1.949.763,00	1.996.393,00	245.178,85	1.532.715,46	0,33	463.677,54	281.534,53	1.521.848,72	0,36	474.544,28
Controle Interno	1.634.199,00	1.734.367,16	197.139,21	1.490.130,37	0,32	244.236,79	258.136,97	1.407.953,87	0,33	326.413,29
Normatização e Fiscalização	3.065.525,00	2.641.984,83	370.238,81	2.058.950,69	0,44	583.034,14	368.108,73	1.986.554,02	0,47	655.430,81
Formação de Recursos Humanos	17.000,00	17.000,00	0,00	14.976,60	0,00	2.023,40	0,00	4.340,00	0,00	12.660,00
Comunicação Social	312.540,00	492.759,26	76.380,84	351.847,27	0,08	140.911,99	80.930,34	337.379,27	0,08	155.379,99
Demais Subfunções	29.352.304,00	25.989.733,04	1.472.574,21	23.784.133,52	5,09	2.205.599,52	4.993.074,77	21.215.117,06	4,98	4.774.615,98
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>7.042.098,00</b>	<b>10.873.204,91</b>	<b>1.478.549,55</b>	<b>8.539.921,13</b>	<b>1,83</b>	<b>2.333.283,78</b>	<b>1.455.662,56</b>	<b>8.107.404,28</b>	<b>1,90</b>	<b>2.765.800,63</b>
Defesa Civil	15.000,00	264.000,00	120.681,96	120.681,96	0,03	143.318,04	32.466,71	32.466,71	0,01	231.533,29
Administração Geral	6.399.098,00	9.737.478,00	1.335.897,71	7.741.488,76	1,66	1.995.989,24	1.364.368,05	7.627.069,15	1,79	2.110.408,85
Demais Subfunções	628.000,00	871.726,91	21.969,88	677.750,41	0,14	193.976,50	58.827,80	447.868,42	0,11	423.858,49
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>18.820.096,00</b>	<b>20.703.746,00</b>	<b>2.386.449,06</b>	<b>15.267.708,86</b>	<b>3,27</b>	<b>5.436.037,14</b>	<b>2.642.280,04</b>	<b>13.748.775,71</b>	<b>3,22</b>	<b>6.954.970,29</b>
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.314.000,00	4.666.443,12	245.320,48	3.878.011,07	0,83	788.432,05	775.486,49	3.344.230,04	0,78	1.322.213,08
Assistência Comunitária	2.836.905,00	4.635.919,56	575.279,15	2.583.934,84	0,55	2.051.984,72	303.190,38	1.746.737,46	0,41	2.889.182,10
Administração Geral	11.667.288,00	10.505.622,32	1.469.462,41	8.221.652,54	1,76	2.283.969,78	1.478.064,85	8.200.516,93	1,92	2.305.105,39
Demais Subfunções	999.903,00	894.761,00	96.387,02	584.110,41	0,12	310.650,59	85.538,32	457.291,28	0,11	437.469,72
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>31.770.406,00</b>	<b>52.868.906,00</b>	<b>7.491.406,81</b>	<b>38.535.366,45</b>	<b>8,24</b>	<b>14.333.539,55</b>	<b>7.523.530,66</b>	<b>38.092.189,49</b>	<b>8,93</b>	<b>14.776.716,51</b>
Previdência do Regime Estatutário	30.767.415,00	51.722.415,00	7.376.819,14	37.706.367,43	8,06	14.016.047,57	7.379.201,61	37.376.583,02	8,77	14.345.831,98
Previdência Complementar	2.000,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Administração Geral	975.991,00	1.100.991,00	114.587,67	828.999,02	0,18	271.991,98	144.329,05	715.606,47	0,17	385.384,53
Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
<b>SAÚDE</b>	<b>65.182.525,00</b>	<b>86.214.026,30</b>	<b>12.302.851,40</b>	<b>72.560.794,25</b>	<b>15,52</b>	<b>13.653.232,05</b>	<b>13.519.782,09</b>	<b>67.780.994,26</b>	<b>15,90</b>	<b>18.433.032,04</b>
Atenção Básica	23.569.816,00	39.929.545,33	5.728.821,66	30.517.935,08	6,53	9.411.610,25	6.305.197,16	29.207.097,45	6,85	10.722.447,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.469.163,00	19.573.795,47	2.427.931,00	18.342.015,81	3,92	1.231.779,66	2.950.361,95	16.583.739,48	3,89	2.990.055,99
Suporte Profilático e Terapêutico	3.804.426,00	5.930.792,67	681.263,04	4.589.517,07	0,98	1.341.275,60	607.693,25	3.920.102,88	0,92	2.010.689,79
Vigilância Sanitária	1.321.300,00	1.919.702,12	387.896,18	1.849.413,92	0,40	70.288,20	294.849,75	1.616.681,64	0,38	303.020,48
Vigilância Epidemiológica	3.746.050,00	4.516.867,22	590.232,81	3.674.103,08	0,79	842.764,14	713.340,24	3.547.827,65	0,83	969.039,57
Alimentação e Nutrição	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração Geral	8.178.770,00	10.980.321,04	1.818.283,95	10.233.735,28	2,19	746.585,76	1.980.328,61	9.555.386,19	2,24	1.424.934,85
Demais Subfunções	4.089.000,00	3.359.002,45	668.422,76	3.354.074,01	0,72	4.928,44	668.011,13	3.350.158,97	0,79	8.843,48
<b>TRABALHO</b>	<b>36.000,00</b>	<b>41.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>41.226,67</b>	<b>0,01</b>	<b>73,33</b>	<b>7.600,00</b>	<b>26.026,56</b>	<b>0,01</b>	<b>15.273,44</b>
Empregabilidade	36.000,00	41.300,00	0,00	41.226,67	0,01	73,33	7.600,00	26.026,56	0,01	15.273,44
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>182.101.810,00</b>	<b>196.838.824,66</b>	<b>18.796.833,10</b>	<b>143.040.144,66</b>	<b>30,59</b>	<b>53.798.680,00</b>	<b>28.918.765,91</b>	<b>131.883.482,99</b>	<b>30,93</b>	<b>64.955.341,67</b>
Ensino Fundamental	119.276.443,00	123.887.899,32	13.380.973,34	91.293.734,62	19,53	32.594.164,70	18.136.729,95	84.578.911,44	19,84	39.308.987,88
Educação Infantil	31.586.932,00	32.045.706,63	1.895.456,21	24.981.486,08	5,34	7.064.220,55	5.653.112,15	23.332.437,77	5,47	8.713.268,86
Educação de Jovens e Adultos	7.555.000,00	13.223.456,59	1.098.837,13	9.658.177,33	2,07	3.565.279,26	2.101.127,45	8.808.276,22	2,07	4.415.180,37
Educação Especial	3.701.000,00	5.966.953,68	334.397,82	4.186.888,82	0,90	1.780.064,86	804.806,30	3.694.314,96	0,87	2.272.638,72
Administração Geral	19.610.435,00	21.286.695,88	2.039.079,12	12.646.388,67	2,70	8.640.307,21	2.174.900,58	11.196.073,46	2,63	10.090.622,42
Demais Subfunções	372.000,00	428.112,56	48.089,48	273.469,14	0,06	154.643,42	48.089,48	273.469,14	0,06	154.643,42
<b>CULTURA</b>	<b>2.396.507,00</b>	<b>4.833.697,08</b>	<b>589.223,54</b>	<b>2.099.627,27</b>	<b>0,45</b>	<b>2.734.069,81</b>	<b>343.315,55</b>	<b>1.742.353,92</b>	<b>0,41</b>	<b>3.091.343,16</b>
Difusão Cultural	1.265.000,00	3.698.610,08	450.444,96	1.238.365,57	0,26	2.460.244,51	199.768,14	885.898,38	0,21	2.812.711,70
Administração Geral	961.165,00	964.745,00	116.962,61	742.941,03	0,16	221.803,97	121.731,44	738.134,87	0,17	226.610,13
Demais Subfunções	170.342,00	170.342,00	21.815,97	118.320,67	0,03	52.021,33	21.815,97	118.320,67	0,03	52.021,33
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>1.843.136,00</b>	<b>1.533.716,67</b>	<b>212.478,89</b>	<b>1.085.997,99</b>	<b>0,23</b>	<b>447.718,68</b>	<b>221.850,55</b>	<b>1.064.520,79</b>	<b>0,25</b>	<b>469.195,88</b>
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	130.662,00	112.662,00	0,00	6.410,55	0,00	106.251,45	0,00	6.410,55	0,00	106.251,45
Administração Geral	1.489.567,00	1.170.028,90	178.378,13	902.608,48	0,19	267.420,42	182.996,17	886.603,49	0,21	283.425,41
Demais Subfunções	222.907,00	251.025,77	34.100,76	176.978,96	0,04	74.046,81	38.854,38	171.506,75	0,04	79.519,02
<b>URBANISMO</b>	<b>73.044.637,00</b>	<b>86.701.804,99</b>	<b>10.095.889,79</b>	<b>58.951.949,41</b>	<b>12,61</b>	<b>27.749.855,58</b>	<b>9.615.127,53</b>	<b>43.344.360,92</b>	<b>10,17</b>	<b>43.357.444,07</b>
Infra-Estrutura Urbana	37.110.468,00	52.362.082,02	7.266.204,16	29.888.614,75	6,39	22.473.467,27	4.192.515,59	19.829.685,45	4,65	32.532.396,57
Serviços Urbanos	17.620.900,00	18.140.107,45	666.338,11	16.981.993,93	3,63	1.158.113,52	3.620.943,41	12.788.621,62	3,00	5.351.485,83
Administração Geral	15.226.855,00	13.001.273,32	1.712.846,43	9.780.951,82	2,09	3.220.321,50	1.623.460,00	9.325.364,37	2,19	3.675.908,95
Demais Subfunções	3.086.414,00	3.198.342,20	450.501,09	2.300.388,91	0,49	897.953,29	178.208,53	1.400.689,48	0,33	1.797.652,72
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>2.380.352,00</b>	<b>2.437.921,19</b>	<b>180.909,56</b>	<b>1.195.894,67</b>	<b>0,26</b>	<b>1.242.026,52</b>	<b>195.230,45</b>	<b>1.084.909,01</b>	<b>0,25</b>	<b>1.353.012,18</b>
Administração Geral	1.484.457,00	1.611.026,19	162.361,20	937.380,39	0,20	673.645,80	165.841,20	921.836,39	0,22	689.189,80
Demais Subfunções	895.895,00	826.895,00	18.548,36	258.514,28	0,06	568.380,72	29.389,25	163.072,62	0,04	663.822,38
<b>SANEAMENTO</b>	<b>906.695,00</b>	<b>902.102,50</b>	<b>252.491,45</b>	<b>690.574,56</b>	<b>0,15</b>	<b>211.527,94</b>	<b>76.611,45</b>	<b>648.054,56</b>	<b>0,11</b>	<b>434.047,94</b>
Saneamento Básico Urbano	680.300,00	675.707,50	222.420,00	526.807,50	0,11	148.900,00	46.540,00	304.287,50	0,07	371.420,00
Administração Geral	226.395,00	226.395,00	30.071,45	163.767,06	0,04	62.627,94	30.071,45	163.767,06	0,04	62.627,94
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>2.803.582,00</b>	<b>3.549.681,03</b>	<b>254.993,69</b>	<b>2.515.846,45</b>	<b>0,54</b>	<b>1.033.834,58</b>	<b>806.196,19</b>	<b>2.198.318,36</b>	<b>0,52</b>	<b>1.351.362,67</b>
Preservação e Conservação Ambiental	739.559,00	1.570.658,03	4.117,80	1.115.995,53	0,24	454.662,50	564.877,44	857.237,78	0,20	713.420,25
Administração Geral	1.911.523,00	1.821.023,67	235.816,07	1.303.796,57	0,28	517.227,10	226.258,93	1.245.026,23	0,29	575.997,44
Demais Subfunções	152.500,00	157.999,33	15.059,82	96.054,35	0,02	61.944,98	15.059,82	96.054,35	0,02	61.944,98
<b>AGRICULTURA</b>	<b>56.000,00</b>	<b>53.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53.000,00</b>
Demais Subfunções	56.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
<b>INDÚSTRIA</b>	<b>7.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.000,00</b>
Promoção Industrial	7.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>1.283.886,00</b>	<b>1.442.088,93</b>	<b>178.316,05</b>	<b>991.426,05</b>	<b>0,21</b>	<b>450.662,88</b>	<b>191.934,06</b>	<b>952.026,39</b>	<b>0,22</b>	<b>490.062,54</b>
Comercialização	32.000,00	28.270,00	2.834,00	19.604,00	0,00	8.666,00	10.609,93	13.213,55	0,00	15.056,45
Turismo	17.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00		

Demais Subfunções	223.899,00	223.899,00	26.813,79	152.202,40	0,03	71.696,60	31.010,99	140.991,67	0,03	82.907,33
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>5.653.974,00</b>	<b>5.534.044,88</b>	<b>744.690,00</b>	<b>3.984.549,71</b>	<b>0,85</b>	<b>1.549.495,17</b>	<b>776.957,34</b>	<b>3.910.153,13</b>	<b>0,92</b>	<b>1.623.891,75</b>
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Subfunções	5.652.974,00	5.533.044,88	744.690,00	3.984.549,71	0,85	1.548.495,17	776.957,34	3.910.153,13	0,92	1.622.891,75
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>1.438.173,00</b>	<b>2.466.173,00</b>	<b>385.273,35</b>	<b>1.883.190,05</b>	<b>0,40</b>	<b>582.982,95</b>	<b>385.273,35</b>	<b>1.883.190,05</b>	<b>0,44</b>	<b>582.982,95</b>
Demais Subfunções	1.438.173,00	2.466.173,00	385.273,35	1.883.190,05	0,40	582.982,95	385.273,35	1.883.190,05	0,44	582.982,95
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>3.173.537,00</b>	<b>2.923.537,00</b>	<b>415.836,01</b>	<b>2.172.414,74</b>	<b>0,46</b>	<b>751.122,26</b>	<b>415.836,01</b>	<b>2.172.414,74</b>	<b>0,51</b>	<b>751.122,26</b>
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Subfunções	3.171.537,00	2.921.537,00	415.836,01	2.172.414,74	0,46	749.122,26	415.836,01	2.172.414,74	0,51	749.122,26
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>101.920,00</b>	<b>51.920,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>51.920,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>51.920,00</b>
Previdência do Regime Estatutário	101.920,00	51.920,00	0,00	0,00	0,00	51.920,00	0,00	0,00	0,00	51.920,00
<b>SAÚDE</b>	<b>10.174.200,00</b>	<b>8.889.634,98</b>	<b>1.729.092,39</b>	<b>8.536.708,32</b>	<b>1,83</b>	<b>352.926,66</b>	<b>1.729.092,39</b>	<b>8.536.001,06</b>	<b>2,00</b>	<b>353.633,92</b>
Demais Subfunções	10.174.200,00	8.889.634,98	1.729.092,39	8.536.708,32	1,83	352.926,66	1.729.092,39	8.536.001,06	2,00	353.633,92
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>25.993.000,00</b>	<b>28.795.812,56</b>	<b>4.430.077,63</b>	<b>20.523.372,87</b>	<b>4,39</b>	<b>8.272.439,69</b>	<b>4.430.077,63</b>	<b>20.523.372,87</b>	<b>4,81</b>	<b>8.272.439,69</b>
Ensino Fundamental	20.001.000,00	21.507.806,07	3.424.294,50	15.769.614,84	3,37	5.738.191,23	3.424.294,50	15.769.614,84	3,70	5.738.191,23
Educação Infantil	1.772.000,00	2.014.357,11	314.764,76	1.474.461,01	0,32	539.896,10	314.764,76	1.474.461,01	0,35	539.896,10
Educação de Jovens e Adultos	1.301.000,00	1.818.626,18	284.809,11	1.279.610,71	0,27	539.015,47	284.809,11	1.279.610,71	0,30	539.015,47
Educação Especial	501.000,00	545.690,60	83.677,82	403.934,29	0,09	141.756,31	83.677,82	403.934,29	0,09	141.756,31
Demais Subfunções	2.418.000,00	2.909.332,60	322.531,44	1.595.752,02	0,34	1.313.580,58	322.531,44	1.595.752,02	0,37	1.313.580,58
<b>CULTURA</b>	<b>47.052,00</b>	<b>47.052,00</b>	<b>4.999,63</b>	<b>28.405,09</b>	<b>0,01</b>	<b>18.646,91</b>	<b>4.999,63</b>	<b>28.405,09</b>	<b>0,01</b>	<b>18.646,91</b>
Demais Subfunções	47.052,00	47.052,00	4.999,63	28.405,09	0,01	18.646,91	4.999,63	28.405,09	0,01	18.646,91
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>17.901,00</b>	<b>17.901,00</b>	<b>2.495,88</b>	<b>11.521,31</b>	<b>0,00</b>	<b>6.379,69</b>	<b>2.495,88</b>	<b>11.521,31</b>	<b>0,00</b>	<b>6.379,69</b>
Demais Subfunções	17.901,00	17.901,00	2.495,88	11.521,31	0,00	6.379,69	2.495,88	11.521,31	0,00	6.379,69
<b>URBANISMO</b>	<b>2.381.362,00</b>	<b>2.200.667,97</b>	<b>301.287,62</b>	<b>1.492.243,73</b>	<b>0,32</b>	<b>708.424,24</b>	<b>301.287,62</b>	<b>1.492.243,73</b>	<b>0,35</b>	<b>708.424,24</b>
Demais Subfunções	2.381.362,00	2.200.667,97	301.287,62	1.492.243,73	0,32	708.424,24	301.287,62	1.492.243,73	0,35	708.424,24
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>162.287,00</b>	<b>217.287,00</b>	<b>28.798,35</b>	<b>139.872,77</b>	<b>0,03</b>	<b>77.414,23</b>	<b>28.798,35</b>	<b>139.872,77</b>	<b>0,03</b>	<b>77.414,23</b>
Demais Subfunções	162.287,00	217.287,00	28.798,35	139.872,77	0,03	77.414,23	28.798,35	139.872,77	0,03	77.414,23
<b>SANEAMENTO</b>	<b>74.776,00</b>	<b>74.776,00</b>	<b>9.966,96</b>	<b>50.756,26</b>	<b>0,01</b>	<b>24.019,74</b>	<b>9.966,96</b>	<b>50.756,26</b>	<b>0,01</b>	<b>24.019,74</b>
Demais Subfunções	74.776,00	74.776,00	9.966,96	50.756,26	0,01	24.019,74	9.966,96	50.756,26	0,01	24.019,74
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>369.830,00</b>	<b>369.830,00</b>	<b>50.328,52</b>	<b>226.826,48</b>	<b>0,05</b>	<b>143.003,52</b>	<b>50.328,52</b>	<b>226.826,48</b>	<b>0,05</b>	<b>143.003,52</b>
Demais Subfunções	369.830,00	369.830,00	50.328,52	226.826,48	0,05	143.003,52	50.328,52	226.826,48	0,05	143.003,52
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>2.000,00</b>	<b>217.797,07</b>	<b>35.044,04</b>	<b>162.979,70</b>	<b>0,03</b>	<b>54.817,37</b>	<b>35.044,04</b>	<b>162.979,70</b>	<b>0,04</b>	<b>54.817,37</b>
Demais Subfunções	2.000,00	217.797,07	35.044,04	162.979,70	0,03	54.817,37	35.044,04	162.979,70	0,04	54.817,37
<b>TRANSPORTE</b>	<b>704.942,00</b>	<b>704.942,00</b>	<b>102.496,59</b>	<b>500.930,84</b>	<b>0,11</b>	<b>204.011,16</b>	<b>102.496,59</b>	<b>500.930,84</b>	<b>0,12</b>	<b>204.011,16</b>
Demais Subfunções	704.942,00	704.942,00	102.496,59	500.930,84	0,11	204.011,16	102.496,59	500.930,84	0,12	204.011,16

Publicado por:  
Sandra Biedzicki de Marques  
Código Identificador:3720528B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 5º BIMESTRE DE 2023**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA												
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (l)	4.638.440,37	10.002.762,76	9.436.719,28	4.644,27	5.199.839,58	1.740.878,38	23.729.030,36	19.847.677,05	19.825.057,86	3.615.018,82	2.029.832,06	7.229.671,64
Executivo	4.638.440,37	10.002.762,76	9.436.719,28	4.644,27	5.199.839,58	1.740.790,95	23.257.448,94	19.376.480,15	19.353.868,26	3.614.546,87	2.029.824,76	7.229.664,34
FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	42.463,43	88.654,02	53.270,44	0,00	77.847,01	2.034,17	312.872,18	208.523,63	208.523,63	0,00	106.382,72	184.229,73
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	4.333,34	4.333,34	0,00	0,00	0,00	5.219,94	5.219,94	5.219,94	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	646.462,41	0,00	143,95	0,00	646.318,46	8.224,51	0,00	0,00	0,00	0,00	8.224,51	654.542,97
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	916.914,16	502.503,26	0,00	414.410,90	0,00	68.708,09	4.960,26	4.960,26	0,00	63.747,83	478.158,73
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	5.674,80	0,00	0,00	0,00	5.674,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.674,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	149.884,36	658.301,35	666.527,53	374,31	141.283,87	185.624,29	614.431,21	567.855,26	567.244,36	167.610,66	65.200,48	206.484,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL E RELACOES INSTITUCIONAIS	0,00	7.147,01	7.147,01	0,00	0,00	0,00	33.525,00	33.525,00	33.525,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	0,00	235.254,37	235.129,60	124,77	0,00	0,00	225.831,07	51.547,02	51.547,02	172.119,39	2.164,66	2.164,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	11.162,91	0,00	11.152,71	0,00	10,20	354,07	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	364,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	2.481,22	7.546,54	7.546,54	0,00	2.481,22	0,00	24.022,92	23.367,48	23.367,48	0,00	655,44	3.136,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	562.178,90	2.422.689,05	2.285.120,90	3.044,97	696.702,08	7.468,00	10.051.394,97	9.171.728,43	9.171.117,53	800.129,91	87.615,53	784.317,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELACOES COMUNITARIAS	0,00	23.685,85	23.285,85	0,00	400,00	0,00	20.321,26	1.248,97	1.248,97	0,00	19.072,29	19.472,29
SECRETARIA MUNICIPAL	0,00	34.732,05	34.107,91	624,14	0,00	0,00	2.872,24	58,33	58,33	0,00	2.813,91	2.813,91

DE GOVERNO													
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	6.286,30	0,00	3.421,77	0,00	2.864,53	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	3.144,53	
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	18.092,49	18.092,49	0,00	0,00	0,00	37.584,28	15.454,00	15.454,00	22.089,59	40,69	40,69	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.419,15	23.709,71	23.583,42	126,29	1.419,15	0,00	237.723,87	236.494,31	236.494,31	0,00	1.229,56	2.648,71	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0,00	1.780.591,45	1.778.430,00	0,00	2.161,45	0,00	2.539.644,48	1.759.367,88	1.759.279,71	5.759,80	774.604,97	776.766,42	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	110.931,03	0,00	17.264,45	0,00	93.666,58	1.333.537,67	0,00	533.733,70	512.431,78	274.550,90	546.554,99	640.221,57	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	0,00	13.602,71	13.602,71	0,00	0,00	0,00	3.680,45	3.517,60	3.517,60	0,00	162,85	162,85	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	8.539,95	2.145,69	0,00	0,00	10.685,64	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	10.685,69	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	249.836,15	1.919.847,69	1.897.566,17	0,00	272.117,67	142.073,18	4.476.405,41	3.092.464,48	3.092.464,48	1.481.185,10	44.829,01	316.946,68	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	2.806.322,91	1.423.768,45	1.423.643,68	124,77	2.806.322,91	0,00	3.776.896,48	3.163.401,26	3.163.401,26	578.234,02	35.261,20	2.841.584,11	
SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	2.224,82	0,00	0,00	0,00	2.224,82	32.326,91	0,00	0,00	0,00	0,00	32.326,91	34.551,73	

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA  
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Saldo Total l = (e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)						
SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA MOBILIDADE URBANA	2.113,96	157.595,89	154.699,07	225,02	4.785,76	978,94	556.306,86	311.712,06	311.712,06	91.448,04	154.125,70	158.911,46	
SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	30.458,07	264.150,94	276.146,48	0,00	18.462,53	27.889,16	270.008,23	192.300,54	192.300,54	21.419,46	84.177,39	102.639,92	
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,43	471.581,42	471.196,90	471.189,60	471,95	7,30	7,30	
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,43	471.581,42	471.196,90	471.189,60	471,95	7,30	7,30	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.509,94	10.169.529,18	10.074.258,60	95.270,58	2.509,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.509,94	
Executivo	2.509,94	10.169.529,18	10.074.258,60	95.270,58	2.509,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.509,94	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2.509,94	175.844,14	174.650,34	1.193,80	2.509,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.509,94	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	254.640,94	254.014,86	626,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	380.189,77	378.626,82	1.562,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	0,00	12.084,58	12.020,37	64,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	5.823.075,29	5.750.881,33	72.193,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	0,00	31.355,32	31.218,89	136,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	31.104,46	30.766,19	338,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	64.638,56	64.517,71	120,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0,00	221.002,32	219.342,39	1.659,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	0,00	97.975,38	97.536,37	439,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.797.443,72	1.785.495,29	11.948,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	0,00	105.140,50	104.825,49	315,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA MOBILIDADE URBANA	0,00	498.554,35	496.235,54	2.318,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	0,00	676.479,85	674.127,01	2.352,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>4.640.950,31</b>	<b>20.172.291,94</b>	<b>19.510.977,88</b>	<b>99.914,85</b>	<b>5.202.349,52</b>	<b>1.740.878,38</b>	<b>23.729.030,36</b>	<b>19.847.677,05</b>	<b>19.825.057,86</b>	<b>3.615.018,82</b>	<b>2.029.832,06</b>	<b>7.232.181,58</b>	

NOTA: FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ALVORADA. Emissão: 28/11/2023, às 10:27:17.

Publicado por:  
 Sandra Biedzicki de Marques  
 Código Identificador:09298126

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
 RELATÓRIO PPP 5º BIMESTRE 2023**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
		Em reais
<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO FINAL</b>
		<b>Até 5º Bimestre</b>
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2023)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	473.275.653,22	521.734.096,96	521.734.096,96	521.734.096,96	521.734.096,96	521.734.096,96	521.734.096,96	521.734.096,96	521.734.096,96	521.734.096,96	521.734.096,96
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 28/11/2023, às 10:36:50.

NOTA:

**Publicado por:**  
Sandra Biedzicki de Marques  
**Código Identificador:**6BA07F21

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - 5º BIMESTRE DE 2023**

MUNICÍPIO DE ALVORADA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS		Até 5º Bimestre/2023
		PREVISÃO ATUALIZADA
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	521.734.096,96	440.659.074,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	128.178.970,26	107.747.154,13
IPTU	53.717.326,74	45.977.404,76
ISS	22.469.000,00	18.018.401,48
ITBI	8.091.850,00	6.468.414,17
IRRF	24.077.231,00	17.911.731,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.823.562,52	19.371.201,76
Contribuições	6.046.000,00	5.837.424,73
Receita Patrimonial	2.654.278,01	11.483.225,34
Aplicações Financeiras (II)	2.156.365,01	10.433.423,78
Outras Receitas Patrimoniais	497.913,00	1.049.801,56
Transferências Correntes	374.219.553,69	291.445.937,69
Cota-Parte do FPM	101.984.500,00	80.037.731,26
Cota-Parte do ICMS	36.620.000,00	30.155.222,61
Cota-Parte do IPVA	17.307.200,00	14.659.639,13
Cota-Parte do ITR	800,00	12.760,16
Transferências da LC 61/1989	352.304,00	304.201,92
Transferências do FUNDEB	162.787.435,00	120.579.368,80
Outras Transferências Correntes	55.167.314,69	45.697.013,81
Demais Receitas Correntes	10.635.295,00	24.145.332,35
Outras Receitas Financeiras (III)	6.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.629.295,00	24.145.332,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	519.571.731,95	430.225.650,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	52.314.149,00	63.237.490,84

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	25.677.827,00	50.093.534,72
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	26.162.461,56	16.857.744,87
Operações de Crédito (VIII)	15.000.000,00	304.741,45
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	812.750,00	812.750,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	812.750,00	812.750,00
Transferências de Capital	10.349.711,56	4.663.968,52
Convênios	8.441.400,00	1.397.229,84
Outras Transferências de Capital	1.908.311,56	3.266.738,68
Outras Receitas de Capital	0,00	11.076.284,90
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	11.076.284,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	11.162.461,56	16.553.003,42
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	583.048.342,51	510.016.144,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	530.734.193,51	446.778.653,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	514.939.838,31	400.376.639,28	366.192.938,66	353.262.879,43	18.178.871,46	14.554.371,97	14.553.142,87
Pessoal e Encargos Sociais	284.132.855,00	218.682.945,83	218.381.823,39	212.167.840,73	11.151.159,85	146.893,51	146.893,51
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.673.570,00	6.174.682,81	5.281.082,87	5.281.082,87	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	224.133.413,31	175.519.010,64	142.530.032,40	135.813.955,83	7.027.711,61	14.407.478,46	14.406.249,36
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	224.133.413,31	175.519.010,64	142.530.032,40	135.813.955,83	7.027.711,61	14.407.478,46	14.406.249,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	508.266.268,31	394.201.956,47	360.911.855,79	347.981.796,56	18.178.871,46	14.554.371,97	14.553.142,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	52.880.326,00	38.535.366,45	38.092.189,49	35.285.532,76	53.270,44	208.523,63	208.523,63

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	56.180.923,61	28.654.177,22	22.093.306,40	21.797.592,35	1.278.835,98	5.084.781,45	5.063.391,36
Investimentos	51.278.870,61	23.756.040,75	18.006.350,68	17.710.636,63	1.278.835,98	5.084.781,45	5.063.391,36
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.901.053,00	4.898.136,47	4.086.955,72	4.086.955,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	51.279.870,61	23.756.040,75	18.006.350,68	17.710.636,63	1.278.835,98	5.084.781,45	5.063.391,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.082.887,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	615.529.352,84	456.493.363,67	417.010.395,96	400.977.965,95	19.510.977,88	19.847.677,05	19.825.057,86
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	562.629.026,84	417.957.997,22	378.918.206,47	365.692.433,19	19.457.707,44	19.639.153,42	19.616.534,23
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIc)]	69.702.143,03						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	42.011.979,02						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(41.400.955,00)
JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	10.433.423,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	4.095.539,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	48.349.862,94
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(12.262.024,00)

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 5º Bimestre (b)
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	54.471.098,41	46.404.531,00
DEDUÇÕES (XL)	74.485.472,80	124.823.625,16
Disponibilidade de Caixa	69.951.841,51	123.607.154,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	107.135.790,18	140.400.107,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	24.682.124,80	5.147.121,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.501.823,87	11.645.830,87
Demais Haveres Financeiros	4.533.631,29	1.216.470,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(20.014.374,39)	(78.419.094,16)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	58.404.719,77	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	(19.535.003,10)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	(3.696.510,30)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	35.173.206,37	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	28.835.322,45	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.701.840,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	25.701.840,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	25.091.650,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 28/11/2023, às 10:37:09.	
¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	

**Publicado por:**  
Sandra Biedzicki de Marques  
**Código Identificador:**99B607C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**RREO - RPPS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - 5º BIMESTRE DE 2023**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	77.991.976,00	113.326.721,28
Receita de Contribuições dos Segurados	12.845.058,00	17.287.501,19
Ativo	12.845.058,00	17.287.501,19
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	37.273.372,00	45.245.125,46
Ativo	36.598.533,00	44.477.810,33
Inativo	674.839,00	767.315,13
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	25.677.827,00	50.089.230,44
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	25.677.827,00	50.089.230,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.195.719,00	704.864,19
Compensação Financeira entre os Regimes	2.195.719,00	679.024,77
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	25.839,42
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>77.991.976,00</b>	<b>113.326.721,28</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Benefícios	50.598.205,00	37.293.367,43	37.293.367,43	34.551.034,28
Aposentadorias	45.003.950,00	33.149.465,42	33.149.465,42	30.738.562,86
Pensões por Morte	5.594.255,00	4.143.902,01	4.143.902,01	3.812.471,42
Outras Despesas Previdenciárias	1.124.210,00	413.000,00	83.215,59	74.630,95
Compensação Financeira entre os regimes	1.124.210,00	413.000,00	83.215,59	74.630,95
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>51.722.415,00</b>	<b>37.706.367,43</b>	<b>37.376.583,02</b>	<b>34.625.665,23</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²</b>	<b>26.269.561,00</b>	<b>75.620.353,85</b>	<b>75.950.138,26</b>	<b>78.701.056,05</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	46.121.650,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	24.542.853,76
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	593.427.254,19
Outro Bens e Direitos	8.892.029,47

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	4.304,28
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>4.304,28</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	1.144.911,00	828.999,02	715.606,47	659.867,53

Pessoal e Encargos Sociais	366.920,00	271.389,81	271.389,81	248.798,36
Demais Despesas Correntes	777.991,00	557.609,21	444.216,66	411.069,17
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>1.164.911,00</b>	<b>828.999,02</b>	<b>715.606,47</b>	<b>659.867,53</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) <sup>2</sup></b>	<b>(1.164.911,00)</b>	<b>(824.694,74)</b>	<b>(711.302,19)</b>	<b>(655.563,25)</b>

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	2.580.969,27
Outro Bens e Direitos	53.552,32

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) <sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA. Emissão: 29/11/2023, às 08:57:30.

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:  
Sandra Biedzicki de Marques  
Código Identificador: 16C008AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE - 5º BIMESTRE/2023**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>108.355.407,74</b>	<b>88.375.952,37</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	53.717.326,74	45.977.404,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.091.850,00	6.468.414,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	22.469.000,00	18.018.401,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	24.077.231,00	17.911.731,96
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>192.688.880,00</b>	<b>155.600.646,77</b>
2.1- Cota-Parte FPM	124.838.500,00	98.463.878,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	114.270.000,00	92.130.740,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	10.568.500,00	6.333.138,59
2.2- Cota-Parte ICMS	45.775.000,00	37.694.028,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	440.380,00	380.252,31
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	15.950,16
2.5- Cota-Parte IPVA	21.634.000,00	18.324.542,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	721.995,18
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>301.044.287,74</b>	<b>243.976.599,14</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1</b>	<b>36.424.076,00</b>	<b>29.853.495,53</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>38.836.995,94</b>	<b>31.140.648,15</b>

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>163.387.435,00</b>	<b>121.813.803,62</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	163.387.435,00	121.813.803,62
6.1.1- Principal	162.787.435,00	120.579.368,80
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	600.000,00	1.234.434,82
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>126.363.359,00</b>	<b>90.725.873,27</b>
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.138.384,35	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.138.384,35	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>	<b>124.952.187,97</b>	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	166.525.819,35	124.369.598,09	124.194.620,85	120.881.518,57
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	122.713.652,00	92.697.795,06	92.697.795,06	90.429.570,94
10.1.1- Educação Infantil	9.232.811,21	6.972.069,24	6.972.069,24	6.740.157,79
10.1.2- Ensino Fundamental	96.580.030,18	72.924.391,57	72.924.391,57	71.080.984,33
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	7.967.204,91	5.948.760,99	5.948.760,99	5.807.094,86
10.1.4- Educação Especial	2.511.826,08	1.932.500,52	1.932.500,52	1.891.159,27
10.1.5- Administração Geral	6.421.779,62	4.920.072,74	4.920.072,74	4.910.174,69
10.2- OUTRAS DESPESAS	43.812.167,35	31.671.803,03	31.496.825,79	30.451.947,63
10.2.1- Educação Infantil	7.812.654,36	6.169.743,23	6.149.235,09	6.061.406,36
10.2.2- Ensino Fundamental	27.608.360,23	19.408.843,79	19.281.253,20	18.474.119,01
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	4.633.291,04	3.381.375,74	3.381.375,74	3.305.239,07
10.2.4- Educação Especial	1.935.468,20	1.390.161,51	1.390.161,51	1.366.291,46
10.2.5- Administração Geral	1.818.393,52	1.320.987,56	1.294.109,05	1.244.200,53
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	4.000,00	691,20	691,20	691,20

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (j)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	121.231.213,74	121.056.236,50	117.743.134,22	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	121.231.213,74	121.056.236,50	117.743.134,22	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	89.559.410,71	89.559.410,71	87.291.186,59	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	85.269.662,53	89.559.410,71	89.559.410,71	73,52
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	12.181.380,36	757.567,12	757.567,12	0,00	0,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	13.506.073,21	3.138.384,35	3.138.384,35	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.506.073,21	3.138.384,35	3.138.384,35	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	41.786.956,68	27.617.353,88	20.412.199,52	20.099.237,04	
20.1- Educação Infantil	12.858.600,00	10.680.922,45	9.725.767,84	9.706.753,09	
20.2- Ensino Fundamental	11.658.756,68	7.781.309,58	3.964.809,57	3.913.098,92	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.716.950,00	1.358.137,65	631.408,55	630.543,98	

20.4- Educação Especial	1.565.350,00	1.168.244,01	702.114,30	687.493,50
20.5- Administração Geral	13.987.300,00	6.628.740,19	5.388.099,26	5.161.347,55
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	208.312.776,03	151.986.951,97	144.606.820,37	140.980.755,61
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	29.904.065,57	23.822.734,92	22.847.072,17	22.508.317,24
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	178.408.710,46	128.164.217,05	121.759.748,20	118.472.438,37
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				20.412.199,52
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				29.853.495,53
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				293.090,89
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				49.972.604,16
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		60.994.149,79	49.972.604,16	20,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	14.740.858,90	6.567.795,70	13.779.476,91	293.090,89	668.291,10
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.374.974,91	6.188.828,47	7.663.075,19	224.468,87	487.430,85
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.365.883,99	378.967,23	6.116.401,72	68.622,02	180.860,25
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.949.546,69	12.708.129,59
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	13.949.546,69	12.708.129,59
31.1.1- Salário-Educação	10.947.762,16	9.914.716,49
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	2.801.972,45	2.544.926,22
31.1.4 - PNATE	2.000,00	6.006,33
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	197.812,08	242.480,55
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	16.518.861,19	11.091.712,34	7.497.978,04	6.825.748,54
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.155.998,17	2.633.212,17	1.959.826,61	1.862.674,32
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.138.226,20	8.109.069,44	5.338.336,86	4.763.259,65
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	724.636,82	249.513,66	126.341,65	126.341,65
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	500.000,00	99.917,07	73.472,92	73.472,92
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	225.634.637,22	163.563.517,53	152.406.855,86	148.102.173,85
33.1- Despesas Correntes	219.993.866,51	160.070.907,39	150.053.162,15	145.935.321,59
33.1.1- Pessoal Ativo	132.727.360,42	96.695.570,03	96.695.570,03	94.205.516,75
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	14.341.002,94	13.493.810,16	13.493.810,16	13.493.810,16
33.1.4- Outras Despesas Correntes	72.925.503,15	49.881.527,20	39.863.781,96	38.235.994,68
33.2- Despesas de Capital	5.640.770,71	3.492.610,14	2.353.693,71	2.166.852,26
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	880.953,00	652.865,70	652.865,70	652.865,70
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.759.817,71	2.839.744,44	1.700.828,01	1.513.986,56

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		9.504.268,34	4.739.313,86
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		122.112.027,10	9.914.716,49
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		126.997.920,29	6.831.869,71
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		4.618.375,15	7.822.160,64
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		4.618.375,15	7.822.160,64

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 29/11/2023, às 11:52:10.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

Publicado por:  
Sandra Biedzicki de Marques  
Código Identificador:51A6EAAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**RREO - SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS - 5º BIMESTRE DE 2023**

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	79.054.581,00	108.355.407,74	88.375.952,37	81,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.284.500,00	53.717.326,74	45.977.404,76	85,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.802.600,00	8.091.850,00	6.468.414,17	79,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.247.000,00	22.469.000,00	18.018.401,48	80,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	17.720.481,00	24.077.231,00	17.911.731,96	74,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	182.120.380,00	182.120.380,00	149.267.508,18	81,96
Cota-Parte FPM	114.270.000,00	114.270.000,00	92.130.740,29	80,63
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	15.950,16	1.595,02
Cota-Parte IPVA	21.634.000,00	21.634.000,00	18.324.542,14	84,70
Cota-Parte ICMS	45.775.000,00	45.775.000,00	37.694.028,10	82,35
Cota-Parte IPI-Exportação	440.380,00	440.380,00	380.252,31	86,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	721.995,18	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>261.174.961,00</b>	<b>290.475.787,74</b>	<b>237.643.460,55</b>	<b>81,81</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.011.240,00	15.744.505,75	14.219.273,73	90,31	13.938.796,76	88,53	13.830.603,64	87,84
Despesas Correntes	6.007.240,00	15.737.266,65	14.212.034,63	90,31	13.931.557,66	88,53	13.823.364,54	87,84
Despesas de Capital	4.000,00	7.239,10	7.239,10	100,00	7.239,10	100,00	7.239,10	100,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.512.050,00	11.669.940,43	11.326.754,04	97,06	11.253.156,97	96,43	11.225.290,75	96,19
Despesas Correntes	13.509.050,00	11.669.940,43	11.326.754,04	97,06	11.253.156,97	96,43	11.225.290,75	96,19
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.843.490,00	2.735.133,02	2.465.976,68	90,16	2.302.214,10	84,17	2.106.353,49	77,01
Despesas Correntes	1.843.490,00	2.735.133,02	2.465.976,68	90,16	2.302.214,10	84,17	2.106.353,49	77,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.081.300,00	1.406.452,62	1.406.452,57	100,00	1.406.452,57	100,00	1.406.452,57	100,00
Despesas Correntes	1.081.300,00	1.406.452,62	1.406.452,57	100,00	1.406.452,57	100,00	1.406.452,57	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.110.950,00	1.979.227,44	1.979.227,44	100,00	1.961.909,60	99,13	1.959.601,33	99,01
Despesas Correntes	2.110.950,00	1.979.227,44	1.979.227,44	100,00	1.961.909,60	99,13	1.959.601,33	99,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	22.440.970,00	23.227.958,47	22.124.517,61	95,25	21.441.546,22	92,31	19.670.972,65	84,69
Despesas Correntes	22.437.970,00	23.226.755,47	22.123.314,61	95,25	21.440.343,22	92,31	19.669.769,65	84,69
Despesas de Capital	3.000,00	1.203,00	1.203,00	100,00	1.203,00	100,00	1.203,00	100,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>47.000.000,00</b>	<b>56.763.217,73</b>	<b>53.522.202,07</b>	<b>94,29</b>	<b>52.304.076,22</b>	<b>92,14</b>	<b>50.199.274,43</b>	<b>88,44</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	53.522.202,07	52.304.076,22	50.199.274,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>53.522.202,07</b>	<b>52.304.076,22</b>	<b>50.199.274,43</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (LC 141/2012)			35.646.519,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			35.646.519,08
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	17.875.682,99	16.657.557,14	14.552.755,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>22,52</b>	<b>22,01</b>	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM LIMITE NÃO CUMPRIDO

EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial exercício atual (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (l) = h - (i ou j)		
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira (XIIIId)	Inscritos no sem = (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	35.646.519,08	52.304.076,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	38.715.944,00	54.243.446,47	15.527.502,47	2.498.188,80	0,00	0,00	0,00	2.413.913,42	55.300,84	28.974,54	15.498.527,93
Empenhos de 2021	38.557.646,20	47.550.082,46	8.992.436,26	2.195.900,02	0,00	0,00	0,00	1.966.314,12	39.749,09	189.836,81	8.802.599,45
Empenhos de 2020	26.602.807,88	40.282.168,51	13.679.360,63	2.347.900,16	0,00	0,00	0,00	2.193.752,17	42.132,14	112.015,85	13.567.344,78
Empenhos de 2019 e anteriores	73.057.746,64	115.822.001,48	42.764.254,84	10.035.266,38	0,00	0,00	0,00	7.366.064,75	1.074.936,96	1.594.264,67	41.169.990,17
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	23.697.087,00	30.516.602,12	23.257.920,64	76,21
Proveniente da União	23.664.087,00	30.468.102,12	22.955.434,65	75,34
Proveniente dos Estados	33.000,00	48.500,00	302.485,99	623,68
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>23.697.087,00</b>	<b>30.516.602,12</b>	<b>23.257.920,64</b>	<b>76,21</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até 5º Bimestre (d) x 100	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e) x 100	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f) x 100	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	17.558.576,00	24.185.039,58	16.298.661,35	67,39	15.268.300,69	63,13	15.152.430,28	62,65	
Despesas Correntes	17.542.576,00	23.611.871,49	16.224.498,18	68,71	15.195.864,75	64,36	15.083.219,34	63,88	
Despesas de Capital	16.000,00	573.168,09	74.163,17	12,94	72.435,94	12,64	69.210,94	12,08	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.957.113,00	7.903.855,04	7.015.261,77	88,76	5.330.582,51	67,44	5.057.730,46	63,99	
Despesas Correntes	6.947.113,00	7.078.198,00	6.530.090,77	92,26	4.845.411,51	68,46	4.572.559,46	64,60	
Despesas de Capital	10.000,00	825.657,04	485.171,00	58,76	485.171,00	58,76	485.171,00	58,76	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.960.936,00	3.195.659,65	2.123.540,39	66,45	1.617.888,78	50,63	1.617.888,78	50,63	
Despesas Correntes	1.960.936,00	3.195.659,65	2.123.540,39	66,45	1.617.888,78	50,63	1.617.888,78	50,63	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	240.000,00	513.249,50	442.961,35	86,31	210.229,07	40,96	194.693,57	37,93	
Despesas Correntes	233.000,00	34.465,03	30.849,57	89,51	30.767,07	89,27	30.767,07	89,27	
Despesas de Capital	7.000,00	478.784,47	412.111,78	86,07	179.462,00	37,48	163.926,50	34,24	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.635.100,00	2.537.639,78	1.694.875,64	66,79	1.585.918,05	62,50	1.574.915,68	62,06	
Despesas Correntes	1.631.100,00	2.535.639,78	1.694.875,64	66,84	1.585.918,05	62,55	1.574.915,68	62,11	
Despesas de Capital	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>28.356.725,00</b>	<b>38.340.443,55</b>	<b>27.575.300,50</b>	<b>71,92</b>	<b>24.012.919,10</b>	<b>62,63</b>	<b>23.597.658,77</b>	<b>61,55</b>	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.569.816,00	39.929.545,33	30.517.935,08	76,43	29.207.097,45	73,15	28.983.033,92	72,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	20.469.163,00	19.573.795,47	18.342.015,81	93,71	16.583.739,48	84,72	16.283.021,21	83,19
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.804.426,00	5.930.792,67	4.589.517,07	77,38	3.920.102,88	66,10	3.724.242,27	62,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.321.300,00	1.919.702,12	1.849.413,92	96,34	1.616.681,64	84,22	1.601.146,14	83,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.746.050,00	4.516.867,22	3.674.103,08	81,34	3.547.827,65	78,55	3.534.517,01	78,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	22.441.970,00	23.228.958,47	22.124.517,61	95,25	21.441.546,22	92,31	19.670.972,65	84,68
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	75.356.725,00	95.103.661,28	81.097.502,57	85,27	76.316.995,32	80,25	73.796.933,20	77,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 29/11/2023, às 11:57:41.

¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

**Publicado por:**  
Sandra Biedzicki de Marques  
**Código Identificador:BA8BF181**

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO DO 5º BIMESTRE DE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	574.557.044,00
Previsão Atualizada	625.888.534,52
Receitas Realizadas	570.847.844,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	25.701.840,64
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	528.435.394,00
Créditos Adicionais	98.668.581,84
Dotação Atualizada	627.103.975,84
Despesas Empenhadas	467.566.182,95
Despesas Liquidadas	426.378.434,55
Despesas Pagas	410.346.004,54
Superávit Orçamentário	144.469.410,12
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até 5º Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	467.566.182,95
Despesas Liquidadas	426.378.434,55
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até 5º Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	527.520.607,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	525.634.363,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	520.620.463,26
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até 5º Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	75.950.138,26
Receitas Previdenciárias Realizadas	113.326.721,28
Despesas Previdenciárias Empenhadas	37.706.367,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas	37.376.583,02
Despesas Previdenciárias Pagas	34.625.665,23
Resultado Previdenciário	75.950.138,26
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(41.400.955,00)	42.011.979,02	-101,48%
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(12.262.024,00)	35.173.206,37	-286,85%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	24.813.242,25	99.914,85	19.510.977,88	5.202.349,52
Poder Executivo	24.813.242,25	99.914,85	19.510.977,88	5.202.349,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	25.469.908,74	3.615.018,82	19.825.057,86	2.029.832,06

Poder Executivo	24.998.239,89	3.614.546,87	19.353.868,26	2.029.824,76
Poder Legislativo	471.668,85	471,95	471.189,60	7,30
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	50.283.150,99	3.714.933,67	39.336.035,74	7.232.181,58

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	49.972.604,16	25,00	20,48
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	89.559.410,71	70,00	73,52
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	304.741,45	14.695.258,55
Despesa de Capital Líquida	28.654.177,22	27.546.746,39

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	812.750,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	52.304.076,22	15,00	22,01
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

**Publicado por:**  
Sandra Biedzicki de Marques  
**Código Identificador:**89B81CC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR**  
**DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CAMPO BOM.**

**Processo seletivo PÚBLICO nº 08/2023.**  
**EDITAL nº 08/2023.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido no Edital nº 01/2023, de 18 de julho de 2023, **TORNA PÚBLICO** a lista dos Habilitados a participar do Processo de Seleção para a função de Diretor das Escolas Municipais de Campo Bom, conforme segue abaixo:

Adriana Maria Kuchler	Habilitado
Alexandre Antônio Ermel	Habilitado
Aline Aguiar De Carvalho	Habilitado
Aline De Moraes Soares	Habilitado
Aline De Oliveira Machado	Habilitado
Aline Inês Lottermann	Habilitado
Aline Jordana Dos Santos	Habilitado
Aline Juliana Nunes Monteiro	Habilitado
Aline Raquel Winter Nunes	Habilitado
Aline Seligson Werner	Habilitado
Aline Strack	Habilitado
Ana Paula Guimarães Fiuza	Habilitado
Anatélia Daiane De Melo	Habilitado
André Luis Da Silva	Habilitado
Andreia Veridiana Hermel	Habilitado
Ariele Gonsalves	Habilitado
Bárbara De Vargas Oliveira Machado	Habilitado
Bernadete Maria Gomes Behl	Habilitado
Bruna Lisboa	Habilitado
Bruna Thailine Borges Da Silva	Habilitado
Bruneli Da Cunha	Habilitado
Caciéli Verônica Modesto Rosa	Habilitado

Carla Castro	Habilitado
Carla Luciana Prezzi Pallini	Habilitado
Caroline Neves Fleck	Habilitado
Catiane Da Silva Caetano Dapper	Habilitado
Cíntia Wejand Niedziatowski	Habilitado
Cleber Koch	Habilitado
Cleiton Alberto Backes	Habilitado
Cristine Aparecida Carvalho Berft	Habilitado
Daiana Pedroso De Moraes Reichert	Habilitado
Daniele Ritta Torres De Lima	Habilitado
Danieli Klein De Paula	Habilitado
Débora Pollyana Pereira	Habilitado
Deise Tatiane Flesch	Habilitado
Deizi Cristiani Drey	Habilitado
Eduardo Henrique De Souza	Habilitado
Elaine Schneider	Habilitado
Elisandra Da Silva Leal	Habilitado
Elisandra Lemos Winter	Habilitado
Elisângela Bueno Monteiro	Habilitado
Fabricia Thiesen Da Luz	Habilitado
Franciele Fernanda Hanauer	Habilitado
Franciele Maria Anezi	Habilitado
Giane Cristine Michel Dreyer	Habilitado
Grasiela Birck Da Silva	Habilitado
Grasieli Klein Krindges Lautenschleger	Habilitado
Hana Carlen Cambuzzi Nascente	Habilitado
Ivonete De Fátima Silva Balon Schimitez	Habilitado
Janaina Lopes De Araujo	Habilitado
Jenifer Marisele Müller	Habilitado
Jéssica Atha Flesch Meregali	Habilitado
Jessica Caroline Packs	Habilitado
Juliana Port	Habilitado
Karina Rodrigues Dos Santos	Habilitado
Katuscia Meira Consul	Habilitado
Keyte Tatiane Da Silva Pereira	Habilitado
Líliã Deconto	Habilitado
Lisiane Veloso Rodrigues	Habilitado
Luana Aradia Guedes Müller	Habilitado
Luciana Mattos Gambino	Habilitado
Macksuel Augusto Stenert	Habilitado
Maisa Cibele Pinto Da Rosa	Habilitado
Marcelo Menezes	Habilitado
Márcia Cristiana Viana Amorim	Habilitado
Maria Alice Gomes	Habilitado
Maria Aparecida C. Fontes	Habilitado
Mariana Martins	Habilitado
Marisa Alff Dos Santos	Habilitado
Maristela Silva Dos Santos	Habilitado
Markeli Simone Schmitt Ferreira	Habilitado
Marlei Colleoni Ferri	Habilitado
Michele Ramires	Habilitado
Morgana Fernandes Da Silva	Habilitado
Natalia Cristina Da Silva	Habilitado
Pâmela Manuela Silva Fontena Klein	Habilitado
Pâmela Ticiania Lampert Saraiva De Lemos	Habilitado
Patrícia Bandeira Zanetti	Habilitado
Rogério Schunemann	Habilitado
Roselaine Silveira Da Rosa	Habilitado
Sabrini Vettorello	Habilitado
Sandra Carina Haag Ort	Habilitado
Sandra Regina Veimuller Dos Santos	Habilitado
Sílvia Aparecida Soares	Habilitado
Silvia Fernanda Velho Andrade Duarte	Habilitado
Sônia Jaqueline Fröhlich	Habilitado
Suelen Gomes Leal	Habilitado
Suzy Mara Dias De Paula	Habilitado
Tais Pereira Dassoler	Habilitado
Tamires Lovato	Habilitado
Tatiana Cristina Padilha De Oliveira	Habilitado
Tatiane Moreira De Chagas	Habilitado
Úrsula Da Silva	Habilitado
Valquiria Winck Pacheco	Habilitado
Vanessa Cristina Rinker	Habilitado
Viviane Fonseca	Habilitado

Campo Bom, 28 de novembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**F6CD50E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**EDITAL Nº 18/2023.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal nº 817/84, de 13.06.1984, nº 2.142/01, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.530/03, Decreto Municipal 3.866/2004 e alterações subsequentes, **CONVOCA** pelo presente Edital, todos os concessionários de espaço(s) no Cemitério Municipal de Campo Bom, sob registros abaixo relacionados, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, compareçam na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800, Centro, Campo Bom, para regularizações pertinentes, sob pena de ser imediatamente revogada a concessão de uso e TRANSFERIDOS OS RESTOS MORTAIS dos ocupantes de espaços para o Ossário Municipal:

NOME DO RESPONSÁVEL	NOME DO FALECIDO	Nº DA SEPULTURA	DATA FALECIMENTO	DATA DO VENC.
JEFERSON RENAN RIBEIRO	DANIEL PEREIRA CHAGAS	D 1361	08/09/2014	08/09/2023
ENEU SILVA	JANETE PIRES DICKEL	D 1355	27/08/2014	27/08/2023
VALDIR CORREA SILVA	JÉSSICA T M ALVES	B 648	01/06/2014	01/06/2023
JONAS SCHLABENDORF	GILBERTO N P SCHLABENDORF	D 342	29/09/2014	29/09/2023
DOROTI PINHEIRO DE OLIVEIRA	RAUL DE ALMEIDA CAVALHEIRO	D 1328	04/06/2014	04/06/2023
JANDIRA PEREIRA DE SOUZA	RAYMUNDA PAULINA DA SILVA	B 192	04/09/2014	04/09/2023
ASTROGILDO DA SILVA LIMA	UILSON P R BADE	B 588	06/09/2014	06/09/2023
KELLY MAIRI BECKER	ADEMAR BECKER	D 1359	07/09/2014	07/09/2023
ANGELA L DIEHL	JORGE AUGUSTO FLESCHE	D 354	29/07/2014	29/07/2023
MARIA DA S S BOEIRA	ARI GOMES BOEIRA	D 250	29/04/2014	29/04/2023
MAICON F PADILHA	PAULO F PADILHA	B 654	16/08/2014	16/08/2023
NAIR DORNELLES	SERGIO L DORNELLES	D 1344	28/07/2014	28/07/2023
DIEGO R R WEBER	VILMA LIDIA GOMES	D 323	30/09/2014	30/09/2023
JUNIOR MARQUES MARTINS	CLAIR RODRIGUES MARTINS	D 1336	07/07/2014	07/07/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de novembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**CA432B77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Modelo Resumido			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			RS\$ 1,00
LRF, Art. 48 – Anexo 14 5º Bimestre/2023			
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	43.780.374,04		
Previsão Atualizada	43.780.374,04		
Receitas Realizadas	38.409.034,85		
Déficit Orcamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.692.493,44		
DESPESAS			
Dotação Inicial	41.332.871,04		
Créditos Adicionais	9.674.754,24		
Dotação Atualizada	51.007.625,28		
Despesas Empenhadas	36.118.020,75		
Despesas Liquidadas	30.886.006,98		
Despesas Pagas	29.304.817,06		
Superávit Orcamentário	7.523.027,87		
<b>DESPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	36.118.020,75		
Despesas Liquidadas	30.886.006,98		
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de % / 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.379.868,49	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.014.044,83	< 18 % / 25% >	24,11
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	70%	91,62
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		50%	0,00
		15%	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.747.731,86	% mínimo a Aplicar no Exercício	% aplicado até o bimestre
Fonte:		15,00	17,36

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária ref. ao 5º bimestre de 2023 encontra-se disponível a partir do dia 30.11.2023, afixado no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Doutor Maurício Cardoso, das 07:30 hs. às 17:00 hs., e publicado no site <http://www.pdrmcad.com.br/ContasPublicas.aspx>

**Publicado por:**  
Marcelo Freddo  
**Código Identificador:**A0D680E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES**

**AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (04/12 a 08/12) – Prefeitura Municipal de Erechim**

Data	Hora	Modalidade	Objeto
TERÇA-FEIRA 05/12/2023	08:00	PP 208/2023	Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do caminhão C-44, Ford Cargo 1617, ano 1995, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, habitação, Segurança e Proteção Social, com recurso - Recursos não Vinculados de Impostos.
	13:30	PE 48/2023	Aquisição de 01 (um) conjunto de cadeira odontológica para a UBS Atlântico, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPs e Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual.
QUARTA-FEIRA 06/12/2023	08:00	PP 190/2023	Aquisição de concessão de licença de uso permanente de software de gestão da Saúde, incluindo implantação, importação de dados, migração, treinamento, hospedagem em nuvem, customização, serviços de manutenção mensal, atendimento e suporte/consultoria técnico, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos - Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPs.
	13:30	PP 207/2023	Contratação de empresa especializada para serviços de material, mão de obra e equipamentos para execução de Usina de microgeração fotovoltaica, a ser executada no terreno localizado no Mercado Popular, na Rua JB Cabral, 286, Centro Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Desenv. Econ. Inovação e Turismo, com recursos Não Vinculados de Impostos.
QUINTA-FEIRA 07/12/2023	08:00	PP 213/2023	Aquisição de material hidráulico para construção de rede de esgoto no acampamento indígena São Roque, através da Secretaria Municipal de Saúde com Recursos Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual.
	13:30	PE 47/2023	Aquisição de material bibliográfico para o Ambulatório de Saúde Mental, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPs - <b>Exclusivo ME/EPP.</b>

**LOCAL:** Av. Farrapos, 509. Centro.

**Publicado por:**  
Greice Schulz  
**Código Identificador:**BCA41DE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CONTRATO Nº47.2023**

**CONTRATO Nº 47/2023**

**Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 29/2023**

**Processo nº 1811/2023**

Contrato que celebram entre si, de um lado o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e de outro a empresa, José Antônio Soares Medeiros Cnpj n.º 42.045.817/0001-26, localizada a Rua Guia Lopes nº 2, Bairro Passo D`Areia, no Município de Santa Maria -RS, neste ato representada pelo senhor José Antônio Soares Medeiros, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 650.033.490-68, residente e domiciliado a Rua Guia Lopes, n.º 2, Bairro Passo D`Areia, cidade de Santa Maria – RS, CEP 97020-380, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, mediante cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento dos seguintes materiais:

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Serv	Contratação de empresa para execução de serviços com material para Cercamento Playground - Praça Vovó Alice, conforme memorial descritivo	Pevecerca	26.200,00	26.200,00

**Valor total: R\$ 26.200,00** (vinte e seis mil e duzentos reais).

II- **Os serviços de cercamento**, deverão ser realizados no seguinte endereço: Avenida João Isidoro, Praça Vovó Alice, Centro, CEP 97.210-000, conforme memorial descritivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

I- Os preços para o fornecimento e serviços de execução e material do Serviço de cercamento, será o constante da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

I- O gerenciamento do presente contrato caberá ao Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 3528, de 01 de agosto de 2013.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

I- O pagamento será efetuado contra empenho, até o 15(quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão na seguinte dotação orçamentaria.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Unidade: DSU

Ação: 1155

Natureza da Despesa: 44.90.51.92- Instalações(cód.red.3876)

Fonte de Recurso: 1706

III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços.

V- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

VI- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o **Banco Itaú, Agência nº 5434 e Conta Corrente nº 005590**, citada na Proposta da participante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:**

I- Os serviços solicitados deverão ser realizados, conforme o Memorial Descritivo, ANEXO I, mediante solicitação da Secretaria responsável, no endereço citado na CLÁUSULA PRIMEIRA, e deverá ocorrer somente após a emissão das respectivas Ordens de Compras ou Notas de empenho, documento imprescindível à garantia e segurança do fornecedor.

II- O fornecedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Compras para realizar os serviços. Poderá o fornecedor solicitar prorrogação justificada e fundamentada para o prazo de entrega.

III- O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto e ou serviços quando não atendidas às especificações ou quando ocorrer alteração do produto.

IV- Verificada a desconformidade de alguns serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

V- Os produtos deverão ser transportados devidamente acondicionados, de forma a manter o bom estado de conservação.

VI- Caberá ao fiscalizador do Contrato servidor ou servidora, designado através de portaria, expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, a responsabilidade da fiscalização da fiel execução do Contrato, em especial quanto a conferência e conformidade das quantidades, da qualidade e integridade dos produtos recebidos.

VII- O prazo de vigência do contrato será de 90 dias, a contar de sua assinatura ou da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor estimado da contratação;

f) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor estimado da contratação;

g) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor estimado da contratação.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

I- Os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, serão em conformidade com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

I- Ficará responsável pela fiscalização do Contrato, o servidor Thiago Machado da Silva, matrícula 1383-8, indicado pelo Gabinete e, nomeado através de portaria pelo Sr. Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

I- O Contratado reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

I- Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com o Art. 78, Art. 79 e Art. 80 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VÍNCULO:**

I- Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 29/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato, por meio de notificações, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

II- A Legislação aplicável aos casos omissos a este contrato, será a Lei Federal 8.666/93

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro - RS, 27 de novembro de 2023.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal – Contratante

**JOSÉ ANTÔNIO SOARES MEDEIROS**  
CNPJ n.º 42.045.817/0001-26 - Contratada

**THIAGO MACHADO DA SILVA**  
Fiscalizador do Contrato

**Testemunhas:**

CPF n.º

CPF n.º

**Publicado por:**  
Elici Campos Ziebell  
**Código Identificador:**D056C632

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 1 RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Setembro a Outubro/2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	129.930.000,00	129.930.000,00	20.285.868,94	15,61	106.606.821,09	82,05	23.323.178,91
RECEITAS CORRENTES	128.766.000,00	128.766.000,00	19.335.868,94	15,02	104.017.046,66	80,78	24.748.953,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.576.000,00	22.576.000,00	3.156.610,30	13,98	18.372.612,11	81,38	4.203.387,89
Impostos	20.418.000,00	20.418.000,00	2.973.810,60	14,56	16.706.117,66	81,82	3.711.882,34
Taxas	1.608.000,00	1.608.000,00	131.099,98	8,15	1.412.929,43	87,87	195.070,57
Contribuição de Melhoria	550.000,00	550.000,00	51.699,72	9,40	253.565,02	46,10	296.434,98
CONTRIBUIÇÕES	4.737.000,00	4.737.000,00	746.879,63	15,77	3.446.376,76	72,75	1.290.623,24
Contribuições Sociais	3.393.000,00	3.393.000,00	550.531,44	16,23	2.391.429,47	70,48	1.001.570,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.344.000,00	1.344.000,00	196.348,19	14,61	1.054.947,29	78,49	289.052,71
RECEITA PATRIMONIAL	8.404.800,00	8.404.800,00	867.811,70	10,33	9.949.433,48	118,38	-1.544.633,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	62.000,00	62.000,00	1.359,90	2,19	32.126,20	51,82	29.873,80
Valores Mobiliários	7.842.800,00	7.842.800,00	866.451,80	11,05	8.968.577,28	114,35	-1.125.777,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	948.730,00	189,75	-448.730,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	396.000,00	396.000,00	9.611,36	2,43	399.214,02	100,81	-3.214,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	348.737,50	116,25	-48.737,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	96.000,00	96.000,00	9.611,36	10,01	50.476,52	52,58	45.523,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92.281.200,00	92.281.200,00	14.503.439,06	15,72	71.687.009,43	77,68	20.594.190,57

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	34.958.000,00	34.958.000,00	5.547.929,50	15,87	27.118.488,89	77,57	7.839.511,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.106.200,00	40.106.200,00	6.505.895,92	16,22	32.291.746,90	80,52	7.814.453,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	225.000,00	225.000,00	10.500,00	4,67	261.935,58	116,42	-36.935,58
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.980.000,00	16.980.000,00	2.439.113,64	14,36	12.014.838,06	70,76	4.965.161,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	371.000,00	371.000,00	51.516,89	13,89	162.400,86	43,77	208.599,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	145.000,00	145.000,00	23.908,38	16,49	43.873,92	30,26	101.126,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	152.000,00	152.000,00	23.782,35	15,65	98.816,35	65,01	53.183,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	74.000,00	74.000,00	3.826,16	5,17	19.710,59	26,64	54.289,41
RECEITAS DE CAPITAL	1.164.000,00	1.164.000,00	950.000,00	81,62	2.589.774,43	222,49	-1.425.774,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	604.317,63	0,00	-604.317,63
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	604.317,63	0,00	-604.317,63
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	260.000,00	260.000,00	280.000,00	107,69	1.243.800,00	478,38	-983.800,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	228.800,00	114,40	-28.800,00
Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	60.000,00	280.000,00	466,67	1.015.000,00	1.691,67	-955.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	904.000,00	904.000,00	670.000,00	74,12	741.656,80	82,04	162.343,20
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	670.000,00	670,00	741.656,80	741,66	-641.656,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	804.000,00	804.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>6.870.000,00</b>	<b>6.870.000,00</b>	<b>1.122.728,30</b>	<b>16,34</b>	<b>4.850.676,96</b>	<b>70,61</b>	<b>2.019.323,04</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>136.800.000,00</b>	<b>136.800.000,00</b>	<b>21.408.597,24</b>	<b>15,65</b>	<b>111.457.498,05</b>	<b>81,47</b>	<b>25.342.501,95</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV)</b>	<b>136.800.000,00</b>	<b>136.800.000,00</b>	<b>21.408.597,24</b>	<b>15,65</b>	<b>111.457.498,05</b>	<b>81,47</b>	<b>25.342.501,95</b>
<b>DÉFICIT (VI)*</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V+VI)</b>	<b>136.800.000,00</b>	<b>136.800.000,00</b>	<b>21.408.597,24</b>	<b>15,65</b>	<b>111.457.498,05</b>	<b>81,47</b>	<b>-</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>4.613.753,48</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>4.613.753,48</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)		
DESAPENHAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	118.853.000,00	125.093.662,91	10.936.626,61	105.186.345,93	19.907.316,98	17.559.145,64	97.071.367,71	28.022.295,20	94.092.178,71
DESAPENHAS CORRENTES	107.800.500,00	113.923.708,88	10.826.207,06	97.008.304,34	16.915.404,54	16.625.374,21	90.035.652,95	23.888.055,93	87.138.752,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.421.000,00	48.552.731,86	7.257.988,78	38.215.121,81	10.337.610,05	7.268.232,26	38.204.878,28	10.347.853,58	38.033.647,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.040.000,00	1.140.000,00	0,00	1.140.000,00	0,00	170.195,42	869.732,42	270.267,58	830.340,78
OUTRAS DESAPENHAS CORRENTES	59.339.500,00	64.230.977,02	3.568.218,28	57.653.182,53	6.577.794,49	9.186.946,53	50.961.042,25	13.269.934,77	48.274.763,52
DESAPENHAS DE CAPITAL	10.758.500,00	11.037.954,03	110.419,55	8.178.041,59	2.859.912,44	933.771,43	7.035.714,76	4.002.239,27	6.953.426,70
INVESTIMENTOS	8.608.500,00	8.563.562,28	110.419,55	5.776.989,57	2.786.572,71	591.073,41	4.908.918,99	3.654.643,29	4.860.941,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.150.000,00	2.474.391,75	0,00	2.401.052,02	73.339,73	342.698,02	2.126.795,77	347.595,98	2.092.485,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	294.000,00	132.000,00	-	-	132.000,00	-	-	132.000,00	-
DESAPENHAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.762.000,00	6.827.000,00	1.102.810,43	5.392.462,67	1.434.537,33	1.102.810,43	5.392.462,67	1.434.537,33	4.850.676,96
<b>SUBTOTAL DAS DESAPENHAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>125.615.000,00</b>	<b>131.920.662,91</b>	<b>12.039.437,04</b>	<b>110.578.808,60</b>	<b>21.341.854,31</b>	<b>18.661.956,07</b>	<b>102.463.830,38</b>	<b>29.456.832,53</b>	<b>98.942.855,67</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESAPENHAS (XII)=(X+XI)</b>	<b>125.615.000,00</b>	<b>131.920.662,91</b>	<b>12.039.437,04</b>	<b>110.578.808,60</b>	<b>21.341.854,31</b>	<b>18.661.956,07</b>	<b>102.463.830,38</b>	<b>29.456.832,53</b>	<b>98.942.855,67</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>878.689,45</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>8.993.667,67</b>	<b>-</b>	<b>12.514.642,38</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)</b>	<b>125.615.000,00</b>	<b>131.920.662,91</b>	<b>12.039.437,04</b>	<b>111.457.498,05</b>	<b>-</b>	<b>18.661.956,07</b>	<b>111.457.498,05</b>	<b>-</b>	<b>111.457.498,05</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>11.185.000,00</b>	<b>11.185.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>11.185.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>11.185.000,00</b>	<b>-</b>

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>6.870.000,00</b>	<b>6.870.000,00</b>	<b>1.122.728,30</b>	<b>16,34</b>	<b>4.850.676,96</b>	<b>70,61</b>	<b>2.019.323,04</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.870.000,00</b>	<b>6.870.000,00</b>	<b>1.122.728,30</b>	<b>16,34</b>	<b>4.850.676,96</b>	<b>70,61</b>	<b>2.019.323,04</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>6.870.000,00</b>	<b>6.870.000,00</b>	<b>1.122.728,30</b>	<b>16,34</b>	<b>4.850.676,96</b>	<b>70,61</b>	<b>2.019.323,04</b>
Contribuições Sociais	6.870.000,00	6.870.000,00	1.122.728,30	16,34	4.850.676,96	70,61	2.019.323,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>						

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.870.000,00</b>	<b>6.870.000,00</b>	<b>1.122.728,30</b>	<b>16,34</b>	<b>4.850.676,96</b>	<b>70,61</b>	<b>2.019.323,04</b>

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	6.762.000,00	6.827.000,00	1.102.810,43	5.392.462,67	1.434.537,33	1.102.810,43	5.392.462,67	1.434.537,33	4.850.676,96
DESPESAS CORRENTES	6.762.000,00	6.827.000,00	1.102.810,43	5.392.462,67	1.434.537,33	1.102.810,43	5.392.462,67	1.434.537,33	4.850.676,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.762.000,00	6.827.000,00	1.102.810,43	5.392.462,67	1.434.537,33	1.102.810,43	5.392.462,67	1.434.537,33	4.850.676,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
<b>TOTAL</b>	<b>6.762.000,00</b>	<b>6.827.000,00</b>	<b>1.102.810,43</b>	<b>5.392.462,67</b>	<b>1.434.537,33</b>	<b>1.102.810,43</b>	<b>5.392.462,67</b>	<b>1.434.537,33</b>	<b>4.850.676,96</b>

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 28 de novembro de 2023 e hora de emissão 17h e 02m

\* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Nota:

<b>ABEL GRAVE</b>	<b>EDER LUIS DONATO</b>	<b>RICARDO FORGERINI</b>
Prefeito Municipal	Contador - CRC RS 084.102/O-7	Assistente Administrativo

Publicado por:  
Eder Luis Donato  
Código Identificador:333999A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 2 RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
5º Bimestre/2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	118.853.000,00	125.093.662,91	10.936.626,61	105.186.345,93	95,12	19.907.316,98	17.559.145,64	97.071.367,71	94,74	28.022.295,20

Legislativa	4.020.000,00	4.020.000,00	361.699,49	2.524.271,83	2,28	1.495.728,17	446.186,58	2.428.047,13	2,37	1.591.952,87
Ação Legislativa	4.020.000,00	4.020.000,00	361.699,49	2.524.271,83	2,28	1.495.728,17	446.186,58	2.428.047,13	2,37	1.591.952,87
Administração	12.462.000,00	12.060.200,00	1.457.104,70	9.975.990,86	9,02	2.084.209,14	1.842.739,68	9.493.719,75	9,27	2.566.480,25
Administração Geral	9.282.000,00	8.880.300,00	1.135.840,12	7.312.203,17	6,61	1.568.096,83	1.353.875,67	7.018.368,58	6,85	1.861.931,42
Administração Financeira	766.000,00	721.000,00	86.153,91	616.086,58	0,56	104.913,42	113.829,73	571.930,34	0,56	149.069,66
Controle Interno	125.000,00	115.400,00	14.200,51	85.358,78	0,08	30.041,22	14.744,51	85.358,78	0,08	30.041,22
Normatização e Fiscalização	656.000,00	618.800,00	31.906,40	423.653,89	0,38	195.146,11	53.650,80	391.433,09	0,38	227.366,91
Formação de Recursos Humanos	536.000,00	617.000,00	92.698,89	588.666,77	0,53	28.333,23	156.249,57	588.666,77	0,57	28.333,23
Administração de Receitas	520.000,00	530.700,00	76.335,28	499.228,33	0,45	31.471,67	85.368,43	439.037,19	0,43	91.662,81
Comunicação Social	577.000,00	577.000,00	19.849,59	450.793,34	0,41	126.206,66	65.020,97	398.925,00	0,39	178.075,00
Segurança Pública	953.000,00	883.000,00	55.991,91	605.217,78	0,55	277.782,22	93.785,59	568.739,95	0,56	314.260,05
Policiamento	360.000,00	370.000,00	0,00	222.575,11	0,20	147.424,89	24.982,72	206.592,39	0,20	163.407,61
Defesa Civil	593.000,00	513.000,00	55.991,91	382.642,67	0,35	130.357,33	68.802,87	362.147,56	0,35	150.852,44
Assistência Social	4.336.500,00	4.894.070,67	441.335,73	4.036.694,83	3,65	857.375,84	656.645,66	3.506.250,96	3,42	1.387.819,71
Administração Geral	884.000,00	1.036.467,34	87.129,01	979.768,22	0,89	56.699,12	132.959,65	897.212,55	0,88	139.254,79
Assistência ao Idoso	530.000,00	786.830,59	20.000,00	608.472,32	0,55	178.358,27	94.772,06	453.407,32	0,44	333.423,27
Assistência ao Portador de Deficiência	155.000,00	150.000,00	0,00	66.000,00	0,06	84.000,00	11.000,00	49.000,00	0,05	100.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	810.000,00	904.817,68	159.060,85	815.558,45	0,74	89.259,23	186.081,75	763.759,95	0,75	141.057,73
Assistência Comunitária	1.957.500,00	2.015.955,06	175.145,87	1.566.895,84	1,42	449.059,22	231.832,20	1.342.371,14	1,31	673.583,92
Previdência Social	5.555.000,00	5.555.000,00	849.628,34	4.463.784,49	4,04	1.091.215,51	866.828,34	4.430.892,62	4,32	1.124.107,38
Previdência do Regime Estatutário	5.555.000,00	5.555.000,00	849.628,34	4.463.784,49	4,04	1.091.215,51	866.828,34	4.430.892,62	4,32	1.124.107,38
Saúde	32.874.000,00	34.649.416,67	2.828.424,30	31.285.316,39	28,29	3.364.100,28	4.855.499,92	29.155.860,87	28,45	5.493.555,80
Administração Geral	1.486.000,00	1.539.689,30	169.028,84	1.240.599,42	1,12	299.089,88	220.873,77	1.190.789,04	1,16	348.900,26
Atenção Básica	11.154.000,00	12.644.909,76	1.527.467,27	10.777.708,51	9,75	1.687.201,25	1.894.414,51	10.311.400,67	10,06	2.153.509,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.151.000,00	15.443.000,00	783.626,12	15.073.863,42	13,63	369.136,58	2.087.318,17	13.799.841,81	13,47	1.643.158,19
Suporte Profilático e Terapêutico	3.180.000,00	3.378.705,00	202.372,67	2.707.075,40	2,45	671.629,60	476.172,15	2.581.036,09	2,52	797.668,91
Vigilância Sanitária	1.087.000,00	1.027.000,00	59.561,71	874.538,42	0,79	152.461,58	83.599,81	756.900,25	0,74	270.099,75
Vigilância Epidemiológica	816.000,00	796.112,61	86.367,69	611.531,22	0,55	184.581,39	93.121,51	515.893,01	0,50	280.219,60

MUNICÍPIO DE IBIRUBA - RS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

5º Bimestre/2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Trabalho	252.000,00	252.000,00	11.288,67	92.067,48	0,08	159.932,52	17.008,57	92.067,48	0,09	159.932,52
Empregabilidade	159.000,00	159.000,00	0,00	45.263,59	0,04	113.736,41	5.719,90	45.263,59	0,04	113.736,41
Fomento ao Trabalho	93.000,00	93.000,00	11.288,67	46.803,89	0,04	46.196,11	11.288,67	46.803,89	0,05	46.196,11
Educação	29.277.000,00	31.473.969,06	3.140.800,05	26.679.881,67	24,13	4.794.087,39	4.788.036,18	24.988.721,62	24,33	6.545.247,44
Administração Geral	2.216.000,00	2.340.700,00	371.250,41	2.203.974,64	1,99	136.725,36	425.601,44	2.149.750,07	2,10	190.949,93
Ensino Fundamental	12.885.000,00	13.275.548,88	1.145.418,99	11.670.091,13	10,55	1.605.457,75	2.064.170,56	10.712.909,73	10,46	2.562.639,15
Ensino Médio	701.000,00	707.000,00	1.221,00	706.962,67	0,64	37,33	135.985,21	562.335,02	0,55	144.664,98
Ensino Superior	120.000,00	79.320,18	0,00	26.466,08	0,02	52.854,10	0,00	26.466,08	0,03	52.854,10
Educação Infantil	12.385.000,00	14.137.000,00	1.537.343,43	11.317.961,23	10,24	2.819.038,77	2.032.900,02	10.770.445,08	10,51	3.366.554,92
Educação de Jovens e Adultos	259.000,00	218.400,00	0,00	217.027,63	0,20	1.372,37	23.826,70	187.742,88	0,18	30.657,12
Educação Especial	711.000,00	716.000,00	85.566,22	537.398,29	0,49	178.601,71	105.552,15	519.072,76	0,51	196.927,24
Cultura	1.691.500,00	1.659.485,67	164.226,87	1.291.964,76	1,17	367.520,91	247.136,84	1.227.693,91	1,20	431.791,76
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	204.000,00	207.000,00	0,00	158.904,37	0,14	48.095,63	19.041,58	138.752,34	0,14	68.247,66
Difusão Cultural	1.427.500,00	1.392.485,67	158.026,87	1.126.860,39	1,02	265.625,28	221.895,26	1.082.741,57	1,06	309.744,10
Demais Sub Funções	60.000,00	60.000,00	6.200,00	6.200,00	0,01	53.800,00	6.200,00	6.200,00	0,01	53.800,00
Direitos da Cidadania	81.000,00	81.000,00	6.648,10	61.215,90	0,06	19.784,10	6.648,10	61.215,90	0,06	19.784,10
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	81.000,00	81.000,00	6.648,10	61.215,90	0,06	19.784,10	6.648,10	61.215,90	0,06	19.784,10
Urbanismo	10.278.000,00	11.189.781,47	757.808,30	9.063.840,28	8,20	2.125.941,19	1.472.556,91	7.911.859,54	7,72	3.277.921,93
Administração Geral	630.000,00	601.200,00	97.065,03	432.383,69	0,39	168.816,31	100.237,36	426.112,98	0,42	175.087,02
Infra-Estrutura Urbana	4.204.000,00	4.602.381,47	136.375,90	3.377.604,01	3,05	1.224.777,46	364.507,30	2.891.825,48	2,82	1.710.555,99
Serviços Urbanos	5.444.000,00	5.986.200,00	524.367,37	5.253.852,58	4,75	732.347,42	1.007.812,25	4.593.921,08	4,48	1.392.278,92
Habituação	803.000,00	1.179.990,95	54.969,51	920.971,29	0,83	259.019,66	145.917,52	785.799,96	0,77	394.190,99
Administração Geral	213.000,00	213.000,00	11.323,30	56.314,57	0,05	156.685,43	11.323,30	56.314,57	0,05	156.685,43
Habituação Urbana	590.000,00	966.990,95	43.646,21	864.656,72	0,78	102.334,23	134.594,22	729.485,39	0,71	237.505,56
Gestão Ambiental	3.782.000,00	4.195.986,44	230.801,87	3.774.168,66	3,41	421.817,78	756.292,51	3.127.733,99	3,05	1.068.252,45
Preservação e Conservação Ambiental	3.268.000,00	3.651.986,44	179.402,48	3.331.645,44	3,01	320.341,00	671.239,77	2.738.621,01	2,67	913.365,43
Controle Ambiental	514.000,00	544.000,00	51.399,39	442.523,22	0,40	101.476,78	85.052,74	389.112,98	0,38	154.887,02
Agricultura	2.984.000,00	3.343.720,96	245.570,14	2.774.369,32	2,51	569.351,64	374.419,82	2.513.886,14	2,45	829.834,82
Abastecimento	300.000,00	475.000,00	42.813,90	433.816,61	0,39	41.183,39	50.854,10	417.828,56	0,41	57.171,44
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Extensão Rural	2.335.000,00	2.519.720,96	160.045,92	2.084.248,07	1,88	435.472,89	279.330,03	1.843.501,78	1,80	676.219,18
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	100.000,00	5.347,20	58.120,00	0,05	41.880,00	6.872,57	54.371,16	0,05	45.628,84
Defesa Agropecuária	249.000,00	249.000,00	37.363,12	198.184,64	0,18	50.815,36	37.363,12	198.184,64	0,19	50.815,36
Indústria	420.000,00	370.000,00	16.926,00	174.562,37	0,16	195.437,63	42.447,57	147.928,38	0,14	222.071,62
Promoção Industrial	420.000,00	370.000,00	16.926,00	174.562,37	0,16	195.437,63	42.447,57	147.928,38	0,14	222.071,62
Comércio e Serviços	380.000,00	400.000,00	5.400,00	98.880,00	0,09	301.120,00	5.400,00	96.100,00	0,09	303.900,00
Promoção Comercial	380.000,00	400.000,00	5.400,00	98.880,00	0,09	301.120,00	5.400,00	96.100,00	0,09	303.900,00
Comunicações	50.000,00	40.000,00	0,00	22.095,47	0,02	17.904,53	3.651,60	18.443,87	0,02	21.556,13
Telecomunicações	50.000,00	40.000,00	0,00	22.095,47	0,02	17.904,53	3.651,60	18.443,87	0,02	21.556,13
Transporte	2.551.000,00	2.583.457,81	126.297,69	2.020.281,95	1,83	563.175,86	175.907,42	2.001.803,82	1,95	581.653,99
Transporte Rodoviário	2.551.000,00	2.583.457,81	126.297,69	2.020.281,95	1,83	563.175,86	175.907,42	2.001.803,82	1,95	581.653,99
Desporto e Lazer	2.076.000,00	2.195.500,00	156.562,17	1.756.553,29	1,59	438.946,71	200.560,76	1.590.921,03	1,55	604.578,97
Desporto Comunitário	1.966.000,00	2.185.500,00	156.562,17	1.756.553,29	1,59	428.946,71	200.560,76	1.590.921,03	1,55	594.578,97
Lazer	110.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Encargos Especiais	3.733.000,00	3.935.083,21	25.142,77	3.564.217,31	3,22	370.865,90	561.476,07	2.983.680,79	2,91	951.402,42
Serviço da Dívida Interna	2.200.000,00	2.400.000,00	0,00	2.395.512,19	2,17	4.487,81	362.780,76	1.932.659,12	1,89	467.340,88
Transferências	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Outros Encargos Especiais	1.483.000,00	1.485.083,21	25.142,77	1.168.705,12	1,06	316.378,09	1			

DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	6.762.000,00	6.827.000,00	1.102.810,43	5.392.462,67	4,88	1.434.537,33	1.102.810,43	5.392.462,67	5,26	1.434.537,33
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>125.615.000,00</b>	<b>131.920.662,91</b>	<b>12.039.437,04</b>	<b>110.578.808,60</b>	<b>100,00</b>	<b>21.341.854,31</b>	<b>18.661.956,07</b>	<b>102.463.830,38</b>	<b>100,00</b>	<b>29.456.832,53</b>

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

5º Bimestre/2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	6.762.000,00	6.827.000,00	1.102.810,43	5.392.462,67	4,88	1.434.537,33	1.102.810,43	5.392.462,67	5,26	1.434.537,33
Legislativa	180.000,00	180.000,00	17.252,46	83.786,50	0,08	96.213,50	17.252,46	83.786,50	0,08	96.213,50
Ação Legislativa	180.000,00	180.000,00	17.252,46	83.786,50	0,08	96.213,50	17.252,46	83.786,50	0,08	96.213,50
Administração	603.000,00	628.000,00	90.899,95	472.088,14	0,43	155.911,86	90.899,95	472.088,14	0,46	155.911,86
Administração Geral	479.000,00	494.000,00	75.852,06	381.636,60	0,35	112.363,40	75.852,06	381.636,60	0,37	112.363,40
Administração Financeira	29.000,00	29.000,00	4.761,07	23.805,30	0,02	5.194,70	4.761,07	23.805,30	0,02	5.194,70
Controle Interno	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Normatização e Fiscalização	61.000,00	61.000,00	3.829,66	34.455,19	0,03	26.544,81	3.829,66	34.455,19	0,03	26.544,81
Formação de Recursos Humanos	13.000,00	13.000,00	2.261,04	11.240,92	0,01	1.759,08	2.261,04	11.240,92	0,01	1.759,08
Administração de Receitas	18.000,00	28.000,00	4.196,12	20.950,13	0,02	7.049,87	4.196,12	20.950,13	0,02	7.049,87
Segurança Pública	112.000,00	112.000,00	5.866,28	29.289,61	0,03	82.710,39	5.866,28	29.289,61	0,03	82.710,39
Defesa Civil	112.000,00	112.000,00	5.866,28	29.289,61	0,03	82.710,39	5.866,28	29.289,61	0,03	82.710,39
Assistência Social	112.000,00	116.000,00	18.527,18	87.739,69	0,08	28.260,31	18.527,18	87.739,69	0,09	28.260,31
Administração Geral	29.000,00	29.000,00	3.834,94	20.342,49	0,02	8.657,51	3.834,94	20.342,49	0,02	8.657,51
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	11.000,00	1.595,76	7.875,60	0,01	3.124,40	1.595,76	7.875,60	0,01	3.124,40
Assistência Comunitária	72.000,00	76.000,00	13.096,48	59.521,60	0,05	16.478,40	13.096,48	59.521,60	0,06	16.478,40
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	1.443,52	7.939,36	0,01	12.060,64	1.443,52	7.939,36	0,01	12.060,64
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	1.443,52	7.939,36	0,01	12.060,64	1.443,52	7.939,36	0,01	12.060,64
Saúde	776.000,00	796.000,00	140.304,69	649.769,69	0,59	146.230,31	140.304,69	649.769,69	0,63	146.230,31
Administração Geral	75.000,00	85.000,00	25.821,57	77.194,65	0,07	7.805,35	25.821,57	77.194,65	0,08	7.805,35
Atenção Básica	538.000,00	538.000,00	86.353,11	436.132,95	0,39	101.867,05	86.353,11	436.132,95	0,43	101.867,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	84.000,00	84.000,00	13.957,16	69.314,70	0,06	14.685,30	13.957,16	69.314,70	0,07	14.685,30
Suporte Profilático e Terapêutico	68.000,00	68.000,00	11.212,27	52.648,05	0,05	15.351,95	11.212,27	52.648,05	0,05	15.351,95
Vigilância Sanitária	11.000,00	21.000,00	2.960,58	14.479,34	0,01	6.520,66	2.960,58	14.479,34	0,01	6.520,66
Trabalho	18.000,00	18.000,00	0,00	2.326,17	0,00	15.673,83	0,00	2.326,17	0,00	15.673,83
Empregabilidade	18.000,00	18.000,00	0,00	2.326,17	0,00	15.673,83	0,00	2.326,17	0,00	15.673,83
Educação	3.008.000,00	3.018.000,00	492.797,46	2.409.599,07	2,18	608.400,93	492.797,46	2.409.599,07	2,35	608.400,93
Administração Geral	254.000,00	264.000,00	55.386,80	256.107,68	0,23	7.892,32	55.386,80	256.107,68	0,25	7.892,32
Ensino Fundamental	1.021.000,00	1.021.000,00	161.545,31	788.983,28	0,71	232.016,72	161.545,31	788.983,28	0,77	232.016,72

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	
Educação Infantil	1.666.000,00	1.666.000,00	267.131,37	1.317.864,67	1,19	348.135,33	267.131,37	1.317.864,67	1,29	348.135,33
Educação Especial	67.000,00	67.000,00	8.733,98	46.643,44	0,04	20.356,56	8.733,98	46.643,44	0,05	20.356,56
Cultura	42.000,00	42.000,00	6.309,18	31.545,01	0,03	10.454,99	6.309,18	31.545,01	0,03	10.454,99
Difusão Cultural	42.000,00	42.000,00	6.309,18	31.545,01	0,03	10.454,99	6.309,18	31.545,01	0,03	10.454,99
Direitos da Cidadania	10.000,00	10.000,00	1.590,69	7.953,42	0,01	2.046,58	1.590,69	7.953,42	0,01	2.046,58
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00	10.000,00	1.590,69	7.953,42	0,01	2.046,58	1.590,69	7.953,42	0,01	2.046,58
Urbanismo	234.000,00	240.000,00	41.649,55	197.521,71	0,18	42.478,29	41.649,55	197.521,71	0,19	42.478,29
Administração Geral	9.000,00	15.000,00	4.556,06	10.421,29	0,01	4.578,71	4.556,06	10.421,29	0,01	4.578,71
Infra-Estrutura Urbana	65.000,00	65.000,00	12.141,84	60.046,44	0,05	4.953,56	12.141,84	60.046,44	0,06	4.953,56
Serviços Urbanos	160.000,00	160.000,00	24.951,65	127.053,98	0,11	32.946,02	24.951,65	127.053,98	0,12	32.946,02
Gestão Ambiental	36.000,00	36.000,00	5.105,55	27.123,27	0,02	8.876,73	5.105,55	27.123,27	0,03	8.876,73
Controle Ambiental	36.000,00	36.000,00	5.105,55	27.123,27	0,02	8.876,73	5.105,55	27.123,27	0,03	8.876,73
Agricultura	79.000,00	79.000,00	12.802,10	64.642,86	0,06	14.357,14	12.802,10	64.642,86	0,06	14.357,14
Extensão Rural	59.000,00	59.000,00	9.504,80	47.985,96	0,04	11.014,04	9.504,80	47.985,96	0,05	11.014,04
Defesa Agropecuária	20.000,00	20.000,00	3.297,30	16.656,90	0,02	3.343,10	3.297,30	16.656,90	0,02	3.343,10
Transporte	128.000,00	128.000,00	12.497,73	70.625,78	0,06	57.374,22	12.497,73	70.625,78	0,07	57.374,22
Transporte Rodoviário	128.000,00	128.000,00	12.497,73	70.625,78	0,06	57.374,22	12.497,73	70.625,78	0,07	57.374,22
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Encargos Especiais	1.403.000,00	1.403.000,00	255.764,09	1.250.512,39	1,13	152.487,61	255.764,09	1.250.512,39	1,22	152.487,61
Serviço da Dívida Interna	1.403.000,00	1.403.000,00	255.764,09	1.250.512,39	1,13	152.487,61	255.764,09	1.250.512,39	1,22	152.487,61
<b>TOTAL</b>	<b>6.762.000,00</b>	<b>6.827.000,00</b>	<b>1.102.810,43</b>	<b>5.392.462,67</b>	<b>4,88</b>	<b>1.434.537,33</b>	<b>1.102.810,43</b>	<b>5.392.462,67</b>	<b>5,26</b>	<b>1.434.537,33</b>

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 28 de novembro de 2023 e hora de emissão 17h e 07m

<b>ABEL GRAVE</b>	<b>EDER LUIS DONATO</b>	<b>RICARDO FORGERINI</b>
Prefeito Municipal	Contador - CRC RS 084.102/O-7	Assistente Administrativo

**Publicado por:**  
Eder Luis Donato  
**Código Identificador:**D47D7427

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 8 RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**MDE**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

5º Bimestre/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	20.418.000,00	16.706.117,66
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.760.000,00	4.209.877,88

1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.017.000,00	1.904.063,21
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.372.000,00	7.536.804,41
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.269.000,00	3.055.372,16
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>79.461.000,00</b>	<b>62.120.679,09</b>
2.1 - Cota-Parte FPM	31.397.000,00	22.901.350,09
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea	28.672.000,00	21.445.706,42
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e	2.725.000,00	1.455.643,67
2.2 - Cota-Parte ICMS	39.312.000,00	30.952.676,01
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	392.000,00	308.848,51
2.4 - Cota-Parte ITR	1.265.000,00	1.194.721,94
2.5 - Cota-Parte IPVA	7.095.000,00	6.185.608,19
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	577.474,35
<b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>99.879.000,00</b>	<b>78.826.796,75</b>
<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>15.347.200,00</b>	<b>12.133.007,08</b>
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>9.622.550,00</b>	<b>7.573.692,10</b>
<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>16.942.000,00</b>	<b>12.013.068,50</b>
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.942.000,00	12.013.068,50
6.1.1 - Principal	16.912.000,00	11.977.315,30
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	35.753,20
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1 - 4)*</b>	<b>1.564.800,00</b>	<b>-155.691,78</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
<b>8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>0,00</b>
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>12.013.068,50</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS (g)
<b>10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>16.942.000,00</b>	<b>12.324.843,12</b>	<b>12.283.920,32</b>	<b>11.981.824,48</b>	<b>0,00</b>
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.792.400,00	10.572.253,17	10.572.253,17	10.323.519,15	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	7.300.400,00	4.716.592,28	4.716.592,28	4.567.675,32	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.908.000,00	5.445.452,93	5.445.452,93	5.351.279,85	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	584.000,00	410.207,96	410.207,96	404.563,98	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.149.600,00	1.752.589,95	1.711.667,15	1.658.305,33	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	999.600,00	699.145,34	699.145,34	682.999,69	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.000.000,00	928.524,59	894.957,49	865.793,37	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	150.000,00	124.920,02	117.564,32	109.512,27	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS (SEM DISP. DE CAIXA) ***** (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
<b>11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>12.324.843,12</b>	<b>12.283.920,32</b>	<b>11.981.824,48</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>311.774,62</b>
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	12.324.843,12	12.283.920,32	11.981.824,48	0,00	0,00	311.774,62
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>10.572.253,17</b>	<b>10.572.253,17</b>	<b>10.323.519,15</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS EM DESPESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DE CAPITAL					
------------	--	--	--	--	--

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal **	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.409.147,95	10.572.253,17	10.572.253,17	88,01
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL INDICADOR	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ***	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.201.306,85	40.922,80	40.922,80	0,00	0,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ***	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.362.124,87		0,00	4.668.373,46	0,00	7.615.546,86	1.362.124,87
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.362.124,87		0,00	4.668.373,46	0,00	7.615.546,86	1.362.124,87
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União (VAAF + VAAT VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS (g)	RP NÃO PROCESSADOS (g)
<b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>14.797.000,00</b>	<b>14.189.536,13</b>	<b>12.914.603,87</b>	<b>12.344.016,71</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
20.1- Educação Infantil	6.857.000,00	6.584.058,54	6.091.889,51	5.883.925,22	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.087.900,00	4.880.481,89	4.192.197,81	3.904.655,22	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	218.400,00	217.027,63	187.742,88	176.100,48	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	49.000,00	48.913,75	37.943,92	37.817,32	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.584.700,00	2.459.054,32	2.404.829,75	2.341.518,47	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) *****	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS (g)	RP NÃO PROCESSADOS (g)
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>28.152.900,00</b>	<b>23.254.255,57</b>	<b>22.040.235,36</b>	<b>21.256.328,67</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.157.000,00	11.999.796,16	11.507.627,13	11.134.600,23	0,00	0,00
21.1.1- Creche	9.094.200,00	7.199.877,70	6.904.576,28	6.680.760,14	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	6.062.800,00	4.799.918,46	4.603.050,85	4.453.840,09	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.995.900,00	11.254.459,41	10.532.608,23	10.121.728,44	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		12.914.603,87
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		12.133.007,08
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = ((L19.1(x)))		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>		<b>25.047.610,95</b>
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ** e *****		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.706.699,19	31,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE *****	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
<b>30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.869.000,00	1.594.207,74
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.450.000,00	1.304.572,50
31.1.1- Salário-Educação	1.111.000,00	955.901,50
31.1.2- PDDE	5.000,00	3.088,24
31.1.3- PNAE	267.000,00	284.914,36
31.1.4- PNATE	67.000,00	60.668,40
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	419.000,00	289.635,24
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) *****	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>2.045.969,06</b>	<b>1.868.138,82</b>	<b>1.577.461,48</b>	<b>1.475.084,74</b>	<b>0,00</b>
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	646.000,00	636.029,74	580.682,62	580.682,62	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.300.648,88	1.204.615,00	969.284,78	866.908,04	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	79.320,18	26.466,08	26.466,08	26.466,08	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	20.000,00	1.028,00	1.028,00	1.028,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>13.363.000,00</b>	<b>24.811.742,85</b>	<b>23.351.260,14</b>	<b>22.653.622,46</b>	<b>0,00</b>
33.1- Despesas Correntes	12.205.000,00	23.812.912,47	22.371.163,76	21.673.526,08	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	12.444.267,06	12.444.267,06	12.408.393,91	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.205.000,00	11.368.645,41	9.926.896,70	9.265.132,17	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.158.000,00	998.830,38	980.096,38	980.096,38	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.158.000,00	998.830,38	980.096,38	980.096,38	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.013.068,50	955.901,50
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	-12.010.686,35	-913.008,93
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.382,15	42.892,57
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.382,15	42.892,57

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 28 de novembro de 2023 e hora de emissão 17h e 11m  
 \* SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  
 \*\* Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.  
 \*\*\* Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."  
 \*\*\*\* Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.  
 \*\*\*\*\* Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada  
 \*\*\*\*\* As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.  
 \*\*\*\*\* Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites  
 \*\*\*\*\* Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

IBIRUBÁ - RS, 28 de novembro de 2023		
ABEL GRAVE	EDER LUIS DONATO	RICARDO FORGERINI
Prefeito Municipal	Contador - CRC RS 084.102/O-7	Assistente Administrativo

Publicado por:  
Eder Luis Donato  
Código Identificador: A643CCEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 12 RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo da Receita e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
5º Bimestre/2023				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>20.418.000,00</b>	<b>20.418.000,00</b>	<b>16.706.117,66</b>	<b>81,82</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.760.000,00	4.760.000,00	4.209.877,88	88,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.017.000,00	3.017.000,00	1.904.063,21	63,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.372.000,00	9.372.000,00	7.536.804,41	80,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.269.000,00	3.269.000,00	3.055.372,16	93,47
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>76.736.000,00</b>	<b>76.736.000,00</b>	<b>60.665.035,42</b>	<b>79,06</b>
Cota-Parte FPM	28.672.000,00	28.672.000,00	21.445.706,42	74,80
Cota-Parte ITR	1.265.000,00	1.265.000,00	1.194.721,94	94,44
Cota-Parte IPVA	7.095.000,00	7.095.000,00	6.185.608,19	87,18
Cota-Parte ICMS	39.312.000,00	39.312.000,00	30.952.676,01	78,74
Cota-Parte IPI-Exportação	392.000,00	392.000,00	308.848,51	78,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	577.474,35	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>97.154.000,00</b>	<b>97.154.000,00</b>	<b>77.371.153,08</b>	<b>79,64</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.024.900,00	6.262.900,00	5.587.669,80	89,22	5.373.477,21	85,80	5.243.965,36	83,73
Despesas Correntes	5.735.000,00	6.178.000,00	5.559.184,81	89,98	5.344.992,22	86,52	5.215.480,37	84,42

Despesas de Capital	289.900,00	84.900,00	28.484,99	33,55	28.484,99	33,55	28.484,99	33,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.755.000,00	14.047.000,00	13.668.026,77	97,30	12.968.592,96	92,32	12.382.672,86	88,15
Despesas Correntes	13.385.000,00	14.027.000,00	13.667.496,77	97,44	12.968.062,96	92,45	12.382.142,86	88,27
Despesas de Capital	370.000,00	20.000,00	530,00	2,65	530,00	2,65	530,00	2,65
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.946.000,00	3.121.000,00	2.594.865,83	83,14	2.468.826,52	79,10	2.457.439,59	78,74
Despesas Correntes	2.926.000,00	3.101.000,00	2.594.865,83	83,68	2.468.826,52	79,61	2.457.439,59	79,25
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	346.000,00	266.000,00	161.431,52	60,69	161.431,52	60,69	159.538,90	59,98
Despesas Correntes	336.000,00	256.000,00	160.481,52	62,69	160.481,52	62,69	158.588,90	61,95
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	950,00	9,50	950,00	9,50	950,00	9,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	324.000,00	494.000,00	349.163,05	70,68	256.149,61	51,85	247.674,97	50,14
Despesas Correntes	313.000,00	483.000,00	349.163,05	72,29	256.149,61	53,03	247.674,97	51,28
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.126.000,00	1.267.750,00	1.063.320,69	83,87	1.039.617,09	82,00	1.008.780,02	79,57
Despesas Correntes	1.066.000,00	1.212.750,00	1.038.771,69	85,65	1.015.068,09	83,70	984.231,02	81,16
Despesas de Capital	60.000,00	55.000,00	24.549,00	44,63	24.549,00	44,63	24.549,00	44,63
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>24.521.900,00</b>	<b>25.458.650,00</b>	<b>23.424.477,66</b>	<b>92,01</b>	<b>22.268.094,91</b>	<b>87,47</b>	<b>21.500.071,70</b>	<b>84,45</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	23.424.477,66	22.268.094,91	21.500.071,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>23.424.477,66</b>	<b>22.268.094,91</b>	<b>21.500.071,70</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			11.605.672,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			11.605.672,96
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) <sup>1</sup>	11.818.804,70	10.662.421,95	9.894.398,74
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou 15% da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>30,28</b>	<b>28,78</b>	-

<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas No Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q=(XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) =	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	11.605.672,96	22.268.094,91	10.662.421,95	1.156.382,75	0,00	0,00	-	1.156.382,75	-	10.662.421,95
Empenhos de 2022	11.133.147,09	19.355.078,87	8.221.931,78	206.251,60	0,00	0,00	166.233,02	1.963,99	59.729,05	8.162.202,73
Empenhos de 2021	9.859.141,97	15.591.598,71	5.732.456,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.732.456,74
Empenhos de 2020	7.247.038,57	11.930.891,90	4.683.853,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.683.853,33
Empenhos de 2019 e anteriores	7.380.538,12	14.885.010,26	7.504.472,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.504.472,14

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>	<b>0,00</b>

<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012</b>	<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas No Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.977.100,00	6.977.100,00	6.011.288,44	86,16
Proveniente da União	5.909.100,00	5.909.100,00	5.359.644,02	90,70
Proveniente dos Estados	1.068.000,00	1.068.000,00	651.644,42	61,02
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>6.977.100,00</b>	<b>6.977.100,00</b>	<b>6.011.288,44</b>	<b>86,16</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.667.100,00	6.740.009,76	5.626.171,66	83,47	5.374.056,41	79,73	5.228.697,29	77,58
Despesas Correntes	5.512.000,00	6.320.173,93	5.472.996,57	86,60	5.223.281,32	82,64	5.077.922,20	80,34
Despesas de Capital	155.100,00	419.835,83	153.175,09	36,48	150.775,09	35,91	150.775,09	35,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.480.000,00	1.480.000,00	1.475.151,35	99,67	900.563,55	60,85	879.934,35	59,46
Despesas Correntes	1.480.000,00	1.480.000,00	1.475.151,35	99,67	900.563,55	60,85	879.934,35	59,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	302.000,00	325.705,00	164.857,62	50,62	164.857,62	50,62	164.857,62	50,62
Despesas Correntes	302.000,00	309.705,00	150.557,62	48,61	150.557,62	48,61	150.557,62	48,61
Despesas de Capital	0,00	16.000,00	14.300,00	89,38	14.300,00	89,38	14.300,00	89,38
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	752.000,00	782.000,00	727.586,24	93,04	609.948,07	78,00	590.691,42	75,54
Despesas Correntes	743.000,00	773.000,00	727.586,24	94,12	609.948,07	78,91	590.691,42	76,42
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	492.000,00	302.112,61	262.368,17	86,84	259.743,40	85,98	258.110,29	85,44
Despesas Correntes	492.000,00	300.411,71	260.667,27	86,77	258.042,50	85,90	256.409,39	85,35
Despesas de Capital	0,00	1.700,90	1.700,90	100,00	1.700,90	100,00	1.700,90	100,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	430.000,00	351.939,30	254.473,38	72,31	228.366,60	64,89	214.952,90	61,08
Despesas Correntes	380.000,00	301.939,30	248.235,93	82,21	222.424,38	73,67	209.010,68	69,22
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	6.237,45	12,47	5.942,22	11,88	5.942,22	11,88
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>9.123.100,00</b>	<b>9.981.766,67</b>	<b>8.510.608,42</b>	<b>85,26</b>	<b>7.537.535,65</b>	<b>75,51</b>	<b>7.337.243,87</b>	<b>73,51</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.692.000,00	13.002.909,76	11.213.841,46	86,24	10.747.533,62	82,65	10.472.662,65	80,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.235.000,00	15.527.000,00	15.143.178,12	97,53	13.869.156,51	89,32	13.262.607,21	85,42
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.248.000,00	3.446.705,00	2.759.723,45	80,07	2.633.684,14	76,41	2.622.297,21	76,08
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.098.000,00	1.048.000,00	889.017,76	84,83	771.379,59	73,60	750.230,32	71,59
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	816.000,00	796.112,61	611.531,22	76,81	515.893,01	64,80	505.785,26	63,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.556.000,00	1.619.689,30	1.317.794,07	81,36	1.267.983,69	78,29	1.223.732,92	75,55
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>33.645.000,00</b>	<b>35.440.416,67</b>	<b>31.935.086,08</b>	<b>90,11</b>	<b>29.805.630,56</b>	<b>84,10</b>	<b>28.837.315,57</b>	<b>81,37</b>

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 28 de novembro de 2023 e hora de emissão 17h e 16m

NOTA: <sup>1</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup>Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

<sup>3</sup>Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

IBIRUBÁ - RS, 28 de novembro de 2023		
ABEL GRAVE	EDER LUIS DONATO	RICARDO FORGERINI
Prefeito Municipal	Contador - CRC RS 084.102/O-7	Assistente Administrativo

Publicado por:  
Eder Luis Donato  
Código Identificador:32F9E8AD

## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO 14 RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
5º Bimestre/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R\$
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
RECEITAS	136.800.000,00
Previsão Inicial	136.800.000,00
Previsão Atualizada	136.800.000,00
Receitas Realizadas	111.457.498,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.613.753,48
DESPESAS	136.800.000,00
Dotação Inicial	136.800.000,00
Dotação Atualizada	143.105.662,91
Despesas Empenhadas	110.578.808,60
Despesas Liquidadas	102.463.830,38
Despesas Pagas	98.942.855,67
Superávit Orçamentário	8.993.667,67
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	110.578.808,60
Despesas Liquidadas	102.463.830,38
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	114.354.493,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	112.659.493,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	111.609.253,56
<b>RECEITAS E DESPESAS DO RPPS E DO SIS. DE PROT. SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	10.468.083,59
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.819.713,88
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.351.630,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.351.630,29
Despesas Previdenciárias Pagas	4.351.630,29

Resultado Previdenciário	10.468.083,59
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	6.558.200,00	-411.606,78	-6,28
Resultado Nominal - Acima da linha	13.361.000,00	7.157.417,62	53,57

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.209.422,50	2.100,00	2.203.661,49	3.661,01
Poder Executivo	2.209.422,50	2.100,00	2.203.661,49	3.661,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.357.400,74	119.572,64	2.005.885,89	231.942,21
Poder Executivo	2.357.400,74	119.572,64	2.005.885,89	231.942,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.566.823,24</b>	<b>121.672,64</b>	<b>4.209.547,38</b>	<b>235.603,22</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE	25.047.610,95	<18% / 25%>	31,78 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica	10.572.253,17	70%	88,01 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	604.317,63	-604.317,63
Despesa de Capital Líquida	8.178.041,59	2.859.912,44

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREV. E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.199.876,42	4.265.607,47	-1.363.365,93	-10.657.683,68
Receitas Previdenciárias	10.446.697,12	12.973.448,76	13.451.267,25	2.694.438,90
Despesas Previdenciárias	5.246.820,70	8.707.841,29	14.814.633,18	13.352.122,58
Resultado Previdenciário	5.199.876,42	4.265.607,47	-1.363.365,93	-10.657.683,68
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado as Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado	
	Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	259.144,12	-48.144,12
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	963.440,89	218.436,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	22.268.094,91	15,00 %	28,78 %
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 28 de novembro de 2023 e hora de emissão 17h e 32m

Referências Complementares:

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 5º Bimestre do ano de 2023, encontra-se afixado no átrio do(a) MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, no horário das 07:00 às 13:00, a contar do dia 30 de novembro de 2023, bem como disponibilizados no site <https://sim.digifred.net.br/ibiruba/contas/relator>

IBIRUBA - RS, 28 de novembro de 2023

<b>ABEL GRAVE</b>	<b>EDER LUIS DONATO</b>	<b>RICARDO FORGERINI</b>
Prefeito Municipal	Contador - CRC RS 084.102/O-7	Assistente Administrativo

Publicado por:  
Eder Luis Donato  
Código Identificador:4C894716

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 4.237, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“ESTABELECE A ATUALIZAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA”.

LUÍS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no §1º do Art. 5º da Lei Municipal nº 753, de 31 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO que em 22 de novembro de 2023, o custo do kWh para Iluminação Pública foi reduzido em 1,41% (um vírgula quarenta e um por cento) conforme Resolução Homologatória da ANEEL nº 3.283/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicado a contar de 29 de novembro de 2023 a redução de 1,41% (um vírgula quarenta e um por cento) na tabela constante no Art. 5º, da Lei Municipal nº 753, de 31 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com os seguintes valores:

Classe	Faixas Consumo		Valor CIP Bandeira Verde		Valor CIP Bandeira Amarela		Valor CIP Bandeira Vermelha		Valor CIP Bandeira Vermelha P2		Valor CIP Bandeira Escassez Hídrica	
	De (kWh)	até (kWh)										
Residencial Baixa Renda	0	30	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento
	31	100	R\$ 5,20	R\$ 5,98	R\$ 6,87	R\$ 7,91	R\$ 9,104,64					
	101	220	R\$ 10,41	R\$ 11,97	R\$ 13,76	R\$ 15,82	R\$ 18,20					
	221	9999999	R\$ 15,62	R\$ 17,96	R\$ 20,65	R\$ 23,76	R\$ 27,32					
Residencial / Rural	0	50	R\$ 20,83	R\$ 23,96	R\$ 27,55	R\$ 31,68	R\$ 36,43					
	51	100	R\$ 24,99	R\$ 28,75	R\$ 33,05	R\$ 38,01	R\$ 43,71					
	101	200	R\$ 30,00	R\$ 34,49	R\$ 39,66	R\$ 45,62	R\$ 52,46					
	201	300	R\$ 35,99	R\$ 41,39	R\$ 47,59	R\$ 54,74	R\$ 62,95					
	301	400	R\$ 43,18	R\$ 49,67	R\$ 57,11	R\$ 65,68	R\$ 75,54					
	401	500	R\$ 51,83	R\$ 59,60	R\$ 68,54	R\$ 78,82	R\$ 90,64					
	501	99999999	R\$ 62,19	R\$ 71,52	R\$ 82,24	R\$ 94,59	R\$ 108,77					
Comercial	0	100	R\$ 31,24	R\$ 35,93	R\$ 41,32	R\$ 47,51	R\$ 54,64					
	101	200	R\$ 37,48	R\$ 43,11	R\$ 49,58	R\$ 57,01	R\$ 65,56					
	201	300	R\$ 44,99	R\$ 51,74	R\$ 59,49	R\$ 68,42	R\$ 78,68					
	301	400	R\$ 53,98	R\$ 62,08	R\$ 71,39	R\$ 82,11	R\$ 94,42					
	401	500	R\$ 64,78	R\$ 74,49	R\$ 85,67	R\$ 98,52	R\$ 113,31					
	501	1000	R\$ 77,74	R\$ 89,39	R\$ 102,80	R\$ 118,24	R\$ 135,97					
	1001	99999999	R\$ 93,29	R\$ 107,28	R\$ 123,38	R\$ 141,87	R\$ 163,16					
Industrial / Poder Público / Serviço Público	0	100	R\$ 41,65	R\$ 47,90	R\$ 55,08	R\$ 63,34	R\$ 72,86					
	101	200	R\$ 49,99	R\$ 57,48	R\$ 66,10	R\$ 76,02	R\$ 87,43					
	201	300	R\$ 59,98	R\$ 68,98	R\$ 79,33	R\$ 91,23	R\$ 104,91					
	301	400	R\$ 71,98	R\$ 82,78	R\$ 95,20	R\$ 109,47	R\$ 125,89					
	401	500	R\$ 86,37	R\$ 99,34	R\$ 114,24	R\$ 131,36	R\$ 151,08					
	501	1000	R\$ 103,65	R\$ 119,21	R\$ 137,08	R\$ 157,64	R\$ 181,29					
1001	99999999	R\$ 124,38	R\$ 143,04	R\$ 164,50	R\$ 189,16	R\$ 217,55						

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.100, de 22 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de novembro de 2023.

**LUÍS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Roberto Mafasiolli Zwan  
Código Identificador:9C3739B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até 5º Bimestre</b>
RECEITAS	
Previsão Inicial	224.000.000,00

Previsão Atualizada	256.093.000,03
Receitas Realizadas	188.928.132,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.589.288,54
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	214.500.000,00
Créditos Adicionais	48.682.288,57
Dotação Atualizada	263.182.288,57
Despesas Empenhadas	196.781.185,68
Despesas Liquidadas	181.521.007,87
Despesas Pagas	173.784.987,13
Superávit Orçamentário	7.407.124,53
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até 5º Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	196.781.185,68
Despesas Liquidadas	181.521.007,87
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até 5º Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	182.212.115,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	181.712.115,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	180.724.803,96
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO</b>	
	<b>Até 5º Bimestre</b>
<b>SOCIAL DOS MILITARES</b>	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	10.774.202,11
Receitas Previdenciárias Realizadas	30.004.483,16
Despesas Previdenciárias Empenhadas	19.249.666,09
Despesas Previdenciárias Liquidadas	19.230.281,05
Despesas Previdenciárias Pagas	17.919.252,85
Resultado Previdenciário	10.774.202,11
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(383.000,00)	(8.087.416,04)	2.111,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(569.800,00)	(14.836.761,81)	2.603,85

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	16.481.460,92	120.504,77	11.557.546,18	4.803.409,97
Poder Executivo	16.480.135,74	120.504,77	11.557.546,18	4.802.084,79
Poder Legislativo	1.325,18	0,00	0,00	1.325,18
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	1.724.000,12	0,00	1.614.982,20	109.017,92
Poder Executivo	1.582.236,36	0,00	1.492.009,64	90.226,72
Poder Legislativo	141.763,76	0,00	122.972,56	18.791,20
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	18.205.461,04	120.504,77	13.172.528,38	4.912.427,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24.243.607,43	25,00	27,77
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	39.302.171,43	70,00	76,61
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	4.602.625,00	23.591.900,00
Despesa de Capital Líquida	27.864.598,68	34.418.188,04

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	18.709.849,03	13.760.468,23	10.651.320,39	8.329.428,39
Receitas Previdenciárias	39.612.929,25	44.083.730,73	53.563.749,50	59.545.488,66
Despesas Previdenciárias	20.903.080,22	30.323.262,50	42.912.429,11	51.216.060,27
Resultado Previdenciário	18.709.849,03	13.760.468,23	10.651.320,39	8.329.428,39
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	150.360,00	6.053,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	291.472,77	3.068,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	20.096.416,44	15,00	23,74
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FONTE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ.

NOTA: Este Demonstrativo da Execução Orçamentária é o Anexo 14 gerado de acordo com as instruções do MDF 13ª edição – Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional. O ente deverá publicar como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Portaria 642/2019 que estabelece as regras para recebimento e disponibilização dos dados contábeis e fiscais pelo SICONFI, no Artigo 6º parágrafo 1º menciona: “§ 1º As informações dos demonstrativos fiscais a serem recebidos no Siconfi estarão de acordo com os modelos estabelecidos no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF vigente no respectivo exercício, sendo permitidas adaptações aos entendimentos dos respectivos tribunais de contas aos quais os entes sejam jurisdicionados, desde que não seja alterada a estrutura fornecida pelo Siconfi.”

A Prefeitura de Parobé é jurisdicionada do TCE/RS, que valida as informações através do SIAPC – Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas cujas informações constam na Instrução Normativa Nº 11/2023 que dispõe sobre a forma de publicação das informações do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

O valor apurado e o percentual aplicado de despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental (FUNDEB) e Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) estão demonstrados de acordo com o cálculo do SIAPC – Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE/RS, no PAD (Programa Autenticador de Dados) – Período 01/01/2023 a 31/10/2023.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

**HELENA MARLI SARTORI**

Prefeito Municipal de Parobé

Contabilidade – CRC/RS 080114/O-0

OBS.: Os relatórios completos referente esta Prestação de Contas encontram-se publicados no Portal da Transparência do Município, na aba > Relatórios Legais> SICONFI

**Publicado por:**  
Helena Marli Sartori  
**Código Identificador:**763E9FCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº 369/2023 – CP – REPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO EDITAIS DE ABERTURA Nº 008/2017 E 134/2019**

**1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, conforme Parágrafo único, do Art.18º, Lei nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos, torna sem efeito as nomeações abaixo relacionadas:

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19
CLASS.	CANDIDATO
198º	RENATA SILVA MOURA

CARGO	AGENTE FISCAL – CONCURSO Nº 01/17
CLASS.	CANDIDATO
22º	NUBIANE PEREIRA BILHALVA

**2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, NOMEIA, em **30/11/2023**, conforme Decreto nº 808, de 30 de novembro de 2023, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:  
**REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 339/2023 – EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2023**

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19	DATA DA ADMISSÃO: 07/12/2023			
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO ADMISSSIONAL	EXAME MÉDICO	HORÁRIO ADMISSSIONAL	EXAME PSICOLÓGICO
201º	MARIA RAMONA MORAES MARTINS	08:10		08:40	

**REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 331/2023 – EDITAL DE ABERTURA 008/2017**

CARGO	AGENTE FISCAL – CONCURSO Nº 01/2017	DATA DA ADMISSÃO: 07/12/2023			
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO ADMISSSIONAL	EXAME MÉDICO	HORÁRIO ADMISSSIONAL	EXAME PSICOLÓGICO
23º	QUEZIA CRISPA ISNARDI	08:20		08:40	

**NOMEAÇÃO**

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19	DATA DA ADMISSÃO: 07/12/2023			
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO ADMISSSIONAL	EXAME MÉDICO	HORÁRIO ADMISSSIONAL	EXAME PSICOLÓGICO
202º	CANDIDATA JÁ NOMEADA PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS	-		-	
203º	DARLENE SEDREZ SAIZER	08:30		08:40	
204º	VANESSA FERRAZ ZOIA	08:50		09:20	

**NOMEAÇÃO**

CARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CONCURSO Nº 08/19	DATA DA ADMISSÃO: 07/12/2023			
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO ADMISSSIONAL	EXAME MÉDICO	HORÁRIO ADMISSSIONAL	EXAME PSICOLÓGICO
75º	MARILICE RAMM NUNES	09:00		09:20	

• **OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

• **NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

• **A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**

## 2.1. DA NOMEAÇÃO

2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no **resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Nomeação + Cargo”** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
- I) Para os cargos de nível fundamental: Diploma ou Certificado do Ensino Fundamental;
- II) Para os cargos de ensino médio: Diploma ou certificado do Ensino Médio;
- III) Para os cargos de nível técnico: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Técnico.
- m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
- n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- r) Foto em formato 3x4;
- s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
  - I) hemograma com plaquetas;
  - II) glicemia de jejum;
  - III) creatinina;
  - IV) EQU;
  - V) VDRL;
  - VI) VHS;
  - VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

2.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2.1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

2.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

2.1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

2.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2.1.6 O prazo de posse se encerra em **19 de dezembro de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 30 de novembro de 2023.

**RENATA DE VARGAS RIBEIRO**

Diretora de Recursos Humanos

**MATHEUS XAVIER CASTILHO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Verônica Nunes Ferreira Ennes  
**Código Identificador:**66938D74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 370/2023 – CP – REPOSIÇÃO SMED EDITAIS DE ABERTURA Nº 080/2017 E Nº 133/2019**

**1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, conforme, Parágrafo único do Art.18º, Lei nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento dos candidatos, torna sem efeito as nomeações abaixo relacionadas:

<b>CARGO</b>	AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19		
<b>CLASS.</b>	CANDIDATO		
397º	JAQUELINE BACH CRUZ		

<b>CARGO</b>	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 07/19		
<b>CLASS.</b>	CANDIDATO		
344º	CATIUCIA BARROS RIBEIRO		

<b>CARGO</b>	PROFESSOR II – MATEMÁTICA – CONCURSO Nº 20/19		
<b>CLASS.</b>	CANDIDATO		
61º	KARINE DUTRA VIANA		

<b>CARGO</b>	SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/17		
<b>CLASS.</b>	CANDIDATO		
293º	ALINE DE FÁTIMA CLARO MARRINHAS		

**2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS NOMEIA**, em 30/11/2023, conforme Decreto nº 809, de 30 de novembro de 2023, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:

**REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 344/2023 – EDITAL DE ABERTURA 133/2019**

<b>CARGO</b>	AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19		
<b>CLASS.</b>	CANDIDATO	<b>DATA DA ADMISSÃO: 07/12/2023</b>	
398º	VICTOR HENRIQUE LOPES VELASQUES	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
		09:10	09:20

**REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 344/2023 – EDITAL DE ABERTURA 133/2019**

<b>CARGO</b>	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 07/19		
<b>CLASS.</b>	CANDIDATO	<b>DATA DA ADMISSÃO: 07/12/2023</b>	
345º	PRISCILA DE PAIVA DUARTE	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
		09:30	10:00

**REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 344/2023 – EDITAL DE ABERTURA 133/2019**

<b>CARGO</b>	PROFESSOR II – MATEMÁTICA – CONCURSO Nº 20/19		
<b>CLASS.</b>	CANDIDATO	<b>DATA DA ADMISSÃO: 07/12/2023</b>	
62º	SARIS MILENI SCAGLIONI FERRARI	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
		09:40	10:00

**REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 344/2023 – EDITAL DE ABERTURA 080/2017**

<b>CARGO</b>	SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/17		
<b>CLASS.</b>	CANDIDATO	<b>DATA DA ADMISSÃO: 07/12/2023</b>	
297º	EGÍDIO BARRAZ PIZARRO JÚNIOR	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
		09:50	10:00

OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

**2.1. DA NOMEAÇÃO**

2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para [sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br](mailto:sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br)**, constando no **resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Nomeação + Cargo”** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
  - I) Para os cargos de nível médio: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
  - II) Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica do cargo.
- m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- q) Foto em formato 3x4;
- r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
  - I) hemograma com plaquetas;
  - II) glicemia de jejum;
  - III) creatinina;
  - IV) EQU;
  - V) VDRL;
  - VI) VHS;
  - VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

2.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2.1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

2.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

2.1.4. Os cargos que compõe o quadro do magistério municipal estarão sujeitos aos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022.

2.1.5. Os candidatos devem comparecer na data agendada acompanhados de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

2.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2.1.7. O prazo de posse se encerra em **19 de dezembro de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 30 de novembro de 2023.

**RENATA DE VARGAS RIBEIRO**

Diretora de Recursos Humanos

**MATHEUS XAVIER CASTILHO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Verônica Nunes Ferreira Ennes  
**Código Identificador:**E6AE15F1

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2023**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 206/2023, que tem como objeto aquisição emergencial de material e mão de obra para manutenção de poço de abastecimento da comunidade rural da Barra Do São João que está com seu abastecimento comprometido, tendo como contratada a empresa SULCANOS COM DE BOMBAS SUBMERSAS LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	UN	Prestação de serviço.	1.500,00	1.500,00
02	1	UN	Materiais diversos.	9.015,00	9.015,00

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:CA3887F4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RREO - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - 5º BIMESTRE DE 2023**

PODER EXECUTIVO	
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária</b>	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Art. 48 - Anexo XIV PERÍODO: OUTUBRO, ANO DE 2023	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	R\$
Previsão Inicial da Receita	Até o bimestre
Previsão Atualizada da Receita	42.000.000,00
Receitas Realizadas	42.000.000,00
Saldo de Exercícios Anteriores	31.669.566,15
Deficit Orçamentário	0,00
2.110.245,78	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o bimestre
Dotação Inicial	42.000.000,00
Créditos Adicionais	4.934.470,77
Dotação Atualizada	46.934.470,77
Despesas Empenhadas	35.818.988,81
Despesas Liquidadas	33.779.811,93
Despesas Pagas	32.908.856,94
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	35.818.988,81
Despesas Liquidadas	33.779.811,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida Ajustada	34.512.187,10
	Até o bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Realizadas (I)	0,00
Despesas Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Realizadas (III)	0,00
Despesas Liquidadas (IV)	0,00
Resultado Previdenciário (III - IV)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em relação à meta (b / a)
Resultado Nominal		-2.772.519,79	
Resultado Primário		-2.146.680,71	

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	61.547,19	0,00	61.547,19	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>61.547,19</b>	<b>0,00</b>	<b>61.547,19</b>	<b>0,00</b>

Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.405.849,47	25%	29,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração de Profissionais da Educação Básica	3.410.958,00	70%	0,00

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Receitas de Operações de Crédito	1.400.000,00	-400.000,00
Despesa de Capital	7.899.640,58	1.341.550,19
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	369.700,00	205.300,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	369.700,00	205.300,00

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00

DESPESAS COMAÇÕESE SERVIÇOS PÚBLICOS DESAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços Públicos de Saúde	4.636.123,76	15%	18,93

<b>LUIS CARLOS MENDES QUELIN</b>	<b>ZEFERINO MARCANTE</b>	<b>ANTONIO JOSÉ BIANCHIN</b>
Responsável Controle Interno	Secretário da Administração	Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Andreza Giotti**  
**Código Identificador:3E0932A0**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RREO - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - 5º BIMESTRE DE 2023**

MUNICÍPIO :SÃO JOSÉ DO OURO-RS				
PODER EXECUTIVO				
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária</b>				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Art. 48 - Anexo XIV PERÍODO: OUTUBRO, ANO DE 2023				
	R\$			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o bimestre			
Previsão Inicial da Receita	42.000.000,00			
Previsão Atualizada da Receita	42.000.000,00			
Receitas Realizadas	31.669.566,15			
Saldo de Exercícios Anteriores	0,00			
Deficit Orçamentário	2.110.245,78			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o bimestre			
Dotação Inicial	42.000.000,00			
Créditos Adicionais	4.934.470,77			
Dotação Atualizada	46.934.470,77			
Despesas Empenhadas	35.818.988,81			
Despesas Liquidadas	33.779.811,93			
Despesas Pagas	32.908.856,94			
Superávit Orçamentário	0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre			
Despesas Empenhadas	35.818.988,81			
Despesas Liquidadas	33.779.811,93			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL	Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida Ajustada	34.512.187,10			
	Até o bimestre			
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Realizadas (I)	0,00			
Despesas Liquidadas (II)	0,00			
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Realizadas (III)	0,00			
Despesas Liquidadas (IV)	0,00			
Resultado Previdenciário (III - IV)	0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em relação à meta (b / a)	
Resultado Nominal		-2.772.519,79		
Resultado Primário		-2.146.680,71		
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
Restos a Pagar Processados	61.547,19			0,00
Poder Executivo		0,00	61.547,19	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	61.547,19	0,00	61.547,19	0,00
	Valor Apurado	Limites constitucionais Anuais		
Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.405.849,47	25%	29,36	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração de Profissionais da Educação Básica	3.410.958,00	70%	0,00	
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital				

Receitas de Operações de Crédito	1.400.000,00	-400.000,00
Despesa de Capital	7.899.640,58	1.341.550,19
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	369.700,00	205.300,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	369.700,00	205.300,00
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	
DESPESAS COMAÇÕESE SERVIÇOS PÚBLICOS DESAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites constitucional Anual
		% Mínimo a Aplicar no exercício
		% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços Públicos de Saúde	4.636.123,76	15%
		18,93
<b>LUIS CARLOS MENDES QUELIN</b>	<b>ZEFERINO MARCANTE</b>	<b>ANTONIO JOSÉ BIANCHIN</b>
Responsável Controle Interno	Secretário Da Administração	Prefeito Municipal

Publicado por:  
Andreza Giotti  
Código Identificador:354E7BAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 103/2022 – TERMO ADITIVO I**

**Extrato do Termo Aditivo I – Contrato nº 103/2022**

**Contratante:** Município de São José do Ouro  
**Contratada:** UNESUL de Transportes Ltda  
**CNPJ** nº 92.667.948/0001-13

**Objeto:** Contratação de Empresa para transporte eletivo de pacientes até Porto Alegre para atendimentos de saúde, a partir da rodoviária de Sananduva em serviço semidireto, aos portadores do Vale-Saúde fornecidos pela Secretaria de Saúde de São José do Ouro, com desconto de 30% no tarifário DAER.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica reajustado o preço para transporte dos passageiros com destino a Porto Alegre/RS, portadores do VALE-SAÚDE distribuídos pela contratante, no serviço semi-direto, com base no novo tarifário atualizado pelo DAER, conforme segue:

**SANANDUVA PARA PORTO ALEGRE E VICE-VERSA**

TARIFA	DESC	TARIFA C/DESC	+	SEGURO	+	TMR	=	FINAL
R\$ 158,80	30,00 %	R\$ 111,16	+	9,90	+	R\$ 1,10	=	<b>R\$ 122,16</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

São José do Ouro, RS, 27 de novembro de 2023

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Sheila de Godoy Boeira  
Código Identificador:B9DB7DB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 5º BIMESTRE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 5º BIMESTRE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023**

LRP, Art. 48 - Anexo 14	Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	1.195.790.629,04
Previsão Atualizada	1.201.907.999,05
Receitas Realizadas	1.054.403.046,70
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	61.138.866,24
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	1.177.290.629,04
Dotação Atualizada	1.397.137.819,84
Despesas Empenhadas	1.084.440.763,70
Despesas Liquidadas	969.963.128,56
Despesas Pagas	935.739.802,09

Superávit Orçamentário				84.439.918,14
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				1.084.440.763,70
Despesas Liquidadas				969.963.128,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				1.058.545.048,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				1.058.545.048,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				1.056.126.964,20
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				44.791.247,01
Despesas Previdenciárias Empenhadas				2.012.637,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas				2.012.637,19
Resultado Previdenciário				42.778.609,82
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				98.014.980,53
Despesas Previdenciárias Empenhadas				87.642.355,12
Despesas Previdenciárias Liquidadas				87.530.772,78
Resultado Previdenciário				10.484.207,75
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		29.443.670,86	28.813.283,96	97,86%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		23.521.162,47	82.689.957,58	351,56%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	64.097.365,22	48.778,18	36.613.048,41	27.435.538,63
Poder Executivo	64.039.690,68	48.778,18	36.555.373,87	27.435.538,63
Poder Legislativo	57.674,54	0,00	57.674,54	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	44.672.239,82	6.586.125,15	29.836.200,98	8.249.913,69
Poder Executivo	44.672.239,82	6.586.125,15	29.836.200,98	8.249.913,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	108.769.605,04	6.634.903,33	66.449.249,39	35.685.452,32
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		104.672.757,13	25,00%	23,75%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		124.191.283,90	70,00%	82,82%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00%	0,0000 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	15,00%	0,0000 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			28.394.834,30	60.929.240,82
Despesa de Capital Líquida			158.460.054,49	142.166.013,99
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas de Capital Resultante da Alienação de Ativos			1.538.885,19	34.888.199,70
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	17.000,00
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		157.182.877,44	15,00%	32,04%
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				0,00%

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura de São Leopoldo, Data da emissão 29 de Novembro de 2023 e hora da emissão 09h e 31m

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito

CPF 346.432.659-49

**EDUARDO ANTONIO PETERS**

Secretário da Fazenda

CPF 406.611.130-00

**BIANKA DENISE SILVEIRA**

Contadora CRC/RS 70008/O-3

CPF 662.122.270-04

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**6F1EE5D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**RREO - 5º BIMESTRE**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até 5º Bimestre			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial		415.097.226,44			
Previsão Atualizada		415.097.226,44			
Receitas Realizadas		438.805.277,18			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		21.450.715,22			
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial		402.297.226,44			
Créditos Adicionais		87.506.610,89			
Dotação Atualizada		489.803.837,33			
Despesas Empenhadas		414.278.966,12			
Despesas Liquidadas		377.298.688,95			
Despesas Pagas		368.368.485,86			
Superávit Orçamentário		61.506.588,23			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		Até 5º Bimestre			
Despesas Empenhadas		414.278.966,12			
Despesas Liquidadas		377.298.688,95			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		Até 5º Bimestre			
Receita Corrente Líquida		521.561.503,52			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		520.305.046,97			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		517.338.694,97			
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		Até 5º Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		0,00			
Receitas Realizadas		0,00			
Despesas Empenhadas		0,00			
Despesas Liquidadas		0,00			
Despesas Pagas		0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00			
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	45.026.734,74	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	9.813.583,47	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		10.949.067,00	54.380,93	8.670.805,87	2.223.880,20
Poder Executivo		10.949.067,00	54.380,93	8.670.805,87	2.223.880,20
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		17.379.215,52	2.835.183,40	12.227.436,67	2.316.595,45
Poder Executivo		17.379.215,52	2.835.183,40	12.227.436,67	2.316.595,45
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		28.328.282,52	2.889.564,33	20.898.242,54	4.540.475,65
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		43.659.213,34	25,00		19,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		69.000.820,55	70,00		70,55
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00		0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito		5.000.000,00	(5.000.000,00)		
Despesa de Capital Líquida		31.128.641,51	44.695.406,49		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00

Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	Valor Apurado Até 5º Bimestre			Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	829.057,70			(329.057,70)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			100,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	Valor Apurado Até 5º Bimestre		Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	49.298.166,59		15,00	21,86
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

**Publicado por:**  
Fernando Silva de Mello  
**Código Identificador:**B69F5D97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 4514/2023**

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.338/2022 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.387/2022, e da outras providências.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica incluída, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei nº 4.195/2021, a ação 2.246 – Assis. Fin. Comp. aos Municípios no pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Programa 0107 – Assistência Médica a População, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

<b>PROGRAMA:</b>	0107 - ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO								
<b>OBJETIVO:</b>	Conjunto de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, no primeiro nível do sistema de saúde.								
<b>Indicadores do Programa</b>									
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade Medida	de	ANOS	2.022	2.023	2.024	2.025	TOTAL
A	Ação --->	246 – Assis. Fin. Comp. aos Municípios no pgto do piso salarial dos profissionais da enfermagem	Unid	Meta Física					TOTAL
2.225		Atividade mantida		Valor	0,00	6.333,18	10,00	10,00	<b>6.353,18</b>
10		10 – Saúde							
303		301 – Atenção básica							

**Art. 2º** Fica incluída, no Anexo III, da LDO para o exercício de 2023, Lei nº 4.338/2022 a ação 2.246 – Assis. Fin. Comp. aos Municípios no pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Programa 0107 – Assistência Médica a População, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO	Valor (R\$)
07 - SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.246 – ASSIS. FIN. COMP. AOS MUNICÍPIOS NO PGTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	6.333,18

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.333,18 (seis mil, trezentos e trinta e três reais e dezoito centavos), em razão do contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar o PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a LDO para o ano de 2023, Lei Municipal nº 4.338/2022 e a LOA para o ano de 2023, Lei Municipal nº 4.387/2022:

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**07.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10 SAÚDE**

**10.301 ATENÇÃO BÁSICA**

**10.301.0107 ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO**

**2.246 ASSIS. FIN. COMP. AOS MUNICÍPIOS NO PGTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM**

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.333,18
Total do recurso 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	6.333,18
Detalhamento da Fonte de Recurso 4500 – Custeio – Atenção Básica	

**Art. 4º** Para cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta Lei, servirá de recurso o oriundo da previsão de excesso de arrecadação, conforme quadro abaixo:

PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	6.333,18
Total do recurso 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	6.333,18
Detalhamento da Fonte de Recurso 4500 – Custeio – Atenção Básica	

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de novembro de 2023.

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Keli Faccio Cardoso  
**Código Identificador:**136CEC42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 3553/2023**

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.338/2022 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.387/2022, e da outras providências, autorizado pela Lei Municipal nº 4.514, de 28 de novembro de 2023.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica incluída, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei nº 4.195/2021, a ação 2.246 – Assis. Fin. Comp. aos Municípios no pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Programa 0107 – Assistência Médica a População, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA:		0107 - ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO							
OBJETIVO:		Conjunto de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, no primeiro nível do sistema de saúde.							
Indicadores do Programa									
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	de	ANOS	2.022	2.023	2.024	2.025	TOTAL
A	Ação --->	246 – Assis. Fin. Comp. aos Municípios no pgto do piso salarial dos profissionais da enfermagem	Unid	Meta Física					TOTAL
2.225		Atividade mantida		Valor	0,00	6.333,18	10,00	10,00	6.353,18
10		10 – Saúde							
303		301 – Atenção básica							

**Art. 2º** Fica incluída, no Anexo III, da LDO para o exercício de 2023, Lei nº 4.338/2022 a ação 2.246 – Assis. Fin. Comp. aos Municípios no pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Programa 0107 – Assistência Médica a População, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO	Valor (R\$)
07 - SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.246 – ASSIS. FIN. COMP. AOS MUNICIPIOS NO PGTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	6.333,18

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.333,18 (seis mil, trezentos e trinta e três reais e dezoito centavos), em razão do contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar o PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a LDO para o ano de 2023, Lei Municipal nº 4.338/2022 e a LOA para o ano de 2023, Lei Municipal nº 4.387/2022:

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**07.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10 SAÚDE**

**10.301 ATENÇÃO BÁSICA**

**10.301.0107 ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO**

**2.246 ASSIS. FIN. COMP. AOS MUNICIPIOS NO PGTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM**

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.333,18
Total do recurso 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	6.333,18
Detalhamento da Fonte de Recurso 4500 – Custeio – Atenção Básica	

**Art. 4º** Para cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta Lei, servirá de recurso o oriundo da previsão de excesso de arrecadação, conforme quadro abaixo:

PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	6.333,18
Total do recurso 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	6.333,18
Detalhamento da Fonte de Recurso 4500 – Custeio – Atenção Básica	

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de novembro de 2023.

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Keli Faccio Cardoso  
**Código Identificador:**75ABDDD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 141/2023**

**Publica o Resultado Final e Homologa a Classificação para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Técnico de Enfermagem.**

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o resultado final e homologa a classificação para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Técnico de Enfermagem, para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 1º – Segue o resultado final e a homologação da classificação para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Técnico de Enfermagem, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 131, de 07 de novembro de 2023.

Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br>, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 28 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**

Secretária Municipal de Administração

**ANEXO I**

**RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – EDITAL 131/2023**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Pontuação
1	Rogéria Menezes	86,7
2	Maicon Rafael Gomes	83,7
3	Emerson Rodrigo Montegutti	83,5
4	Gisela Boza Medeiros	83,0
5	Patrícia da Silva Scherer	80,0
6	Anderson Dias Alves	79,0
7	Jean Gustavo Nunes	79,0
8	Claudiocir Danetti Puntel	78,0
9	Rosani Maria de Moraes	76,3
10	Mara Lucia Fritsch Silva	75,7
11	Débora Bueno Leal	75,0
12	Tiago Alves Machado	74,0
13	Thomas Furtado Castro	69,0
14	Jenifer Andriele Costa Rogerio	68,7
15	Helen Clara de Medeiros Silva Damasceno	68,0
16	Julio César Figueiro Rodriguez	67,0
17	Andressa Fraga Campos	67,0
18	Adriene da Rosa Zenkner	66,0
19	Lucia Ferreira D'Avila	65,0
20	Luciana Teixeira de Oliveira	65,0
21	Caroline Montti Duarte	61,0
22	Lia Rosane Bittencourt Port	59,7
23	Gíones Ezequiel Fao	58,0
24	Carolina Alexandre do Rosário	57,5
25	Viviane Franciele Vicente da Rosa	57,3
26	Patrícia Pacheco dos Santos Rocha	55,0
27	Carolina Gabriela Jahnn	52,0
28	Sabrina Souza de Candido	45,5

**Publicado por:**  
Keli Faccio Cardoso  
**Código Identificador:**C8473A5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2023**

LRF Art. 48 – Anexo XVIII R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial da Receita				353.384.867,00
Previsão Atualizada da Receita				371.144.521,75
Receita Realizada				290.322.937,24
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				39.898.486,47
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				348.634.085,00
Dotação Atualizada				406.292.226,22
Despesas Empenhadas				298.374.507,56
Despesas Liquidadas				271.088.857,15
Despesas Pagas				264.787.539,74
Superávit Orçamentário				19.234.080,09
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	No Bimestre	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				298.374.507,56
Despesas Liquidadas				271.088.857,15
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				282.087.113,82
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	No Bimestre	Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				41.816.863,36
Despesas Previdenciárias Empenhadas				35.023.688,86
Despesas Previdenciárias Liquidadas				34.822.413,55
Resultado Previdenciário				-
Fundo em Capitalização (PLANO FINANCEIRO)				
Receita Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	Meta Fixada no AMF da LDO (a)			
Resultado Primário Acima da Linha				24.595.951,97
Resultado Nominal Acima da Linha				24.595.951,97
<b>RESTOS A PAGAR</b>	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	7.979.515,33	5.717,93	7.130.168,83	843.628,57
Poder Legislativo	158.916,24	0,00	158.916,24	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	21.842.300,30	4.101.612,80	12.374.818,80	5.365.868,70
Poder Legislativo	21.617.638,65	4.008.979,12	12.332.790,83	5.275.868,70
Poder Legislativo	224.661,65	92.633,68	42.027,97	90.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>29.980.731,87</b>	<b>4.107.330,73</b>	<b>19.663.903,87</b>	<b>6.209.497,27</b>

Fonte: Divisão de Contabilidade – Secretaria de Finanças – Prefeitura Municipal de Alegrete.

**KARLA MARIZA DINATT ALEXANDRE**

Diretora da Divisão de Contabilidade – CRC/RS 088.687

**JOSÉ LUIZ CAURIO DE SOUZA**  
Secretário de Finanças

**MÁRCIO FONSECA DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Liederson Vieira Machado  
Código Identificador: E16ECDCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**RREO - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 5º BIMESTRE DE 2023**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												Em Reais		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA														
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)	
	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023			Outubro/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	40.193.344,29	61.161.223,51	64.009.893,06	49.983.255,55	46.916.324,34	49.427.491,84	54.435.630,79	49.078.534,89	56.514.273,18	60.048.789,13	46.408.826,53	61.631.051,54	639.808.638,65	598.876.776,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.976.077,89	14.356.914,51	17.918.634,81	8.195.231,02	7.949.681,36	7.150.125,76	7.197.678,27	9.265.345,46	9.117.141,21	21.648.658,00	9.160.363,81	10.144.294,43	130.080.146,53	128.178.970,26
IPTU	2.304.823,45	4.524.748,28	9.627.953,25	2.358.752,39	2.144.596,93	1.456.668,38	1.451.753,83	3.103.406,58	3.129.635,84	15.343.639,93	3.275.960,13	4.085.037,50	52.806.976,49	53.717.326,74
ISS	1.824.129,92	1.910.088,27	1.665.134,78	1.572.184,62	1.633.838,43	1.987.081,62	1.906.505,40	1.953.296,32	1.687.015,54	1.766.734,15	1.990.463,56	1.856.147,06	21.752.619,67	22.469.000,00
ITBI	497.779,99	778.703,68	868.741,23	451.176,72	590.465,77	504.818,66	519.510,51	551.596,73	783.932,54	629.575,53	723.816,35	844.780,13	7.744.897,84	8.091.850,00
IRRF	1.835.750,98	3.916.820,70	580.572,11	2.391.888,79	2.014.846,98	2.081.929,50	1.809.071,70	1.995.085,95	1.875.544,18	1.689.045,18	1.732.347,33	1.741.400,24	23.664.303,64	24.077.231,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.513.593,55	3.226.553,58	5.176.233,44	1.421.228,50	1.565.933,25	1.119.627,60	1.510.836,83	1.661.959,88	1.641.013,11	2.219.663,21	1.437.776,44	1.616.929,50	24.111.348,89	19.823.562,52
Contribuições	1.954.423,39	2.390.136,88	3.523.121,98	2.114.384,47	2.042.918,70	2.438.000,28	2.145.248,19	2.190.859,61	2.225.819,19	2.137.400,11	2.196.233,86	2.110.939,53	27.469.486,19	18.891.058,00
Receita Patrimonial	2.524.984,34	4.790.856,91	6.190.741,91	6.269.432,74	8.793.740,36	6.284.538,11	6.942.295,32	6.597.307,47	6.126.141,48	5.778.845,71	4.573.919,55	4.019.797,41	68.892.601,31	28.332.105,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.430.539,46	4.454.577,61	6.135.304,41	6.186.249,37	8.718.617,55	6.217.122,39	6.865.641,83	6.326.233,33	5.931.742,20	5.697.607,63	4.496.561,24	3.951.878,55	67.412.075,57	27.834.192,01
Outras Receitas Patrimoniais	94.444,88	336.279,30	55.437,50	83.183,37	75.122,81	67.415,72	76.653,49	271.074,14	194.399,28	81.238,08	77.358,31	67.918,86	1.480.525,74	497.913,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.954,27	3.230,80	13.524,51	7.881,85	5.760,38	7.182,63	317.456,02	10.135,38	7.267,09	3.928,47	8.880,20	8.633,78	411.835,38	403.351,00
Transferências Correntes	27.313.143,19	38.926.756,37	35.866.576,52	32.642.319,00	27.497.239,65	32.925.574,79	37.195.313,84	29.811.683,56	34.071.626,84	29.651.990,39	30.104.416,18	31.388.293,43	387.394.933,76	410.643.629,69
Cota-Parte do FPM	9.959.057,12	15.474.377,75	10.165.715,80	13.407.542,03	8.189.069,55	9.362.662,09	10.403.324,99	9.705.947,59	12.206.161,01	8.436.262,36	8.599.914,69	7.987.278,77	123.897.313,75	124.838.500,00
Cota-Parte do ICMS	3.303.841,53	4.016.792,13	3.545.839,33	2.911.561,59	3.087.202,61	3.835.308,74	4.403.737,66	3.493.989,20	3.751.300,75	3.996.206,98	3.964.234,51	4.704.646,73	45.014.661,76	45.775.000,00
Cota-Parte do IPVA	282.545,62	2.869.072,67	3.248.167,65	1.408.141,28	2.020.628,98	3.745.207,58	3.423.985,28	1.591.891,50	1.245.937,05	758.375,18	483.617,69	398.589,95	21.476.160,43	21.634.000,00
Cota-Parte do ITR	134,70	913,03	7,60	20,35	0,00	0,00	0,00	4.985,20	215,22	217,50	335,65	10.168,64	16.997,89	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	27.900,27	36.041,24	45.877,30	24.907,42	31.366,45	37.108,27	34.246,17	38.815,53	40.037,05	33.398,75	35.553,82	58.941,55	444.193,82	440.380,00
Transferências do FUNDEB	9.967.345,11	12.281.009,09	14.764.343,62	10.881.473,64	9.920.880,53	11.936.016,31	14.813.990,32	10.765.958,15	11.118.724,69	11.854.062,40	11.086.154,52	13.437.764,62	142.827.723,00	162.787.435,00
Outras Transferências Correntes	3.772.318,84	4.248.550,46	4.096.625,22	4.008.672,69	4.248.091,53	4.009.271,80	4.116.029,42	4.210.096,39	5.709.251,07	4.573.467,22	5.934.605,30	4.790.903,17	53.717.883,11	55.167.314,69
Outras Receitas Correntes	406.761,21	693.328,04	497.293,33	754.006,47	626.983,89	622.070,27	637.639,15	1.203.203,41	4.966.277,37	827.966,45	365.012,93	13.959.092,96	25.559.635,48	12.427.663,00
DEDUÇÕES (II)	5.644.260,32	8.874.613,74	11.473.087,12	10.374.907,64	11.812.762,71	10.475.570,33	11.211.263,43	10.000.626,14	9.032.738,85	8.726.964,61	7.434.598,73	7.226.637,63	112.288.031,25	77.142.680,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.397.700,66	1.827.174,56	2.923.258,15	1.547.446,39	1.509.132,56	1.815.298,02	1.584.183,40	1.582.525,84	1.643.817,38	1.578.834,07	1.564.134,07	1.538.871,31	20.512.376,41	12.845.058,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	74.559,62	155.102,71	0,00	72.763,80	77.078,37	76.845,41	98.454,28	76.712,03	48.079,87	76.363,67	76.363,67	76.363,67	908.687,10	2.195.719,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.457.304,33	3.376.063,80	5.148.707,59	5.204.263,02	7.560.898,38	5.187.369,70	5.875.567,08	5.374.262,62	4.907.755,39	4.426.874,85	3.428.358,41	2.979.477,68	54.926.902,85	25.677.827,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	2.714.695,71	3.516.272,67	3.401.121,38	3.550.434,43	2.665.653,40	3.396.057,20	3.653.058,67	2.967.125,65	2.433.086,21	2.644.892,02	2.365.742,58	2.631.924,97	35.940.064,89	36.424.076,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>	<b>34.549.083,97</b>	<b>52.286.609,77</b>	<b>52.536.805,94</b>	<b>39.608.347,91</b>	<b>35.103.561,63</b>	<b>38.951.921,51</b>	<b>43.224.367,36</b>	<b>39.077.908,75</b>	<b>47.481.534,33</b>	<b>51.321.824,52</b>	<b>38.974.227,80</b>	<b>54.404.413,91</b>	<b>527.520.607,40</b>	<b>521.734.096,96</b>
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	17.556,07	18.688,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	1.450.000,00	0,00	1.886.244,14	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>34.531.527,90</b>	<b>52.267.921,70</b>	<b>52.536.805,94</b>	<b>39.608.347,91</b>	<b>35.103.561,63</b>	<b>38.951.921,51</b>	<b>43.224.367,36</b>	<b>39.077.908,75</b>	<b>47.481.534,33</b>	<b>50.921.824,52</b>	<b>37.524.227,80</b>	<b>54.404.413,91</b>	<b>525.634.363,26</b>	<b>521.734.096,96</b>

Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	358.752,00	727.200,00	385.392,00	330.708,00	447.888,00	390.600,00	396.000,00	396.000,00	396.000,00	396.000,00	396.000,00	393.360,00	5.013.900,00	9.382.829,23
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>34.172.775,90</b>	<b>51.540.721,70</b>	<b>52.151.413,94</b>	<b>39.277.639,91</b>	<b>34.655.673,63</b>	<b>38.561.321,51</b>	<b>42.828.367,36</b>	<b>38.681.908,75</b>	<b>47.085.534,33</b>	<b>50.525.824,52</b>	<b>37.128.227,80</b>	<b>54.011.053,91</b>	<b>520.620.463,26</b>	<b>512.351.267,73</b>
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 28/11/2023, às 09:46:17.														
NOTA:														
<i>SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES</i>														
Contador														
CRC 089625														

**Publicado por:**  
Sandra Biedzicki de Marques  
**Código Identificador:**D1C5832D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE 2023**

Balço Orçamentário	Valores	
	Até o Bimestre	
Balço Orçamentário		
RECEITAS		
Previsão Inicial		426.933.787,00
Previsão Atualizada		436.618.495,02
Receitas Realizadas		352.475.991,11
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		-
DESPESAS		
Dotação Inicial		426.933.788,00
Dotação Atualizada		460.748.891,34
Despesas Empenhadas		336.819.986,67
Despesas Liquidadas		306.497.796,62
Despesas Pagas		292.934.566,23
<b>Superávit Orçamentário</b>		<b>45.978.194,49</b>

Despesas por Função/Subfunção	Valores	
	Até o Bimestre	
Despesas por Função/Subfunção		
Despesas Empenhadas		336.819.986,67
Despesas Liquidadas		306.497.796,62

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores	
	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		357.493.494,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		352.626.443,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		<b>351.724.619,20</b>

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores	
	Até o Bimestre	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		21.919.439,79

Despesas Previdenciárias Empenhadas	13.399.894,15
Despesas Previdenciárias Liquidadas	13.399.850,65
Despesas Previdenciárias Pagas	13.393.713,43
Resultado Previdenciário	8.519.589,14
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	24.572.865,70
Despesas Previdenciárias Empenhadas	25.829.803,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	25.829.803,50
Despesas Previdenciárias Pagas	25.827.211,73
<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>- 1.256.937,80</b>

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	2.183.710,00	37.680.339,27	1.725,52
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	<b>2.183.710,00</b>	<b>260.735.540,98</b>	<b>11.940,03</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	22.654.862,40	1.253.788,96	4.681.552,59	16.719.520,85
Poder Executivo	22.654.862,40	1.253.788,96	4.681.552,59	16.719.520,85
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	56.636.833,73	14.550.375,79	29.022.087,51	13.064.370,43
Poder Executivo	56.636.833,73	14.550.375,79	29.022.087,51	13.064.370,43
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>79.291.696,13</b>	<b>15.804.164,75</b>	<b>33.703.640,10</b>	<b>29.783.891,28</b>

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	40.907.795,99	25,00	25,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	29.862.732,43	70,00	80,01
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-
<b>Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	32.923.783,96	32.576.178,52

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	20.615.562,00	15.704.743,45	6.795.949,90	4.403.319,08
Receitas Previdenciárias	14.594.742,60	6.978.952,06	9.735.970,89	10.278.587,15
Despesas Previdenciárias	6.020.819,40	8.725.791,39	- 2.940.020,99	- 5.875.268,07
Resultado Previdenciário	8.573.923,20	- 1.746.839,33	12.675.991,88	16.153.855,22

Plano Financeiro	24.166.973,51	14.691.220,96	1.319.502,96	268.618,41
Receitas Previdenciárias	35.453.466,04	32.440.765,36	21.323.509,35	4.851.864,15
Despesas Previdenciárias	- 11.286.492,53	- 17.749.544,40	- 20.004.006,39	- 4.583.245,74
Resultado Previdenciário	46.739.958,57	50.190.309,76	41.327.515,74	9.435.109,89

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	3.450,00	12.115.590,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	26.594.108,40	15,00	17,00

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL.(%)	

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	Estão consolidados os demonstrativos da Prefeitura, DAE- Departamento de Água e Esgoto, SISPREM- Sistema de Previdência Municipal, Câmara.

**Publicado por:**  
Emanuelle Dos Santos Barcellos  
Código Identificador:0BF99D49

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES  
**(51) 3230-3137**  
informatica@famurs.com.br



**FAMURS**  
É no município que tudo acontece.